

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025012/001

Contrato Administrativo Nº 2025012/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Lucrécia/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras para assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada.

Partes:

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- Município de Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.349.045/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Walter de Araújo.

Valor Mensal: O valor estimado mensal a ser pago pelo Município Consorciado é de R\$ 6.701,70, referente à destinação final de resíduos sólidos, com produção estimada de 2,51 toneladas diárias.

Vigência: A vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: O presente contrato de rateio é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes

do Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, pelo Contrato de Programa correspondente e pelas demais normas pertinentes à matéria.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

Assinam:

- Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Antônio Walter de Araújo, Prefeito Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:078CA39F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2025

Contrato de Programa Nº 012/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Lucrécia/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.349.045/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Walter Araújo.

Vigência: O contrato tem vigência até 17/07/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

Assinam:

- Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Antônio Walter de Araújo, Prefeito Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:BD708F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em convênios e repasses, com vistas a apoiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR, em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos financiados por transferências voluntárias da União.

CREDOR: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS – CNPJ: 07.830.095/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 18 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:120726E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR O III CICLO DE CAPACITAÇÕES VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 21, 24 E 25 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, COM SEDE NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-380.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.330,00 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B81B37D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 003/2025 - PE
Nº 070/2024**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26, COM SEDE NA RODOVIA BR 101 NORTE, KM 56,6, GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS CONSTANTES NO LOTE II DA ARP Nº 003/2025, NOS TERMOS DO ART 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 21.501,83 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

MARINEIDE ALVES DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADO.

ACARI/RN, EM 18 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:671A4E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000003717/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROJETO SAFA – SISTEMA ADAPTATIVO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 41.621.094/0001-01, COM SEDE NA RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 1 MOD. B BOX LAGUNA COND. PERINI BUSINESS PARK, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE/SC, CEP. 89.219-600.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0015.1058.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; NATUREZA DA DESPESA: 14.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 15420000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C3EF904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 130/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.430.132/0001-59

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/09/2025.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 104.387,08 (CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 5,03% (CINCO VÍRGULA TRÊS POR CENTO), HAVENDO UMA SUPRESSÃO DE 0,85 (ZERO VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE A R\$ 17.586,95 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONTABILIZANDO R\$ 86.800,13 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I E IV C/C ART. 65, I, “B” E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 18 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Contratante

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA -

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF6FF6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 062/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-380.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR O III CICLO DE CAPACITAÇÕES VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 21, 24 E 25 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

Acari/RN, 18 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:43797481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE ORIUNDOS DO PISO DA ENFERMAGEM E DO RECURSO DO PREVINE AOS PROFISSIONAIS COM CADASTRO ATIVO NO CNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.979/2019 que estabeleceu um novo modelo de financiamento para a Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 778/2024 que dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 810/2025 que versa sobre a autorização do Poder Executivo a abrir crédito especial para criação de ação orçamentária no Orçamento vigente para viabilizar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos oriundo do “previne” e a complementação do “piso da enfermagem” diretamente para as contas dos profissionais que fazem jus ao recebimento do complemento do piso da enfermagem e profissionais da APS que recebem recursos do novo componente qualidade (antigo previne Brasil), conforme Lei Municipal 810/2025 e Lei Municipal n. 778/2024, desde que estejam atuando diretamente nas unidades de saúde do município com cadastro ativo no CNES

Paragrafo primeiro: Farão jus ao Incentivo Financeiro os servidores/empregados do Município e os contratados na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no CNES, desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido programa.

Art. 2º - O repasse ocorrerá após a confirmação de recebimento do recurso nas contas do município, respeitando o percentual da legislação municipal vigente, Lei Municipal 810/2025 e Lei Municipal n. 778/2024.

Paragrafo único: Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retomando o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 3º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, objeto deste Decreto, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e de horas extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 18 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A24EAD46

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 378/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FABIANA GINA BEZERRA SARAIVA**, portadora do CPF 046.xxx.xxx-00, do cargo de COORDENADOR (A) DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:53E1AA04

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 379/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JÔNATHAS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO BEZERRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 2 e ½ diárias

Destino: Taperoá/PB

Data: Saída – 25/07/2025 às 02h00 e Retorno – 27/07/2025 às 13h00

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.125,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do Evento Dia D em busca de tecnologia de produção agrícola no ambiente semiárido.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:EDD0B3B5

LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 103/2025 - PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 2034/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 103/2025 - PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 2034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - CNPJ 31.318.311/0001-27

OBJETO: Contratação de atração artística musical (Pedro Matias), para apresentação durante os festejos em alusão ao “São João” a se realizarem nos dias 17/07/2025 a 31/07/2025 nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, em atenção a demanda da secretaria Municipal de educação e cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005-SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 -ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007- EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2030- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Assinaturas em 17/07/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF: 011.***.***-65.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:36E2CF26

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 14-2025**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP**

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2025-SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS – para Contratação de empresa especializada e capacitada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão pública eletrônica: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de Agosto de 2025. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afonso Bezerra/RN em 18.julho.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:5DA4A497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025 – PE, objetivando a Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Água Nova/RN.

Início das Propostas: 21/07/2025 às 9h00min.

Término das Propostas: 31/07/2025 às 13h00min.

Início da Sessão Pública: 31/07/2025 às 13h10min.

Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 17/07/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:83287089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a dispersão de fraldas descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexandria/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão de dispensação de fraldas descartáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o poder público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fornecer fraldas aos usuários residentes e domiciliados no Município de Alexandria e que detenham os seguintes diagnósticos:

I - D48 – Neoplasias.

II - F03 - Demência não especificada.

III - F72 – Retardo Mental Grave.

IV - F84 – Transtornos globais do desenvolvimento.

V - 04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite.

VI - G06 – Abscesso e granuloma intracranianos e intra-raquidianos.

VII - 09 – Sequelas de doenças inflamatórias do sistema nervoso central.

VIII - G20 – Doença de Parkinson.

IX - G30 – Doença de Alzheimer.

X - G31 – Outras doenças degenerativas do sistema nervoso não classificadas em outra parte.

XI - G63 – Polineuropatia em doenças classificadas em outra parte.

XII - G80 – Paralisia Cerebral.

XIII - G82 – Paraplegia e Tetraplegia.

XIV - I62 – Outras hemorragias intracranianas não traumáticas.

XV - I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico.

XVI - I67 – Outras doenças cerebrovasculares.

XVII - M62 – Sarcopenia.

XVIII - N39.4 – Bexiga Hiperativa.

XIX - Q00 – Anencefalia e malformações similares.

XX - Q01 – Encefalocele.

XXI - Q02 – Microcefalia.

XXII - Q03 – Hidrocefalia congênita.

XXIII - Q04 – Outras malformações congênitas do cérebro.

XXIV - Q05 – Espinha Bífida.

XXV - Q06 – Outras malformações congênitas da medula espinhal.

XXVI - T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano.

XXVII - T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral.

XXVIII - T94.1 - Sequelas de traumatismos envolvendo regiões múltiplas do corpo.

Parágrafo Primeiro - Para a concessão supra será necessário, obrigatoriamente, associar ao diagnóstico o seguinte quadro, individualmente ou associado:

I - CID R15: Incontinência fecal.

II - CID R32: Incontinência urinária.

III - CID N31: Disfunção neuromuscular da bexiga.

IV - CID K 59.2: Cólon neurogênico.

Parágrafo segundo - Todas as informações necessárias para a inclusão deverão estar atestadas no relatório médico classificado pelo CID-10, incluindo os CIDs no prontuário eletrônico do paciente.

Parágrafo terceiro - Para pacientes politraumatizados ou pós cirúrgicos que mantém normalmente o controle de esfíncteres, porém devido à sua condição clínica na alta hospitalar estão totalmente restritos ao leito, poderão receber no máximo 60 (sessenta) fraldas ao mês.

Parágrafo quarto - Sequela de fratura de coluna vertebral máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês) para incontinência urinária e 01 fralda/dia (30 fraldas/mês) para incontinência fecal, não havendo somatória deste número quando da ocorrência de ambas.

Art. 2º - para a concessão das fraudas o usuário/responsável deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde para cadastro apresentando os seguintes documentos:

I - RG (usuário e, se tiver, do responsável);

II - CPF (usuário e, se tiver, do responsável);

III - CNS (usuário);

IV - COMPROVANTE DE ENDEREÇO (emitido com data atual, no máximo de 6 meses).

Parágrafo único - No caso de o usuário residir em Instituição deverá apresentar uma Declaração da Instituição;

Art. 3º - A prescrição do uso da fralda descartável deverá ser feita após avaliação clínica por profissional médico, utilizando o FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PESSOAS PARA RECEBIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL – ANEXO I.

Parágrafo primeiro - O acesso ao insumo deverá ocorrer após consulta de enfermagem, conforme as etapas do Processo de enfermagem, em atendimento presencial ou no domicílio, por enfermeiro (a), das equipes da UBS.

Parágrafo segundo - O processo de dispensação de fraldas descartáveis terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da primeira retirada, renovada a cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A dispensação das fraldas só poderá ser feita diretamente ao usuário, responsável ou pessoa previamente autorizada.

Parágrafo quarto - Em casos de irregularidades ou dúvida da condição clínica do usuário poderá ser solicitada reavaliação pelo médico da unidade.

Art. 4º - A ausência do paciente ou responsável, cuidador ou pessoa indicada pelo paciente ou responsável para retirada dos insumos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, salvo os casos devidamente justificados levará a suspensão da entrega bem como a

não renovação de processo administrativo após doze meses de atendimento.

Art. 5º - os usuários que agirem de má-fé ou que praticarem a comercialização ou qualquer outro tipo de desvio do insumo recebido, incorrerão nas penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único – considera-se em má-fé os usuários que realizem mudança de domicílio, tenham alta médica, ou ainda os que tendo vindo a óbito os responsáveis mantenham a percepção do benefício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de julho de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2788304E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a senhora **LAIZE CURIOSO DE SÁ**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:98EF5B89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 721, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 721, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B39A6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52C7F864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 723 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **18 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:449DE326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B560CBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/2025 - CMAS DE 10 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº002/2025 - CMAS de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 154.308,32 (Cento e

cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	27.239-6	R\$ 16.713,99
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.170-6	R\$ 1.448,67
	BL - GSUAS	GESTÃO	27.232-9	R\$ 179,70
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	34.803-1	0,00
	BL - GBF	GESTÃO	27.226-4	1.080,58
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	27.222-1	R\$ 1.217,90
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	28.268-5	R\$ 40.893,40
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	35.330-2	R\$ 82.116,15
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	36.586-6	R\$ 10.652,78
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	37.334-6	R\$0,00
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	36.308-1	R\$ 5,15
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 154.308,32

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alexandria-RN, 10 de julho de 2025.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F127638C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexandria-RN

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria RN, para o triênio 2025/2027, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Alexandria RN em sessão ordinária realizada no dia 14/07/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.088, de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria RN, para o triênio 2025/2027, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Francisca das Chagas de Andrade Barreto
Maria Francineide de Sousa Almeida
Jovelina Alves de Queiroz
Maria Marinalva de Lima Sousa

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **15/07/2025**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar o local de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem do local de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares suplentes do município de Alexandria RN para o exercício do mandato de 2 (dois) anos e 4 (meses) anos, no período de 2025 a 2027.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar suplente será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares suplentes serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 05 candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **31 de agosto de 2025**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votos, vindo estes a assumir a função de vaga do cargo ou de afastamento dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar suplente do município de Alexandria RN.

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – Residência e domicílio eleitoral no município de Alexandria RN;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar suplente com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Alexandria RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Alexandria/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 5 (cinco) pretendentes previamente habilitados.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
- IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alexandria RN, no dia 31 de agosto de 2025, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Alexandria/RN** até a data de **30 de maio de 2025**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;

- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexandria RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com o local de votação definido pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Alexandria/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 5 de setembro de 2025 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE

Alexandria-RN, 14 de julho de 2025.

TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:63EC6315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0014/2025-GC, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a descentralização das atividades de execução de contratos, transferindo aos ordenadores de despesa e executores dos contratos a responsabilidade pela prestação de contas dos recursos utilizados, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a descentralização administrativa prevista no Decreto-Lei nº 200/1967 e com fundamento nas recomendações do Tribunal de Contas da União quanto à adequada descentralização da gestão e responsabilização na execução das políticas públicas; **CONSIDERANDO** que a descentralização administrativa constitui instrumento fundamental para a eficiência da gestão pública, permitindo maior eficácia e controle dos atos administrativos; **CONSIDERANDO** que a execução de contratos, obras e serviços deve ser acompanhada e controlada por quem diretamente os executa, garantindo-se a adequada prestação de contas dos recursos aplicados; **CONSIDERANDO** as decisões do Tribunal de Contas da União que reconhecem a responsabilidade das unidades executoras descentralizadas na gestão dos recursos e na devida prestação de contas, sob pena de responsabilização solidária da unidade central;

DECRETA:

Art. 1º Fica descentralizada a execução dos contratos administrativos, obras, serviços e demais ações financiadas com recursos públicos municipais, transferindo-se aos respectivos ordenadores de despesa e executores dos contratos a plena responsabilidade pela execução financeira, orçamentária e física dos contratos e pela respectiva prestação de contas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Ordenador de despesa: autoridade administrativa formalmente designada com competência para autorizar a aplicação de recursos públicos no âmbito de sua unidade gestora;

II - Executor do contrato: servidor, agente público ou unidade responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução física dos contratos, obras ou serviços

Art. 3º Caberá ao ordenador de despesa e ao executor do contrato:

I - Garantir que a execução contratual ocorra em conformidade com as normas legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis;

II - Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado, atestando sua conformidade para fins de pagamento;

III - Responder pela correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao contrato ou ação sob sua responsabilidade;

IV - Elaborar e apresentar as respectivas prestações de contas à unidade central de controle interno do Município, para consolidação e encaminhamento aos órgãos de controle externo.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município e os órgãos de controle interno competentes adotarão as medidas necessárias para orientar, fiscalizar e consolidar as informações de prestação de contas apresentadas pelas unidades descentralizadas.

Art. 5º Na ocorrência de irregularidades na execução dos contratos ou na prestação de contas, responderão solidariamente pelos danos ao erário o ordenador de despesa, o executor do contrato e demais responsáveis diretos pela execução dos recursos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 18 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A9289716

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0015/2025-GC, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos em área de desbloqueio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do tráfego de veículos no âmbito do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO a importância de promover a organização e estruturação do trânsito municipal, garantindo maior segurança, fluidez e eficiência na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas para evitar acidentes e promover a melhoria do fluxo viário nas vias públicas municipais;

CONSIDERANDO o crescente aumento da frota de veículos e a consequente demanda por ordenamento nas áreas de circulação e estacionamento;

DECRETA:

Art.1º Fica proibido, em caráter permanente, o estacionamento de veículos automotores no **trecho da Rua Joaquim Inácio de Carvalho**, com extensão aproximada de **383 (trezentos e oitenta e três) metros lineares**, conforme croqui anexo I deste Decreto, considerada como área de desbloqueio para fins de segurança viária e fluidez do trânsito.

Art. 2º os **veículos de carga destinados ao abastecimento de mercadorias, nos estabelecimentos comerciais, localizado na Rua citada no artigo anterior, deverão** permanecer no local de descarregamento com o pisca-alerta ligado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na legislação de trânsito vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 3º A área de que trata este Decreto deverá ser devidamente sinalizada, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 4º A divulgação deste Decreto será feita por meio dos canais oficiais do Município e por fixação de avisos em locais de ampla circulação, especialmente nas proximidades da área delimitada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 18 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AD5F7907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2293/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Altera artigos 29, 34 e 35 e acrescenta parágrafo único ao Art. 29 da Lei Municipal nº 2285/2025, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino e Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor no âmbito das escolas municipais de Apodi/RN, e dá outras providências.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0073/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido, ainda, de parágrafo único:

Art. 29. *A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro, resguardando esta prerrogativa para aquelas escolas que tiverem passado pelo processo de eleição para diretores, sendo resguardado apenas as funções de Diretor e Vice-diretor quando a unidade escolar tiver abaixo de 125 alunos.*

Parágrafo único. *As escolas de tempo integral terão sua organização administrativa no que compete a composição da direção da unidade escolar regulamentada pela legislação própria desta política, devendo ser observada a normativa específica das escolas com esta proposta na rede municipal de Apodi.*

Art. 2º. O caput do art. 34 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. *São fixados como critérios técnicos de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, a serem analisados na seleção prévia, para os fins de registro da candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, bem como, para habilitação de candidatos para as nomeações indicadas pelo prefeito, a comprovação de, no mínimo, 03 (três) dos seguintes parâmetros:*

Art. 3º. O art. 35 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. *Nas hipóteses de ausência de servidores aptos a concorrerem às eleições na Unidade de Ensino, as funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas por candidatos habilitados na seleção de mérito e desempenho, sendo estes nomeados pelo Prefeito para este fim.*

Art. 4º. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCAA1C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0814/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Neemias da Silva Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas da Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60299F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0815/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3BB313AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0816/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eduardo Felipe de Oliveira Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E0180558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0817/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josy Pereira de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de transportes**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0AE0E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0818/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Thalytta Thattyanne Souza Sales**, do cargo em comissão de **Coordenador de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social -**

SEMDAS da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:184A42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0819/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Eduarda Cardoso de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:863F4947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0820/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thalytta Thattyanne Souza Sales**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F8264C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

A Vigilância Sanitária do município de Apodi, Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

NOME FANTASIA: NOVAFARMA

ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, 70 BOA VIAGEM APODI/RN

CNPJ: 11.124.959/0001-55

MUNICÍPIO: APODI UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 021/2025

GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM

Coordenador De Vigilância Sanitária

Portaria SMS: 002/2025

JENNIFER C. DE MENEZES

Fiscal Farmacêutica

Portaria SMS: 017/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4405ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

A Vigilância Sanitária do município de Apodi, Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: Drogaria Santa Terezinha Apodi II Ltda

NOME FANTASIA: Drogaria Santa Terezinha II

ENDEREÇO: Rua São João Batista Nº262 – Bairro Nossa Senhora da Conceição

CNPJ: 21.848.342/0001-36

MUNICÍPIO: APODI UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 045/2024

GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM

Coordenador De Vigilância Sanitária

Portaria SMS: 002/2025

JENNIFER C. DE MENEZES

Fiscal Farmacêutica

Portaria SMS: 017/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3F1E90E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Tarcisio Marcos Oliveira, matrícula 96637-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.07.2025.

Arez/RN, 18 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:034CB1C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/20245**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Jelton Carlos do Nascimento Rocha, matrícula 9953-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:102C068A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor João Gomes da Silva, matrícula 911518, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3994C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022
- PROCESSO Nº 102.435/2022

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/07/2025** encerrando-se no dia **15/10/2025;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E9BEEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 2153/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 57.936,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, em favor de **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E3E27324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 1996/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$20.567,87 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, em favor de **R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.894.248/0001-05**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8C20A210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº 027/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR.....: R\$ 57.936,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C9C596D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 028/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.894.248/0001-05.

VALOR.....: R\$20.567,87 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:ACC00851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - CARONA Nº 5/2025

Extrato do Contrato nº 23/2025

Carona nº 5/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 436.266,80, (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 25/04/2025 a 24/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 25 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:11C7A73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 57.936,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:7AFA6EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.894.248/0001-05**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$20.567,87 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:AD93CCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar do Evento Nacional *Transformar Juntos 2025* como painelistas no *Encontro de Agentes/ Paineis: Quem faz acontecer* - SEBRAE, entre os dias 22 e 25 de julho de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:FB173239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025**

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação o classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, na função de **EDUCADOR – Língua Portuguesa**, resultado homologado em 28/02/2025, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2025) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 21/07/2025, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

EDUCADOR – LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
2º	243	Francisco Canindé da Silva	Educador – Língua Portuguesa

Baía Formosa, 16/07/2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FAFFDD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **08070002/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição por meio de dispensa de licitação de produtos e serviços de combate a incêndio, para o atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de

forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	EXTINTOR ABC 06 KG C/ INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	80		
02	PLACA FOTOLUMINESCENTE ABC INCLUSA A INSTALAÇÃO	UND	80		
03	PLACA ROTA DE FUGA S12 INCLUSA A INSTALAÇÃO	UND	300		
04	LUMINARIAS DE EMERGENCIA 30 LED INCLUSA A INSTALAÇÃO	UND	200		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E7B8EEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 025/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/08/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 18 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0A21A796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

***Republicado por incorreção**

Onde se lê: Portaria 073/2025 - SMAP/PMBS

Leia-se: Portaria 068/2025 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 068/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de julho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **LEONARDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **122959-1**, ocupante do Cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120(cento e vinte) dias, com vigência a partir de 25 de junho de 2025 a 22 de outubro de 2025**, conforme atestado médico datado de 27 de junho de 2025.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:7C059235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 069/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de julho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir de **03 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:122A8375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 DE 24 DE MARÇO DE
2025_REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bodó – RN, no biênio de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2027, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, na forma seguinte:

01 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Sara de Medeiros Pereira

SUPLENTE: Ana Shayene da Silva Assunção

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Aline Alves de Oliveira Santos

SUPLENTE: Maria Givanilza de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva

SUPLENTE: Maria Joseane de Souza Xavier

Representantes de Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Maria Nicelia Xavier da Paz

SUPLENTE: Rosangela Ribeiro da Silva

02- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Ranilson Raimundo Barbosa

SUPLENTE: Maria Borges da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO NÚCLEO DE PRODUTORES DO COOPERADOS DA COMUNIDADE DE CATARINO.

01 – TITULAR: Selma Serafim da Costa

02 – SUPLENTE: Maria Gorette de Araújo Dantas

REPRESENTANTES DO GRUPO DE MULHERES MÃE MARIA

01 – TITULAR: Antônia Iranilma de Araújo

02 – SUPLENTE: Maria Sueli da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

01 – TITULAR: Francisca Gabriela da Costa Oliveira

02 – SUPLENTE: Martins Inácio dos Santos

ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS A 19/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BODÓ/RN, 24 DE MARÇO DE 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C2258422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 054.###.###-81, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Centro de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 17 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:999709E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 054.###.###-81, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Tesoureira, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0138D0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2025- SMG(*)

PORTARIA Nº 331/2025- SMG(*)

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00(cento reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
***Replicado por incorreção.**

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C116960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**PORTARIA Nº 335/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JULIETE BERNADINO
PEREIRA.**

PORTARIA Nº 335/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 0018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. JULIETE BERNADINO PEREIRA, portadora do CPF nº XXX.286.724-XX, Coordenadora de Planejamento Estratégico, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00(cento reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CB CD86DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**PORTARIA Nº 336/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO CARLOS VINÍCIUS DA SILVA
PONTES.**

PORTARIA Nº 336/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES, portador do CPF nº XXX.959.754-XX, Controlador Geral, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais),

totalizando o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:03FD2C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, CNPJ 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 790.811.934-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BOM JESUS/RN, 18 de julho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A2A15EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.04..0074,
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS,
PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**. Junto a Empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME** inscrito no CNPJ: **01.595.403/0001-93**, com o valor estimado anual de R\$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME** inscrito no CNPJ: **01.595.403/0001-93**

Caicó/RN, 18 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:86266A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.05.21.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4250/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B0399AAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.06.16.0016;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARLÚCIA MAIA DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4241/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:43905560**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 056/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025**

Dispõe da aprovação dos ajustes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo - CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

O parecer emitido em 16 de julho de 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde com base na apreciação de solicitação dos ajustes no Plano Municipal de Saúde – 2022-2025, encaminhada por meio digital, com o objetivo de atender o que determina o disposto no art. 84 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, bem como no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 141/2012 para recebimento de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares para o exercício 2025.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os ajustes ao Plano Municipal de Saúde – 2022-2025;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 16 de julho de 2025.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 056/2025 de 16 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 260/05, de 07 de março de 2005.

KARMEM MARILIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:BA3AA0A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 057/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025**

Dispõe da aprovação dos ajustes na Programação Anual de Saúde - 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo - CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

O parecer emitido em 16 de julho de 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde com base na apreciação de solicitação de ajustes da Programação Anual de Saúde - 2025, encaminhada por meio digital; com o objetivo de atender o que determina o disposto no art. 84 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, bem como no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 141/2012, para recebimento de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares para o exercício 2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os ajustes a Programação Anual de Saúde - 2025;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 16 de julho de 2025.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE DE SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 057/2025 de 16 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 260/05, de 07 de março de 2005.

KARMEM MARILIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:46D4F9F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 058/2025 18 DE JULHO DE 2025**

Dispõe da prorrogação de mandato do Conselho Municipal de Saúde (2023-2025)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

A deliberação da 155ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, que apresentou como pauta a prorrogação de mandato do CMS 2023 - 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prorrogação de mandato do plenário do Conselho Municipal de Saúde por 06 (seis) meses,
;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Campo Redondo/RN, 18 de julho de 2025

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA

Presidenta

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 058/2025 de 16 de julho de 2025, nos termos da Lei Nº 260/05, de 07 de março de 2005.

KARMEN MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:77E5A4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Tv. Pedro Amorim, 235 – Centro – Assú/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Srº MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1130A125

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) Nº 004/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com endereço à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, e do outro, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Dona Quitéria, 140, Bairro Centro, com CNPJ nº 02.253.411/0001-15, neste ato representada por sua presidente a senhora MARIA DA CONCEICÃO FERREIRA DE FREITAS, portadora do CPF 008.060.654 - 78, doravante denominada CONVENIADA, têm justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a execução pela CONVENIADA de programa de ações sociais educativas visando a inclusão de pais ou responsáveis e portadores de necessidades especiais mediante ações descritas no projeto que integra o anexo I do presente convênio, que passa a ser o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pelo CONVENIENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE obriga-se a:

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) Repassar à CONVENIADA recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

- 3) Dar ciência à CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

- 4) Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;

- 5) Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

- 6) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

- 7) Examinar e aprovar as prestações de contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura irregularidades verificadas e não sanadas pela CONVENIADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA obriga-se a:

- 1) Apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS; |

2) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

3) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENIENTE e os órgãos de controle municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

4) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

5) Apresentar ao CONVENIENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela APAE-CARAÚBAS, comprovando a execução do projeto/plano apresentado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (demonstrativos das despesas, notas fiscais, recibos, cheques, transferências ou depósitos, e demais documentos que demonstrem e comprovem a despesa efetivamente realizada), assinado pelo representante da CONVENIADA;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 (hum) ano, a contar de 15 de julho de 2025 até 14 de julho de 2026, podendo ser renovado mediante previsão orçamentária e apresentação de prestação de contas anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas

- Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal de Assistência Social

- Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social

- Função: 8 - Assistência Social

- Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

- Programa: 24 - Desenvolvimento Social e Cidadania

- Ação: 2109 - Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS

- Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

- Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.207 de 2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

a CONVENIADA deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência; |

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da

administração direta ou indireta, nem a membros da diretoria da instituição;

f) Na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

g) Na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e/ou outras pessoas físicas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão deste instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIADA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, é obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO:

1) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;

2) O valor total transferido atualizado monetariamente, nos casos de não execução do objeto, não apresentação de prestação de contas ou utilização indevida dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas ao CONVENIENTE da seguinte forma:

1) Prestação de contas mensal, até o dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

2) Prestação de contas anual, constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;

c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Comprovantes fiscais de aquisição de bens e materiais;

i) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados;

j) Fotografias dos eventos realizados;

k) Cópia das notas fiscais autenticadas;

l) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

m) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados;

n) Parecer do Conselho Fiscal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Caraúbas, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Caraúbas APAE-Caraúbas

MARIA DA CONCEICÃO FERREIRA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:24DC22A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.335 DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.335 DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Escola Municipal Francisco de Assis Santana, de Ensino Fundamental I, localizada no Assentamento Espírito Santo, na cidade de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias em documentos, placas, registros e demais itens que mencionem o nome da referida escola.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4A12057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.299 DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.299 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços do servidor, **EDSON LIMA DO NASCIMENTO**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade 1.307 (um mil, trezentose sete) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 03/06/1992 a 31/12/1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45BBE723

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;

CONTRATADA: EMPRESA 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA, CNPJ: 61.528.070/0001-01.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.602,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro – P/Contratante

EDSON MONTEIRO DA ROCHA

Representante – P/Contratado

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:A976079A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;

CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.286.262/0001-76.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro – P/Contratante

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Representante – P/Contratado

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:952B3504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;

CONTRATADA: EMPRESA TÚLIO RENAN SILVA DE SOUZA – PERSONAL CHEF RENAN, CNPJ: 33.315.323/0001-23.

OBJETO: prestação de serviço de buffet tipo coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, no evento promovido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A prestação do serviço ocorrerá no dia 24 de julho de 2025, às 16h, no Auditório do IFRN – Campus Ceará-Mirim /RN

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro – P/Contratante

TÚLIO RENAN SILVA DE SOUZA

Representante – P/Contratado

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:9A9B46C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D9CEAD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 547/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **22 de julho de 2025** – Objetivo - Participar da **2ª Reunião Temática do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Tema – Orientações Para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026- 2029 - Local do evento – Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:168E3FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 503/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **R. D. S. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:357FD9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 548/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adriana Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0017728 – Coordenador (a) Geral (Saúde) – conforme Portaria nº. 033/2025-GP - CPF: 067.852.244-89, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2025** – Objetivo: Participar da **2ª Reunião Temática do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Tema – Orientações Para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026- 2029 - Local do evento – Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B1BDA458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 549/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues**, matrícula nº. 0012211 – Visitador Sanitário - CPF: 043.429.384-99, a concessão de **1/2 (Meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **22 de julho de 2025** – OBJETIVO - Participar da **2ª Reunião Temática do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Tema – Orientações Para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026- 2029 - Local do evento – Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:43BBD506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL 001/2025 – SELEÇÃO DIRETORES ESCOLARES

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO - DIRETORES ESCOLARES EDITAL 01/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CORNEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado dos(as) candidatos(as) aptos(as) a Participar do Processo Seletivo, conforme Edital 01/2025, Decreto Municipal 12/2025, para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de ensino de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com a Portaria nº 139/2025 – Comissão Eleitoral de Gestão Democrática.

1 - Relação de Habilitados:

Nº	NOME
1º	ELIENE ARAÚJO VIEIRA
2º	MARILICE SOARES DA SILVA
3º	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA
4º	MAIRIS SOUSA PEREIRA FREITAS
5º	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA
6º	JOSEANE ANDRADE DE SANTOS

Coronel Ezequiel/RN, 21 de julho de 2025.

COMISSÃO DE ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,

WÊNIA LUCIA DE LIMA COSTA,

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRO DA SILVA

CONTROLADORIA MUNICIPAL

CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA

PROCURADORIA MUNICIPAL

KAÊNIA DAYSY DA SILVA LIMA

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:35F23BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
DISPENSA Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 121/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: S. M. DANTAS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.842.879/0001-51; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; 2113 – APOIO NA REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA; 2167 – APOIO NA REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E SANDRA MARIA DANTAS SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0EAB4911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 031/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 121/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para o serviço de pessoal de apoio na organização e logística durante os eventos municipais.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,

ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **S. M. DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51 e Inscrição Municipal nº 006.941-8, situada Rua Jose Dias de Medeiros, nº 416, Sala-03, Joao XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para execução no período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada para o serviço de pessoal de apoio na organização e logística durante os eventos municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e de Tributação**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:26414950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 05/2025
Requerente (s): Valclemeide Maria da Silva Dantas

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Valclemeide Maria da Silva Dantas** pleiteia a regularização fundiária urbana-Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rua Jose Sagário de Maria, 84, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0114.0106.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Jose Sagário de Maria, 84, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0114.0106.001**;

confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Valclemeide Maria da Silva Dantas**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 18 de julho de 2025.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8FC253D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 17 de julho de 2025, às 15h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento da empresa **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 39.530.745/0001-06 que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 16.736/2025 em 15/07/2025. A qual será encaminhada para análise do setor contábil para análise de documentação da qualificação econômico-financeiro. Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Membro

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A72435DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84

VALOR: Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 360 postos;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 180 postos;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 120 postos;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 12 postos;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 48 postos;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.763,94 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 72 postos;

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 03/06/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C316CD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 -
SRP

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locações de sistemas de sonorização e iluminação**, realizada em 02 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ESL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.247.659/0001-33, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 30 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 13.833,00 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais) e a quantidade de 30 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 22.933,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais) e a quantidade de 25 diárias.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78014899

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 24/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **70.139.852/0001-40**, SITUADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 30, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **MARIA LUZINEIDE DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF Nº *****.026.934-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, com o intuito de apoiar a as ações desenvolvidas na defesa de direitos e na promoção da inclusão de pessoas com deficiência no município de Currais Novos. A instituição mantém um espaço acolhedor e plenamente acessível, aberto tanto às pessoas com deficiência quanto à população em geral, onde são desenvolvidas atividades de sensibilização, capacitação e inclusão, como o programa de hidroginástica terapêutica, ofertado para pessoas com mobilidade reduzida. Essas ações auxiliam no desenvolvimento e na ampliação da acessibilidade no contexto local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito – Ação: 2135 E.I. 04, 05, 08, 11 – Apoio a ACDF – Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos, Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições, Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas

em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

MARIA LUZINEIDE DA SILVA

Presidente
Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6965BADD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.025, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Torna de utilidade pública a “ONG Força da Luiza” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a “ONG Força da Luiza de Currais Novos”, constituída em 27 de abril de 2023, uma associação e entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de atuação no Município de Currais Novos/RN, foro na comarca desta cidade,

devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 51.455.399/0001-36, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada, no livro 2, Prot. 241, fls. 001, averbação nº R-175, livro A-002, fls. 087v/092, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BBB66AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/001-00

CONTRATADO(A): SERIDO PEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.665.481/0001-18

OBJETO: prestação de serviços de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos.

VALOR: R\$ 204,67 (duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviço de exame de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, com deslocamento veterinário abrangendo todo município de Currais Novos/RN, obedecendo ao limite máximo de 300 serviços.

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C0FAE245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.257/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF/MF 016.712.334-33, para prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Esportes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.380/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:813EFF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.272/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE LENILSON DE ARAUJO FERREIRA, CPF/MF 079.011.964-16, para prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Artes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.396/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:53EA5C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.258/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 100.790.824-67, para prestação de serviço de Orientador Social (Instrutor de Capoeira) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.386/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1132D25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 058.590.084-14.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 196/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) pagos mensalmente.

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 196/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:615602C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF Nº 017.877.404-98.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 197/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) pagos mensalmente.

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 197/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9CC79FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166/2025

Portaria nº 166/2025,

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Coordenação para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano – RN, Maria de Fátima Leite Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura organizacional responsável pela coordenação e condução dos trabalhos relacionados à elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e integrada das diversas áreas da administração municipal no processo de planejamento governamental;

CONSIDERANDO que a elaboração do PPA deve observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e participação social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do PPA 2026-2029 do Município de DOUTOR SEVERIANO- RN, com a finalidade de planejar, orientar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Antônio Rafael de Souza – Departamento de Folha de Pagamento;
- II – Maria Gorete Bento Gonçalves – Secretaria Municipal de Finanças;
- III – Vércia Lopes Moraes – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Michel Régis de Souza Melo – Departamento de Contabilidade;
- V – Maria da Apresentação de Oliveira Marques – Controle Interno Municipal;
- VI – Maria Eliza Garcia Bezerra – Secretaria de Saúde;
- VII – Vitória Maria bento Leite – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Janice Irene Neta Fernandes – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX – José Nilton de Souza – Secretaria Municipal de Educação;
- X – Maria Joveli da Silva Gomes – Coordenação do CRAS;
- XI – Antônia Williane Soares Nunes – Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania;
- XII – Wilson Flávio Leite Gonçalves – Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;
- XIII – Anaxágoras Viana de Lima Fernandes – Procuradoria Municipal;
- XIV – Robertson Rodrigues de Souza – Procuradoria Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Coordenação do PPA 2026-2029:

- I - Coordenar o processo de elaboração do PPA no âmbito municipal;
- II - Trabalhar de forma integrada com todas as secretarias municipais;
- III - Promover reuniões técnicas para definição de metas e prioridades;
- IV - Organizar audiências públicas para participação popular;
- V - Elaborar estudos e diagnósticos setoriais;
- VI - Analisar a viabilidade financeira das propostas;
- VII - Avaliar os resultados do PPA vigente (2022-2025);
- VIII - Propor parcerias e alternativas de financiamento;
- IX - Consolidar a minuta do Projeto de Lei do PPA;
- X - Documentar todo o processo de elaboração.

Art. 4º A Comissão terá prazo até **20 de agosto 2025** para conclusão dos trabalhos e encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano - RN, 18 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:55E5C4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180702/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180702/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em cadeiras de rodas, cadeiras e banho, órteses, calçados ortopédicos e demais materiais especiais para atender as necessidades pacientes residentes nesse Município de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 58.138,72 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180702/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180702/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cadeiras de rodas, cadeiras e banho, órteses, calçados ortopédicos e demais materiais especiais para atender as necessidades pacientes residentes nesse Município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.138,72 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:BDBF0F36**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180704/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180704/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180704/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de óleo e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município do Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 54.872,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, em favor da empresa POSTO BOLIVEL LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180704/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180704/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: POSTO BOLIVEL LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.872,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F3623D2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE QUINTO ADITIVO - CT Nº 1PP20/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00020/2022. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2022 - Marcondes Dantas da Costa - 5º Aditivo - acréscimo médio de 25% - equivalente a R\$ 24.300,00. O valor consolidado passa para R\$ 121.500,00. **ASSINATURA:** 18.07.25

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:828FB6B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 1.390.000,00, do Lote 02 com valor total de R\$ 27.999,60, do Lote 03 com valor total de R\$ 25.850,00 e do Lote 04 com valor total de R\$ 245.611,00.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FC32A86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2025 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 1.390.000,00, do Lote 02 com valor total de R\$ 27.999,60, do Lote 03 com valor total de R\$ 25.850,00 e do Lote 04 com valor total de R\$ 245.611,00.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C2D0DEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 015/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito
no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA:
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.
40.757.908/0001-69. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro
na Ata de Registro de Preços nº. 015/2024. VALOR: R\$ 28.200,00.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Pontanegra Automóveis LTDA -
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BC75CC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 0404046/2025 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. IEX EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 29.037.040/0001-90).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras remanescentes de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada na Rua Adelino Bonifácio da Silva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo. **VALOR GLOBAL R\$ 505.444,68 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	05.001 - Sec. Munic. de Educação
Ação	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural
Programa	0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 05 (cinco) meses/ou 150 (cento e cinquenta dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 15 de março de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela
CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA pela
CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:400D94BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0180070035/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0180070035/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com pacientes do CAPS, para consultas especializadas na cidade de Pau dos Ferros/RN
Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)
Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6FCED4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0180070039/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0180070039/2025

Objeto:. Aquisição de pneus e camaras de ar destinadas ao ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.510,40
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:206F9BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
280501/2025 - F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ADESÃO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73702638-2024
EXTRATO DE CONTRATO 280501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ 28.910.694/0001-13

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R\$ 67.538,30 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: ADESÃO 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN*

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:06B88D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 58/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de kit natalidade para distribuição gratuita às gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Galinhos RN, que tem como escolhida a empresa M C FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FAFF14C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **PATRICIA REGO DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professora PII C5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 11.07.2025 à 08.10.2025, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:37E14711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 2161/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARCELO EDUARDO DA SILVA BEZERRA
CPF: 429.728.254 -20

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Caminho do Lar no município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2025 e término em 10 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Marcelo Eduardo Da Silva Bezerra – Contratado.

Guamaré/RN, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A692410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.526/2025.

CONTRATADA: JOUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ Nº: 11.590.017/0001-62

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 29.325,90 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção com reposição de peças dos parques infantis, localizados nas praças de Salina da Cruz, Baixa do Meio e Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 18 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C9AF0FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 905/2025

Nome do credor: VÉSCIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO.

CPF: 405.552.594-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

AÇÃO: 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 789 - Centro - Guamaré/RN, para o funcionamento do setor do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 17 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A90DAE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES, inscrita no CPF nº 154.608.274-53 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 098/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 154.608.274-34, estabelecida À Rua José Camilo Bezerra, s/n, município de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 175 – CENTRO, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS, VISANDO À CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, PAUTADA NO INTERESSE PÚBLICO, NA ECONOMICIDADE E NA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	Mês	12	800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Natureza 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento 3.3.90.36:015 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 18 de julho de 2025, com término previsto para o dia 17 de julho de 2026, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES

CPF sob nº 154.608.274-34

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:285C2D9E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em favor da pessoa física: **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES**, inscrita no CPF sob nº 154.608.274-34, estabelecida à Rua José Camilo Bezerra nº 179, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, com valor global estimado de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 98/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F99654D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU, PARA O ANO LETIVO DE 2025

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 1303/2025, encaminhado pela Pregoeira do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Ipanguaçu relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

JRT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 37.263.831/0001-66 VENCEDORA dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, perfazendo um valor global de R\$ 42.602,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4953A410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 239/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 239/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 236/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 15 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DOMI-, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5A1DC20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 240/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 240/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E

EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 07 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DA0FF451

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 241/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 241/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:49879FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 242/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 242/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7DF8F355

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 243/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 243/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BAD45855

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 244/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 244/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4097AF23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 245/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 245/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 03 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AADFBB1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 246/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 246/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0B6788F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 247/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 247/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 08 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6A8BFFAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 248/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 248/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 09 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EFAE55D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 249/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 249/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 10 DE JULHO do ano de 2025, com

objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 10 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:96D7C8D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 250/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 250/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR DELEGADOS QUE PARTICIPARAM DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, A SER CONCLUÍDA NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C6FE8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO N.º 013, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de Ipueira na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;

A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;

A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a participação do Município de Ipueira na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º - As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira – RN, 18 de Julho de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:C8D6D558

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 220/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar de evento administrativo com a secretaria de educação do município de Ipueira – RN, em Natal – RN no dia 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:B6AE11D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 18 de julho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria Nº 0114, de 30 de maio de 2025, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.

Protocolou documentos tempestivamente a empresa interessada: INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE – CNPJ: 49.642.816/0001-08

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos demais membros da comissão, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, decide pela habilitação do INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE – CNPJ: 49.642.816/0001-08

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intemem-se.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

RONALLY KEULLY SOUZA MAIA
Presidente

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA
Membro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:23D0CBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 24 de Julho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 18 de Julho de 2025

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A1F12D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, e a empresa **NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede no SIT JUSSARAL, Nº 23, GALPAO, ZONA RURAL, OROBO-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.169.836/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANTONIO SERGIO DE ALBUQUERQUE ARAUJO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.589.222 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.810.534-21, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 001-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 19 de Junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	Nordeste Trans Agua & Pocos Artesianos LTDA - ME
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	ANTONIO SERGIO DE ALBUQUERQUE ARAUJO
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D07CF211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 44/2025 EMPENHO Nº 95/2025, 96/2025, 97/2025, 98/2025,
99/2025, 100/2025, 101/2025, 106/2025, E 107/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMPRH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. **Nº 95/2025, 96/2025, 97/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, 101/2025, 106/2025 e 107/2025** no valor de **R\$ 21.588,74** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), à **Nota Fiscal de nº. 3380, 3378, 3377, 3375, 3379, 3376, 3382, 3421 e 3414**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74CD85A9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 46/2025 EMPENHO Nº 2/2025 E 3/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. **2/2025 e 3/2025**, no valor de **R\$ 437,40** (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), à **Nota Fiscal de nº. 3385 e 3386**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à

manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 18 de julho de 2025.

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93844077

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº418/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda**, inscrita no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003.259.520**, ocupante do cargo público de Assistente Social do CRAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 16 e 17 de julho de 2025 a partir das 08h30min às 17h00, para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação – O encontro acontecerá no Ministério Público Estadual de Mossoró/RN, localizada na Alameda Das Imburanas - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-340. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 julho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B7C89E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº418/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda**, inscrita no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003.259.520**, ocupante do cargo público de Assistente Social do CRAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 16 e 17 de julho de 2025 a partir das 08h30min às 17h00, para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação – O encontro acontecerá no Ministério Público Estadual de Mossoró/RN, localizada na Alameda Das Imburanas - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-340. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí – RN, 15 julho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8FBF6634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº420/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com a servidora Naiara Rocha do Nascimento Praxedes, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora da Junta do Serviço Militar, inscrita no CPF: 103.673.364-56, matrícula nº 1340, em viagem à cidade de Natal/RN, para participação de um treinamento promovido pela Junta do Serviço Militar, no dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 16 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B9E310F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº419/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Sr.^a **ISABELLE DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº 086.306.274-17 - matrícula: 1302, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da Oficina de Planejamento Regional, momento estratégico para o fortalecimento da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saúde no RN. A Oficina será realizada no dia **17 de julho de 2025, das 08h às 17h**, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduí/RN, 16 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1C2210EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2024

– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

E A EMPRESA: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE

ARTIGOS DE DECORACAO L

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí – RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 445, Centro, Londrina/PR CEP:86026490, neste ato representada pelo Sr. **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **093.601.009-60**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 72/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº **60/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A.A. Distribuicao e Importacao de Artigos de Decoracao LTDA

CNPJ: 17.063.632/0001-05

DAVI DIAS DE OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:10CBC29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL SANMAR LTDA**, com sede na R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294 SALA 02, TAMBAUZINHO, João Pessoa/PB CEP:58042140, neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA, portadora do CPF nº **396.673.594-68**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 61/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 61/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Sanmar LTDA
CNPJ: 50.663.922/0001-57
MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:4E288B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, **neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 62/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **aplicado aos contrato nº62/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:ABAB294A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ**, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790000, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, portador do CPF nº **093.314.044-41**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 63/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº **63/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERG FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: A2DBFC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, com sede na Rua Alice Garcia Vega, 0, Itaberaba, São Paulo/SP CEP:02737050, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, portador do CPF nº **353.354.518-07**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 65/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 65/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Industria Fenix Corte a Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 886C8E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A

EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS**, com sede na AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 843 SALA 1, ALTO DO SUMARÉ, Mossoró/RN CEP: 59633720, neste ato representada pela Sra. **JESLEY DE MEDEIROS MELO**, portador do CPF nº 057.167.864-56, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 66/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J De M Melo Comercio e Servicos
CNPJ: 50.569.065/0001-20
JESLEY DE MEDEIROS MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 0349CA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, com sede na Avenida da História, 27, Cohafuma, São Luís/MA CEP: 65074795, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, portador do CPF nº 600.237.993-23, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 067/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 67/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J G Da Cruz Junior JJ Representacao
CNPJ: 51.228.218/0001-39
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: F046D33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LEONARDO PERFEITO PUGLISSI, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LEONARDO PERFEITO PUGLISSI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LEONARDO**

PERFEITO PUGLIESSI, com sede na R FULVIO VIEIRA DA ROSA, 5 SALA 03, BARREIROS, São José/SC CEP:88117750, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**, portador do CPF nº 028.670.300-99, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 068/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o **contrato nº 68/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Perfeito Pugliesi
CNPJ: 45.709.012/0001-28
LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:73FBBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, NA FOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEO, 583 sala 201, centro, Feliz/RS CEP:95770000, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE**

LUCIANO ALVES FARINON, portador do CPF nº 990.633.360-04, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 72/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o **contrato nº 72/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:99ACA15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: Otto Luiz dos Santos Teixeira, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: Otto Luiz dos Santos Teixeira, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr. Otto Luiz dos Santos Teixeira, portador do CPF nº 200.799.584-00, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 70/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 70/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira -ME
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:DB39BA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, PE Nº 01/2024 – DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, PE Nº 01/2024 – DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77 com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, 240 – Centro - Jardim do Serido/RN - CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 69/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 69/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:507E8D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, com sede na R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN CEP:59600322, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO, portador do CPF nº 056.194.494-67**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 64/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **aplicado ao contrato nº 64/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:675B23BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, com sede na Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN CEP: 59.680-000, neste ato representada pela Sra. **SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº **088.223.004-24**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 71/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 02 (dois) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº **71/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

SIS Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CC1ABD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 45/2025 EMPENHO Nº 107/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. **107/2025**, no valor de **R\$ 1.469,79** (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), à **Nota Fiscal de nº. 3369**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 18 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C8E7BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº417/2025–GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de uma (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participação em capacitação presencial da "Atualização Cadastral dos Beneficiários da OCP Federal", que ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Auditório da OAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.

Janduís/RN, 14 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC911F5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº051/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público efetivo de **ODONTOLOGO - ESF**, matrícula nº426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de julho a 14 de agosto de 2025, período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025, devendo retornar a suas atividades laborais em 15 de agosto de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0931443D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº052/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº178, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de julho a 03 de agosto de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 15 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56F29646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº053/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de julho a 03 de agosto de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 15 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F207CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 –PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 122.916.904-00, e do RG nº 3.080.449 - SSP/RN com endereço Av. Desembargador João Maynard, 407, Bairro Maynard - Janduís/RN - CEP: 59.300-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **NUTRICIONISTA – PNAE e RESPONSÁVEL TÉCNICA-RT**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

GRATIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICA: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.286,88 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.279,90 (dezesesseis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 07 de julho a 31 de dezembro de 2025.

Janduís/RN, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB421BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 43/2025 EMPENHO Nº 43/2025, 44/2025, 45/2025, 61/2025,
62/2025, 63/2025, 70/2025, 71/2025 E 72/2025.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. 43/2025, 44/2025, 45/2025, 61/2025, 62/2025, 63/2025, 70/2025, 71/2025 e 72/2025, no valor de **R\$ 12.395,88** (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), à **Nota**

Fiscal de nº. 3309, 3312, 3311, 3384, 3381, 3383, 3422, 3419 e 3423, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 18 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F47BF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: Wagner Alexandre dos Santos, portador do CPF nº 074.***.***-8.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Fisioterapeuta

Início da licença	01/08/2025
Final da licença	29/10/2025

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo
() Discordo**

Wagner Alexandre dos Santos Matricula: 0005193-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 15 de julho de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2EF7EEC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2025.****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2025.**

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. Caio Otávio de Souza Martins Filho, Secretário de Educação, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação do Secretário de Educação, no evento “Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar”, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 15 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 18 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:A568C90D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 079/2025 GC

Japi/RN, em 17 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Fernanda Alves Higino, cadastrada com matrícula funcional nº 0005720, do cargo comissionado de Coordenadora de Defesa Civil do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:013AA694

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 080/2025 GC

Japi/RN, em 18 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Fernanda Alves Higino, cadastrada com matrícula funcional nº 0005720, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Defesa Civil do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:49CEAAC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2025 GC

Japi/RN, em 18 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Rivaldo Rodrigues da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 708.***.***.0, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil na Secretaria de Defesa Civil do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:00412F7B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PERMUTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JAPI/RN E TANGARÁ/RN

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMUTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JAPI/RN E TANGARÁ/RN

FICA PERMUTADO E CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, NOS SEGUINTE TERMOS:

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59164-000, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, doravante denominada Município de Japi, e a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede na Av. Miguel Barbosa, nº 98, Centro, Tangará/RN, representada por seu Prefeito, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, doravante denominada Município de Tangará, firmam a presente permuta de servidores públicos efetivos, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios signatários, visando à cooperação mútua no atendimento às necessidades administrativas e de pessoal.

Parágrafo único. Os servidores envolvidos na presente permuta são:

- MANOEL LAÉLIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) do quadro efetivo do Município de Japi/RN;
- ANIELE JUSTINO DANTAS, Merendeira do quadro efetivo do Município de Tangará/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

§1º – Compete ao Município de Japi/RN:

I – Ceder o servidor **MANOEL LAÉLIO DA SILVA** para prestar serviços no Município de Tangará/RN, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente;

II – Efetuar o pagamento da remuneração e encargos, com base nos registros de frequência encaminhados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN, até o dia 20 de cada mês;

III – Comunicar ao Município de Tangará/RN qualquer ocorrência de natureza disciplinar que envolva o servidor cedido.

§2º – Compete ao Município de Tangará/RN:

I – Ceder a servidora **ANIELE JUSTINO DANTAS** para prestar serviços no Município de Japi/RN, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente;

II – Efetuar o pagamento da remuneração e encargos, com base nos registros de frequência encaminhados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN, até o dia 20 de cada mês;

III – Comunicar ao Município de Japi/RN qualquer ocorrência de natureza disciplinar que envolva a servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SINDICÂNCIAS E SANÇÕES

Toda e qualquer infração ou ocorrência que demande apuração por sindicância deverá ser informada ao município de origem do servidor, a quem caberá instaurar o devido processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo terá vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante justificativa formal ou a pedido do servidor envolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japi/RN, 22 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:84C08105

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 38/ 2025

Processo nº 454/ 2025

Dispensa de Licitação nº 38/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: topografia para subsidiar projetos de engenharia diversos.

Empresa Contratada: CADASTROGEO - soluções em geotecnologias

CNPJ/MF sob o nº 29.584.357/0001-46

Valor total da contratação: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: topografia para subsidiar projetos de engenharia diversos.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0020935 -	M²	20.000	0,62		12.400,00

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS				
2 - 0020936 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	30.000	1,50	45.000,00
3 - 0020937 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA	HORAS	18	200,00	3.600,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CADASTROGEO - soluções em geotecnologias, com sede na RUA CONECO JOSÉ CABRAL, 225, CENTRO, SÃO TOMÉ, RN, CEP 58087-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.584.357/0001-46, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 18 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2F00FFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.471.989/0186-47, com sede na cidade de João Câmara/RN, na Avenida Antônio Severiano da Câmara, 2250, KM 102 BR 406 bairros São Francisco – CEP: 59550-000, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Amadeu Venâncio Dantas Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.689.873/RN e inscrito no CPF nº 109.937.404-99, doravante denominada **SEST**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.338/0001-22, com sede na cidade de Jardim de Angicos, Rua Alzira Soriano, número, SN, Centro – CEP: 59.544-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.124.773 e inscrito no CPF nº 011.211.444-03, empresa doravante denominado **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**.

Pelo presente instrumento particular de ACORDO DE COOPERAÇÃO e considerando o contido no DESPACHO/SEST/SENAT/CODEPI Nº 0178/19, as partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a cooperação entre SENAT e PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN com o intuito de viabilizar o desconto de 15% (Quinze por cento) dos valores relativos à prestação dos serviços de CURSOS PRESENCIAIS e WEBAULAS oferecidos pelo SENAT – de acordo com a tabela de preços praticados para a comunidade que ficará disponível em nosso site oficial (<https://www.sestsenat.org.br/joaocamara>) ou em nossa recepção – aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN e para seus dependentes, assim definidos, conforme a Cláusula Terceira desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN e seus dependentes serão atendidos pelo SENAT nas modalidades constantes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante envio de declaração dos servidores e dependentes emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN com periodicidade semestral ou caso haja mudanças em seu quadro de servidores, podendo excepcionalmente ser utilizado comprovante de recebimento pecuniário, contracheque, como vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN como forma de comprovação em casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS, DEPENDENTES E AGREGADOS

3.1 São considerados beneficiários para fins de utilização dos serviços oferecidos pelo SENAT os servidores com vínculo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, bem como seus dependentes legais, os quais serão devidamente cadastrados pelo SENAT. 3.1.1 São dependentes dos servidores beneficiários: (I) esposo (a) ou companheiro (a), nos termos da lei; (II) filhos menores de 21 anos; e (III) menores sob tutela e guarda judicial, maiores de 21 anos declarados incapazes física ou mentalmente e que vivam sob a dependência econômica do funcionário, desde que devidamente comprovada a relação de dependência no ato do cadastramento, o qual será renovado semestralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O SENAT atenderá aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, bem como seus dependentes legais, nas seguintes modalidades:

- CURSOS PRESENCIAIS (CURSOS REGULAMENTADOS E CURSOS LIVRES);
- CURSOS POR WEBAULAS (CURSOS REGULAMENTADOS E CURSOS LIVRES); e
- LOCAÇÃO DE ESPAÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente às atividades de cursos presenciais serão efetuadas no ato da matrícula pelo servidor ou dependente legal, pagamento este que deverá ser realizado em espécie ou cartão de crédito/débito ao SENAT, não sendo aceito nenhuma outra forma de pagamento. Fica a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN isenta de qualquer repasse financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da subscrição do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, podendo, por mútuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente instrumento poderá, em decorrência de entendimento prévio entre as partes, ser alterado mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo SENAT pela constatação do descumprimento de qualquer das condições e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ou unilateralmente, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

9.2 Paralelamente, as partes declaram deter plena ciência quanto ao Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, o qual anuem em sua plenitude, cujas regras e orientações se obriga fielmente a cumprir.

9.3 Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

9.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

9.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de João Câmara/RN, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

João Câmara/RN, 05 de junho de 2025

AMADEU VENÂNCIO DANTAS NETO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte– SENAT

CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:F38A0665

GABINETE DO PREFEITO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.471.989/0186-47, com sede na cidade de João Câmara/RN, na Avenida Antônio Severiano da Câmara, 2250, KM 102 BR 406 bairros São Francisco – CEP: 59550-000, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Amadeu Venâncio Dantas Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.689.873/RN e inscrito no CPF nº 109.937.404-99, doravante denominada **SEST**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.338/0001-22, com sede na cidade de Jardim de Angicos, Rua Alzira Soriano, número, SN, Centro – CEP: 59.544 000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.124.773 e inscrito no CPF nº 011.211.444-03, empresa doravante denominado **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**.

Pelo presente instrumento particular de ACORDO DE COOPERAÇÃO e considerando o contido no DESPACHO/SEST/SENAT/CODEPI Nº 0178/19, as partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a cooperação entre SEST e PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN com o intuito de viabilizar o desconto de 15% (Quinze por cento) dos valores relativos a prestação dos serviços nas devidas especialidades de saúde - Odontologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, lazer e cultura - oferecidos pelo SEST, de acordo com a tabela de preços praticados para a comunidade 1 que ficará disponível em nosso site oficial (<https://www.sestsenat.org.br/joacamaras>) ou em nossa recepção.

1.2 O referido desconto será concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, seus dependentes (conforme definidos na Cláusula Terceira deste instrumento), bem como às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de declaração oficial emitida pela referida Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Os servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/RN DE ANGICOS e seus dependentes serão atendidos pelo SEST nas modalidades constantes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante envio de declaração dos funcionários e dependentes emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN com periodicidade semestral ou caso haja mudanças em seu quadro de funcionários. Podendo excepcionalmente ser utilizado comprovante de recebimento pecuniário, contracheque, como vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN como forma de comprovação em casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS, DEPENDENTES E AGREGADOS

3.1 São considerados beneficiários, para fins de utilização dos serviços oferecidos pelo SEST, os servidores com vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, bem como seus dependentes legais, os quais serão devidamente cadastrados pelo SEST. Também serão considerados beneficiários as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de declaração oficial emitida pela referida Secretaria.

3.1.1 São dependentes dos servidores beneficiários:

- (I) esposo(a) ou companheiro(a), nostermos da lei;
- (II) filhos menores de 21 anos;
- (III) menores sob tutela e guarda judicial, menores de 21 anos declarados incapazes física ou mentalmente e que vivam sob a dependência econômica do funcionário, desde que devidamente comprovada a relação de dependência no ato do cadastramento, o qual será renovado semestralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O SEST atenderá os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, seus dependentes legais, bem como as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante declaração oficial, nas seguintes modalidades:

- ODONTOLOGIA;
- NUTRIÇÃO ONLINE E PRESENCIAL;
- FISIOTERAPIA ONLINE E PRESENCIAL;
- PSICOLOGIA ONLINE E PRESENCIAL;
- LAZER E CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos atendimentos serão efetuados no ato da consulta pelo servidor, dependente legal ou pessoa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante declaração oficial. O pagamento deverá ser realizado em espécie, via Pix ou cartão de crédito/débito ao SEST, não sendo aceita nenhuma outra forma de pagamento. Fica a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN isenta de qualquer repasse financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da subscrição do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, podendo, por mútuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente instrumento poderá, em decorrência de entendimento prévio entre as partes, ser alterado mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo SEST pela constatação do descumprimento de qualquer das condições e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ou unilateralmente, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

9.2 Paralelamente, as partes declaram deter plena ciência quanto ao Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, o qual anuem em sua plenitude, cujas regras e orientações se obriga fielmente a cumprir.

9.3 Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

9.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

9.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de João Câmara/RN, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

João Câmara/RN, 05 de junho de 2025

AMADEU VENÂNCIO DANTAS NETO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:DB6E7725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 441/2025 - GP

Dispõe sobre a comissão de avaliação do programa de aposentadoria incentivada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro na Lei Municipal nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 2º DESIGNAR os (as) servidores (as) municipais **JAUMI DANTAS FREIRE** (matrícula nº 4284), **CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA** (matrícula nº 4277), e **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA** (matrícula nº 5120), para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro.

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato de 12 meses a partir da data de publicação desta Portaria, de forma não remunerada.

Parágrafo único – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:56A804E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 442/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ÂNGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 762.074.204-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

Art. 2º - A referida nomeação se dará em caráter temporário em substituição a servidora **MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS** que se encontra afastada das suas funções para tratamento de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0ED3840D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 1.781; DISPÕE DO REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA

DECRETO Nº 1.781, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada, disposto na Lei nº 1.046/2025.

Art. 1º. O processo de adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada obedecerá às seguintes fases:

- I - Requerimento de Adesão
- II - Instrução e Análise
- III - Resultado Preliminar
- IV - Resultado Final

Art. 2º. O servidor interessado em aderir ao programa deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e protocolar requerimento em que expresse a vontade de aderir ao programa, conforme modelo contido no Anexo I, incluindo nome, cargo, lotação, matrícula, cópias dos documentos de identidade e CPF, comprovante de residência atualizado, último contracheque, ato de nomeação, e comprovação que se encontra em efetivo exercício.

Parágrafo primeiro. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da adesão, para protocolar seu pedido de aposentadoria perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e comprovar perante a Comissão, conforme **Lei nº 1.046/2025**.

Parágrafo segundo. O servidor que já tiver de posse de seu pedido de aposentadoriapereante o Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de **1º de janeiro de 2025**, deverá juntá-lo em seu requerimento inicial.

Parágrafo terceiro. A Secretaria Municipal de Administração repassará a Comissão de Avaliação o Requerimento com os respectivos documentos juntados pelo servidor.

Art. 3º. De posse do Requerimento à Comissão de Avaliação aguardará a comprovação do servidor de que procedeu ao seu pedido de aposentadoria, sob pena de indeferimento sumário do requerimento, e no caso, de o servidor já ter o protocolo do pedido dará andamento imediato.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que o agendamento no Instituto Nacional de Seguridade Social for superior ao prazo de 30 (trinta) dias, o servidor deverá comparecer dentro deste mesmo prazo a Comissão e comprovar por meio documental a excepcionalidade, ato em que a Comissão analisará o pleito.

Art. 4º. Após a juntada da comprovação do pedido de aposentadoria a Comissão analisará se os requisitos da Lei foram preenchidos e emitirá relatório com o resultado preliminar em até 30 (trinta) dias, que deverá ser publicado na imprensa oficial através de Portaria de deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 5º. Deferido preliminarmente o pleito, os autos ficarão aguardando a comprovação da anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final.

Art. 6º. Caso haja indeferimento do pleito preliminar ou do resultado final, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação das decisões, para recorrer da decisão, ato em que a Comissão de Avaliação encaminhará os autos para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Após a juntada da Carta de Concessão de Aposentadoria a Comissão dará em até 30 (trinta) dias o Resultado Final.

Art. 8º. Após o resultado final de deferimento será iniciada a fase de cálculo da indenização e pagamento, ato em que a Comissão enviará os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias, encerrando sua responsabilidade.

Art. 9º. Os autos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Finanças, em até 05 (cinco) dias para cálculo do valor indenizatório, ato em que esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar o cálculo.

Art. 10. Realizado o Cálculo do *quantum* indenizatório, o servidor terá 05 (cinco) dias de prazo para impugnar o valor, apresentando suas razões por escrito, ato em que em até 03 (três) dias será dado resultado a impugnação, devidamente publicado.

Art. 11. Não havendo impugnação o servidor será convocado a assinar o Termo de Concessão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, conforme Anexo II, iniciando os pagamentos de acordo com o calendário já disposto na Lei.

Parágrafo único. Como condição de início dos pagamentos será verificado se servidor se encontra com o vínculo devidamente encerrado com o município a fim de evitar o recebimento concomitante de salário e indenização.

Art. 12. Todos os recursos e impugnações trazidas neste Decreto devem ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Administração, bem como, todas as decisões e Termo de Adesão, serão publicados na Imprensa Oficial.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 1.703/2023, e as demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, em 18 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 1.046/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

EU, nome completo, cargo, lotação, matrícula n.º xxxxxx, RG, CPF, endereço, com data de admissão em xx/xx/xxxx, servidor público municipal do Município de Jardim de Piranhas/RN, DECLARO para os devidos fins de direito e com caráter irrevogável que DESEJO ADERIR AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E ACEITO DE MANEIRA FORMAL E EXPRESSA aos termos contidos na Lei n.º 1.046/2025 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI), mais precisamente nos artigos 2º, artigo 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º e parágrafo único, art. 8º, art. 9º e art. 12º da mencionada Lei. Declaro ainda que juntei neste ato todas as cópias de documentos solicitados na referida Lei.

Jardim de Piranhas/RN, xx/xx/xxxx.

Nome completo do servidor
Número da Matrícula do servidor
CPF do servidor

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 1.046/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Sr(a). servidor(a). (Nome do servidor)

Informamos que Vossa Senhoria atende aos critérios de participação no Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme TERMO DE ADESÃO.

Sendo assim, informamos que seu último dia de trabalho dar-se-á em ____/____/____, data esta, considerada para fins de desligamento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas.

O servidor tem ciência do caráter irrevogável e irretratável desta concessão, e o início do pagamento terá como condição fundamental o disposto no parágrafo único do artigo 11 do Decreto Regulamentador.

O valor indenizatório apurado corresponde a R\$ xx.xxx,xx (xxx), a ser pago de forma parcelada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.046/2025.

Jardim de Piranhas/RN, xx/xx/xxxx
Ciente em xx/xx/xxxx.

Nome completo do servidor
Número da Matrícula do servidor
CPF do servidor

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: AA96904C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 708.004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 706.***.***-28 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 026/2025, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Loize Lieslly de Souza Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-28, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C2BB477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 708.003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.***.***-25 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 027/2025, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Railson de Araújo Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-25, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D386577D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 708.006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** GIGLISON GUIBSON LUCIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 118.***.***-30 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 028/2025, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Giglison Guibson Lucio de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.***.***-30, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E0B1DF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 708.005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 121.***.***-75 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 029/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Cristina Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.***.***-75, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:34BB2551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 709.013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.***.***-92 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 035/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Edson Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-92, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:853C436B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 709.024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** CICERO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 046/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Cicero de Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B90D904B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.***.***-81 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 047/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Evandro de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-81, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:46C37F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 046.***.***-36 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 048/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-36, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:9A930B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** JOSE EDSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 049/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Jose Edson dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B8717506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 706.***.***-93 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 050/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Andreza Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-93, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:F38B545A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.021/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 709.021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 095.***.***-33 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 051/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da

Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Claudelvânia Maria da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-33, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:533D2AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 709.023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.***.***- 67 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 052/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Alyson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.***.***- 67, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:40AFC46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024 – PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 709.023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** MARIA DO CARMOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***- 05 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Inexigibilidade nº 053/2024, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** José Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Maria do Carmos Santos, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***- 05, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B967C783

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 031/2025

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor ALAN CARLOS SILVA DA COSTA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **ALAN CARLOS SILVA DA COSTA**, portador do RG nº 1.315.735, SSP/RN, CPF nº 837.951.384-34, Efetivo no cargo Agente Administrativo PD III, matrícula funcional nº 1102737 (oficial 0381), lotado na Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021 e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Considerando a interdição judicial do servidor, nos autos da Ação de Curatela nº 0800519-11.2025.8.20.5117, em trâmite na Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó/RN, fica reconhecido como curador legal o Sr. **EDMUNDO ALVES DA COSTA NETO**, CPF nº 124.611.614-61, que será o responsável pelos atos de representação que se fizerem necessários junto ao JARDIMPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:37766706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, empossada em 03 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968,

pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de julho de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B460A98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MAURICÉIA SILVANA BATISTA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, empossada em 04 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula nº 1926, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AFCBE857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JULHO DE 2025*.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9A5025F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 094 DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 094 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 18 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 094 de 18 de julho de 2025.**SUPLEMENTAÇÃO:****3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA****13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.191 – Manutenção dos serviços de transporte**

852 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 585 R\$30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00****TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)****REDUÇÃO:****2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****2.30 – Manutenção de serviços de transporte**

143 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 100 R\$30.000,00 **Total da Ação: R\$ 30.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00****TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A2285EBB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CONTRATO Nº****17070001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 011/2025-****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO****MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....****HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E****MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:****Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da****secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN.****- VALOR TOTAL: R\$ 230.749,50 (duzentos e trinta mil,****setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) -****PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.292 -****Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em****Saúde, R\$ 224.349,50 no elemento de despesa 33903009: Material****de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico,****Material Farmacológico, R\$ 600,00 no elemento de despesa****33903001: Material de Consumo, Material de Consumo -****Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e****Lubrificantes Automotivos, R\$ 5.800,00 no elemento de despesa****33903009: Material de Consumo, Material de Consumo -****MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL****FARMACOLOGICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA****ASSINATURA: 17 de julho de 2025****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:82FBD1AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 525/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 525/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 13 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DC7A6049**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 526/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 526/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:95E87D9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 527/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 527/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7C61CF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Instituir a Comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres do Município de Jucurutu/RN.

A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº1.466, de 17 de julho de 2025, que convocou a 1º Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Jucurutu, que ficará responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da referida Conferência:

I - elaborar o regimento interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II - definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da conferência;

III - coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV - organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para etapa Estadual;

V - sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e à lista de representantes eleitas à comissão organizadora da etapa Estadual;

Art. 3º - a Comissão organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Defensoria Pública Municipal;

III – Setor de finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Setor Executivo dos Conselhos Municipais;

V - Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Jucurutu;

VI - Grupo de Artesãs

VII – Grupo de Pessoas com Deficiência

Art. 4º - Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria

Municipal de Assistência Social, com indicação dos Órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Publique -se e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social, em 17 de julho de 2025.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:266869E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.467, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO Nº 1.467, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o lançamento conjunto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis do exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que os arts. 18 a 20 e 66 do Código Tributário do Município de Jucurutu, editado pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Complementar nº 37, de 14 de novembro de 2023, dispõem que

o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador;

a ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de publicação no Diário Oficial, por afixação na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca, sem prejuízo de encaminhamento individual para o endereço do contribuinte;

o recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor ou na quantidade de parcelas mensas fixadas neste Decreto, sem redução do seu valor;

o lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando que o art. 87, inciso I da Lei Complementar nº 34/2022, dispõe sobre a possibilidade da redução até o percentual de 70% (setenta por cento) dos acréscimos de juros e multas dos débitos tributários e não tributários, condicionados ao recolhimento do saldo de uma só vez;

Considerando o § 3º do art. 87, acrescentado pela Lei Complementar nº 37/2023, autorizando a aplicação do art. 87 aos créditos pertencentes ou destinados ao Município decorrentes de multa ou sanções aplicadas por tribunais de contas e/ou pelo judiciário e de obrigações de ressarcimento ao Erário;

Considerando o § 4º do art. 37, também acrescentado pela Lei Complementar nº 37/2023, autorizando a aplicação do benefício, na hipótese de extinção do saldo devedor pelo instituto da dação em pagamento, quando satisfeito o interesse público, asseguradas as reduções a que se refere o artigo;

Considerando, finalmente, que o art. 126 do Código Tributário do Município prevê assistir ao Prefeito Municipal expedir decretos e regulamentos para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. São lançados em conjunto o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis referentes ao exercício de 2025, observado o seguinte:

I – o recolhimento (pagamento) do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, lançados em conjunto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas sem desconto;

II – o prazo máximo para recolhimento (pagamento) da parcela única com desconto ou da primeira parcela mensal sem desconto é fixado para 15 de outubro de 2025;

III – o prazo máximo para recolhimento (pagamento) da segunda parcela sem desconto é fixado para 17 de novembro de 2025.

Art. 2º. São declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição a que se referem, respectivamente, os arts. 173, caput, incisos e Parágrafo único e 174, caput, Parágrafo único e incisos.

Art. 3º. Fica mantida a aplicação do benefício de redução dos acréscimos de juros e multa no percentual de 70% (setenta por cento), se efetuado o recolhimento do saldo de uma só vez, inclusive com a possibilidade de aplicação do instituto da dação em pagamento, em conformidade com o disposto no art. 87, inciso I, do Código Tributário do Município.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EAD2867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 042/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021;

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adelton Alves da Cunha – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:2D39E954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo 040/2023, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de julho de 2025 e termo final do dia 19 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:ED8CDD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025 DISPENSA Nº 042/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 042/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei

14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:02055204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, centro, São Vicente/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS

A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnica e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores em ambos os municípios;

Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;

Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor.

A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;

O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;

Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciária ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.

Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providências administrativas junto ao Departamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente

Jucurutu/RN 01 de julho de 2025

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BA56A7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO Nº 1312/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos especializados para dar continuidade ao processo nº 1035467-03.2024.4.01.3400 e demais incidentes, pela Secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (“Tabela SUS”), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AF4694AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 1312/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 35.542.612/0001-90**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos especializados para dar continuidade ao processo nº 1035467-03.2024.4.01.3400 e demais incidentes, pela Secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS ("Tabela SUS"), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E1FE7E5E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025****PROCESSO Nº 1307/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 35.542.612/0001-90**OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título no município de Jundiá/RN.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:236444A6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025****PROCESSO Nº 1308/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 35.542.612/0001-90**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso

mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A54BC896**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025****PROCESSO Nº 1311/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 35.542.612/0001-90**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis ao município de Jundiá/RN.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E5EEB766**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1307/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 35.542.612/0001-90**OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título no município de Jundiá/RN.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4009669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1308/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15400000 – Transferências do FUNDEF - Impostos e Transferência de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D901603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1311/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis ao município de Jundiá/RN.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:745D8360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 060/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 - BB no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante encontro do “**Agente de Desenvolvimento do Agreste Litoral Sul**”, a ser realizado no dia 29 de julho do corrente ano na Praia Bonita Resot – Nísia Floresta/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:650889C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 061/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663- -BB no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante encontro do “**Agente de Desenvolvimento do Agreste Litoral Sul**”, a ser realizado no dia 29 de julho do corrente ano na Praia Bonita Resot – Nísia Floresta/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:ECF20D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 062/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (um) e 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0 – BB no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - TCE**”, a ser realizado em 22 e 23 de julho de 2025 no auditório da COJE, R. da Torre, 534 - Tirol, Natal – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FF184780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 063/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) 1/2 diárias ao Sr. JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 123.314.114-76, agência 1066-9, conta corrente nº 044203-8 – BB no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - TCE**”, a ser realizado em 22 e 23 de julho de 2025 no auditório da COJE, R. da Torre, 534 - Tirol, Natal – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CE70A136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 43.434.965/0001-03

Objeto: Contrato de saldo remanescente de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 66.985,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco).

Fundamentação Legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o dia 02 de junho de 2026.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de junho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0B4825E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250074**

CONTRATO Nº 20250074

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: SINASP SISTEMAS AUTOMACAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 23.024.332/0001-01

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SIAFIC, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Unidade orçamentária: 03 01

Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração

Ficha de despesa: 33904000

Fonte de recurso : 150000000

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Base Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E6731B5F

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250233**

CONTRATO Nº 20250233

ORIGEM: DISPENSA Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060006/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.623.886/0001-79

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de trânsito para atender as necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 0701 – Secretaria de Turismo e Infraestrutura
 Projeto atividade: 2.060 - manutenção das atividades da Sec
 Municipal de Turismo e Infraestrutura
 Ficha de despesa: 44905200
 Fonte de recurso : 150000000

Vigência: 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:542769BD

CPL LAGOA DE PEDRAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20250234

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20250234

ORIGEM: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040004/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77

OBJETIVO: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 825.047,04 (oitocentos e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 09.01

Ação: 2088

Emelento de despesa: 3.3.50.85

Fonte de recursos: 15000000

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: DECRETO Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, QUE ESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI 1.923/DF

Data Assinatura: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:26521BAB

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Lagoa de Pedras-RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passadoin *albis*o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.015.261/0001-50.

Arrematante dos Lotes 01,02 e 03. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de Julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:35758C80

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.191.957/0001-30, para a contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A1DE5DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

GABINETE DO PREFEITO **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a **Construção de Creche Padrão FNDE – Tipo 2, localizada Rua Dr. José Bezerra, s/n, Assentamento José Milanês – Lagoa Nova/RN.**

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B5AA574C

GABINETE DO PREFEITO **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Lagoa Nova, CNPJ: 08.182.313/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação da Licença de Operação para unidade de triagem de resíduos sólidos, localizada no Sítio Novo, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:93FBC5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0391/2025 – GP

Portaria nº 0391/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0391/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	PROFESSORA – CLASSE C	0149	05%
02	ADEILMA SUERDA ACIOLE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)	225	05%
03	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	407	10%
04	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	407	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:870B0735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0392/2025 – GP

Portaria nº 0392/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA JOSÉ GARCIA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 429; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo

com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7A189DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
27	600270-5	ISABEL CRISTINA LIMA DE AZEVEDO	SIM
28	602869-7	JESSICA MARIA DA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:FFF58CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº10/2025 - CMDCA

Ofício nº10/2025- CMDCA Lagoa Nova /RN 15 de julho de 2025.**Ao Senhor****Mauro Cesar Cardoso Abrante Gerente do Banco do Brasil S/A.**
Agência: Lagoa Nova – RN**Assunto:** Plenos poderes as contas pertencentes ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lagoa Nova/RN.

Venho, por meio do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil, agência Lagoa Nova/RN, que, a partir de **25 de abril de 2025**, as contas pertencentes ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.260.915/0001-68**, passarão a ser movimentadas **em conjunto** pelas seguintes pessoas:

1- Francisco Canindé Leandro, brasileiro, casado, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, portador do RG nº 1.973.922 – SSP/RN e do CPF nº 023.826.344-48, residente e domiciliado na Rua José Valentim de Melo, nº 573, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000;

2- Maria das Dores Fernandes, brasileira, casada, Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, portadora do CPF nº 630.029.814-00, residente no Sítio Santa Rita, nº 300, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000.

Ambos os representantes terão poderes para:

Emitir cheques;
Abrir conta de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar crédito aberto em forma e condições acordadas;
Receber, passar recibos e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Solicitar movimentação de contas no exterior;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas, aplicações, programas e repasses de recursos federais (RPG);
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado (DDA);
Autorizar débitos e transferências por meio eletrônico.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:72B4E750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025.

Portaria nº 257 /2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 18 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do processo administrativo disciplinar – PAD, para análise referente a possíveis atos de infração, praticada por servidor público no exercício de suas atribuições, ou com está relacionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que irá verificar possíveis atos de infração de servidor público, no exercício de suas funções.

Presidente: GILBERTO DE ALMEIDA DIAS, portador do CPF ***.183.374.-**

Membro: SUELLEN FERREIRA FREIRE, portadora do CPF: ***.873.844.-**.

Membro: MARILIA SILVA XAVIER, portadora do CPF ***.305.404.-**.

Art. 2º - A comissão designada terá como atribuição a análise de todos os atos relacionados ao servidor de Matrícula nº *****517 -, no exercício de suas funções, que podem ser relacionadas a atos de infração no exercício de suas funções.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão, deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, garantindo o contraditório, ampla defesa e transparência no processo de análise.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7381C79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.761.434-##, ocupante do cargo em comissão de **MAESTRO DA FILARMÔNICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **17 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:9ED8AB6D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos do tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, bem como de estudantes universitários que se deslocam para outros municípios, em favor da empresa KS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 13.813.267/0001-40, estabelecida à Rua João Xavier Pereira Sobral, nº 433, Sala 105, Planalto, Ceara-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 791/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:8427C1CD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma para dormitório do SAMU e construção de garagem da UPA do Município de Lajes/RN, conforme projeto básico, em favor da empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES, CNPJ nº 17.333.460/0001-34, estabelecida à Avenida João Manoel Pessoa, nº 51, Barro Vermelho, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$**

105.269,88 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 686/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1105B7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18070125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108, MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568, VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470, IVECO BUS ÔNIBUS NOVO PLACA: RQF5G32, MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQG9E69, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:707F622A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11070125

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL740 9S, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.063,00 (DEZ MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8BDB6AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17070225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108, MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568, VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD - MEDIO PLACA: NOE 4470 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:D3353C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17070125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTÍNUA E GRADUAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7839F81F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 293/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

- Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Titular – Juliana Carla Moraes Lopes
Suplente – Franciane Soares de Queiroz

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Abília Leane Dias Cunha
Suplente – Maria José Duarte Leite

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Francisca Adriana Paulo de Oliveira
Suplente – Marcela Vitória Dantas Sampaio

- Representantes da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação:

Titular – Manoel José da Silva Neto
Suplente – Joselena Regis Patrício

- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – José Nilson Amaral
Suplente – Maria Ada Costa da Cunha

- Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal:

Titular – Francisco Walber Leite
Suplente – Maria Edineide da Silva

- Representante do Conselho de Escola Municipal:

Titular – Wênia Rebeca Bezerra de Moraes
Suplente – Francisca Erlucivânia de Farias

- Representantes de Conselho de Escola Estadual:

Titular – Francisca Leila Maia Torres

Suplente – Maria Simone Dias

- Representantes da Associação Comunitária Rural de Exú

Titular – Maria Cléia Alves

Suplente – Lyvia Alves Nunes

- Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes:

Titular – Emily Ananda Moraes da Silva

Suplente – Marcelo Henrick Lima Silva

- Representantes de Pais de Alunos:

Titular – Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

Suplente – Andressa Dayane das Chagas Araújo

- Representantes de Usuários dos Programas ou Serviços da Assistência Social:

Titular – Lucas Gabriel da Cunha

Suplente – Izabel Cristina Rezende do Amaral

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 291/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4D72CEAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 294/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 16,17 e 18 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Hospital Wilson Rosado, Clínica Oitava Rosado, Clínica Odete Rosado, Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher e Fundação Dr. José Vieira, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9005DA55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 295/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e na Clínica Marco Rey, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8F63489F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 296/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EA7466B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 297/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **David Rocha Medeiros**, Matrícula 090186-5, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025, com o objetivo de participar de reunião para a campanha antirrábica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4DB02C12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 298/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Oficina Regional Presencial sobre Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) que ocorrerá d/a 18 de julho de 2025 das 8h às 13h, no Auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39D40B4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 299/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Rio Grande, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6AB98EE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 300/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lorano Matheus de Oliveira Fonseca** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A3874CD4

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2025084

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.º Senhor. Antônio Walter de Araújo, Prefeito, – CONTRATANTE e Felipe Aurélio Pereira de Paiva EIRELI - ME - CNPJ (MF) Nº 26.834.801/0001 - 46 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2025084, oriundo do Credenciamento nº 001/2024; objetivando acrescentar

25% nos quantitativos iniciais do contrato, passando a ter um valor total de R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), assim discriminado o valor inicial do contrato R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) somado ao valor acrescido de R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do art. 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2025.

Assinantes:

Antônio Walter de Araújo

Contratante

Felipe Aurelio Pereira de Paiva

Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3CBD8099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 2536, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, transporte e Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 18 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:F962F959

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº Decreto nº 006, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025;

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Felipe Emanuel de Queiroz Lisboa, Matrícula: 9000365;
Emanuelle Rodrigues de Oliveira, 9000324;
Jeferson Luís Miranda Campos, Matrícula: 9000151 .

Art. 3º Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 109/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:86A457C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA**, Matrícula 9000365, para desempenhar suas funções no setor de Licitações e contratos, para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
§1º Caberá ao Agente de Contratação a condução da fase externa dos processos licitatórios, conforme previsto na legislação, excetuando-se os casos em que for adotada a modalidade pregão, hipótese em que o mesmo servidor atuará como Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Ao Agente de Contratação e, quando for o caso, ao Pregoeiro, compete observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório, bem como as diretrizes administrativas internas deste Município.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio, que atuará junto ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, conforme a modalidade e o objeto da licitação:

JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS, matrícula 9000151
EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 9000324

Art. 3º A presente designação é válida por prazo indeterminado, enquanto não sobrevier nova designação ou dispensa formal dos nomeados, e sem prejuízo das demais atribuições dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 18 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AAAC8EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 420126/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ PUBLICAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2024, A SEGUIR:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.318.474/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

FAVORECIDO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.318.474/0001-19, estabelecida na Rua Alto do Paraíso, 368, Alto do Céu, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, portador do CPF nº 084.447.094-50.

REAJUSTE: 26,94% (vinte e seis, vírgula, noventa e quatro por cento), sobre o valor de R\$ 743.186,18 (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R\$ 943.400,53 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais, cinquenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que terá vigência até 23/01/2026, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Carvalho Construção Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 22.318.474/0001-19

Contratada

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

CPF nº 084.447.094-50

Representante Legal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:987B8331

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

A **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, verbi:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

CONTRATAR POR ADESÃO, com fundamento no **artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" USADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.299.125/0001/00, representada pelo senhor **MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO**, portador do CPF nº XXX.719.XXX-21, valor global de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais)

Maxaranguape/RN, em 18 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:27AE17E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – PNAB

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – PNAB

A **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Maxaranguape (SEEC)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital Complementar ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB**, que dispõe sobre a **reabertura do prazo de inscrição** e os **ajustes dos prazos subsequentes**, mantendo os demais termos do edital original inalterados.

1. DO OBJETO

Este Edital Complementar tem por objetivo reabrir o prazo de inscrição e ajustar os demais prazos previstos para seleção de projetos culturais a serem apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme estabelecido no Edital nº 01/2025.

2. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Ficam reabertas as inscrições para apresentação de projetos culturais no âmbito do Edital nº 01/2025, conforme novo período abaixo:

• **Período de inscrição:** De 21/07/2025, às 00h00, até 24/07/2025, às 23h59.

As inscrições deverão ser realizadas conforme previsto no item 4 do edital principal, mediante envio para o e-mail: **culturamaxaranguape@gmail.com**.

3. DO AJUSTE DOS PRAZOS

Em decorrência da reabertura das inscrições, os prazos previstos nas etapas seguintes do edital principal ficam alterados conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Novo prazo limite
Encerramento das inscrições	24/07/2025, às 23h59
Divulgação do resultado preliminar da seleção	28/07/2025
Período para apresentação de recursos da seleção	De 29 a 31/07/2025
Divulgação do resultado final da seleção	Até 05/08/2025
Envio da documentação de habilitação	Até 08/08/2025
Divulgação do resultado da habilitação	12/08/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 13/08/2025
Prazo máximo para execução dos projetos	Até 31/05/2026
Prazo para entrega do Relatório de Execução Cultural	Até 31/05/2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Permanecem vigentes e inalteradas todas as condições, requisitos, categorias de apoio, critérios de seleção e disposições previstas no **Edital nº 01/2025**.
- Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: **culturamaxaranguape@gmail.com** ou pelo telefone (84) 99990-8537.

Maxaranguape/RN, 18/07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEEC

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:9AFED1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Retificação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

A **Prefeitura Municipal de Montanhas**, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando o disposto da Lei nº 14.133/21, que onde se lê: “vem realizar **Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC**, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas – RN, para atender demandas em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015” lea-se: **Seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração PARA SUPORTE À GESTÃO EM SERVIÇOS DA SÚDE BÁSICA E DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, durante o período de **18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horário entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do

Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 17 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C0378D9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 032/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, as festividades de emancipação política do município de Montanhas/RN, com comemorações que realizar-se-ão nos dias 19 e 20/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 21 de julho de 2025, (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5E6AC5FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **ART. 1º.** – **NOMEAR** o Senhor, **ABRAÃO LOPES DE SÁ JÚNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.390.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBPROCURADOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, da Procuradoria Geral do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0307AB10

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à pessoa física **JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA - CPF nº 000.562.224-75**, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente à “*contratação de empresa/pessoa física especializada e serviços de produção musical, incluindo criação, gravação, edição e finalização de áudio, com fornecimento de intérpretes*”.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3E306AB1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 17/07/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: “*Contratação de empresa/pessoa física especializada e serviços de produção musical, incluindo criação, gravação, edição e finalização de áudio, com fornecimento de intérpretes*”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da pessoa física **JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA - CPF: 000.562.224-75**, vencedor do objeto acima citado, com o valor total

de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1246EE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º
04/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 20/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 25/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 25/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da construção de escola em tempo integral, com 9 (nove) salas de aula, padrão FNDE, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações técnicas descritas no Projeto Básico e seus anexos. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 18 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5F8C2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071601 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071601 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **07.128.946/0001-87**.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES DO SISTEMA DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$13.536,20 (Treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:767194FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025051304

Extrato do Contrato N. 2025051304

Processo: 0423005/2025 – 051201 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.227.922/0001-64**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICOS, REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA:** 33903099 – Outros Materiais de Consumo; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2004 – Secretaria Municipal Educação; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA:** 33903099 – Outros Materiais de Consumo; **FONTE:** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes; **DOTAÇÃO:** 33903900 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Valor estimado: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 13 de maio 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.227.922/0001-64, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:14386520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 025/2025, DE 12 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 025/2025, DE 12 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, na condição de membros, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no segmento que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – no Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDPI)**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, criado pela Lei nº 408 de 05 de dezembro de 2008, com suas atualizações posteriores, para a Gestão 2025/2027, nos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, na condição de membros titulares e suplentes, os representantes abaixo especificados:

I - Poder Público:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Janitária da Silva Souza (Presidente);
Suplente: Maria Suegna Paulo dos Santos (Vice-presidente).
Titular: Luana Paula de Oliveira Rufino (Secretaria);
Suplente: Jéssica Thaiane de Oliveira

Secretaria de Saúde:

Titular: Jose Haroldo Leandro
Suplente: Maria Wilma Costa.

Melhor Idade - CRAS:

Titular: Raimundo Silvestre;
Suplente: Maria da Conceição Silvestre.

II - Sociedade Civil:

Igreja Nossa Senhora

Titular: Maria de Fátima Rodrigues de Lira
Suplente: Gilvone Pereira Nunes Cavalcante

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Wellington Germano Dutra;
Suplente: Joaquim Gutemberg Câmara

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

JANITÁRIA DA SILVA SOUZA

Presidente CMDPI

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D1DAD711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO** no cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BE0E79C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 202, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", instituído pela Lei Municipal nº 490, de 14 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Capítulo I DO SERVIÇO

Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei nº 490, de 14 de abril de 2025, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paraná, que consiste na modalidade de acolhimento de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras cadastradas, afastados do convívio familiar por determinação judicial, como medida de proteção excepcional e provisória, sendo prioritária ao acolhimento institucional, visando atingir os objetivos previstos nos incisos I a VI do art. 1º da lei.

Art. 2º. O serviço atenderá crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, inseridos em medida protetiva de acolhimento prevista no inciso VIII, do art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, por determinação de autoridade judiciária competente, mediante a expedição do termo de guarda provisória.

§ 1º. Crianças de 0 a 6 anos terão prioridade no atendimento em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.257/2016.

§ 2º. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Capítulo II

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 3º. São requisitos para inscrição das famílias acolhedoras:

I - serem residentes no Município de Paraná, vedada a mudança de domicílio para localidade que dificulte o acompanhamento familiar;

II - ser o responsável maior de 18 (dezoito) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental, e se interessarem em ter sob sua responsabilidade, crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI - não estar, nenhum membro da família acolhedora, inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;

VII - estarem os membros da família em comum acordo quanto ao acolhimento;

VIII - não ser a bolsa auxílio proveniente do serviço Família Acolhedora a única fonte de renda da família;

IX - residir em imóvel que apresente condições de habitabilidade e sanitárias adequadas;

X - assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias psicoativas.

§ 1º. As famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa terá caráter eliminatório e envolverá entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares.

§ 2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável, os membros da família que forem civilmente capazes assinarão termo de adesão ao serviço, e a família integrará o cadastro municipal de famílias acolhedoras.

§ 3º. Caso não haja famílias no Município em número suficiente a suprir a demanda de crianças e adolescentes a serem colocados em família acolhedora, poderão se cadastrar no serviço famílias dos Municípios vizinhos da Secretaria de Assistência Social, obedecidas as demais exigências deste artigo.

Art. 4º. As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão preencher Ficha de Cadastro no Serviço, e entregar cópia simples dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade - RG

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

III - Comprovante de Residência

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

V - Comprovante de rendimentos

VI - Atestado de Saúde Física e Mental

Parágrafo único. Todos os membros maiores de idade do núcleo familiar deverão entregar cópia simples dos documentos listados neste artigo.

**Capítulo III
DA BOLSA AUXÍLIO****Seção I
Do Valor**

Art. 5º. A Família acolhedora receberá uma bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento, nos termos do art. 14 da lei nº 4927/18.

§ 1º. Fica limitada a guarda de 01 (uma) criança ou adolescente por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do Art. 92, inciso V da Lei Federal nº 8.069/90, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.

§ 2º. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência física ou mental, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor do auxílio será ampliado em 1/3 (um terço).

§ 3º. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, será concedida uma bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.

§ 4º. Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional ao tempo do acolhimento, não podendo ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

**Seção II
Do Recebimento**

Art. 6º. O pagamento da bolsa auxílio será feito por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável titular da família acolhedora designado no Termo de Guarda e responsabilidade ou indicado na determinação Judicial, nos casos de acolhimento excepcional do §5º do artigo 5º, deste Decreto.

§ 1º. O titular da família acolhedora deve apresentar os seguintes documentos para realização do pagamento:

I - Declaração Bancária em seu nome contendo número da conta e agência.

II - RG.

III - CPF.

IV - Comprovante de residência.

§ 2º. Os beneficiários deverão obter uma conta exclusiva para receber o auxílio, nela não podendo ocorrer qualquer movimentação de outra espécie.

§ 3º. A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não da bolsa auxílio.

§ 4º. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições da lei municipal respectiva, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 5º. Nos casos de desligamento, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 7º. A equipe técnica deverá encaminhar mensalmente relatório situacional ao órgão gestor da Assistência Social do município com vistas a justificar o pagamento da bolsa auxílio.

**Seção III
Do Bloqueio ou Suspensão**

Art. 8º. O pagamento da bolsa auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento das condições

previstas na Lei nº 4.927/2018, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.

Art. 9º. Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:

I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança;

II - obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;

III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal nº 8.069/90;

IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;

V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou do adolescente, após análise da equipe técnica do Programa;

VI - quando a criança ou adolescente demonstrar desinteresse em permanecer na família, após avaliação da equipe técnica do Programa;

VII - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;

VIII - quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As despesas decorrentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer prévio da Procuradoria/Assessoria Jurídica municipal, se for o caso.

Art. 12. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de julho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D9E4A2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 431/2019, no Decreto Municipal nº 069/2025 e demais normas aplicáveis;

Considerando a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado à execução de ações e serviços de saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde de Parazinho/RN, bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 228/2025; e

Considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada;

ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor do INEAS – Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 49.642.816/0001-08, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica apresentada e na legislação aplicável.

Parazinho/RN, em 17 de julho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:653978B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 431/2019, no Decreto Municipal nº 069/2025 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 004/2025 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do INEAS – Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 49.642.816/0001-08, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção; e

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;

HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, o resultado do Chamamento Público nº 004/2025, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.

Parazinho/RN, em 17 de julho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:40D79BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO - 03/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4894 /2025 CREDENCIAMENTO 03/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente licitante, designada pela Portaria 81/2025, torna público que às 08:00h do dia **22/07/2025**, estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 03/2025**, tendo como objeto **Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN.**

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e

seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:BC6B0FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 4939/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que no dia **25/07/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 24/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 22/07/2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:5842FAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 8485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 73/2025 realizada em 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$124.171,08, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 93.895,60 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 9, 14, 20; totalizando o valor de **R\$ 30.275,48 (trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

PARELHAS/RN, em 18 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BCABD4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 8485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 73/2025 realizada em 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$124.171,08, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 93.895,60 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 9, 14, 20; totalizando o valor de **R\$ 30.275,48 (trintamil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FCC89B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: K C LEAL

CNPJ: 15.918.268/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 à 13 de junho de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Kelvin Costa Leal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: CF259F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025

PROCESSO Nº 79/2025

ASSUNTO: Locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **T J SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 59.207.273/0001-54**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 18 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: A0FBF713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2025

PROCESSO Nº 79/2025

ASSUNTO: Locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **T J SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 59.207.273/0001-54**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 039/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 18 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 69717471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 17 (dezessete) DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN**, Exma. Senhora Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, das 13h às 17h, na Academia da Saúde, no Município de Passagem-RN, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por outro membro da comissão.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo. O Passo a passo para a organização das Conferências Municipais na 5ª CNPM.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão da conferência, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Passagem/RN, 17 (dezessete) de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:770BE40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

**ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

A Prefeitura Municipal de Passagem, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 334/2022, especialmente os artigos 84 e 86, torna público e convoca todas as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Passagem para participarem da:

**ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA**

DO OBJETO

Eleger **03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes** da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, conforme o disposto no artigo 85 da Lei nº 334/2022.

DO CMDCA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme preceitua o Art. 84 da Lei nº 334/2022, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, efetivação a dos direitos da criança e do adolescente referentes vida, a saúde, a alimentação, educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a cultura, a profissionalização, dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar comunitária, sendo um órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo as e organizações da sociedade civil, composto por 06 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte: 03 representantes do poder público das áreas Assistência, Educação e Finanças; (Devendo obrigatoriamente serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo)

03 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção defesa e dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município. (através de ampla participação) Conforme o artigo 86 da Lei nº 334/2022, os conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas organizações, por meio de eleição em assembleia convocada para este fim, senão vejamos:

Art. 86. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas

organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal da criança e do Adolescente – CMDCA.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 23.07.2025

Horário: 14h30

Local: Sala dos Conselhos, no Centro de Assistência Social, Av. Manoel Barreto de Lima, S/Nº Cipoal- Passagem-RN

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da assembleia, representantes das organizações da sociedade civil legalmente constituídas e que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Passagem.

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Conforme preceitua o Art. 86, parágrafo terceiro, o representante do Ministério Público com atuação nesta comarca, ou alguém que legalmente o represente, deverá ser convidado a participar para acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral, garantindo transparência e legitimidade à escolha dos membros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É fundamental a participação das organizações da sociedade civil para garantir a representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Caso não seja atingido o quórum mínimo para instalação da assembleia, uma nova assembleia será convocada para data posterior.

Passagem/RN, 17 de julho de 2025.

WEDNA M. TAVARES DE M. DE ARAÚJO

Membro do CMDCA

Prefeita de Passagem/RN

VANUZA REJANE DE SOUZA

Rep. Secretaria M. Assistência

JOÃO RUBSON LIMA DOS SANTOS

Membro do CMDCA

Rep. Sec. De Finanças

ANA LUCÉLIA CHAVES

Membro do CMDCA

Rep. Sec. De Educação

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:786DE240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 384/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Pedro Vinicius Silva de Oliveira				
Cargo/emprego/função:	TÉCNICO AGRÍCOLA				
CPF: 116.458.754-40	Matrícula: 3190/2				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

		AFASTAMENTO		
01	CURRAIS NOVOS/RN	19 DE JULHO 2025.	R\$ 200,00	R\$200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da Feira do Empreendedorismo - Mulheres do Campo Produzindo Saberes e Sabores. O encontro será realizado pelo SENAR. Local: Feirinha de Santana, Currais Novos/RN. Data: 19/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:850965C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2025. CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 385/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MARIA TAMARA SOARES DA SILVA				
Cargo/emprego/função:	GERENTE DA UBS BAIXA DO MEIO				
CPF: 017.804.744-90	Matricula: 7501				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VLR (R\$)	UNIT.	VLR TOTAL (R\$)
01	CURRAIS NOVOS/RN	19 DE JULHO 2025.	R\$ 200,00		R\$200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total			R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da Feira do Empreendedorismo - Mulheres do Campo Produzindo Saberes e Sabores. O encontro será realizado pelo SENAR. Local: Feirinha de Santana, Currais Novos/RN. Data: 19/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1998E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 386/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	VIVIANE DE OLIVEIRA MOURA				
Cargo/emprego/função:	MOTORISTA				
CPF: 708.093.664-01	Matricula: 9008				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VLR (R\$)	UNIT.	VLR TOTAL (R\$)
01	CURRAIS NOVOS/RN	19 DE JULHO 2025.	R\$ 200,00		R\$200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total			R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da Feira do Empreendedorismo - Mulheres do Campo Produzindo Saberes e Sabores. O encontro será realizado pelo SENAR. Local: Feirinha de Santana, Currais Novos/RN. Data: 19/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ADB40ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2025. CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 387/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES				
Cargo/emprego/função:	MOTORISTA				
CPF: 044.958.604-96	Matricula: 3468				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VLR (R\$)	UNIT.	VLR TOTAL (R\$)
01	CURRAIS NOVOS/RN	19 DE JULHO 2025.	R\$ 250,00		R\$250,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total			R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da Feira do Empreendedorismo - Mulheres do Campo Produzindo Saberes e Sabores. O encontro será realizado pelo SENAR. Local: Feirinha de Santana, Currais Novos/RN. Data: 19/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ECD541DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 388/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	JAILSON FELIX BEZERRA				
Cargo/emprego/função:	TECNICO AGRICOLA				
CPF: 702.090.574-91	Matrícula: 156				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	ASSU/RN	21 DE JULHO 2025.		RS 200,00	RS100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total				RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da compra de milho para os criadores do Programa: Venda de Balcão na Unidade Armazenadora da CONAB, Local: Cidade: Assú/RN. Data: no dia 21/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DDD19854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 389/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	JOÃO BATISTA CONSTANCIO				
Cargo/emprego/função:	MOTORISTA				
CPF: 009.648.874-36	Matrícula: 066				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	ASSU/RN	21 DE JULHO 2025.		RS 200,00	RS100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total				RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da compra de milho para os criadores do Programa: Venda de Balcão na Unidade Armazenadora da CONAB, Local: Cidade: Assú/RN. Data: no dia 21/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA4F0647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250319002. USINA FOTOVOLTAICA.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250319002 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: AVANCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICASLTDA - CNPJ: 43.061.409/0001-20.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 03 (três) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20250319002, firmado entre as partes em 15/04/2025 nos termos previstos em sua cláusula terceira.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 15/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra compatibilidade legal com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 111 e 124.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20250319002, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 15 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:09CF89BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20231023001. USINA FOTOVOLTAICA.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20231023001 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: AVANCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA - CNPJ: 43.061.409/0001-20

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20231023001, firmado entre as partes em 26/12/2023 nos termos previstos em sua cláusula oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 26/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20231023001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:A0D5DE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0059/2025

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Everton Arlindo de Sousa	0101176	2003-2007	01/07/2025 a 30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 18 de julho de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D5194127

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0058/2025 - NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (SELO UNICEF – EDIÇÕES: 2025-2028) NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

PORTARIA Nº 0058/2025

Nomeia Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência (SELO UNICEF – Edições: 2025-2028) no Município de Pilões/RN e dá outras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência (SELO UNICEF – Edição: 2025-2028) no Município de Pilões/RN, constituída pelos membros abaixo:

Articuladora: Francisca Krishna Dias Monteiro;

Mobilizadora: Graciene Cavalcante de Melo Gama

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania:

Maria Thereza de Jesus Neta

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Wanda Karen Pires

Representante da Secretaria de Finanças

Francisco Willamy Soares

Representante da Secretaria de Esportes

Risonaldo de Oliveira Monteiro

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Maria Rosângela de Queiroz

Representante do Conselho Tutelar:

Francisca Lucicleide Gomes

Representante dos adolescentes:

Jorge Luiz Gomes da Silva

Thayna Gomes Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/RN, 18 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:F3D795AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - ASD PSS 014-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, destinado à contratação temporária de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia 21 de julho de 2025, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado em 01 de agosto de 2025.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais no dia 01 de agosto de 2025, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.

3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PSS – 014/2025 – ASD

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO: ASD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Nº	NOME	LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL	DT INÍCIO
01	SUELANGE DE SOUZA LEITE	FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	01/08/2025
02	TEORGIA FONSECA DE PAIVA	FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	01/08/2025
03	VALERIA DUARTE C FERREIRA	CEMEI	01/08/2025
04	FRANCISCA EUDERLANIA DO N RIBEIRO	FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	01/08/2025
05	MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOSA	ELVIRA GOMES DE MOURA	01/08/2025
06	MARIA LUCINEIDE BERNARDO	MANOEL JOAQUIM DE SA.	01/08/2025
07	DANIELE LUCENA DABID	MANOEL JOAQUIM DE SA	01/08/2025
08	ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO	MANOEL JOAQUIM DE SA	01/08/2025

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	DT INÍCIO
01	FRANCILENE COSTA FERREIRA FILHO	UBS – VICENTE DO RÊGO	01/08/2025
02	FRANCISCA GERMAINE F PINTO	POLICLÍNICA TEREZINHA DIÓGENES	01/08/2025

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOME	LOTAÇÃO	DT INÍCIO
01	ANA PATRICIA COSTA	CRAS	01/08/2025

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº	NOME	LOTAÇÃO	DT INÍCIO
01	EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA	CENTRO ADMINISTRATIVO	01/08/2025

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ Não possuo bens a declarar;

☐ Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Branco(a)
- ☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO XI**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4FAE47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DA ARP Nº. 28020001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos **Contratos nº 07050001/2025, 21050002/2025 e 16060003/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.870.919/0001-43**, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), de adequação e adaptação de bens imóveis, preservando as características originais dos bens. A contratação inclui o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários, destinados aos prédios públicos e logradouros do município de Portalegre/RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63755302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº 009.XXX.XXX-44, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, destinada ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, com a finalidade de garantir o transporte seguro de criança em situação de desproteção, em cumprimento a medida protetiva expedida pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92E7A55C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 549, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 549, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de julho do corrente ano, para realizar busca de peças mecânicas para manutenção de veículos municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E36D5BE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 89, §1º, da Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pela servidora ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional nº 261-1, no qual se recomenda o afastamento das atividades laborais para fins de acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, §1º, da Lei Municipal nº 181/2007, que trata dos afastamentos para acompanhar familiar enfermo, devidamente comprovado por laudo ou atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professora, afastamento das atividades funcionais no período de 01 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025, totalizando 08 (oito) dias, para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado, subscrito por profissional habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9938FB17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO que referida norma é **silente quanto ao prazo da licença-paternidade;**

CONSIDERANDO a aplicação supletiva da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, nos termos do art. 7º, XIX, da Constituição Federal, e da jurisprudência dominante, a qual assegura o direito à licença-paternidade de **05 (cinco) dias consecutivos;**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor FRANCISCO FABIANO TURÍBIO ROCHA, matrícula nº 413, ocupante do cargo de Motorista, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, matrícula nº 413, ocupante do cargo de Motorista, **licença-paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, com fundamento supletivo no art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, e na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 473, inciso III), a vigorar no período de **14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.**

Art. 2º Durante o período da licença-paternidade, o servidor fará jus à remuneração integral, sendo vedada a designação para o desempenho de quaisquer atividades laborais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 14 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:09FFF9F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 543, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 17 de julho de 2025, pela servidora **Vanilza Fagundes de Oliveira**, matrícula funcional nº 208, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Vanilza Fagundes de Oliveira, matriculada sob o número 208, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período compreendido entre **17 de julho de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A1F6028C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 544, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 544, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora Maégna Diógenes Freitas, solicitando exoneração do cargo em comissão que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Maégna Diógenes Freitas**, do cargo em comissão de Gerente de UBS Base 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada por meio da Portaria nº 067, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas todas as demais portarias e atos administrativos que designem a referida servidora para o exercício de funções gratificadas, comissões, atribuições de fiscal de contrato ou quaisquer outras designações vinculadas ao desempenho de encargos na Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0BE66F92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 545, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 545, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora Juscianne Lívia Assis das Chagas, solicitando exoneração do cargo em comissão que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Juscianne Lívia Assis das Chagas**, do cargo em comissão de Gerente de Tributação, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeada por meio da Portaria nº 104, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas todas as demais portarias e atos administrativos que designem a referida servidora para o exercício de funções gratificadas, comissões, atribuições de fiscal de contrato ou quaisquer outras designações vinculadas ao desempenho de encargos na Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B3F30E81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025,

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 100/2025 - SEMECCEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MARIA APARECIDA COSTA MOURA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 273, para atuar em regime suplementar de até 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, no período de 03 a 11 de julho de 2025, em substituição à professora Alana Rhayza de Lima Ferreira, conforme solicitação expressa no Ofício nº 100/2025 – SEMECCEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8DE8DB0C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 19070003/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 24.575.584/0001-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 19070003/2023, em decorrência do acréscimo quantitativo e qualitativo do Projeto Básico, sendo o acréscimo qualitativo no percentual de 25,00%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 61.059,57 (sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Engenharia do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF – 020900 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA-SEMINF – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA – 15 451 0007 1250 0000 AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO VOLTADAS A INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – 808 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE
FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:9B402947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Francisco Lima Barbosa**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **635** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **03.02.23 a 02.02.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **24/06/2025 a 13/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **14/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3566B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Paulo Utemberg Paulo Fonseca**, admitido em **26/05/1986**, matrícula funcional nº **74-1** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**,

lotado na **Secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente**, referente ao período aquisitivo de **26.05.24 a 26.05.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **07/07/2025 a 26/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **27/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:05A9FCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Francisco Emanuel Raposo de Freitas**, admitido em **20/05/2024**, matrícula funcional nº **866-2** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **20.05.24 a 20.05.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **21/07/2025 a 09/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **10/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5CCC5013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Jeferson Fernandes de Oliveira**, admitido em **20/05/2024**, matrícula funcional nº **871-1** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **20.05.24 a 19.05.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/08/2025 a 29/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **30/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3BD02DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **Marta Geane Pereira Dantas**, admitida em **01/07/2019**, matrícula funcional nº **536**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **01.07.24 a 30.06.25**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

- a primeira etapa de **18/08/2025 a 01/09/2025**, com retorno às atividades em **02/09/2025**; e
- a segunda etapa de **02/01/2026 a 16/01/2026**, com retorno às atividades em **17/01/2026**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4B859B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Antonio Martins De Moura Junior**, admitido em **19/02/2018**, matrícula funcional nº **452-2**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **19.02.23 a 18.02.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E0C75E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **Luiza Patricia de Souza**, admitida em **02/04/2023**, matrícula funcional nº **708-2**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Fomento ao Turismo**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, referente ao período aquisitivo de **02.04.24 a 01.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C032549F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Francisco Rodrigues Neto Marques Silva**, admitido em **01/06/2024**, matrícula funcional nº **905** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.06.24 a 01.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 20/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **21/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F10766DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Marckson Marcolino Pinto**, admitido em **03/01/2018**, matrícula funcional nº

177 ocupante do cargo de **Laboratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03.01.24 a 03.01.25**

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 30.08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:28123FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Kassio Handerson Soares de Holanda**, admitido em **01/04/2020**, matrícula funcional nº **572** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.04.24 a 01.04.25**

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 30.08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BC9A2F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, admitido em **07/04/2021**, matrícula funcional nº **613** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07.04.24 a 07.04.25**

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 30.08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:73416D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **Maria Eribene de Queiroz Cardoso**, admitida em **01/08/1987**, matrícula funcional nº **180** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.08.24 a 01.08.25**

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2025 a 30.08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F3C1FA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **Maria de Jesus Vieira Galdino Da Silva**, admitida em **31/01/2000**, matrícula funcional nº **359**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **31.01.24 a 31.01.25**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

- a primeira etapa de **25/08/2025 a 08/09/2025**, com retorno às atividades em **09/09/2025**; e
- a segunda etapa de **05/01/2026 a 19/01/2026**, com retorno às atividades em **20/01/2026**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DB584D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **Aurea Dias Pereira**, admitida em **03/03/1998**, matrícula funcional nº **69** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03.03.24 a 03.03.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **03/09/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B6CE5D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Francisco Ranieri Tertulino Viana**, admitido em **01/08/2007**, matrícula funcional nº **62** ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.08.24 a 01.08.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/09/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8009890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** à servidora **Francisca Mariete Macario Ribeiro**, admitida em **21/02/2022**, matrícula funcional nº **718**, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.02.25 a 21.02.26**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

- a primeira etapa de **14/07/2025 a 28/07/2025**, com retorno às atividades em **29/07/2025**; e
- a segunda etapa de **02/01/2026 a 16/01/2026**, com retorno às atividades em **17/01/2026**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:533373F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 175, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 175, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Eduardo Cezar Pereira Souza**, admitido em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **26**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.06.24 a 03.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/09/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DBDE769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Sergio Tony de Freitas Rego**, admitido em **01/09/2009**, matrícula funcional nº **324-1**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **Servidor cedido à 63 Zona Eleitoral de Portalegre** referente ao período aquisitivo de **01.09.23 a 01.09.24**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

- a primeira etapa de **14/07/2025 a 28/07/2025**, com retorno às atividades em **28/07/2025**; e
- a segunda etapa de **16/09/2025 a 30/09/2025**, com retorno às atividades em **01/10/2025**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C73BFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, admitido em **27/06/2022**, matrícula funcional nº **613** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **27.06.23 a 27.06.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **14/07/2025 a 02/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **03/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DB12525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 142 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 142, de 18 de junho de 2025 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/07/2025 a 19/08/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/08/2025** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 142 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9F54AFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, antecipadas, à servidora **Sandra Thatianny de Freitas Rêgo**, admitida em **14/09/2009**, matrícula funcional nº **207-1** ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração (cedida ao Tribunal de Justiça do RN)**, referente ao período aquisitivo de **14.09.24 a 13.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **14/07/25 a 12/08/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **13/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1C8C4767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 180, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, à servidora **Itatiane Santana Ferreira Andrade**, admitida em **04/02/2020**, matrícula funcional nº **548**, ocupante do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2024 a 04/02/2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/08/25 a 13/09/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **13/08/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:657FCDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 181, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **José Alan da Silva Fernandes**, admitido em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **587-1**, ocupante do cargo de **Diretor de Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2024 a 03.01.2025**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

a primeira etapa de **11/08/2025 a 20/08/2025**, com retorno às atividades em **21/08/2025**; e
a segunda etapa de **01/10/2025 a 10/10/2025**, com retorno às atividades em **11/10/2025**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:445F9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 182, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 182, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Eufrásio Dantas Rocha Junior**, admitido em **07/03/2022**, matrícula funcional nº **732-1**, ocupante do cargo de **Agente de Contratações**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2024 a 06.03.2025**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo:

a primeira etapa de **21/08/2025 a 30/08/2025**, com retorno às atividades em **31/08/2025**; e

a segunda etapa de **13/10/2025 a 22/10/2025**, com retorno às atividades em **23/10/2025**.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CAAECCE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2025 – MEDICO (A) do Município de Portalegre torna público

o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) MEDICO (A)	ITEM 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	ELIANA LUIZA DE SOUZA BEZERRA	***	3.5	APROVADA
02	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	***	2.5	CLASSIFICADA
03	PERLONNY ZILSTERWANY ABRANTES TRIGUEIRO	item 7.b)	1.5	CLASSIFICADO
04	NATHALIA LUANA NOGUEIRA FEITOSA	***	1.5	CLASSIFICADA
05	EMMER LORRAINY DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	item 7.b)	1.0	CLASSIFICADO
06	LAYANNE DAYLLE DE OLIVEIRA RÊGO	***	0.5	CLASSIFICADA
07	RÊMULO JÁCOME FONSECA	***	0.5	CLASSIFICADO
08	STHELSON PIERRE DE LACERDA SOUZA	ITEM 7.A)	0.0	CLASSIFICADO
09	JOÃO CARLOS BESSA FERNANDES	***	0.0	CLASSIFICADO

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C2A4E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO PARCIAL PSS 004-2025

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 004/2025 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Município de Portalegre torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) MEDICO (A)	ITEM 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	LUANA HOLANDA DE SOUZA	***	1.5	APROVADA
02	FRANCISCO MARTINS ALVES NETO	ITEM 7.A)	1.0	CLASSIFICADO
03	EMANUELA MARCICLEIDE DE A. TORRES	***	1.0	CLASSIFICADA

04	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	***	0,0	CLASSIFICADO
05	LUCAS EDUARDO DA SILVA	***	0,0	CLASSIFICADO
06	DAYSA DE FREITAS FEITOZA	***	0,0	CLASSIFICADA
07	BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES	***	0,0	CLASSIFICADA

IVANILZA DE SOUZA BEZERRA

Presidente da Comissão PSS Nº 004/2025 - Portaria nº 064/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83F97F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS 005-25**

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 005/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2025 – NUTRICIONISTA do Município de Portalegre torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

NUTRICIONISTA– CODIGO 400

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 7.3 – “a” IDADE DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	IWANA DE OLIVEIRA FREITAS	***	1,5	aprovada
02	MARIA WANDERLÉIA DE OLIVEIRA	***	1,0	classificada
03	THUANNY RAYENNE PEREIRA MARTINS	***	0,0	classificada

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 001/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85821C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PLANO
DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 004/2025**

Objeto: É a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da SAÚDE, para aprovação para qualificação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de PUREZA/RN,

ADJUDICO E HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente ao Plano

de Trabalho e Proposta do edital de qualificação nº 004/2025, bem como o bojo no DECRETO MUNICIPAL nº 199 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUEESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PUREZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI1.923/DF, para o ASMED ASSOCIACAO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 48.999.741/0001-54.

Pureza/RN, 18 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:039AA224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL
FERNANDES/RN.**

CAPÍTULO I**Do Objetivo, Temário e da Organização.**

Art. 1º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 03 de julho de 2025, observando ao que estabelece a atualização do Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Rafael Fernandes Nº 02/2025/CMAS, de 25 de março de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

- Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
- Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte;

Art. 4º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN_ terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – **Gestão Democrática, informação e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN:

- Delegados com direito a voz e voto;
- Convidados com direito a voz;
- Observadores com direito a voz.

Art. 6º. São Delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN:

- Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
- Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
- Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São convidados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS/XX:

- Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
- Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN será efetuado das 07h horas às 08h horas.

- Poderão se credenciar para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN os delegados, convidados e observadores;
- No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- No ato do credenciamento serão fornecidos crachás para os participantes.
- O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
- No ato do credenciamento serão fornecidos pastas de cores diferentes aos participantes;
- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

Art. 9º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN contará com:

- Mesa de Abertura;
- Palestra Magna;
- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
- Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO IV

Da Equipe de Relatoria.

Art. 13. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

- Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.
- Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.
- Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.
- Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V

Da Sessão Plenária.

Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);

Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

Eleger delegados para representação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS/RN nº 17/2025;

Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa estadual do processo conferencial.

Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

- Pelo menos 10 propostas de deliberação para o próprio município;
- Pelo menos 5 propostas de deliberação para o Estado; e
- Pelo menos 5 propostas de deliberação para a União.

Seção II

Do Relatório Final.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;
- Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;
- Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 19. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente, após 7 dias úteis da realização desta conferência, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 17/2025.

Seção III

Da eleição dos Delegados.

Art. 20. A plenária da __Conferência Municipal de Assistência social elegerá delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CEAS/RN Nº 17/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

I – 01 (UM) representantes do Governo

II – 01 (UM) representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas), pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (mais de 60 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos), migrantes, e refugiados e apátridas, atingidos por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs); conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Estadual observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS/RN nº 17/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS nº 05/2025 e Resolução CMAS Nº02 /2025/CMAS, de 25 de março de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

Seção IV

Das Moções.

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais.

Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será entregue após encerramento da programação através pela equipe de credenciamento.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN.

Rafael Fernandes/RN, 27 de Junho de 2025.

ALINE LAUANA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN-CMAS

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:E41516C9

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº Lei Municipal nº 004 de 25 de Abril de 2019 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 03 de Julho de 2025 em Rafael Fernandes/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
 II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
 III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
 IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
 V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LAUANA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:E3B1A1B2

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 004 de 25 de Abril de 2019, em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 25 de Março de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes conselheiros (as):

- a) Vanessa Natália Fernandes da Silva
- b) Aline Lauana Ferreira
- c) Francisco Genário Pinheiro Melo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 25 de junho de 2025.

ALINE LAUANA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN
CMAS

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:E108EABC

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº Lei Municipal nº 004 de 25 de Abril de 2019 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) da etapa municipal, aplicadas a:

- I - pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens; e
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

Art. 2º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 3º A distribuição de no mínimo 30% de cotas entre os grupos constantes no artigo 1º deverá atentar às características territoriais relacionadas ao perfil demográfico, panorama socioeconômico, especificidades culturais, assim como às demandas dos segmentos sociais que atuam na esfera da assistência social.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora de cada etapa:

I - divulgar, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;
 II - implementar mecanismos que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e
 III - informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.

Art. 5º O eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas(os) deve ter justificativa formal pela Comissão Organizadora da conferência e redistribuição das vagas proposta e aprovada pela plenária da conferência, respeitando-se a paridade e proporcionalidade, conforme o disposto nos regimentos de cada conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LAUANA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:625A0590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 RESOLUÇÃO Nº 025 - ADESÃO AO COFINANCIAMENTO
 (REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO)**

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica - Resolução CIB/RN nº 53/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o município de Rafael Godeiro - RN por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta interesse em aderir ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Ata nº 03, realizada no dia 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Este Colegiado se reuniu para discutir e analisar o interesse do município em aderir ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CIB/RN nº 53 de 30 de maio de 2025, reconhecemos a importância deste cofinanciamento para a garantia da continuidade dos serviços de forma qualificada no âmbito da Proteção Social Básica, bem como com o expresse compromisso do município em cumprir os critérios estabelecidos na Resolução CIB.

Art. 2º Diante do exposto, este Conselho concorda e APROVA a referida Adesão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA MARIA NETA

CPF: 104.030.054-50

Presidente do CMAS

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0F9CC0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de Julho transportando o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:1874593F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de julho de 2025, para participar da OFICINA REGIONAL PRESENCIAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DOMI (TEORIA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS). Realizada no auditório da VI URSAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:498AEBFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, **CPF: 046***.***-39**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de julho de 2025, para participar da OFICINA REGIONAL PRESENCIAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E

INDICADORES – DOMI (TEORIA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS).
Realizada no auditório da VI URSAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:541D1CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de julho de 2025, para participar da OFICINA REGIONAL PRESENCIAL SOBRE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DOMI (TEORIA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS). Realizada no auditório da VI URSAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:2226F5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 18 de Julho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendada para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:A8BEA3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de elaboração de projeto luminotécnico com orçamento e memorial descritivo destinado ao Estádio Municipal Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 18 de Julho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9DBAF91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 10007/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 10007/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a Inexigibilidade por **CREDENCIAMENTO Nº. 10007/2025**, que tem como objeto: credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos diversos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2025 e 004/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e a documentação será recebida pelo e-mail: licitacoespmrf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de julho de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E9724DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025
DISPENSA Nº 070801/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de kits bebê, contendo itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, com o objetivo de atender às demandas das políticas públicas de assistência social no município de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$10.741,80(Dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES 4001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 2.50 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 14 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:60C13E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no município de Santa Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO o processo de inicialização do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, destinado aos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado e a necessidade da melhoria da oferta dos serviços da PSB em Barcelona/RN.

RESOLVE:

Art. 01 – Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica por meio de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado.

Art. 02 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EEEE9FDD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.619/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora **MARIA DE LOURDES TEOTONIO DA COSTA**, matrícula n.º 0070513-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9AE6D903

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.620/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde, **CYNTYA TEIXEIRA MARQUES**, CPF: 023. *** *- 93, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:AA420C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1434/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EMITIDA PELA CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CAMARA & MELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.145.936/0002-85, com sede à Rua Jose Bezerra de Araujo, Nº 250 – Santa Izabel – Jucurutu/RN CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. Cleidilson Soares Câmara, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. ***25184*** - DETRAN/RN, e inscrito no CPF/MF sob nº.***.152.264-**, residente e domiciliado na Av. Contabilista Fernando Victor de Melo, 1521, casa 113 – Dix-Sept Rosado – Mossoró-RN – CEP 59.609-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EMITIDA PELA CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

EMPRESA: CAMARA & MELO LTDA

CNPJ: 26.145.936/0002-85

ENDEREÇO: Rua Jose Bezerra de Araujo, Nº 250 – Santa Izabel – Jucurutu/RN CEP: 59.330-000

ITENS	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA PARA 12 MESES	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
0001	Aquisição de Medicamentos éticos de A a Z, constantes na Revista Guia da Farmácia, ano XXXII, edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA.	RS 292.075,00 (Desconto de 16,55% sobre o valor de referência)	RS 292.075,00
0002	Aquisição de Medicamentos genéricos de A a Z, constantes na Revista Guia da Farmácia, ano XXXII, edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA.	RS 212.500,00 (Desconto de 15% sobre o valor de referência)	RS 212.500,00
VALOR TOTAL: RS 504.575,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF Sob Nº ***.079.094-**
Contratante

Camara & Melo LTDA
CNPJ nº 26.145.936/0002-85
CLEDILSON SOARES CÂMARA
CPF Sob Nº ***.152.264-**
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:52990B22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419-2025

PORTARIA Nº 419/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr **Vemar Brito dos Santos Junior**, matrícula nº 2167, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **22 de julho de 2025**, com a finalidade de participação em reunião de alinhamento da Campanha de Antirrábica 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:69AB10AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02061/2023 – DISPENSA Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2025

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/ RN E SLAH INFORMÁTICA –
JHONATAN BENETTI - ME, inscrita no CNPJ
15.424.551/0001-50

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, inscrita no CNPJ 15.424.551/0001-50, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por JHONATAN BENETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1079306724, inscrito no CPF nº 005.748.460-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, número 430, apartamento 1403, na cidade de Passo Fundo/RS. doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO**, para o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019.

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

A vigência do presente termo aditivo é de doze (12) meses a partir da data da subscrição.

CLÁUSULA 4ª DA VALOR

O VALOR DO ADIVITO de **R\$ 11.460,00** (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA 5ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditivado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Matos/ RN, 27 de maio de 2025.

Município De Santana Do Matos/ RN	Slah Informática – ME
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ 15.424.551/0001-50
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	REP. JHONATAN BENETTI
CPF nº ***.079.094.**	CPF: ***.748.460.**
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1AB152E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX (café da manhã, almoço e jantar), para atender as necessidades operacionais da administração pública		
FORNECEDORES	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
	19.440.631/0001-50	M RODRIGUES RESTAURANTE , com sede à Rua Aristofanes Fernandes, nº 93, Centro – Santana do Matos/RN	R\$ 23.625,00
	20.074.633/0001-51	MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS , com sede à Av. 27 de Outubro, nº 70, Centro – Santana do Matos/RN.	R\$ 12.720,00
	37.047.672/0001-62	WAGNER OLIVEIRA DE PAULA , com sede à Rua Praça do Comércio, nº 06, Centro – Santana do Matos/RN	R\$ 10.500,00
	54.795.924/0001-50	CHURRASCARIA MJM LTDA , com sede à Av. 27 de Outubro, nº 120, Centro – Santana do Matos/RN.	R\$ 15.040,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).			R\$ 61.885,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso:

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:80C35024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1955/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando a Publicação da Autorização para Contratação da Dispensa de Licitação nº 030/2025 do Processo Administrativo 1955/2025, publicada em 09/07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Ofício 021/2025 da empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, que solicita a DESISTÊNCIA da proposta referente ao Processo Administrativo 1955/2025;

Considerando que a empresa Moreira Dias Serviços Locações LTDA, inscrita no CNPJ n. 58.884.646/0001-69, segundo menor preço, após regularmente intimada através do Ofício 181/2025 - GP, não manifestou interesse a administração pública quanto a notificação de convocação;

Considerando que a empresa Francisco Abílio Junior, inscrita no CNPJ 18.472.804/0001-59, aceitou prestar o serviço, objeto do presente procedimento;

Considerando, ainda, o Art. 155, inciso V e VI da Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º. **Retificar a Autorização para Contratação da Dispensa de Licitação 030/2025** para o item 01, com subscrição em 08 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de julho de 2025, passando a ser da seguinte forma:

CNPJ nº 18.472.804/0001-59 - FRANCISCO ABILIO JUNIOR 49031740420, com sede à Rua Suetônio Azevedo Maia, nº 491, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000., com valor global de R\$ 20.688,36 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Este Termo entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:39FB66AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094 DE 18 DE JULHO DE 2025.

CRIA REGULAMENTO MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399/2022, ATRAVÉS DO RECURSO TOTAL – PNAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Programa Nacional Aldir Blanc, lei nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a análise de prestação de contas, referente aplicação de recursos federais oriundos da Lei 14.399/2022, programa nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN, que dispõe sobre transferências de recursos

seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes membros:

JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA
CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS
MARIA IZABEL SANTOS CABRAL

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas, ficaram impedidos de emitir parecer sobre qualquer relatório a qual tenha ligação como prestador de serviço, sócio ou apresente relação de parentesco familiar de até 2º grau, com os beneficiários.

§ 1º - As reuniões para análise de prestação de contas deverão ser convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§ 2º - O resultado das prestações de contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de portaria e lavrada uma ata, com o posicionamento de cada membro.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, será o órgão responsável pela condução documental referente a análise final das prestações de contas, repassados aos agentes culturais, conforme Lei PNAB nº 14.399/2022.

Parágrafo único - Fica designada a Sra. Jade Vitória de Lima Souza – Matrícula nº 130268-0, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, para presidir a Comissão de Análise de Prestação de Contas.

Art. 5º - A Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada especificamente, será responsável pela análise dos relatórios e suas respectivas documentações solicitadas nos editais e Termos de Execução Cultural, cabendo-lhes decidir sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 008/09 de dezembro de 2009, é responsável pelo acompanhamento da Lei PNAB nº 14.399/2022.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 7º - O município de Santana do Seridó/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2024, o valor de R\$ 41.158,48 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais, e quarenta e oito centavos) para aplicação em ações e atividades ao setor cultural e agentes culturais do município.

Art. 8º - Os recursos foram repassados por meio de edital de chamamento público e fomento cultural, pela Lei nº 065/2024,28 de junho de 2024, para cumprimento de objetos pactuados em documento.

Art. 9º - Os recursos foram aplicados conforme escuta pública, atingindo a seguinte distribuição:

Recurso total – PNAB

Lei orgânica municipal

Programa nacional Aldir Blanc – lei.14.399/2022

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 - Foram beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Santana do Seridó-RN residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, com responsabilidades de prestar contas nos prazos estipulados em editais públicos.

Art. 11 - Serão analisados a correta aplicação dos recursos feita para custeio de atividades culturais, conforme determina o programa Nacional Aldir Blanc conferidas por meio das propostas aprovadas, relatório de execução e cumprimento do objeto.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12 - A comissão é responsável pela análise a partir dos relatórios, observando principalmente, o cumprimento do objeto pactuado, acompanhando de suas comprovações de pagamentos.

§ 1º - Os comprovantes de pagamentos serão conferidos por meio de transferências bancárias, acompanhados de RG, CPF e comprovante de residência do prestador de serviço, quando pessoa física ou Nota Fiscal, quando pessoa jurídica.

A emissão de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será considerada em se tratando de prestação de serviços, vedada a emissão para equipamentos;

§ 2º - Serão considerados em termos de comparação, os projetos aprovados pelos pareceristas, os ajustes de trabalho e da planilha orçamentária desde que haja relação com a ação proposta.

§ 3º - Todos os processos conterão diligências encaminhadas, soluções, por ventura, apresentadas pelos beneficiários e as medidas cabíveis, para cada proponente.

Art. 13 - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

Art. 14 - A Secretaria municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Análise de Prestação de Contas farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, dando ciência a Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15 - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria municipal de educação e cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

Art. 16 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 17 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 30 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

Art. 18 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º - Em caso de devolução parcial, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Santana do Seridó-RN, pelo prazo de 3 anos;

§ 2º - Em caso de devolução total, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Santana do Seridó, pelo prazo de 2 anos;

§ 1º - Em caso de ausência ou reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pela prefeitura de Santana do Seridó pelo prazo de 5 anos;

Art. 19 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos do Programa nacional Aldir Blanc, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 21 - O Município de Santana do Seridó/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata. Programa nacional Aldir Blanc, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2851A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0275/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0275/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Santana do Seridó/RN e dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 0669/2025, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo de Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santana do Seridó/RN, que atuarão de forma deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação conforme Lei Municipal 0669/2025.

Art. 2º - O Conselho será formado por 08 (oito) titulares e seus respectivos suplentes:

I – REPRESANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Titular: Bruna Ferreira de Araújo

Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Claudia Cabral dos santos

Suplente: Vitória Regina Bezerra dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Titular: Raimundo Galdino da Silva Filho

Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ivan Dantas de Souza

Suplente: Flávio Azevedo de Macedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó (AEUSS)**Titular:** Antônio Ivo Dantas**Suplente:** Maria Izabel Santos Cabral**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Santana do Seridó****Titular:** Givanaldo Pereira dos Santos**Suplente:** Edmilson Almeida da Silva**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Seridó****Titular:** Josineide da Silva**Suplente:** Lucineide de Souza Bezerra de Azevedo**Associação dos Usuários de Água da Comunidade Verdes e Adjacências****Titular:** Francisco de Assis Moraes de Medeiros**Suplente:** Fernando Batista de Azevedo

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), em 18 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C0268609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2163/2025 - Dispensa de Licitação nº 39/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora NH RG 140B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos hídricos e meio ambiente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.622/0001-48, no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 20.605.0043.2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:18C6A8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2025 PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 196, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.058/2024.**

O Município de Santana do Seridó/RN, através da Prefeitura Municipal, representada por sua prefeita Tatiana Fatima Ferreira de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso I e II do art. 194 e inciso I do art. 195 do Decreto Municipal nº 1058/2024, CANCELA, a Ata de Registro de Preço nº 002/2025;

Considerando a situação fática que justifica o cancelamento da referida Ata, tendo em vista que, após análise minuciosa dos fatos e circunstâncias que envolvem a execução do objeto registrado, verificou-se o **descumprimento das condições acordadas** entre as partes, o que compromete a execução do objeto da ata;

Considerando que, conforme o mencionado Decreto Municipal, as hipóteses de falha no cumprimento da Ata de Registro de Preços podem ser configuradas como razões suficientes para o cancelamento da Ata, em consonância com a legislação vigente;

Considerando que o cancelamento da Ata de Registro de Preços é necessário para garantir a adequada execução das políticas públicas, bem como a observância dos princípios da administração pública, como a **legalidade, eficiência e economicidade**;

Considerando a não manifestação da empresa no prazo estabelecido para a garantia do contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 194 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Diante do exposto, e em conformidade com o Artigo 194, incisos I e II, do Decreto nº 1.058/2024, **DECIDE pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, declarando-a sem efeito a partir desta data, e deixando sem efeito todas as obrigações e compromissos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e aplicáveis ao caso conforme legislação que rege a matéria.

Santana do Seridó, 18 de julho de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal, de Santana do Seridó/RN.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5B7E27CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
- CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 357.960.814-20, COM ENDEREÇO NA AVENIDA URSULINO SILVESTRE DA SILVA, 223, CENTRO: SÃO BENTO DO NORTE/RN - CEP: 59.590-000

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 25/2025, cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento do Conselho de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN. Referente à inexigibilidade de licitação nº 12/2025. Do Fundamento Legal - Artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, assinado em, 02/04/2025.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5EF9CA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL

À
SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA
EIRELI
Avenida Antônio Basílio, 3006, Sl – 612, Lagoa Nova – Natal/RN –
CEP: 59.056-901

Ref.: Notificação de Distrato Contratual

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, neste ato denominado CONTRATANTE, venho, por meio desta, notificar V.Sa. acerca da rescisão unilateral do contrato nº 060/2022, firmado em 06 de julho de 2022, referente a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação”, nos termos da cláusula décima Primeira do instrumento contratual e da legislação aplicável. A presente notificação cumpre o prazo de aviso prévio estabelecido contratualmente, sendo que a data efetiva do distrato será 18 de julho de 2025.

São Bento do Norte, 17 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:19D858A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 402, DE 10 DE JULHO DE 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 57, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO a solicitação nos termos do Ofício n. 324 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo das férias da servidora **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 088-4, Professora H-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período aquisitivo 10/07/2024 a 09/07/2025, iniciando no dia 14 de julho e o término no dia 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2025.

** Republicado por erro material. (início do gozo das férias)*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:796AE48A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 407, DE 18 DE JULHO DE 2025

Convoca os candidatos classificados através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas e assinatura do contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar profissionais de saúde para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para os cargos relacionados abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação e assinatura dos contratos no dia 23/07/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CARGO
1	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0	Médico - ESF
2	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	058.176.813-23	3,0	Médico - ESF
3	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	056.551.724-45	13,0	Médico Plantonista
4	ELVIS VINÍCIOS MORAIS BESSA	101.822.624-99	8,0	Médico Plantonista
5	PABLO DAVID QUEIROZ BARBOSA	763.753.402-25	5,0	Médico Plantonista
6	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0	Médico Plantonista
7	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVEIRA	720.610.234-44	3,0	Médico Plantonista
8	PEDRO HENRIQUE SANTOS FREITAS	114.023.674-14	5,0	Dentista
9	SUANY LARA SOARES ARAÚJO	126.837.294-30	3,0	Dentista

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento da data para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cconsultapublica.asp>
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe;
7. () Cópia do comprovante de inscrições nos respectivos conselhos;
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de junho-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente ou conta salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso o candidato não possui a conta exigida no ato da apresentação, a Prefeitura providenciará uma declaração para abertura)
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2222DEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 290/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 290/2025 de 10 de julho de 2025

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

“Denomina como "Praça Diego Luiz Andrade de Farias" o logradouro público situado na Rua Theodorico Bezerra, próximo ao Mercadinho São Miguel, e dá outras providências”.

Art. 1ºFica denominado "Praça Diego Luiz Andrade de Farias" o logradouro público localizado na Rua Theodorico Bezerra, próximo ao Mercadinho São Miguel, neste município.

Art. 2ºA homenagem refere-se aos relevantes serviços prestados pelo farmacêutico **Diego Luiz Andrade de Farias** (29/03/1987 – 14/01/2025), que atuou no Hospital Municipal e na UBS de São Bento do Trairi, destacando-se por seu profissionalismo e compromisso social.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal deverá:

I - Instalar placa identificadora com o nome do logradouro e breve histórico do homenageado;

II - Realizar cerimônia solene de inauguração com a presença da família e autoridades.

Art. 4ºAs despesas com a implementação desta Lei ficarão a cargo do **Poder Executivo Municipal**, mediante disponibilidade orçamentária

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

10 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BFF11EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2025.

PORTARIA Nº 244/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOANA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF: 092.XXX.XXX-85, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 01 julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 18 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F3BE4CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010207/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei federal de nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de usina de geração solar fotovoltaica na Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva, conforme descrição dos produtos abaixo, destinados a Secretaria de Saúde de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa SATELITE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.223.235/0001-05, no valor global de R\$ 122.765,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Procede-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:71A853EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0841/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 41.500,00
Total da Ação:		R\$ 41.500,00

2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:		R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 53.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.		
772 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais		
347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:		R\$ 6.000,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 9.000,00
362 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 7.000,00
Total da Ação:		R\$ 16.000,00
2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA		
429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 8.000,00
Total da Ação:		R\$ 8.000,00
2.99 - Programa Transporte Escolar		
379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 8.500,00
Total da Ação:		R\$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 53.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1671B36D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.06.0189

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: 61559700 JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ Nº 61.559.700/0001-05, COM ENDEREÇO NA RUA DOUTOR MILTON ARANHA MARINHO 139 BAIRRO JÚLIO BEZERRA SÃO FERNANDO/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 12 MESES;

VALOR: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS))

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:JOÃO BOSCO DA SILVA PELO CONTRATANTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/07/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1F047844**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0544 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0544 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 17 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 17 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANNE SOFIA MEDEIROS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5C5AC412**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0545 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0545 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	17 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	18 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 18 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 18 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ESTELITA FERNANDES DE OLIVEIRA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO AV. GOV. JUVENAL LAMARTINE, 979 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9BC970F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 211/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:4EAA832F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADAS:

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 082.770.817-31.**

LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 081.685.154-98.**

LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. **Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 671.349.394-72.**

LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 059.083.314-65.**

LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. **Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 671.349.394-72.**

LOTE 01 – Itens; 03,04

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 059.083.314-65. LOTE 07 – Itens; 10**

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado,**

empresário, portador do CPF (MF) nº 059.083.314-65. LOTE 14 – Itens; 22, 25

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. **Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 671.349.394-72.**

LOTE 14 – Itens; 22

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 081.685.154-98.**

LOTE 14 – Itens; 22 / LOTE 15 – Itens; 25

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 082.770.817-31.**

LOTE 15 – Itens; 25

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-114, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Franco Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 070.007.094-05.**

LOTE 15 – Itens; 25

OBJETO: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

N CARDOSO SOBRINHO LTDA

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

DAVI ALVES DA SILVA

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
Representante

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador: 5D22512D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 18 de julho de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:006279AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de kits gestantes, com o intuito de proporcionar suporte às mulheres grávidas do município de São José do Campestre, e que serão distribuídas pela unidade sócio assistencial CRAS. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01 de agosto de 2025 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 18 de julho de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2DC78AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DA
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
(CACS FUNDEB) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, Nº 002/2025

CONVOCADA PARA APRECIACÃO E ANÁLISE
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB
MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO,
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS FUNDEB) – deste município, **CONVOCADA PARA APRECIACÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**. Abrindo os trabalhos e na ausência do Presidente do Conselho, O Sr. Carlos José, e da Vice-presidente Sra. Ana Lúcia, a Sra. Cilmária Secretária Executiva dos Conselhos cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião informando que a secretária de Educação respondeu o ofício do conselho, a resposta satisfaz os conselheiros presentes que mediante a resposta aprovaram a prestação de contas do mês de setembro, depois disso, foi apresentada as pastas de outubro, novembro e dezembro, não havendo pendências foram aprovadas todas as pastas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Secretária Executiva agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 26 de maio de 2025.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7A1B4024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2025, 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D6F51DE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:53D1B4BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretaria Municipal Interina de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2025	492,69	246,34

TOTAL

246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:57E165E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2025.	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4DA66056

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BEF6F2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201503364-1

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **contratação de empresa especializada para realização de exame de trânsito**

intestinal destinado à menor Evellyn da Silva Lins, visando o diagnóstico preciso e o acompanhamento médico especializado, diante da inexistência do procedimento na rede pública de saúde municipal, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=7>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 18 de julho de 2025.

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:946999D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JORDÃO LIMA MORENO**, Assessor de Estratégia Política, Matrícula nº 120871-3, **TRÊS DIÁRIAS** no valor total de **R\$701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201503490-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 18 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:23DC0180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento da seguinte demanda: **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e manutenção de equipamentos da unidade de processamento de carnes (abatedouro público municipal) Joaquim Silvestre dos Santos. Considerando a natureza do objeto, **convidamos as empresas interessadas a realizarem visita técnica “in loco”**, onde os serviços serão executados, a fim de **subsidiar a elaboração de propostas comerciais adequadas**. A visita poderá ser agendada no período de **21 a 25/07/2025**, no horário das **08h00min às 13h00min.**, mediante contato prévio com o setor responsável, pelo telefone **(084) 4042.9523** ou e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**.

Após a visita, as empresas poderão apresentar suas **propostas adicionais**, contendo as seguintes informações:

Proposta comercial com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e assinatura do representante legal;

Descrição detalhada do serviço.

Valor global e unitário, quando aplicável;

Validade da proposta (mínimo de 60(sessenta) dias);

Documentos de habilitação exigidos: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

A seleção da proposta observará os critérios de **Menor Preço Global**. O prazo final para envio das propostas é **28/07/2025**, até às **13h00min**, via e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**, ou entrega física na sede do Município, localizada à Rua Bento Urbano, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:E1050305

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.581.492/0001-21

Processo Administrativo nº 2159/2025

Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no Congresso Expoeduc, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 18/07/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BD6A3DD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2159/2025

Dispensa de Licitação nº 25/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.581.492/0001-21, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:788E3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SP PROTECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.782.065/0001-62. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi - RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 26 de julho de 2024, com vencimento em 25 de julho de 2025, passando a vigorar de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

SP PROTECAO VEICULAR LTDA -
p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:815DF749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23070001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.368.724/0001-67. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para

subsidiar pessoas de renda hipossuficiente do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 21 de julho de 2025, passando a vigora de 22 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – p/Contratante

e

ANDREIA TORRES DOS SANTOS -

p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:A1AA3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.189/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que tem seu vencimento previsto para 21 de julho de 2025, passando a vigora de 22 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS -

p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:59D1EBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à senhora **Dominique de Luna Lima**, Assessor(a) de Controle e Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº *.305.454-, matrícula nº 123418-8.

A diária é concedida para fins de deslocamento e participação no evento "**Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo Natal**", a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional no âmbito do controle e da execução orçamentária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 18 de julho de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:49FCE681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, secretário adjunto de planejamento, inscrito no CPF nº *.050.904-, matrícula nº 122720-3.

A diária é concedida para fins de deslocamento e participação no evento "**Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo Natal**", a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional no âmbito do controle e da execução orçamentária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 18 de julho de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:35997AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, secretário adjunto de finanças, inscrito no CPF nº *.814.944. *- , matrícula nº 121422-5.

A diária é concedida para fins de deslocamento e participação no evento "**Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo Natal**", a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2025, na cidade de

Natal/RN, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional no âmbito do controle e da execução orçamentária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 18 de julho de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:D18B2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2025 - DISP. 049/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2025

CONTRATO Nº.....: 18070001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 049/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.162,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007– SEC.MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

PROJ./ATIV: 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007– SEC.MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de julho de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F2E8D115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 150/2025**

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 72321406/2025

CONTRATO Nº.....: 150/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 029/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 10.894.248/0001-05.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.979,70 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de julho de 2025.
ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.894.248/0001-05
LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29EF1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
018/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. JOSEFA AMARO DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 1350, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, ocupante do cargo de Secretaria Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 18 de julho e 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A76EBA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
019/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. GERIA MARIA DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 41462, inscrita no CPF sob o nº XXX.345.134-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Cravalho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 18 de julho e 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AAC267DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
020/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. MARCIA ARAÚJO DA CUNHA, servidora pública municipal, matrícula nº 4316, inscrita no CPF sob o nº XXX.675.554-XX, ocupante do cargo de Diretora da Creche Proinfância Maria do Socorro Dias, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 18 de julho e 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:51EC0AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
21/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. ANA MARIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 604, inscrita no CPF sob o nº XXX.521.734-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal “Ovidio Honorato Moreira” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 11 de julho e 18 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A18B3FF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº****22/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. CLAUDIO SOARES DA CUNHA OLIVEIRA, servidor público municipal, matrícula nº 116, inscrita no CPF sob o nº XXX.253.874-XX, ocupante do cargo de ASD, lotado na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 21 de julho e 18 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:12F023AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025****CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 114, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN - CEP: 59.400-000.****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que as empresas a seguir, apresentaram propostas concorrendo no presente certame:

1- PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA – CNPJ Nº 53.680.309/0001-36;

2- SUPORTE PONTO CERTO LTDA – CNPJ Nº 49.457.087/0001-10;

3- ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 45.502.808/0001-05;

Apresentaram proposta de preço para o referido certame, assim como os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA – CNPJ Nº 53.680.309/0001-36, encontra-se habilitada por cumprirem com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório. Por outro lado, as empresas SUPORTE PONTO CERTO LTDA – CNPJ Nº 49.457.087/0001-10 e ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 45.502.808/0001-05 encontram-se inabilitadas, pois apesar de apresentarem proposta de preço e documentação exigidas no edital, não cumpriram as exigências do Item 2 e 4 do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 53.680.309/0001-36, apresentou proposta de preço com o valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), totalizando um valor global de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Licenciamento e direito de uso de software de controle de ponto biométrico destinado ao registro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN. Incluindo implantação, treinamento e suporte sempre que necessário.	MÊS	12	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
TOTAL					R\$ 8.940,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 17 de julho de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BE4658A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2025****Dispensa de Licitação Nº 030/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 81459745/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento e direito de uso de software de controle de ponto biométrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA – CNPJ Nº 53.680.309/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:223D36C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259-C/2025 - GP, 14 DE JULHO DE 2025**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Participar do 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA DO RN, no dia 15 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0457D334

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 - GP, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE (01) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA (0) KM, PARA TRANSPORTES DE PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:206F6E33

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, CONTRATO Nº
20220295**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 20220295 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, (CNPJ: 41.284.989/0001-90), PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA REFERENTE AO PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019 NOS TERMOS DO INCISO II, ALÍNEA “D” DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora Jane Maria Soares de Medeiros, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 409, Centro, São Vicente RN,

portadora do CPF nº 031.534.614-06, e a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com, representada pelo Sr. BRUNO SILVINO, residente na RUA SUASSUNA, nº 245, NOVA BRASILEIRA, PATU-RN, CEP: 59.770-000, portador do(a) CPF 066.586.244-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007**, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato na forma da alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 referente a execução dos serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019), conforme documentos constantes nos autos do processo e devidamente aprovados pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVADO

As alterações perfazem o valor de R\$ 29.963,86 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), de modo que o contrato passará de R\$ 350.697,19 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), para o valor global de R\$ 380.661,05 (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea “b”, Inciso “I” e Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220295.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas necessárias para execução do referido aditivo, serão cobertas com os seguintes recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 779/2024 de 06 de dezembro de 2024, a saber: programa: 20.608.0007.1.004 – Reforma e modernização do mercado público municipal / Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000.

As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro subsequentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 15 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

BRUNO SILVINO

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME
CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:310884DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 185/2025 - SMS, DE 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à *contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou outra solução mais adequada:*

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E68F72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 186/2025 – SMS, DE 18 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250209.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250209**, celebrado entre o município de São Vicente/RN, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA (CNPJ Nº 55.982.820/0001-18)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CB2C3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, as empresas:

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 011, 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção, com inclusão do item 11 entre os fracassados.

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:8EF95D83

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, as empresas:

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 011, 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção, com inclusão do item 11 entre os fracassados.

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:2B613A53

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 com início em 03 de junho de 2025, realizado em 26 de junho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0115/2025.

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 011, 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção, com inclusão do item 11 entre os fracassados.

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:21F435FA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, entre os Municípios de Senador Elói de Souza, Bom Jesus, Serra Caiada, e São Pedro - RN.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXXV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública para as Mulheres no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada entre os Municípios de Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Bom Jesus, e São Pedro, dia 21 de julho de 2025, no Município de Bom Jesus, na Sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à Rua Pereira de Souza, s/n, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes na etapa municipal na para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Elói de Souza, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência serão rateadas entre os Municípios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO
Secretária de Assistência

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:51B5BE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+3RX), transmissão sem fio de 1000ft, cancelamento de ruído, 40 horas de tempo de trabalho, compatível com câmera, iPhone, Android e PC ao vivo, cor preto.	Unidade	2
2	Estabilizador de 3 Eixos	Unidade	2
3	Kit Soft Box Quádruplo, Kit Soft Box Quádruplo 50x70 com tripé de 2m, 4 lâmpadas LED e luz contínua para estúdio.	Unidade	2
4	Tripé Profissional Universal (1,80 M) compatibilidade com câmera e celular e Controle Bluetooth.	Unidade	2
5	Cartão de Memória (64 GB) adaptável	Unidade	5
6	Lente 18-55 mm	Unidade	2
7	Lente 70-300 mm	Unidade	2
8	Drone Mini Pro, Resolução de vídeo: 4K, 30FPS, Peso: 926 g cor: Cinza, tecnologia de conexão: HDMI, entrada de cartão de memória: Micro SD, material: Plástico, Nylon, dimensões: 18,8 x 14,5 x 13 cm.	Unidade	2
9	Computador Completo Intel core i7, 32GB Ram, 1T hd, placa de vídeo RTX 3060 ou equivalente, sistema operacional windows 11 pro monitor full HD/4k IPS (23,8" ou mais).	Unidade	2
10	MICROFONE – Microfone de mão duplo, sem fio, profissional, com sistema de UHG, baterias recarregáveis de LITHIUM e display OLED. O display OLED deve fornecer informações detalhadas, como nível de áudio (AF), nível de de sinal de rádio (RF), carga das pilhas recarregável na própria base através do cabo USB, status de MUTE e LOCK automático. Frequência entre 660000 MHz – 690000 MHz. Garantia de 1 no.	Unidade	2

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 23/07/2025.

Senador Georgino Avelino, 18 de julho de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F1A9E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 180701.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: a Aquisição de dois autoclaves para esterilização com 21 litros, bivolt's, automáticos, que permita ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V, temperatura e pressão exibidos por LEDs, despressurização automática , que garante maior segurança, tampa da câmara em aço inox e chave de trava, a serem destinados a Unidade Básica Arlindo Benedito de Sena e outro para a Unidade Palmira Régis Freire.

Contratado.....: FP COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de julho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5ED9DFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025**

Exonerar servidora do Cargo de Chefe de Gabinete de Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora DALIANNY COSTA MAXIMINO, portadora do RG nº 002.XXX.123 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 092.XXX.864-XX, do cargo de Chefe de Gabinete de Recursos Humanos do município de Serra de São Bento/RN, por força da Lei Municipal nº 241/2025, de 31 de janeiro de 2025, que alterou a nomenclatura do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 18 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de julho de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/08/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B542A4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DALIANNY COSTA MAXIMINO, portadora do RG nº 002.XXX.123 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 092.XXX.864-XX, no cargo de Coordenadora do CRAS do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 18 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de julho de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:823EE88D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ADALGÍSIA DEYSE FERREIRA, brasileira, portadora do RGº 002.XXX.807 SSP/RN, inscrita no CPF nº 077.XXX.XXX-57 no Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 18 de junho, de 2025.

HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de julho de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/08/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:06544D57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 109 de 10/11/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2027:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**1 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Hellâny Rayani Gomes de Oliveira

Suplente: Livia Maria da Silva

2 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Dalianny Costa Maximino

Suplente: Euclides Pinto Ferreira Neto

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina Lima Soares

Suplente: Maria Áurea Malaquias dos Santos

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Júlio Martins

Suplente: Damiana Fernandes Claudino de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**1 - Usuários do Programa Bolsa Família**

Titular: Maria José Lins André

Suplente: Elizabeth Felipe da Silva

2 - Representante das Entidades de Assistência Social

Titular: Valquíria Neves dos Santos

Suplente: Magno Claudino dos Santos

3 - Representante das Entidades Não-Governamentais

Titular: Erinilson Silva Cunha

Suplente: Maria do Socorro Luiz

4 - Representante dos Trabalhadores da Área da Assistência Social

Titular: Juliany Targino Estevam de Pontes

Suplente: Elza Karla Lima de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se; Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 18 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F2E96639**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 18 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, de 18 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas de viagem a cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Ana Celia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, mat. 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma ira participar da 2ª reunião temática do cosems/RN com o tema Orientação para conferências municipais e plano municipal de saúde 2026 – 2029. A reunião acontecerá dia 22 de julho de 2025 das 9 às 12, local HOLIDAY INN. AV SEN. SALGADO FILHO, LAGOA NOVA - NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C75D7EAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 18 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, de 18 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento da servidora Vera Lucia Regis de Moraes, CPF: nº 405.855.144-53, matrícula 000611-1, ocupando do cargo prof. Suporte pedagógico para participação no evento de entrega da premiação do concurso, lições que inspiram, promovido pelo SEBRAE. O evento será realizado no dia 24 de julho de 2025, as 11h, no salão de eventos da sede do SEBRAE, em Natal/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:13A844E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, de 18 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento da servidora ANA KALINE FREIRE DE MOURA, CPF: nº 012.482.104-92, matrícula 007525-1, ocupando do cargo Gerente Executivo/Técnica da SME. Para participação no evento de entrega da premiação do concurso, lições que inspiram, promovido pelo SEBRAE. O evento será realizado no dia 24 de julho de 2025, as 11h, no salão de eventos da sede do SEBRAE, em Natal/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E555AF2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 18 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, de 18 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento da servidora MONICA NERIS FERNANDES BARBOSA, CPF: nº 057.087.714-88, matrícula 835, ocupando do cargo de Vice-diretora do Polo Ceará. Para participação no evento de entrega da premiação do concurso, lições que inspiram, promovido pelo SEBRAE. O evento será realizado no dia 24 de julho de 2025, as 11h, no salão de eventos da sede do SEBRAE, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5B44E154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, de 18 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento da servidora MARIA ERINEIDE DA SILVA, CPF: nº 897.390.004-87, matrícula 362, ocupando do cargo de Professor. Para participação no evento de entrega da premiação do concurso, lições que inspiram, promovido pelo SEBRAE. O evento será realizado no dia 24 de julho de 2025, as 11h, no salão de eventos da sede do SEBRAE, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C7361813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR 101 Norte, s/nº, KM 56,6, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260, doravante denominada Detentora da Ata, representada neste ato por seu Gerente de Contratos, Sr. Adriano Lucas Medeiros de Assis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, com fundamento nas disposições do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas da referida Ata, conforme as condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários registrados para os seguintes itens constantes na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, conforme proposta de redução de preços apresentada pela Detentora da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REDUZIDO (R\$)
2	TRAMADOL 37,5MG PARACETAMOL 325MG CPR.	R\$ 3,65	R\$ 1,51
25	LEVETIRACETAM 250MG CPR.	R\$ 3,59	R\$ 1,30
26	LEVETIRACETAM 500MG CPR.	R\$ 5,75	R\$ 5,52
31	PREGABALINA 50MG CAPS.	R\$ 2,95	R\$ 1,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A redução dos preços decorre de solicitação formal da Detentora da Ata, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mantendo sua vantajosidade, conforme previsto na Cláusula Quinta da ARP nº 032/2025.

A presente modificação contratual atende ao interesse público, com base na economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, preservando o cumprimento das condições originalmente pactuadas, exceto pelo ajuste nos preços aqui especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos imediatos e permanecendo vigente até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 032/2025.

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:DBE10CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1403/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **BK MUSIC LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1403/2025, processo administrativo nº 1403/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Michele Andrade”, para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Michele Andrade”, para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5E65F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1450/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **FAMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1450/2025, processo administrativo nº 1450/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Efrain Lima”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Efrain Lima”, para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FF7464A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 6º/ JOAO PAULO DE MENEZES MOURA

Serra do mel/RN, em 18 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DC492694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 094/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1450/2025, Inexigibilidade nº 1450/2025; Processo de despesa nº 1.403/2025, Inexigibilidade nº 1.403/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4F16D8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025**

PORTARIA Nº 340, DE 01 DE JULHO 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 43% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 43% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exercerá os encargos especiais para:

I. Garantir que o planejamento e a execução dos serviços de enfermagem estejam em total consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pela gestão municipal e pela Secretaria de Saúde.

II. Atuar como o principal elo de comunicação e representação da equipe de enfermagem junto à direção da unidade, outras secretarias e órgãos de controle, defendendo os interesses e as necessidades do serviço.

III. Monitorar e apresentar, periodicamente, os principais indicadores de desempenho da assistência de enfermagem (taxa de ocupação, tempo médio de atendimento, indicadores de qualidade) à alta gestão, propondo planos de ação para a melhoria contínua.

IV. Propor e implementar projetos de modernização dos processos de trabalho, otimização de recursos e incorporação de novas tecnologias, visando a eficiência e a qualidade do serviço público.

V. Liderar ativamente a equipe de enfermagem, promovendo um ambiente de trabalho produtivo, ético e colaborativo, alinhado aos valores e objetivos da gestão.

VI. Supervisionar a gestão da equipe, definindo metas claras e fornecendo feedback constante, sendo corresponsável pelos resultados entregues pelo time.

VII. Promover a integração e a colaboração da equipe de enfermagem com as demais equipes multiprofissionais da unidade, garantindo um fluxo de atendimento ao paciente coeso e eficiente.

VIII. Mediar e solucionar conflitos internos e externos de forma ágil e eficaz, preservando a harmonia da equipe e a qualidade do atendimento.

IX. Coordenar e supervisionar a elaboração das escalas de serviço, cronogramas de férias e a distribuição de tarefas, garantindo a cobertura assistencial completa e ininterrupta da unidade.

X. Garantir a previsão, o provisionamento e o uso racional de materiais, medicamentos e equipamentos, zelando pelo patrimônio público e evitando desperdícios.

XI. Assegurar que todos os procedimentos assistenciais sigam rigorosamente os protocolos clínicos, as normas do COFEN/COREN e as políticas de segurança do paciente.

XII. Manter todos os registros, relatórios e documentações da área de enfermagem organizados e disponíveis para auditorias, fiscalizações e para a direção, garantindo a transparência dos atos.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:66D45D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025**

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE JULHO 2025.

CONCEDE ao Sr(a) GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 68% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA a Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 68% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exercerá os encargos especiais para:

I - dirigir e coordenar a diretoria de Desenvolvimento Econômico Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico; visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos na área da exploração de petróleo, gás e energias renováveis;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3E5FB0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1557/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2025

INEXIGIBILIDADE I1557/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1557/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61791; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5CBF3F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1555/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2025

INEXIGIBILIDADE I1555/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1555/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61790; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:506235F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1560/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2025

INEXIGIBILIDADE I1560/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1560/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61792; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1B919F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1561/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2025

INEXIGIBILIDADE I1561/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1561/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61795; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A392DBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1565/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2025

INEXIGIBILIDADE I1565/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1565/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61798; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DE78C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1566/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2025

INEXIGIBILIDADE I1566/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1566/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61797; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4B452147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1567/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2025

INEXIGIBILIDADE I1567/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Farra dos 3", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1567/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61799; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:29288567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1570/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2025

INEXIGIBILIDADE I1570/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1570/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61802; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C247B74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, ATENDENDO ASSIM ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MARROEIRO	DIÁRIA	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00
2	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIÁRIA	1500	R\$ 210,00	R\$ 315.000,00
3	SERVIÇO DE PINTOR	DIÁRIA	1200	R\$ 215,00	R\$ 258.000,00
4	SERVIÇO DE MARCENEIRO	DIÁRIA	400	R\$ 215,00	R\$ 86.000,00
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	DIÁRIA	800	R\$ 240,00	R\$ 192.000,00
6	SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL	DIÁRIA	4000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
7	SERVIÇO DE ELETRICISTA	DIÁRIA	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
8	SERVIÇO DE ENCANADOR	DIÁRIA	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
9	SERVIÇO DE GESSEIRO	DIÁRIA	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
10	SERVIÇO DE PATROLEIRO	DIÁRIA	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de um ano a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse.

Serra Negra do Norte-RN, 17 de julho de 2025.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B4E81606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25077/2025. ADESÃO ARP 007/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no 39.973.416/0001-21
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 507.533,20 (quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E89C2ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23998/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.373.365/0001-95.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18 de julho.2025 a 17 de julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 18 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

Eudes de Lima Moura
KATIA FABIANA GALVAO BEZERRA MOURA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FC1AF527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23998/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23998/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN, **UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:977BCD4E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
207/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Currais Novos	Data: 14/07/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00	
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes de nomes G.C.O.M. e M.V.M. para atendimento na Liga Norte-rio-grandense em Currais Novos/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:EF4541EA

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 14/07/2025		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00			
☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Transportar amostra de sangue para realizar exames e transportar bolsas de sangue para transfusão no paciente B.A.S.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:34C8B837

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome M.D.G.B. para atendimento no Hospital Maternidade Januário Cicco em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0F0DB42A

GABINETE CIVIL

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Art. 1º. No Anexo I: Lista de Cargos, atribuições e salários onde lê-se:

7. OPERADOR DE BOMBAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	

Leia-se:

7. OPERADOR DE BOMBAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	

Art. 2º. A presente retificação possui teor complementar, não invalidando quaisquer outras informações constantes no Edital Retificado.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2025

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5645BAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/07/2025 à 23/07/2025 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços de controle contra pragas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordpesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 18 de julho de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9D666355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2025 - GC/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 261/2025 - GC/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Maria Kleciane de Lima**, matrícula sob nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à comunidade Serra Verde, que fica localizada nas cidades de Lajes Pintadas/RN e São Tomé/RN, com o objetivo de participar nos dias 18 à 20 de Julho do IV Festival de Inverno - Comunidade Serra Verde. A participação da servidora tem como objetivo representar o município de Sítio Novo/RN, apresentar manifestações culturais, produtos e/ou tradições típicas da região, fortalecendo a identidade cultural, incentivando o turismo e promovendo o intercâmbio cultural com outras localidades.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2039E811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250034
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: EDITORA NA ESCOLA LTDA
CNPJ: 29.182.368/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ALUNOS
VALOR TOTAL: R\$ R\$33.284,00 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE – FUNDAMENTAL
12.361.0008.2094.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAT - FUNDAMENTAL
12.361.0008.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – FUNDAMENTAL
12.361.0008.2181.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR
12.361.0008.2189.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –VAAT
12.361.0008.2194.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
RENAN ROGER VIANA DE SÁ MACIEL - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0710D413

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A

Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal.

Lei nº 340, de 12, de Dezembro, de 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O município de TENENTE ANANIAS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.871.491,14 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais, e quatorze centavos), conforme os termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinado a investimentos nas áreas de energia renovável, eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do

município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantidas em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

PARECER nº 001/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA GERAL

ASSUNTO: Viabilidade jurídica e administrativa para que de maneira excepcional ocorra a publicação da Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para torná-la pública, oficial e definida sua obrigatoriedade.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN.

1. RELATÓRIO: Este parecer tem como objetivo analisar a viabilidade jurídica e administrativa da publicação da Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de maneira excepcional, para torná-la pública, oficial e definida sua obrigatoriedade. Cabe ressaltar que a referida lei foi aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal deste município em 17 de Dezembro de 2024 e trouxe em seu texto uma grande relevância para a administração pública.

A Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal) autorizou o investimento ao poder Executivo Municipal para poder realizar a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil em fontes alternativas de energia renováveis não poluentes, como uma forma de economizar recursos públicos, contribuir para a sustentabilidade ambiental através da geração de energia solar mediante instalação de usinas em prédios públicos municipais, para atender a demanda de energia elétrica da Administração Geral, Saúde e Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E NORMATIVA:

A legislação permite sim a publicação excepcional de uma lei realizada alguns meses após o período de sua aprovação na câmara municipal.

Nesse rumo resta esclarecer que devido a mudança da gestão do Executivo Municipal deste município após os resultados eleitorais da campanha política do ano de 2024, bem como a troca do quadro pessoal de várias equipes pertencentes a antiga gestão, ocorreu esta falha somente em relação ao acompanhamento/controle das publicações das leis aprovadas no final do mandato da gestão anterior. Conforme preconiza o artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, e o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), para que possa ocorrer essa excepcionalidade, deve existir expressamente previsão no texto legal, o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 5º, XXXVI CF: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. A regra geral da irretroatividade da lei é estabelecida nesta norma constitucional, que visa proteger situações jurídicas consolidadas.

Entretanto, a própria Constituição permite que a lei retroaja em casos excepcionais, desde que não viole os princípios mencionados nem

gere prejuízo a direitos adquiridos e a segurança jurídica (que é o caso concreto).

Por isso a publicação da Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, não gera dúvidas quanto os efeitos da sua retroatividade bem como da sua validade, pois não restam prejudicadas situações consolidadas, direito adquirido, ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que é viável sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro para que de maneira excepcional ocorra imediatamente a publicação da Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para torná-la pública, oficial e definida sua obrigatoriedade.

Nesse diapasão após a sua publicação no Diário Oficial, todos os seus efeitos retroagirão desde a data da aprovação na câmara municipal (17/12/2024), e o início da sua vigência permanecerá da mesma forma que nela já estava prevista, qual seja, desde 01 de Janeiro de 2025.

Recomenda-se a publicação imediata da Lei nº 340 de 12 de Dezembro de 2024 (Lei Autorizadora – Programa Eficiência Energética Municipal)

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tenente Ananias, 18 de Julho de 2025.

LIVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES

OAB/RN 12.027

Procuradora Jurídica – Portaria nº 063/2025-GP

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F440858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 532/2025

“Dispõe sobre a concessão do direito de acesso gratuito em eventos socioculturais a pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Vereador Arthur Manoel de Medeiros Alves,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º -Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais, o acesso gratuito em eventos socioculturais realizados em locais públicos e privados do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo Único - Estende-se o benefício desta Lei ao acompanhante necessário das pessoas com deficiência, desde que impossibilitadas de se locomoverem sem auxílio de terceiros.

Art. 2º - Para fins do que trata a presente Lei, entende-se como eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento e cultura, notadamente os realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, quadras ou campos esportivos, dentre outros tipos locais.

Art. 3º- A comprovação da condição de ser pessoa com necessidades especiais, será feita através da apresentação de carteira de identidade ou documento equivalente de identificação, emitida por qualquer entidade que os representam ou que os assistam.

Art. 4º - O não cumprimento ao que determina a presente lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se realizem os eventos, sujeitarão estes a multa ou perda do direito de realizarem novos eventos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber e se fizer necessário, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C89CBBA7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 533/2025

“Modifica a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 184/2008, que institui no município de Tenente Laurentino Cruz o DIA DO EVANGÉLICO, e dá outras providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Vereador Arthur Manoel de Medeiros Alves,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 184, de 10.07.2008, que institui o dia do evangélico no município de Tenente Laurentino Cruz, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tenente Laurentino Cruz, o dia o dia 27 de agosto de cada ano como sendo o **DIA DO EVANGÉLICO**, adotando a mensagem baseada no princípio bíblico que diz: *“Vivei, acima de tudo, por modo digno do evangelho de Cristo, para que, ou indo ver-vos ou estando ausente, ouça, no tocante a vós outros, que estais firmes em um só espírito, como uma só alma, lutando juntos pela fé evangélica (Filipenses 1:27)”*.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 184/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3CE029E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 232/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 232/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Julho de 2025**, saindo as **08:00** e retornando as **17:43** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A71F3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 233/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 233/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2025**, saindo as **22:35** e retornando as **01:58** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:93C53E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 234/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 234/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Julho de 2025**, saindo as **17:00** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F602601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 235/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 235/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Julho de 2025**, saindo as **13:50** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:14C8A972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 01 (um) dia, nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau – RN, no **dia 18 de Julho de 2025**, em virtude do falecimento do Senhor: **IVAN ALVES DA CRUZ**, nascido em 25 de maio de 1962, cidadão que em vida, prestou relevantes serviços ao município de Tibau, junto a Secretaria Municipal de Obras, desde 24 de março de 2000.

Art. 2º - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data **18 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em, Tibau/RN, 18 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:44889D73

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 51/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 51/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.669.468/0001-10

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual em Caráter Excepcional.
Data de Assinatura:18 de julho de 2025
Prazo de Vigência:21 de julho de 2025 a 20 de janeiro de 2026
Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Tibau
---------	--------------

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza Despesa:	da 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2D38A957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 1 (um) com início 13/07/2025 a Sra. **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-78, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

* Republicada por Incorreção.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:993D5BDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **EFIGÊNIA SANTANA DA SILVA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 706.***.***-17 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamento Empresarial, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0EF159F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ROBSON G. DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 009.***.***-24 para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6D4A2814

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 280/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora, **EFIGÊNIA SANTANA DA SILVA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 706.***.***-17 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VII - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VIII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
IX - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FA66F213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 074/2025-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 074/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
074/2025-DF/SEMURB	000063/000028/2025	COND PORTO TIBAU EMP IMOB E TURISMO LTDA	***.***.***0001-67

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO APLICADO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso VII, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:18500717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 069/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do “Mini Trio Gasparzinho” para apresentação durante a**

programação do Rasta Pé do Gavião 2025, nas principais ruas no dia 18 de julho de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BAAD0E88

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025**

CONTRATO: Nº 118/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação do “Mini Trio Gasparzinho” para apresentação durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025, nas principais ruas no dia 18 de julho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 18 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5DAB7F8C

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do “Mini Trio Gasparzinho” para apresentação durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025, nas principais ruas no dia 18 de julho de 2025.

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0D856130

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do “Mini Trio Gasparzinho” para apresentação durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025, nas principais ruas no dia 18 de julho de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9EC5BF1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 2º Reunião Temática do Cosems/RN.

Local de destino:Hotel Holiday INN, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 22 de julho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:337DBDEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Icaro Leonnard Alves Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, uma diária no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:2º Reunião Temática do Cosems/RN.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 22 de julho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:725EC2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0477, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0477, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSE ADÃO MOURA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 039.792.004-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tombamento do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4946FDC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0478, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0478, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Ipanguaçu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma capacitação promovida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Local de destino: Ipanguaçu /RN;

Período do Afastamento: 18 de julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C6DA2EE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0479, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0479, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7697C32
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª. **TAISE GOMES DE LIMA**, inscrito no RG nº 002896507, Secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais, Ciclo de Capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com as federações dos Municípios (FEMURN) e das Câmaras Municipais (FECAM/RN) O Evento ocorrerá no dia 22 e 23 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da torre, 534, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4FF35DBA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sr. JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS, inscrito no RG nº 3420066, COORDENADOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais, Ciclo de Capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com as federações dos Municípios (FEMURN) e das Câmaras Municipais (FECAM/RN). O Evento ocorrerá no dia 22 e 23 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da torre, 534, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B9B2ABC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº164 /2025 SMA

Várzea/RN, em 01 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 341, de 15 de maio de 2009.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Srº Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Salvador/BA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de administração
007.513.034-37

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A58D79FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº: 044/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 05/2025

OBJETO: Contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN..

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
1	8560 - Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato). Estabelecida para o Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	22.20%	500.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			500.000,00

DOTAÇÃO: 373 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D291F336

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2521272/2025
INTERESSADO: FRANCISCO LEONARDO DE BESSA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO LEONARDO DE BESSA**, a partir da data de 04 de agosto de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DA530844

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2523025/2025
INTERESSADO: MARIA DO CARMO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, a partir da data de 01 de agosto de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:AAD5C38A

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2520898/2025

INTERESSADO: KLCIO VIEIRA DE ARAÚJO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **KLCIO VIEIRA DE ARAÚJO**, a partir da data de 21 de julho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:282EF394

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2529052/2025

INTERESSADO: JAMIRES BEZERRA PESSOA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JAMIRES BEZERRA PESSOA SILVA**, a partir da data de 21 de julho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C55F0B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 –
ADITIVO Nº 40/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2021 – PMVV ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2021;

Objeto: Contratação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³**, conforme termo de referência.

CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 061/2021, fica prorrogado por mais doze (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:FAD7B96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2025**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 17.915.710/0001-44, objetivando Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 62.093,50 (sessenta e dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2536568/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 18 de julho de 2025

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BAD635AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024 –
ADITIVO 41/2025

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através das Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal – Assistência Social, Sec. Mun. De Administração e Tributação, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 - PMVV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE MATERIAL GRÁFICO, conforme descrições.

CONTRATADA(S) **AIRAM SERIGRAFIA LTDA** – CNPJ: 05.109.014/0001-61, **MARCELO SIMONI** – CNPJ:37.652.289/0001-33

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024, fica prorrogado por mais doze (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D02FFF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO Nº: 43/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 05/2025

OBJETO: Contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN..

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
1	8560 - Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato). Estabelecida para o Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	22.20%	1.100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.100.000,00

Sendo dividido da seguinte forma;

SECRETARIA SOLICITANTE	VALOR ESTIMADO ANUAL
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto	R\$ 500.000,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 600.000,00

DOTAÇÃO: 838 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

598 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

250 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

249 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

200 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

837 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.53 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

834 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

112 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2748E62C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATO Nº: 045/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 05/2025

OBJETO: Contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN..

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
1	8560 - Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato). Estabelecida para o Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	22.20%	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			100.000,00

DOTAÇÃO: 427 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D1DAB756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PE Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO – PE Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623186/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguinte vencedora:
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº 51.937.377/0001-02 no item 1 e 2.
Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7F94342E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/07/2025 à 23/07/2025 estará recebendo proposta de preços para prestação de serviços atividades de implementação, manutenção do portal e implantação do sistema autônomo de atendimento da prefeitura municipal aplicados à tecnologia da informação. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:424D15FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623186/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2025, em favor da empresas inframencionada:

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº 51.937.377/0001-02 no item 1 e item 2, no importe global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vera Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:75A69513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623186/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº 51.937.377/0001-02 no item 1 e item 2, no importe global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vera Cruz/RN, 18 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:88D489DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1457/2025

PORTARIA Nº 1457/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Termo de Revogação datado de 18 de julho de 2025, constante no Processo Administrativo nº 07070001/2025, que revogou o Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PE/SRP, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PE/SRP, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos devidamente justificados no Termo de Revogação constante do Processo Administrativo nº 07070001/2025.

Art. 2º Determina-se ao Agente de Contratação e aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Viçosa que promovam a ampla divulgação deste ato, com publicação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de compras utilizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 18 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:332CBEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000257/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS inscrito no CNPJ: Nº. **08.983.619/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, VISANDO PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL PARA GARANTIR COMO OBJETIVO GARANTIR AO MUNICÍPIO CONTRATANTE O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDOS EDUCACIONAIS, COMO O FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF)

VALOR ESTIMADO: Estimativa de valores a serem recuperados, indicando um montante total de R\$ 4.470.013,41 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, treze reais e quarenta e um centavos) com estimativa de valores a serem pagos **R\$ 857.206,82 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.2003.0003. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

02.006.12.122.2074.0006. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 17 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:3A2A901D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: UNIPLAN Santo Antônio Serviços e Comércio Ltda – CNPJ 06.538.203/0001-12.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato original objetivando a aquisição de serviços funerários.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023 até 19/07/2026.

VALOR: O valor global do contrato permanece inalterado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores que não conflitam com este.

Florânia/RN, 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

LEONARDO BEZERRA JONAS

Representante Legal

UNIPLAN Santo Antônio Serviços e Comércio LTDA

CNPJ nº 06.538.203/0001-12

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FB79D241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2025 – GABINETE DO PREFEITO –
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 025/2025 – 21ª ZE, do Juiz eleitoral da 21ª Zona Eleitoral/RN, que solicita prorrogação de cessão do servidor deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a cessão do servidor público municipal **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº126, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador, para exercer suas funções junto na 21ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional do Rio Grande Norte/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 17/07/2025 e término em 17/07/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:633228BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 114/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **JOÃO PEDRO TOSCANO AZEVEDO FAGUNDES**, inscrito no CPF sob nº ***.970.324. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete – sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:AB32E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 115/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O ofício nº 407/2025 – GP do Prefeito Municipal de Natal/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a pedido do Prefeito Municipal de Natal, a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 162, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas funções junto a Secretaria Saúde do Município de Natal /RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3BB26F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Julineide Araújo de Medeiros, para custear despesas relacionadas à sua participação na 6ª Edição da ExpoEduc, que ocorrerá de 24 a 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o tema “ON ou OFF: de que lado a escola deve estar?”. A participação da referida servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão educacional, diante dos desafios contemporâneos impostos à educação, especialmente no contexto da cultura digital.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:1431C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Coordenador Especial da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Irailson Feliciano da Silva, para custear despesas relacionadas à sua participação na 6ª Edição da ExpoEduc, que ocorrerá de 24 a 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o tema “ON ou OFF: de que lado a escola deve estar?”. A participação da referida servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão educacional, diante dos desafios contemporâneos impostos à educação, especialmente no contexto da cultura digital.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:8B3DE3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2025 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à Gestora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Sra. Maria da Guia de Medeiros Santos, para custear despesas relacionadas à sua participação na 6ª Edição da ExpoEduc, que ocorrerá de 24 a 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o tema “ON ou OFF: de que lado a escola deve estar?”. A participação da referida servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão educacional, diante dos desafios contemporâneos impostos à educação, especialmente no contexto da cultura digital.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:0C416FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2025 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), à Secretária Municipal de Educação, Maria Suely Cardoso de Medeiros, a fim de custear as despesas durante sua participação no 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de julho de 2025, na cidade de Salvador/BA. A presença da gestora no evento é de extrema importância para o fortalecimento da gestão educacional local, uma vez que o fórum discutirá o tema “Plano Decenal de Educação: política de Estado para garantir o direito à educação”, promovendo debates e formações que contribuem diretamente para o planejamento e a implementação de políticas públicas eficazes no âmbito da educação municipal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:4ED863C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregada de Divisão, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1243 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **17/07/2025** com término em **05/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/07/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF2589B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 407 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **21/07/2025** com término em **19/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de julho de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A64DE2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 237 relativos ao período de **2023/2024** a partir do dia **21/07/2025** com término em **04/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 18/07/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:65F3EC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **VALDETE ARAUJO DA SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 258 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **21/07/2025** com término em **04/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/07/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B4606956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 141/2025 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, dia 23/06/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19EB03B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 151/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00A3B774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP 59340-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita Municipal, **Jane Maria Soares de Medeiros**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-06, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Francisco Lins de Medeiros Junior**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-61, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 419, de 25 de novembro de 2009, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplimento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	230.000,00	230.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta das seguinte dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
10.302.0014.2048	3.3.90.39	1621000000 15001002 16000000 16350000
10.122.0011.2039	3.3.50.41	15001002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 17 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.308.470/0001-29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE	
CNPJ 11.261.481/0001-05	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E80CCB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, com sede a Rua Raimundo Miguel da Cunha, 204, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ: 49.436.543/0001-45; neste ato representada por GUTEMBERG MOREIRA DANTAS; CPF: 634.567.614-49, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, assinada em 06/06/2024, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430.006/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **06 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total(R\$)
1	0030629 - Açúcar cristal triturado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	2.080	4,75	9.880,00
2	0020657 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		KG	3.640	6,50	23.660,00
3	0020658 - Arroz polido tipo I, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		KG	3.640	6,75	24.570,00
4	0020659 - Aveia em flocos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.		PCT	208	4,50	936,00
5	0020663 - Colorífico sem sal, deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote contendo 500g		PCT	400	3,11	1.244,00
6	0022760 - Farinha de milho flocada, Farinha de milho de granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. Embalagem contendo 500g.		PCT	3.900	1,60	6.240,00
7	0030630 - Feijão macassar, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	1.300	5,50	7.150,00
8	0020666 - Feijão preto tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	1.300	7,00	9.100,00
9	0020713 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.		PCT	7.280	2,75	20.020,00
10	0020668 - Sal refinado, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.		KG	400	0,50	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO						103.000,00

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: DIETAS ESPECIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total(R\$)
11	0030631 - Adoçante dietético, em frasco de 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).		FRASCOS	20	2,50	50,00
12	0020656 - Arroz integral, longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.		KG	300	9,00	2.700,00
13	0020661 - Biscoito tipo cream cracker integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	300	7,50	2.250,00
14	0020670 - Biscoito sem glúten, biscoito tipo cookie sem glúten a base de castanha do Pará, caju e farinha de soja, arroz e milho. Embalagem contendo 150g.		PCT	150	6,00	900,00
15	0022762 - Bebida vegetal de soja, alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.		PCT	300	10,00	3.000,00
16	0022763 - Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura. Acondicionado em embalagem de 1KG, não violadas, que garanta a		KG	150	25,00	3.750,00

	integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
17	0030632 - Leite UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE, leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	LT		150	9,00	1.350,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: DIETAS ESPECIAIS						14.000,00

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total(RS)
18	0020674 - Bolo de ovos sabores diversos, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas pratica de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado. Embalagem de 1 kg		KG	2.600	25,00	65.000,00
19	0030633 - Bolacha água e sal, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 PCT 150 9,44 1.416,00 12 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.		PCT	1.625	6,00	9.750,00
20	0022765 - Pão (cachorro quente), formato do tipo hot dog, unidade de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalagem: Pacotes contendo 10 unidades.		PCT	3.900	6,73	26.247,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						100.997,00

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total(RS)
21	0020676 - Abobora/Jerimum, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	5.200	4,20	21.840,00
22	0020677 - Alface, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	260	10,80	2.808,00
23	0020678 - Alho, grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	210	27,00	5.670,00
24	0020679 - Banana prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	5.200	5,40	28.080,00
25	0020680 - Batata doce, Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.		KG	5.200	5,40	28.080,00
26	0020681 - Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	2.340	7,20	16.848,00
27	0020682 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	520	7,20	3.744,00
28	0020683 - Cebola branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	1.040	10,80	11.232,00
29	0030634 - Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	2.340	9,00	21.060,00
30	0020685 - Contro, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	210	10,80	2.268,00
31	0022766 - Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.		KG	5.200	5,40	28.080,00
32	0020687 - Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	5.200	13,50	70.200,00
33	0022767 - Macaxeira, tipo branca, raízes de primeira, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.		KG	5.200	7,00	36.400,00
34	0020689 - Mamão formosa, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	5.200	5,00	26.000,00
35	0020732 - Melão, grão do, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		KG	5.200	5,00	26.000,00
36	0022753 - Melancia, grãuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	5.200	5,00	26.000,00
37	0020691 - Pimentão, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	520	13,00	6.760,00
38	0030635 - Tomate, grau de maturação intermediário, de boa qualidade, grão do, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	2.340	10,00	23.400,00
39	0030636 - Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	260	11,15	2.899,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS						387.369,00

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total(RS)
43	0030638 - Leite em pó integral instantâneo, leite em pó integral instantâneo - Acondicionado em embalagem de 01kg. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial		KG	1.560	28,00	43.680,00
44	0020700 - Leite integral UHT, leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		LT	7.800	6,22	48.516,00
45	0022769 - Queijo Muçarela fatiado, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).		KG	780	35,00	27.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS						119.496,00

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total(RS)
46	0020702 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).		KG	2.600	20,00	52.000,00

47	0020704 - Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	27,42	114.067,20
48	0022754 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	22,50	70.200,00
49	0020706 - Filé de peito de frango, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Em	KG	8.320	20,000	166.400,00
50	0020707 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Bandeja	1.300	16,00	20.800,00
51	0020709 - Filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	KG	1.850	10,00	18.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA					441.967,20

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitam com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF:49.436.543/0001-45
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
CPF/MF: 634.567.614-49
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E5605923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0085/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emendas parlamentares individuais, em conformidade com o que se segue:

2 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				

Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	401.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						401.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	11	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	13	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	440.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da anulação (R\$)						455.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 18 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:28AD9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0086/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA XXXIX GRANDE VAQUEJADA DE APODI, NO PARQUE FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para o poder executivo patrocinar parte das despesas com premiação da XXXIX Grande Vaquejada de Apodi, concedida pela Lei Municipal nº 2291/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3583, de 18 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar concedida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2291/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3583, de 18 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas com a realização da XXXIX Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 01 a 03 de Agosto de 2025, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos arts. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º., conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número deste decreto e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 4º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência do presente decreto, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 5º. Constitui infração aos dispositivos deste Decreto:

I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 6º. As infrações aos dispositivos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 18 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84DBCE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0087/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 371.792,92 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2290/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3583, de 18 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 371.792,92 (trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	27003110	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27003110	R\$	171.792,92
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						371.792,92

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Federal: EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – SARGENTO GONÇALVES	Fonte de Recurso	27003110	R\$	371.792,92
Total do Superávit Financeiro (R\$)				371.792,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 18 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D147DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0088/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 136.009,44 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, no valor de R\$ 136.009,44 (cento e trinta e seis mil nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recursos, bem como para o reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R\$	126.009,44
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						136.009,44

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividade e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R\$	126.009,44
Total da Anulação (R\$)						126.009,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 18 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6656DAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 133179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Dayzianne Regis da Costa Freire, inscrita no CPF sob nº 014.495.134-76, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA MIRANI DA SILVA		
CNPJ: 03.884.166/0001-06	Telefone: (85) 3294-5637 / 98893-8976	Email: administracao@funepaz.com
Endereço: Avenida Genibau, 610 - Loja A - Parque Genibau, Fortaleza/CE, CEP: 60534-230		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou biblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	150	714,2	107.130,00
2	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou biblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	60	872,08	52.324,80
3	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papelão) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, travesseiro solto. Resplendor ou biblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	30	376,58	11.297,40
4	Translado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	PROPRIA	KM	22.000	1,66	36.520,00
5	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.	PROPRIA	UND	220	336,94	74.126,80
6	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha.	PROPRIA	UND	200	198,2	39.640,00
7	Grinalda natural	PROPRIA	UND	200	118,92	23.784,00
8	Arranjo com flores naturais	PROPRIA	UND	400	237,84	95.136,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 439.959,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 17 de julho de 2025.

Município De Arez/RN

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Arez/RN
DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora Do Fundo Municipal
Contratante

Maria Mirani Da Silva
RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E434002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 17 DE JULHO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 17 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
CLESIA DANTAS PEREIRA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	N-III	N-IV	16/03/2009	16
MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVÃO	ASG	N-III	N-IV	16/03/2009	16
ELBA EVANGELISTA DE MACEDO	ASG	N-III	N-IV	16/03/2009	16
JOELTON AVELINO DA SILVA	MOTORISTA F40-I	N-I	N-III	01/03/2013	12

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9373FC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela **PORTARIA Nº 08/2025**, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no **ANEXO I**, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 18 de julho de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO
2	EDMILSON BARBOSA
3	PATRIK KAUE PEREIRA DANTAS

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	EVALDO DE SOUZA BARBOZA

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ROZA MARIA AYRES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	JOSE AYRES DA SILVA
2	SILVANA KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS
3	JOSE FERREIRA RODRIGUES
4	JOSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
5	CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS
6	JOSENIZE SILVA CAMPÊLO
7	VALTECIO GALDINO BRILHANTE
8	FRANCINEIDE NUNES DA SILVA DAMIAO
9	MARIA DEBORA SILVA ARAÚJO
10	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO
11	ROSANGELA MARIA DA SILVA
12	ANGELINA LUCAS ANTUNES
13	ADRIANO ALEX DANTAS DO NASCIMENTO
14	SINDIA MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
15	EVANDRO CELESTINO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Pcd

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	JOSE WELLINGTON FERREIRA BRILHANTE

CARGO: CALCETEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	DAMIÃO TOMAZ DE LIRA

CARGO: COVEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	FRANCIELMO ALVES DIOGO

CARGO: ELETRICISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	DAVI JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CARGO: GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
2	SEVERINO FRANCISCO BRILHANTE

CARGO: MOTORISTA B - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO
2	ATALAS MORENO BARBOSA

CARGO: MOTORISTA D - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA
2	FRANCINILDO ALVES DIOGO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	JOSE IVANALDO FAUSTINO DA SILVA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	JOAO BATISTA DA SILVA

CARGO: PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	JOSE SEBASTIAO CAMPELO MARINHO

CARGO: RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARIA ERILENE DA SILVA ARAUJO SANTOS

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	IVANILDO CAMPELO DE LIMA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO
2	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS
3	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA

CARGO: VIGILANTE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	GILMARIO RICARDO DA SILVA

CARGO: VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	CELIA CRISTINA DE MELO
2	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO
3	CRISTIANE DE AVELAR ALVES
4	MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES REINALDO
5	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA

CARGO: VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ALESSANDRA CAMPELO DUARTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA-PSB - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	LAIO DA COSTA DUTRA
2	FABRICIA CARDOSO
3	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA

CARGO: ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI
2	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA
3	ANDREILZA PRICILA DANTAS
4	JÉSSICA DA SILVA SANTOS
5	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO

CARGO: ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	SEMÍRAMES LISARBA DE SOUZA AGUIAR

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	CARLOS ROBERTO AZEVEDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA

CARGO: NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ADLA FRANÇOISE DE MACÊDO FAUSTINO SANTIAGO

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ERIJHONISON FÉLIX DE ARAUJO

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	LUCIANO MARCOLINO

CARGO: PROFESSOR - HISTÓRIA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARY CAMPELO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO
2	JULIANA DA SILVA DIAS

CARGO: PROFESSOR - MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ERIBERTO GOMES DE SOUZA
2	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA

CARGO: PROFESSOR - INGLÊS - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	ALBERANY ALVES TOMAZ

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
2	IVANILDA LEONISE DE OLIVEIRA QUIRINO GOMES
3	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA
4	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA
5	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA
6	EDINEIDE TOSCANO CRUZ
7	VIVIANE MORAIS PACHECO
8	FABRICIA PEREIRA DE AMURIM
9	LILIANE DA SILVA ARAÚJO
10	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO
11	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS
12	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA
13	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES
14	MUNIELLY RAIANMY FERREIRA DA SILVA
15	FERNANDA DE MACEDO DANTAS
16	MARIA DE LOURDES CAMPELO
17	JOSEFA ALBANEIDE FRANCO BEZERRA
18	DIOMARCIA SILVA DE ARAUJO GALVAO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Ped

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARCIA FREIRE MARINHO

CARGO: PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO
2	IZAÍAS DIAS DA MATA

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Cartão de vacina;
- Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;
- Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;
- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

19. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
- c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3F91B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 009/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0010324-1	IGOR GABRIEL ALVES DE ARAUJO	01/07/2025 30/07/2025	à 2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
0000439-1	ROSIANE NILO DA SILVA	03/07/2025 01/08/2025	à 2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000425-1	JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ	01/07/2025 30/07/2025	à 2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000407-1	MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA	01/07/2025 30/07/2025	à 2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000136-1	RONDINELE MARCOS DA SILVA	01/07/2025 30/07/2025	à 2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	01/07/2025 30/07/2025	à 2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	01/07/2025 30/07/2025	à 2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000021-1	ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES	01/07/2025 30/07/2025	à 2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABSTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	VETERINÁRIO
0000744-1	ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA	03/07/2025 01/08/2025	à 2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000006-1	JOSE ERINALDO FREIRE GOMES	01/07/2025 30/07/2025	à 2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000015-2	TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO	01/07/2025 30/07/2025	à 2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:9F37202E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº 40.455.009/0001-01, sediada na AV. Vereda dos Buritis Nº877, Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, neste ato representada por **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 68564 e inscrito no CPF sob nº 004.234.151-58, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Insulina Lispro 100UI/ml refil de 3ml	HUMALOG	Frasco	800	R\$ 59,99	R\$ 47.992,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.992,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 47.992,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Almeida Farmaceutica LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:08D6EC35

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 54.388.280/0001-86, sediada na rua Antônio Marcello Nº 573, Luther King, Francisco Beltrão-PR neste ato representada por **NATIELE TOMAZELI BORGES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8.403.894-6 e inscrito no CPF sob nº 038.301.949-43, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	COMP	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	NATIELE TOMAZELI BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8E57ADE5

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 010 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada na rua Rodovia BR-101 Sul S/N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada por **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150mg + 10mg c/1 ampola de 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
15	Espironolactona 25mg comp.	GRUPO NC-EMS	CPR	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.140,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil cento e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1DC103A2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 012 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, CNPJ nº **07.055.280/0001-84**, sediada na rua Edmar Francisco Pereira Nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada por **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.134.640 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Polivitamínico do complexo B solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	4.000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.960,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CBE38869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3712/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	20/2025	Data de abertura:	11/07/2025		
Data adjudicação:	17/07/2025	Data homologação:	17/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
DANDARA SPORT LTDA	51.543.641/0001-23		R\$ 172.390,00		
Total:			R\$ 172.390,00		

DANDARA SPORT LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		RS 172.390,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32713	KIT CONES DE AGILIDADE FURADO 38 CM – Detalhamento: Kit 10 unidades Cone Treino 38cm.Material: Polipropileno. É flexível: Sim. Largura da base: 21cm.	SCALIBU	un	30,0000	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
33550	Medalha personalizada fundida em liga metálica de zamak com tamanho 60mm, por 80mm, com 35mm de diâmetro e com fita personalizada	MEDASUL	un	500,0000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
32730	RAQUETE DE BEACH TENNIS – Detalhamento: Perfil: Avançado. Composição: Carbono e Fiberglass. Tecnologia: MULTI-HOLE com furos espalhados na região central da raquete e EVA Black alta densidade, para maior sensibilidade e excelente controle. Possuindo uma superfície áspera, com 68 furos - Comprimento: 50cm - Peso: 345 gramas aproximadamente - Espessura: 24mm.	penalty	un	40,0000	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
32734	REDE DE VOLEIBOL PORTÁTIL – Detalhamento: A rede de vôlei completa inclui: 1 rede de vôlei de tamanho profissional para uso externo, 1 bomba de bola e vôlei de poliuretano com agulha, 8 x 8 postes de aço, incluindo 2 bastões de pontuação, 2 cordas guia com 4 estacas de metal 1 linha de limite com 4 estacas, 1 bolsa portátil resistente com	SCALIBU	un	8,0000	R\$ 964,00	R\$ 7.712,00

	zíper com alça de ombro.					
32737	SACO AQUÁTICO COM ÁGUA DE 25 KG – Detalhamento: 5 lb Saco de treinamento de peso para musculação. Material de PVC de alta qualidade para durabilidade de longa duração. 4 alças macias garantem uma pegada firme e	bmx	un	2,0000	R\$ 346,00	R\$ 692,00
32739	STEP GINÁSTICA FUNCIONAL AERÓBICO AJUSTÁVEL – Detalhamento: Especificações Técnicas: Material: Polipropileno rígido e resistente; Superfície antiderrapante; Desenvolve e fortalece os membros inferiores; Dimensões: 67 cm de comprimento x 28,5 cm de largura; Ajustável 3 Níveis de Altura: 10, 15 e 20cm;Itens inclusos: 01 Base de Step Antiderrapante; 04 pés encaixáveis para ajuste de altura.	SCALIBU	un	50,0000	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00
32740	TABELA DE BASQUETE PRO 54” - Detalhamento: Tamanho do quadro - 54” - 137.2 x 81.3cm. Material do quadro: Vidro com molduras em aço. Foco - Jogo profissional. Ajuste de altura: 2.3 até 3.5m. Tipo de ajuste de altura: Screw Jack (ajustável para qualquer altura através de movimentos giratórios). Tipo de aro - Arena Slam Retrátil. Poste - Diâmetro 10.2 cm, 3 peças, circular. Angulação poste - 20°. Distância da base até o centro do aro - 40.64 cm. Base - 113.4 kg de areia / 72 litros de água. Rodas na base - 2 na parte frontal. Tamanho 54” e altura oficial: Peso 92 Kg.	SPANDING	un	6,0000	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
32742	TRAVE OFICIAL PARA GOALBALL – Detalhamento: Fabricada em ferro, chapa de 2,65mm de espessura, tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético. Possui 9m de comprimento, 1,3m de altura e hastes de 0,80m x 1,3m. Desmontável em 7 peças. Sistema de fixação e encaixe fácil (parafuso borboleta).	SCALIBU	un	2,0000	R\$ 11.558,00	R\$ 23.116,00
32743	TREINAMENTO DE AGILIDADE COM LUZES REATIVAS – Detalhamento: Melhor Sua Performance em Basquete, Futebol, Tênis e Hóquei com Fitlight e BlazePod Set of 6 lamps 3.0.	bmx	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0D80B4A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3712/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	20/2025	Data de abertura:	11/07/2025		
Data adjudicação:	17/07/2025	Data homologação:	17/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
DANDARA SPORT LTDA	51.543.641/0001-23		R\$ 172.390,00		
Total:			R\$ 172.390,00		

DANDARA SPORT LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:				RS 172.390,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32713	KIT CONES DE AGILIDADE FURADO 38 CM – Detalhamento: Kit 10 unidades Cone Treino 38cm.Material: Polipropileno. É flexível: Sim. Largura da base: 21cm.	SCALIBU	un	30,0000	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
33550	Medalha personalizada fundida em liga metálica de zamak com tamanho 60mm, por 80mm, com 35mm de diâmetro e com fita personalizada	MEDASUL	un	500,0000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
32730	RAQUETE DE BEACH TENNIS – Detalhamento: Perfil: Avançado. Composição: Carbono e Fiberglass. Tecnologia: MULTI-HOLE com furos espalhados na região central da raquete e EVA Black alta densidade, para maior sensibilidade e excelente controle. Possuindo uma superfície áspera, com 68 furos - Comprimento: 50cm - Peso: 345 gramas aproximadamente - Espessura: 24mm.	penalty	un	40,0000	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
32734	REDE DE VOLEIBOL PORTÁTIL – Detalhamento: A rede de vôlei completa inclui: 1 rede de vôlei de tamanho profissional para uso externo, 1 bomba de bola e vôlei de poliuretano com agulha, 8 x 8 postes de aço, incluindo 2 bastões de pontuação, 2 cordas guia com 4 estacas de metal 1 linha de limite com 4 estacas, 1 bolsa portátil resistente com zíper com alça de ombro.	SCALIBU	un	8,0000	R\$ 964,00	R\$ 7.712,00
32737	SACO AQUÁTICO COM ÁGUA DE 25 KG – Detalhamento: 5 lb Saco de treinamento de peso para musculação. Material de PVC de alta qualidade para durabilidade de longa duração. 4 alças macias garantem uma pegada firme e	bmx	un	2,0000	R\$ 346,00	R\$ 692,00
32739	STEP GINÁSTICA FUNCIONAL AERÓBICO AJUSTÁVEL – Detalhamento: Especificações Técnicas: Material: Polipropileno rígido e resistente; Superfície antiderrapante; Desenvolve e fortalece os membros inferiores; Dimensões: 67 cm de comprimento x 28,5 cm de largura; Ajustável 3 Níveis de Altura: 10, 15 e 20cm;Itens inclusos: 01 Base de Step Antiderrapante; 04 pés encaixáveis para ajuste de altura.	SCALIBU	un	50,0000	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00
32740	TABELA DE BASQUETE PRO 54” - Detalhamento: Tamanho do quadro - 54” - 137.2 x 81.3cm. Material do quadro: Vidro com molduras em aço. Foco - Jogo profissional. Ajuste de altura: 2.3 até 3.5m. Tipo de ajuste de altura: Screw Jack (ajustável para qualquer altura através de movimentos giratórios). Tipo de aro - Arena Slam Retrátil. Poste - Diâmetro 10.2 cm, 3 peças, circular. Angulação poste - 20°. Distância da base até o centro do aro - 40.64 cm. Base - 113.4 kg de areia / 72 litros de água. Rodas na base - 2 na parte frontal. Tamanho 54” e altura oficial: Peso 92 Kg.	SPANDING	un	6,0000	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
32742	TRAVE OFICIAL PARA GOALBALL – Detalhamento: Fabricada em	SCALIBU	un	2,0000	R\$ 11.558,00	R\$ 23.116,00

	ferro, chapa de 2,65mm de espessura, tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético. Possui 9m de comprimento, 1,3m de altura e hastes de 0,80m x 1,3m. Desmontável em 7 peças. Sistema de fixação e encaixe fácil (parafuso borboleta).					
32743	TREINAMENTO DE AGILIDADE COM LUZES REATIVAS – Detalhamento: Melhor Sua Performance em Basquete, Futebol, Tênis e Hóquei com Filtlight e BlazePod Set of 6 lamps 3.0.	bmx	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF843FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.109.847/0001-81 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23/06/2025	176	9730 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W	UND	MAXXY	160	58,48	9.356,80
23/06/2025	198	9751 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL DE 50W , TEMPERATURA DE COR 6500K(BRANCA), ROSCA E27, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 80LM/W, FATOR DE POTÊNCIA DE >0. 92, FREQUÊNCIA	UND	MAXXY	124	19,51	2.419,24
VALOR TOTAL GERAL						11.776,04	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

C. PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS

CNPJ/MF sob o nº 38.109.847/0001-81

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:551EC92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE

OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.171.447/0001-97 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
23/06/2025	76	274 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 45W	UND	EMPALUX	418	17,27	7.218,86
VALOR TOTAL REGISTRADO						7.218,86	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.171.447/0001-97

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4096D153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº 013-002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.950.427/0001-65
Representante: Francisco Lindon Jonson de Souza

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - ME
CNPJ nº 15.343.441/0001-63
Representante: Francisco Lindoglacio de Aquino Almeida

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO POR DEMANDA DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	8140 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM. LOCAÇÃO DE PAINEL Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de painel de led tipo P6 indoor de alta resolução, medindo 04x03 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		2	2.000,00	4.000,00
7	8143 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de Camarim em TS montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos, iluminação de no mínimo 30w e tomadas 220v, travadores de alumínio, medindo 04x04 metros, climatizado, coberto com tendas, sofá, espelho corpo inteiro, luminárias e acarpetado. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação."	Dia		2	1.690,00	3.380,00
8	8141 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO Locação de Palco Lastro (08x06mts): Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08,00mts de frente por 06,00mts de profundidade e com 0,90 cm de altura do piso ao solo, montado em madeira com estrutura metálica, acabamento acarpetado, cobertura montada em treliça. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		2	1.898,00	3.796,00
10	8136 - LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de estrutura em box truss (grid, treliça ou trave) Q30, material alumínio. Deve suportar afixação da equipamento de iluminação e som; Dimensões mínimas: peças reguláveis de tamanhos: dois (02) metros de altura x seis (06) metros de comprimento (para ser utilizados conforme demanda acima). OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Metro		50	33,00	1.650,00
13	8152 - LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL. TENDA BRANCA 6,00 X 6,00 m - TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de	Dia		8	370,00	2.960,00

	pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. serviço de elétrica. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.					
15	8146 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de som de pequeno porte - Especificações mínimas: sem equipamentos de palco, com duas caixas ativas de no mínimo 800w RMS cada, com mesa de som digital de no mínimo 18 canais, dois microfones sem fio, 02 microfones com fio, notebook, cabeamento necessário para o sistema, com operador. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		2	996,00	1.992,00
16	8142 - LOCAÇÃO GERADOR ELETRICO Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Locação de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, ohmímetro, quadro de comando manual, montado em contêiner especial, silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado pelo responsável técnico. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		2	2.200,00	4.400,00
19	8138 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: Que comporte uma mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de Dimmer: montados em rack de 3.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal dmx de 16 vias; 20 refletores par leds, 20 movings beam 2009R, 08 ribaltas palito RGBWA, 08 COB LED, 04 Estrobos 3000W cada, 01 máquina de fumaça dmx. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		1	3.900,00	3.900,00
20	8137 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade: 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa computadorizada; 01 maquina de Fumaça; 01 ventiladores 01 PRO-POWER 01 RACK DIMMER. De acordo com as necessidades das secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: Incluso transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra e alimentação.	Dia		2	2.490,00	4.980,00
Total Geral					31.058,00	

Dotação orçamentária: 1094 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

Valor total: R\$ 31.058,00 (trinta e um mil e cinquenta oito reais).

Pela Contratada:
Francisco Lindoglacio de Aquino Almeida - ME
FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA
Administrador

Pela Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 14.950.427/0001-65
FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:839665AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.484.608/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LIVE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem como valor total a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	LIVE PEQUENO PORTE (TIPO COLETIVA DE IMPRENSA) GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES, ILUMINAÇÃO BRANCA PARA FILMAGEM (HOLOFOTES, SOFT BOX, PAR LED) 01-INTERFACE DE AUDIO UBS PARA RECEBER SOM PRODUZIDO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO 01-CÂMERA PROFISSIONAL COM QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR A 1080P/60 FPS 01 - TRIPÊS HIDRAULICOS 01 MESA DE VÍDEO SWITCHER FULL HD 4 CANAIS HDMI COM SAÍDA PREVIEW 1 - COMPUTADOR COM ALTO NÍVEL DE PROCESSAMENTO QUE COMPORTE TRANSMISSÕES EM FULL HD 1080P/60 FPS (FACEBOOK, YOUTUBE, INSTAGRAM) 1- CABO RJ45 PARA INTERNET COM NO MÍNIMO 15 METROS CABOS E CONEXOES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 OPERADOR DE MESA DE VÍDEO 02 OPERADOR DE CÂMERA 01 OPERADOR DE GRUA	hora	30	500,00	15.000,00
TOTAL					RS 15.000,00

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:57663206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000068/2025 – PMES/RN PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

No dia 18 de julho de 2025 no Município de Espírito Santo/RN, foram analisadas as amostras apresentadas, pela empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME**, vencedora da DISPENSA Nº. 000068/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE. Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no termo de referência, da qualidade e das características. Desta forma, a responsável pela análise das amostras, **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**, vem por meio deste relatório, apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras. As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no termo de referência. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARECER
1	Bonê liso básico unissex aba curva ajuste metal, confeccionado em brim 100% algodão, com acabamento de alta qualidade, costuras reforçadas e fechamento metálico com embutidor para o fitão, serigrafia de acordo com o órgão, com tamanhos variados.	UND	01	Produto aceito
2	Bota confeccionada em Couro Vacum, cor preta solado em PU injetado sem cadarço, antiderrapante, forma alta de cano curto, forro interno transpirável e respirável. Com espuma látex em toda parte interna, sem componentes metálicos, protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, estabelecidos nas NBR, com numeração variadas de 36 a 48.	UND	01	Produto aceito
3	Bota de segurança cano longo impermeável, confeccionada em PVC injetado nas cores variados. Tamanhos variados de 36 ao 48.	UND	01	Produto aceito
4	Calçado ocupacional tipo botina, com elástico lateral recoberto, com dorso acolchoado, com biqueira composite com energia de 200 joules e resistência, palmilha de não-tecido, o lado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Cabedal confeccionado todo em microfibras espalmada em PU soft hidrofugada 17/19 linhas, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido, à compressão com força de 15 kn. Deve conter no certificado de aprovação (CA).	UND	01	Produto aceito
5	Sapato Babuche fechado profissional, confeccionado em material EVA/PVC, solado com propriedades antiderrapante, que atende as exigências da NR 32, indicado para uso profissional por ASG, com numeração variadas de 34 a 40.	UND	01	Produto aceito
6	Luva de Proteção, indicada para uso profissional de limpeza urbana e lixeiros, confeccionada em material resistente a anti corte, que atende as exigências da NR 38, de tamanhos variados (P, M, G, GG, XG).	UND	01	Produto aceito
7	Luva de Vaqueta, confeccionado em palma e Dorso em Vaqueta, reforço palmar interno, tira ajustável com fivela plástica, protetor de artéria, Punho 20 cm em Raspa, CA: 25387.	UND	01	Produto aceito
8	Conjunto de vestimenta de proteção individual tipo A, destinado a atividades com risco de arco elétrico e choques elétricos, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-10. Composto por camisa de botão e calça , confeccionados em tecido Cedrotech FR , 100% algodão, com propriedades intrínsecas de retardância à chama , oferecendo proteção térmica contra arco elétrico, fogo repentino e calor radiante. Tecido com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²) tanto na camisa quanto na calça, proporcionando resistência, conforto térmico e mobilidade. As peças são equipadas com faixas refletivas luminescentes , com tamanhos variados de (P, M e G).	pct	01	Produto aceito
9	Cinto de segurança tipo paraquedista, com sete pontos de ancoragem , indicado para trabalhos em altura, conforme exigências da NR 35 e normas técnicas de segurança vigentes. Confeccionado em fita de poliéster de alta resistência com 45 mm de largura , com duas argolas laterais de ancoragem em aço galvanizado, utilizadas em conjunto para posicionamento em estruturas, além de argolas e fivelas metálicas em aço com acabamento cromado, resistentes à corrosão, fivelas de engate rápido para fechamento e ajuste prático, com talabarte de posicionamento em fita , com dois conectores de aço cromado , abertura de 17 mm, comprimento máximo de 1,40 metros, ajuste de tamanho por meio de fivela específica, com tamanho P ao G .	UND	01	Produto aceito
10	Óculos de proteção transparente, confeccionado 100% em policarbonato de alta resistência, possui visor, armação e hastes em uma única peça, com apoio nasal integrado e hastes tipo espátula ajustáveis.	UND	01	Produto aceito
11	Luva de proteção confeccionada em borracha nitrílica de alta performance , na cor amarela , resistente a agentes químicos agressivos, com relevo antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos, em tamanhos variados .	und	01	Produto aceito

CONCLUSÃO:

Conclui-se que TODOS os itens apresentados pela empresa J. D. ALVES MISAEL - ME atendem às especificações constantes no termo de Referência.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO
Chefe do Almoxarifado

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6BC6E802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 17 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.877.232/0001-72**, sede na RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO - CEP: 59032500 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por Érika Tamara Costa da Rocha, Brasileira, portador de RG nº 002.511.827, SSP/ RN e CPF nº 075.547.854-19, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.210,44 (Treze mil duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.877.232/0001-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
2232	BILIRRUBINA 250 ML	GOLD ANALISA	5	KIT	R\$ 79,55	R\$ 397,75
2238	GLICOSE ENZIMATICA TESTE COLORIMETRICO (250 ML) 250 TESTES	GOLD ANALISA	50	KIT	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
2251	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (10 X 2 ML)	GOLD ANALISA	8	KIT	R\$ 150,85	R\$ 1.206,80
2252	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA) (6X 2,5 ML + 4 X 4 ML)	GOLD ANALISA	8	KIT	R\$ 130,64	R\$ 1.045,12
2253	SORO ANTI-A 10 ML	GOLD ANALISA	6	UND	R\$ 22,52	R\$ 135,12
2254	SORO ANTI-B 10 ML	GOLD ANALISA	6	UND	R\$ 22,50	R\$ 135,00
2263	TESTES RAPIDO SIFILIS - TESTE RAPIDO PARA A DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA TREPONEMA PALLIDUM (TP)	BIOCON	8	KIT	R\$ 71,95	R\$ 575,60
2270	FITA PARA UROANALISE 150 TIRAS	BIO 10	20	KIT	R\$ 41,40	R\$ 828,00
2271	GLUTOL 75G/300ML	GLUC-O-TEST	6	UND	R\$ 7,85	R\$ 47,10
2272	LAMINA LISA CX C/50 UND	PRECISION	40	CX	R\$ 9,59	R\$ 383,60
2302	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	FIRSTLAB	10	UND	R\$ 214,97	R\$ 2.149,70
2310	FORMOL LIQUIDO A 10% (1.000 ML) PARA CONSERVACAO DE MATERIAL BIOLOGICO	QEEL	3	LT	R\$ 31,79	R\$ 95,37
2311	ALCOOL ISOPROPILICO P. A. (99,8%) 1.000 ML	RIALCOOL	3	LT	R\$ 27,86	R\$ 83,58
2318	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UND	MEDIX	40	CX	R\$ 24,90	R\$ 996,00
2319	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UND	MEDIX	25	CX	R\$ 24,90	R\$ 622,50
2333	AGUA PARA INJECAO 500 ML	FARMACE	30	UND	R\$ 7,14	R\$ 214,20
VALOR GLOBAL						R\$ 13.210,44

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudf@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
 por decurso de prazo de vigência da Ata;
 quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Saude Potiguar Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

ÉRIKA TAMARA COSTA DA ROCHA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:F2E4DEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-5

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, CNPJ: 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficiante de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Gerente do CIEE, portador da Cédula de Identidade sob nº 14.917.783-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 094.638.976-40, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência renovada a partir da data de 20 de junho de 2025, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Termo de Contrato nº 062/2022, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	TAXA DE ADM (R\$) ANTERIOR	TAXA DE ADM (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC	VALOR TOTAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC
UNICO	Prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante à implementação do programa de estágio dos estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação profissional de nível médio técnico e Educação Superior atestados pela Instituição de Ensino.	Bolsas de estagiários contratados	50	R\$ 32,75	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50	R\$ 20.694,00
VALOR TOTAL REAJUSTADO						R\$ 20.694,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. As despesas decorrentes da presente renovação contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250605 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250606 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250627 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250628 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e Termo de Contrato nº 062/2022 à Dispensa de Licitação nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 038/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Centro De Integracao Empresa Escola-CIEE
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:33EC1E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2025
LICITAÇÃO: 125/2025

Ao **décimo sétimo** do mês de julho de 2025, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.399.316/0001-05**, estabelecida a Av. Euzebio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, portador(a) do CPF: 039.142.363-02 e RG: 2002010082449 – SSP/CE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	4.320	UNIDADE	R\$ 6,82	R\$ 29.462,40
2	ALBUMINA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	3.456	UNIDADE	R\$ 7,07	R\$ 24.433,92
3	AMILASE	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	864	UNIDADE	R\$ 7,68	R\$ 6.635,52
4	BETA HCG	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	576	UNIDADE	R\$ 9,68	R\$ 5.575,68
5	BILIRRUBINA DIRETA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	2.880	UNIDADE	R\$ 5,83	R\$ 16.790,40
6	BILIRRUBINA TOTAL	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	2.880	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 20.131,20
7	CÁLCIO	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.728	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 11.041,92
8	CK NAC UV	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	864	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 4.233,60
9	CKMB UV	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	864	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 5.659,20
10	COLESTEROL FRAÇÕES	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 60.220,80
11	COLESTEROL TOTAL	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 57.283,20
12	DOSAGEM DE CREATININA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	4.608	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 27.463,68
13	D-DIMERO QUANTITATIVA	ECO DIAG-NOSTICA	1.152	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 8.640,00
14	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.152	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 6.900,48
15	ESTRADIOL	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 7.937,28
16	FERRITINA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.152	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 12.556,80
17	FERRO	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.728	UNIDADE	R\$ 5,93	R\$ 10.247,04
18	FÓSFORO	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.728	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 13.236,48
19	FOSFOTASE ALCALINE	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,58	R\$ 56.851,20
20	DOSAGEM GAMA GT	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 53.136,00
21	GLICOSE	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 50.544,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	ECO DIAG-NOSTICA	2.592	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 17.936,64
23	HEMOGRAMA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 57.888,00
24	HIDROXIVITAMINA (B12)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 10.748,16
25	HIDROXIVITAMINA (D)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 7,68	R\$ 8.847,36
26	INSULINA	HERMES PARDINI	3.456	UNIDADE	R\$ 7,21	R\$ 24.917,76
27	DOSAGEM DE LIPASE	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	460	UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 3.022,20
28	LUTEINIZANTE (LH)	HERMES PARDINI	460	UNIDADE	R\$ 6,87	R\$ 3.160,20
29	MAGNÉSIO	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	460	UNIDADE	R\$ 7,91	R\$ 3.638,60
30	PCR QUANTITATIVO	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 8.432,64
31	PROLACTINA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	576	UNIDADE	R\$ 8,42	R\$ 4.849,92
32	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	HERMES PARDINI	720	UNIDADE	R\$ 6,26	R\$ 4.507,20
33	PSA LIVRE	HERMES PARDINI	576	UNIDADE	R\$ 8,56	R\$ 4.930,56
34	PSA TOTAL	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	576	UNIDADE	R\$ 8,61	R\$ 4.959,36
35	SODIO, POTASSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.728	UNIDADE	R\$ 8,14	R\$ 14.065,92
36	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	576	UNIDADE	R\$ 22,42	R\$ 12.913,92
37	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	576	UNIDADE	R\$ 8,07	R\$ 4.648,32
38	TIRA URINA AUTOMATIZADA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	3.456	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 24.468,48
39	TIREOSTIMULANTE (TSH)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 9.434,88
40	TIREOGLOBULINA (TG)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 6,35	R\$ 7.315,20
41	TIROXINA (T4)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 7,39	R\$ 8.513,28
42	TRIODOTIRONINA (T3)	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 7,27	R\$ 8.375,04
43	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 51.840,00
44	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 5,91	R\$ 51.062,40
45	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	4.608	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 27.648,00
46	TROPONINA I (CTNL) QUALITATIVA	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	1.152	UNIDADE	R\$ 17,10	R\$ 19.699,20
47	DOSAGEM DE UREIA U.V	VIDA BIOTEC-NOLOGIA	8.640	UNIDADE	R\$ 6,54	R\$ 56.505,60
48	URUCULTURA COM ANTILOGRAMA	HERMES PARDINI	1.152	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 10.552,32
49	ZINCO	HERMES PARDINI	576	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 6.134,40
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 959.996,36

Para a contratação em estudo, serão necessários alguns requisitos e especificações dos materiais, insumos e equipamentos (em comodato), para realização dos seguintes exames, como:

Analizador De Hematologia Automatizada

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento Totalmente Automatizado De Hematologia 5 Partes Com Carregamento Automático, Mapa Topográfico 3d Para Wbc, Com Dispersão A Laser, Reagentes Livres De Cianeto, 28 Parâmetros, Diferencial De 5 Partes (Cbc + 5diff, Cbc), 2 Histogramas E 2 Gráficos De Dispersão, Velocidade De Processamento De 60 Amostras Por Hora, Com Autoloader De No Mínimo 70 Posições Com Escaneamento Do Código De Barras Com Homogeneização Simultânea De Dois Tubos De Amostra Ao Mesmo Tempo Com Escaneamento Do Código De Barra, Sistema Operacional Windows (Interface Bidirecional).

O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português;

O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção;
Manual Completo Em Português;

Alimentação 110- 220v Mais 10%;

Analizador De Bioquímica Automatizada

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento Totalmente Automatizado Com Sistema De Reagentes Aberto, Com Velocidade De Processamento De No Mínimo 200 Testes/Hora Constantes (Mono Ou Bi reagente), Medição Através De Fotometria E Turbidimetria, Bandeja De Amostras Para 40 Posições De Tudo Primário E Cubeta De Amostras, Bandeja De Reagentes Com 80 Posições Para Sistema Aberto E 40 Posições Para Sistema Fechado, Sistema De Refrigeração Próxima De 8°C Por 24 Horas, Seringa De Cerâmica De Alta Precisão, Sonda De Reagentes E Amostra Com Detecção De Nível De Líquidos, Verificação Do Inventário E Proteção Contra Colisão, Sistema Operacional Windows 10, Interface Lan E Rs232, Consumo De Água: 4 Litros/Hora.

O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português;

O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção;
Manual Completo Em Português;

Alimentação 110- 220v Mais 10%;

Analizador De Eletrólitos

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De Eletrólitos Com Processamento De Até 60 Testes/Hora, Calibração Automática, Visor Lcd, Impressora Térmica Interna, Porta Serial Rc232 Com, Para Medição De K+, Na+,Cl-,Ca2+,Ph Em Amostra: Sangue Total, Soro, Plasma E Urina Diluída.

O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português;

O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção;
Manual Completo Em Português;

Alimentação 110- 220v Mais 10%;

Analizador Semi Automático De Coagulação

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De Coagulação Semiautomático, Com 2 (Dois) Canais De Medições, Impressora Térmica Embutida, Volume De Reação 150ul, Incubação De Amostra Com 12 Posições, Incubação De Reagentes 4 Posições, Memória Para Até 200 Testes, Resultados 200.00 E 1.000 Curvas.

O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português;

O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção;
Manual Completo Em Português;

Alimentação 110- 220v Mais 10%;

Analizador De Imunoensaio Por Fluorescência

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De Imunoensaio Por Fluorescência, Com Capacidade De Realizar 06 Testes Simultâneos Com 06 Amostras, Formato Do Teste Em Cassete, Memória Para 8000 Registros, Impressora Térmica. Para Realização De Exames De Hemoglobina Glicada (Hb1c).

O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português;

O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção;
Manual Completo Em Português;

Alimentação 110- 220v Mais 10%;

d) Osmose Reserva Desmineralizadora De Água

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Vazão 30 Litros/Hora Manômetro Acoplado, Leitor De Qualidade De Água Em Ppm Membrana De Osmose Reserva Para Desmineralização Da Água, Reservatório Em Polietileno De Água Com Capacidade Para 50 Litros.

Hormônios

A Empresa Vencedora Deve Oferecer Transportes Das Amostras E As Condições Necessárias, Caixa Térmica Para Transporte De Amostras Biológicas Temperatura 2c – 8c Com Termômetro Digital E Tampa Com Trava) para A Coleta, Bem Como Resultado Em Tempo Hábil Dos Exames De Dosagem Hormonal.

Urocultura Com Antibiógrama

A Empresa Vencedora Deve Oferecer Transportes Das Amostras E As Condições Necessárias, Caixa Térmica Para Transporte De Amostras Biológicas Temperatura 2c – 8c Com Termômetro Digital E Tampa Com Trava) para A Coleta, Bem Como Resultado Em Tempo Hábil Dos Exames Em Microbiologia De Urocultura Com Antibiógrama

Equipamentos De Informática

A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Computadores Para Recepção, Coleta E Preparo Dos Exames, Impressora Zebra De Etiquetas, Impressora Laser Para Resultados, Nobreak Online 03 Kva 220v.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Techprol Servicos, Comercio E Locacoes LTDA

CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02 e RG: 2002010082449 – SSP/CE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:671BE786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 136.418,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 136.418,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000		2.880,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		2.880,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 121	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.39.1.500.1001		205,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Sub-Total:		380,00	
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 258	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000		1.450,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		1.450,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000		22.960,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
	Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
Sub-Total:		131.528,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000		180,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	Sub-Total:		180,00
Total Parcial Suplementado:			136.418,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 16	02.002.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.500.0000			4.890,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente			
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			4.890,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 408	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3110			116.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente			
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.631.0000			8.651,00
Cód. red.: 408	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente			
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			

Cód. red.	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.602.0000	
483	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.877,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Sub-Total:		131.528,00
Total Parcial Reduzido:		136.418,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 18 de junho de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7C91D7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 18 de julho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Atendendo aos critérios do Edital, credenciou-se, de forma tempestiva, no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, enviando os documentos de habilitação e proposta de preço o fornecedor abaixo identificado:

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.894.640/0001-04

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quantidade	Valor de referência (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ARLA COM 20L	Balde	Renox	315	98,27	30.955,05

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação do fornecedor cadastrado.

Cabe destacar, que os demais itens, abaixo identificados, não houveram credenciados.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência (R\$)	Situação
1	GASOLINA COMUM	L	141.500	6,89	DESERTO
2	ÓLEO DIESEL S10	L	118.400	6,77	DESERTO
3	ETANOL	L	7.400	5,64	DESERTO
5	ÓLEO DIESEL COMUM	L	97.800	6,77	DESERTO

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AAF3E8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180725001 - PE-025-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de

preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 54.240.813 ISAK ALVES ROSA						
CNPJ: 54.240.813/0001-88						
ENDEREÇO: RUA CANDIANO DE ANDRADE, 320 – BATALHÃO – CATOLÉ DO ROCHA/PB						
REPRESENTANTE: ISAK ALVES ROSA						
E-MAIL: I7EMPRESAS@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9995-0803		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	FRONHA PARA TRAVESSEIRO AVULSA 150 FIOS 100 % ALGODÃO MIX CORES.	Unidade	São Cristovão	50	8,50	425,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO LISA EM MALHA ALGODÃO, MEDIDAS 0,60 X 0,40 X 0,07 M	Par	São Cristovão	40	9,00	360,00
12	LENÇOL CASAL LISO 100% ALGODÃO, TAMANHO: 2,00 X 2,20 M	Unidade	São Cristovão	100	32,00	3.200,00
14	LENÇOL ELÁSTICO CASAL LISO, TAMANHO 1,40 X 2,00 X 0,30 M ALTURA	Unidade	São Cristovão	30	49,00	1.470,00
33	LENÇOL PARA CAMA CONFECCIONADO EM TECIDO	Unidade	São Cristovão	150	39,00	5.850,00
34	LENÇOL PARA LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA, SEM ELÁSTICO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 2,50 M. NA COR BRANCA	Unidade	São Cristovão	150	38,35	5.752,50
36	LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO)	Unidade	São Cristovão	200	28,00	5.600,00
38	PANO DE PRATO 0,45 X 0,75 M, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, PCT COM 12 UNIDADES	Pct	Ja Tecelagem	50	25,00	1.250,00
43	TOALHA DE BANHO 0,70x1,40 M 100% ALGODÃO.	Unidade	Toweltex	40	26,00	1.040,00
44	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR BRANCA,	Unidade	Toweltex	60	31,00	1.860,00
52	TRAVESSEIRO INFANTIL, FIBRA SILICONADA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E BACTÉRIAS, DIMENSÕES: 30 X 40 CM.	Unidade	Paraibinha	20	21,00	420,00
Total Geral						27.227,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

54.240.813 Isak Alves Rosa

ISAK ALVES ROSA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:1001393E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180725002 - PE-025-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.108.563/0001-36						
ENDEREÇO: RUA DOS VICENTINOS, Nº 145 – PLANALTO – BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: KELLY CRISTINA RIBEIRO						
E-MAIL: LYBEEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM				FONE: (31) 9 8876-0564		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	CORTINA COM BLACKOUT PVC COM TECIDO CORTA 100% A LUZ 2,5M ALTURA X 3M COR A DEFINIR	Unidade	Finos Fios	20	174,00	3.480,00
9	CORTINA DE JACQUARD 2,50m DE ALTURA X 3m DE LARGURA COM ILHOS DO PRÓPRIO TECIDO	Unidade	Finos Fios	20	149,00	2.980,00
40	TAPETE CAPACHO PORTA CASA LISO 60x40CM	Unidade	Genérico	30	20,00	600,00
41	TAPETE PARA BANHEIRO ANTI DERRAPANTE, LISO, TAMANHO: 0,38 X 0,58 M CORES: VERDE CLARO E BRANCO.	Unidade	Genérica	40	15,00	600,00
42	TAPETE PELUDO PELO ALTO 200x240 CM ANTIDERRAPANTE REVESTIMENTO DE FELTRO.	Unidade	Dhali	20	399,00	7.980,00
Total Geral						15.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Lybe Empreendimentos LTDA
KELLY CRISTINA RIBEIRO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6FF082BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180725003 - PE-025-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 – CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
E-MAIL: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3214-4489		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	COLCHONETE ESCOLAR CONFECCIONADA EM ESPUMA D23, EM COURINO, COM ZÍPER E RESPIRO. DIMENSÕES 130X60X10CM.	Unidade	Mf	50	99,89	4.994,50
45	TOALHA DE MESA 3x1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR	Unidade	Mf	20	35,00	700,00
46	TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD 1,50 M LARG X 1,50 M COMP TECIDO OXFORD 100% POLIESTER	Unidade	Mf	20	21,00	420,00
47	TOALHA DE MÃO 30x45cm 100% ALGODÃO.	Unidade	Mf	30	5,00	150,00
48	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA.TECIDO COMPOSTO POR 95% ALGODÃO E 5 % POLIESTER; GRAMATURA: 380G/M²;	Unidade	Mf	60	9,90	594,00
Total Geral						6.858,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Maria De Fatima Araujo Silva
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AC5BE768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180725004 - PE-025-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 20.307.891/0001-30						
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, Nº 46 – QUINTAS – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO OLÍMPIO NETO						
E-MAIL: RJ10COMERCIO@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3213-4869		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO 1,30x0,70x0,12 M	Unidade	Própria	50	47,00	2.350,00
4	CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO PVC SILICONADO MEDIDA 1,30x0,70x0,12 M	Unidade	Própria	40	45,00	1.800,00
37	PANO DE COPA EM TECIDO 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, MEDIDA 40 X 62 CM	Unidade	Própria	40	7,00	280,00
49	TOALHAS PLASTICAS TERMICA DE MESA 1,40 M LARG X 3,50 M COMPRIMENTO IMPERMEAVEL, DE ALTA RESISTENCIA TERMICA, ESTAMPADA, FACIL NA LIMPEZA. ESTAMPA A ESCOLHER.	Unidade	Própria	10	82,00	820,00
Total Geral						5.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R J Comercio Textil Servicos E Representacoes LTDA
JOÃO OLÍMPIO NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A7B82BBD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 29.427.090/0001-83						
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 88 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: SIMONY DA SILVA PEREIRA						
E-MAIL: MERIBAHLICIT@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9107-9970		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISOLA ADULTO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO ÚNIC	Unidade	Meribah Fardas	50	43,50	2.175,00
2	CAMISOLA INFANTIL (TAMANHOS 4, 8, 10 ANOS)	Unidade	Meribah Fardas	50	28,50	1.425,00
5	COBERTOR (SOLTEIRO), COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, VISCOSE E/OU ACRÍLICO, OU EM PROPORÇÕES APROXIMADAMENTE IGUAIS DESSAS FIBRAS E ANTIALÉRGICO.	Unidade	Meribah Fardas	30	40,00	1.200,00
6	COBERTOR HOSPITALAR ADULTO COBERTOR HOSPITALAR, ADULTO, SOLTEIRO, NA COR AZUL ESCURO, 100% MICROFIBRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20M X 1,50M, PRÉ-ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO QUE NÃO RETENHA UMIDADE	Unidade	Meribah Fardas	30	40,00	1.200,00
13	LENÇOL E FRONHA PARA OS BERÇOS COMPOSIÇÃO MALHA 100% ALGODÃO KIT COM 2 PEÇAS	Jogo	Meribah Fardas	30	28,50	855,00
15	LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,50 X 0,57 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	40,00	1.200,00
16	LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 0,55 X 0,07 M (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	38,50	1.155,00
17	LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,35 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	35,00	1.050,00
18	LENÇOL INFANTIL DE ALGODÃO S/ ELÁSTICO 1,50X2,20 M COR BRANCA	Unidade	Meribah Fardas	50	25,50	1.275,00
19	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,45 X 1,56 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	54,00	1.620,00
20	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,53 X 1,85 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	55,50	1.665,00
21	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,55 X 1,77 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	34,50	1.035,00
22	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,58 X 1,45 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	44,00	1.320,00
23	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,92 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	49,00	1.470,00
24	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,62 X 1,90 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	47,50	1.425,00
25	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,65 X 1,92 X 0,10 M ALTURA (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	47,00	1.410,00
26	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO COM LISO, TAMANHO 0,58 X 0,46 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	40,00	1.200,00
27	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO LISA, SOLTEIRO, TAMANHO 0,90 X 1,90 X 0,30 M	Unidade	Meribah Fardas	80	41,00	3.280,00
28	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,54 X 1,84 X 0,05 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	49,50	1.485,00
29	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,90 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	30	52,50	1.575,00
30	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,45 X 1,55 X 0,55 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	50	52,00	2.600,00
31	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,60 X 1,62 X 0,05 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/ BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	50	55,00	2.750,00
32	LENÇOL LUVÁ COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,88 X 1,82 X 0,20 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	50	54,00	2.700,00
35	LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO C/ BORDADO)	Unidade	Meribah Fardas	100	52,50	5.250,00
39	PANO DE PRATO/COPA 75CM X 55CM BRANCO P/ SECAGEM DE LOUÇAS 100% ALGODÃO.	Unidade	Meribah Fardas	50	10,90	545,00
Total Geral						42.865,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

S. Da Silva Pereira Comercio E Servicos
SIMONY DA SILVA PEREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:09BDBE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 095/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			367 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total suplementado: R\$ 8.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em18/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:574F50C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 014/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 841/2025,o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA 1 - LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA EM USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Detergente	MARILUX	5.450,00	Frasco 500 ML	1,95	1,95	10.627,50
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO	ALICE	1.880,00	Unidade	9,47	9,15	17.202,00
3	Sabão barra	GUARANI	970,00	Embalagem 05 UN	14,29	14,29	13.861,30
4	Sabão pó	LAVANDEIRA	3.530,00	Unidade	8,98	8,98	31.699,40
5	Desodorizador Sanitário	MARILUX	1.310,00	Unidade	3,00	2,72	3.563,20
6	Água sanitária	MARILUX	9.050,00	Litro	2,80	2,80	25.340,00
7	Esponja limpeza	BRILHUS	1.220,00	Pacote 08 UN	2,05	2,05	2.501,00
8	Desinfetante	MARILUX	6.715,00	Litro	4,56	4,56	30.620,40
9	Sabonete	EVEN	570,00	Unidade	2,48	2,48	1.413,60
10	Papel higiênico	MILI	6.310,00	Unidade	7,45	7,45	47.009,50
26	ÁCIDO MURIÁTICO.	LIMPA FACIL	670,00	Litro	5,93	5,93	3.973,10
28	Alcool etílico	CAETE	1.980,00	Frasco 1000 ML	11,57	11,57	22.908,60
37	SABONETE LIQUIDO.	MARILUX	3.200,00	Unidade	20,11	20,11	64.352,00
38	ALCOOL EM GEL 70%.	TANLUX	4.210,00	Unidade	13,33	13,33	56.119,30
39	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.	SBP	350,00	Unidade	15,91	15,91	5.568,50
40	SABÃO EM PEDRA 01 KG.	GUARANI	305,00	Unidade	14,16	14,16	4.318,80
41	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR -	LIMPA FACIL	229,00	Unidade	11,88	11,88	2.720,52
43	Querosene	FOX	62,00	Unidade	15,38	15,38	953,56
57	Amaciante de roupa	MARILUX	127,00	Frasco 02 L	10,03	10,03	1.273,81
66	Desodorizador	GLADE	1.390,00	Unidade	15,71	15,71	21.836,90
67	Lustrador móveis	ALICE	155,00	Frasco 200 ML	8,78	8,78	1.360,90
68	SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.	GUARANI	100,00	Unidade	2,76	2,76	276,00
VALOR TOTAL							369.499,89

3 - LOTE III- SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	Saco plástico lixo	SACOPOP	956,00	Pacote 100 UN	13,42	13,42	12.829,52
45	Saco plástico lixo	SACOPOP	810,00	Pacote 100 UN	15,96	15,86	12.846,60
46	Saco plástico lixo	SACOPOP	490,00	Pacote 100 UN	23,73	23,73	11.627,70
47	Saco plástico lixo	SACOPOP	1.700,00	Pacote 100 UN	25,29	25,29	42.993,00
48	Saco plástico lixo	SACOPOP	970,00	Pacote 100 UN	27,57	27,57	26.742,90
49	Saco plástico lixo	SACOPOP	1.805,00	Pacote 100 UN	36,14	36,14	65.232,70
50	Saco plástico lixo	SACOPOP	610,00	Pacote 100 UN	42,57	42,57	25.967,70
58	Embalagem plástica	IMPLASVERDE	94,00	Quilograma	17,60	17,60	1.654,40
61	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 -	IMPLASVERDE	77,00	Bobina	41,80	41,80	3.218,60
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA PARA 30kg -	IMPLASVERDE	63,00	Quilograma	18,00	18,00	1.134,00
63	SACOLA VERDE RECICLADA PARA 10KG -	IMPLASVERDE	50,00	Quilograma	17,97	17,97	898,50
64	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM CAPACIDADE 30CM X 50CM X 0,10MM -	IMPLASVERDE	7,00	Milheiro	77,63	77,63	543,41
70	Saco	IMPLASVERDE	58,00	Quilograma	34,33	29,90	1.734,20
72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM BOBINA DE 35x50 COM CAPACIDADE PARA 7KG -	IMPLASVERDE	42,00	Unidade	44,01	44,01	1.848,42
73	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm -	IMPLASVERDE	7,00	Milheiro	75,03	75,03	525,21
VALOR TOTAL							209.796,86

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 579.296,75 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em 14/07/2025.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

2 - LOTE - II UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Toalha de papel	nobre	7.110,00	Pacote 02 UN	4,73	4,00	28.440,00
12	Guardanapo de papel	nobre	1.280,00	Unidade	3,07	2,40	3.072,00
13	Balde	arcplast	145,00	Unidade	9,03	8,00	1.160,00
14	VASSOURA DE PALHA -	changrila	932,00	Unidade	3,46	2,50	2.330,00
15	Esponja limpeza	nobre	2.680,00	Unidade	1,51	1,00	2.680,00
16	Pano limpeza	nobre	1.050,00	Unidade	4,08	2,20	2.310,00
17	PANO DE CHÃO 74 X45 -	nobre	1.375,00	Unidade	4,65	3,50	4.812,50
18	Luva borracha	nobre	900,00	Par	7,42	3,50	3.150,00
19	Pá coileira lixo	changrila	218,00	Unidade	13,11	9,00	1.962,00
20	Rodo	changrila	350,00	Unidade	24,87	14,20	4.970,00
21	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.	changrila	560,00	Unidade	9,53	9,50	5.320,00
22	Pano prato	nobre	725,00	Unidade	4,76	3,50	2.537,50
23	Limpa-vidro	nobre	340,00	Frasco 500 ML	10,40	4,90	1.666,00
24	Fósforo	olho	118,00	Maço	3,73	2,20	259,60
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO.	changrila	285,00	Unidade	9,00	8,00	2.280,00
27	Cesto lixo	arcplast	235,00	Unidade	36,73	30,00	7.050,00
29	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.	tem tem	415,00	Unidade	7,57	6,00	2.490,00
30	Balde	balde	160,00	Unidade	25,65	15,00	2.400,00
31	ESCOVA DE LIMPEZA -	changrila	125,00	Unidade	4,47	3,40	425,00
32	Balde	balde	421,00	Unidade	11,79	6,00	2.526,00
33	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS -	arcplast	108,00	Unidade	8,13	6,00	648,00

34	Cesto lixo	Aarcplast	135,00	Unidade	37,83	35,00	4.725,00
35	RODO PLASTICO COM 40CM.	changrila	205,00	Unidade	11,56	10,10	2.070,50
36	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	nobre	66,00	Unidade	1,32	1,00	66,00
42	PRENDEDOR PARA ROUPAS -	hm	140,00	Unidade	3,93	2,50	350,00
51	FACA INOX PREMIUM 10"	hm	62,00	Unidade	35,19	25,00	1.550,00
52	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30m x 28cm.	theo	67,00	Rolo	8,17	8,00	536,00
53	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA	nobre	65,00	Pacote	21,08	16,00	1.040,00
54	Isqueiro Portatil	chama lighter	149,00	Unidade	5,51	5,00	745,00
55	Acendedor Fogão	chama lighter	84,00	Unidade	20,50	15,00	1.260,00
56	Papel alumínio	thoto	910,00	Rolo	9,04	7,00	6.370,00
59	Papel filme	theo	26,00	Unidade	147,28	101,00	2.626,00
60	Corda Revestida para Varal 15m	changrila	25,00	Unidade	9,08	6,86	171,50
65	COADOR DE CAFÉ -	changrila	53,00	Unidade	7,81	6,00	318,00
69	PANO DE CHÃO 43X67.	nobre	635,00	Unidade	4,96	4,00	2.540,00
71	Tábua de carne em polietileno.	hm	66,00	Unidade	33,43	24,90	1.643,40
VALOR TOTAL							108.500,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais), em 14/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:ED246D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 797/2022, 804/2023, 886/2025 e demais normas pertinentes, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais, nos cargos e especialidades relacionados no Anexo I deste Edital, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Educação e Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pelas eventuais retificações e demais atos administrativos correlatos, sendo coordenado, acompanhado e executado por Comissão Organizadora designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado sucessivas vezes desde que não ultrapasse o prazo de 02 (dois) anos, conforme interesse da administração pública e nos termos da legislação municipal aplicável.

1.3. A contratação será formalizada por tempo determinado e reger-se-á sob regime jurídico especial de natureza administrativa, observando-se o caráter precário e transitório, nos termos da legislação vigente, não gerando estabilidade ou vínculo empregatício de natureza permanente.

1.4. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, incluindo Edital, retificações, convocação, resultados e homologações, serão publicadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e, quando necessário, afixadas no mural oficial da sede administrativa.

1.5. O candidato poderá obter o Edital completo e seus anexos por meio de download gratuito no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou mediante solicitação presencial junto à sede da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração, que prestará suporte institucional e logístico à Comissão Organizadora, especialmente no que se refere à publicação de atos, controle documental e providências administrativas correlatas.

2.2. A Comissão Organizadora, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será responsável por todas as fases do certame, incluindo análise de documentos, elaboração de relatórios, julgamento de recursos e publicação dos resultados.

2.3. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada por ato do Prefeito Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado final, com base no relatório oficial apresentado pela Comissão Organizadora.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos objeto do presente certame, exclusivamente para formação de cadastro de reserva, estão descritos no Anexo I deste Edital, o qual indica carga horária, atribuições e salários, estando sujeitos a reajustes na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em atenção ao princípio da razoabilidade e à legislação vigente, do total de vagas ofertadas para cada cargo, bem como daquelas que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, observadas a habilitação técnica e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em número fracionado, ele será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação, exigência de nota mínima, análise de documentos e demais etapas do certame, conforme assegura o Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, é necessário que:

- a) no ato da inscrição, o candidato declare expressamente sua condição de pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não realizar tal declaração no momento da inscrição será automaticamente considerado para a ampla concorrência, não podendo, posteriormente, pleitear a reserva legal de vagas.

4.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado para avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos moldes do art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe será composta, no mínimo, por médico, psicólogo e assistente social, e emitirá laudo conclusivo sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado. A aprovação no certame, por si só, não assegura a ocupação da vaga reservada, sendo indispensável a confirmação da condição de deficiência e da compatibilidade funcional.

4.5. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, previstas no item 4.1, que não forem preenchidas por ausência de inscritos, desistência, não comprovação da condição de deficiência ou parecer desfavorável quanto à compatibilidade funcional, serão providas por candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação do cargo correspondente.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional, expedido por profissional habilitado em medicina do trabalho;

ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional (se houver), comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação atualizado;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos devem apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.

01 (uma) foto 3x4;

apresentar laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD), se aplicável;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato. A contratação será condicionada à verificação de autenticidade dos documentos apresentados, à observância da ordem de classificação e à existência de vaga disponível no cargo pleiteado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Central dos Conselhos, situada na João Bezerra Galvão, nº 443, Centro, Lagoa Nova/RN, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III deste Edital), no horário das 08h às 11h, em dias úteis.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para a análise curricular, conforme especificado no Anexo II deste Edital, devidamente organizada em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato e o cargo pretendido.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições nele previstas.

6.5. A documentação entregue no ato da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a responsabilidade por eventuais extravios, rasuras ou informações incorretas.

6.5.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos, que inclui Formação Acadêmica e Experiência Profissional, deverá ser apresentada em cópias legíveis, no ato da inscrição presencial, organizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.5.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, CPF, cargo pretendido e o nível de escolaridade correspondente.

- 6.5.3. Não será recebida documentação para avaliação da Prova de Títulos por qualquer outro meio que não seja a entrega presencial no local e prazo definidos neste Edital, sendo vedada a complementação posterior.
- 6.5.4. A apresentação de documentação falsa, fraudulenta ou com informações inexatas implicará no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 6.7. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento sobre o presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Organizadora: [inserir e-mail oficial da comissão].
- 6.8. A documentação apresentada será analisada conforme os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Edital, sendo vedada a complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório, que em conjunto comporão a nota final do candidato para fins de classificação, com peso igual de 50% (cinquenta por cento) cada uma.

- 7.1. A primeira etapa consistirá na Prova de Títulos, mediante análise da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional do candidato, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 7.2. A segunda etapa consistirá na Entrevista Individual, com o objetivo de avaliar competências, habilidades, conhecimentos práticos, postura ética e aspectos comportamentais relacionados às atribuições do cargo pretendido, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital.
- 7.3. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo, sendo adotado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela média aritmética simples dos pontos obtidos nas duas etapas do certame: Prova de Títulos (Anexo II) e Entrevista Individual (Anexo III), ambas com peso equivalente de 50% (cinquenta por cento).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo e respectiva especialidade, em ordem decrescente da nota final obtida, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota final igual a zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, respeitando-se o cargo para o qual o candidato se inscreveu e a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
- 8.5. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação na Experiência Profissional (Anexo II);
 - c) Maior pontuação na Formação Acadêmica (Anexo II);
 - d) Maior idade, entre os candidatos não abrangidos pelo item “a”.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), na data prevista no Cronograma (Anexo IV deste Edital).
- 8.7. Será publicada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, se aprovados, constarão também na lista de classificação geral, conforme determina a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:
- a) Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) Contra o indeferimento da inscrição do candidato;
 - c) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nas etapas de Prova de Títulos e Entrevista, exclusivamente nos casos de erro material ou de cálculo na pontuação atribuída.
- 9.2. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no prazo definido no Cronograma (Anexo IV deste Edital), mediante formulário específico (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação do candidato.
- 9.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, por e-mail, via postal, por telefone ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
- 9.4. O recurso deverá ser individual, por candidato, e por motivo específico, não sendo admitidos recursos coletivos ou genéricos.
- 9.5. Recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou desconexa, ou que não apresentem fundamentação válida, serão preliminarmente indeferidos pela Comissão Organizadora.
- 9.6. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e a respectiva decisão será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixada no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma.
- 9.7. A decisão da Comissão Organizadora terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito administrativo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado com base na **média aritmética simples** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova de Títulos** e na **Entrevista Individual**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O **Resultado Preliminar** será publicado no **Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br)** e afixado no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma (Anexo IV).
- 10.3. Após a análise e julgamento dos **recursos eventualmente interpostos**, será publicado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação definitiva dos candidatos por cargo, nos mesmos canais informativos indicados no item 10.2 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por objeto exclusivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 12.2. A eventual convocação dos candidatos classificados estará condicionada à existência de necessidade temporária da Administração, devidamente justificada, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. Todos os candidatos não eliminados comporão o cadastro de reserva do cargo/especialidade para o qual se inscreveram, e poderão ser convocados a critério da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais e administrativos pertinentes.
- 12.4. A inclusão do nome do candidato no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação, mas representa expectativa de direito condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 12.5. A convocação, se houver, será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais.
- 12.6. A contratação dos candidatos com deficiência observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade legal e a alternância com os candidatos da ampla concorrência, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexistência, omissão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer fase do certame serão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 13.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento a necessidade pública específica e por prazo determinado, o vínculo que vier a ser firmado não gera estabilidade, tampouco direito à continuidade do serviço além do prazo contratual.
- 13.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos originais utilizados na Prova de Títulos.
- 13.5. Será exigido atestado médico admissional, emitido por profissional habilitado em Medicina do Trabalho, comprovando aptidão física e mental para o exercício das funções.
- 13.6. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, pelo candidato, de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o interesse da Administração.
- 13.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixados no mural da sede da Prefeitura.
- 13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento individual comprobatório de classificação; para esse fim valerão as listagens publicadas nos meios oficiais indicados no item 13.8.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
- 13.11. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail oficial da Comissão Organizadora: comissaoInseletivo2025.com@gmail.com

Lagoa Nova/RN, aos 18 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES
CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 01		ASSISTENTE SOCIAL (SMAS) LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	R\$ 1.881,00	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual e familiar; elaborar estudos sociais e pareceres técnicos; orientar indivíduos, grupos e famílias nos seus direitos sociais; participar de ações intersetoriais com foco na superação de vulnerabilidades sociais; acompanhar beneficiários de programas e serviços socioassistenciais; alimentar sistemas de informação da política de assistência social; atuar em ações de prevenção, proteção e inclusão; desenvolver ações socioeducativas e realizar visitas domiciliares, conforme diretrizes do SUAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.				

CARGO Nº. 02		PSICÓLOGO LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	R\$ 1.881,00	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento psicológico individual e em grupo a usuários da política de assistência social; participar da elaboração de diagnósticos sociais; realizar visitas domiciliares e atividades de acompanhamento psicossocial; emitir pareceres técnicos; desenvolver ações preventivas voltadas ao fortalecimento de vínculos; atuar junto às equipes do PAIF e PAEFI; realizar encaminhamentos e acompanhar casos, em consonância com as diretrizes do SUAS.				

CARGO Nº. 03		AGENTE ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio completo, certificado por instituição reconhecida pelo MEC. Desejável conhecimento em informática e experiência com sistemas públicos de cadastro.	R\$ 1.535,98	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Atuar na recepção e cadastramento das famílias no CadÚnico; realizar atualizações cadastrais; orientar usuários sobre programas sociais; alimentar e manter atualizados os sistemas de informação social (SISVAN, SIBEC, SIAC, etc.); organizar arquivos e documentações; fornecer suporte à equipe técnica da Assistência Social; zelar pelo sigilo das informações e prestar atendimento humanizado.				

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 04		CUIDADOR LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022 E 886/2025	
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio completo, com comprovada experiência no atendimento a pessoas com deficiência ou curso de capacitação na área.	R\$ 1.518,00
CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar alunos com deficiência ou com necessidades educacionais específicas nas atividades da rotina escolar, incluindo higiene, alimentação, locomoção, acompanhamento em sala de aula e demais ações voltadas à promoção da autonomia e inclusão; atuar sob a supervisão da equipe pedagógica da escola; zelar pela segurança e bem-estar do estudante no ambiente escolar; participar de reuniões e formações promovidas pela SME.			

CARGO Nº. 05		CUIDADOR LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022 E 886/2025		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio completo, com comprovada experiência no atendimento a pessoas com deficiência ou curso de capacitação na área.	R\$ 759,00	20h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar alunos com deficiência ou com necessidades educacionais específicas nas atividades da rotina escolar, incluindo higiene, alimentação, locomoção, acompanhamento em sala de aula e demais ações voltadas à promoção da autonomia e inclusão; atuar sob a supervisão da equipe pedagógica da escola; zelar pela segurança e bem-estar do estudante no ambiente escolar; participar de reuniões e formações promovidas pela SME.				

CARGO Nº. 06		PROFESSOR PEDAGOGO LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.375,22	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas para turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; elaborar projetos e atividades interdisciplinares; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; realizar reuniões com pais e responsáveis; registrar frequência e desempenho; participar de formações continuadas; contribuir com a construção do Projeto Político-Pedagógico da escola.				

CARGO Nº. 07		PROFESSOR - CIÊNCIAS LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Ciências ou em Biologia com complementação em Ciências para o Ensino Fundamental.	R\$ 2.375,22	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com os documentos normativos da educação básica; desenvolver atividades experimentais, projetos pedagógicos e ações interdisciplinares; avaliar o desempenho dos alunos; participar das reuniões pedagógicas; colaborar com o processo de aprendizagem e com o Projeto Político-Pedagógico da escola.				

CARGO Nº. 08		PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 2.375,22	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar aulas de Educação Física nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; desenvolver atividades motoras, recreativas e esportivas; promover a integração dos alunos por meio do movimento corporal; avaliar o desempenho físico e a participação dos estudantes; participar de eventos, jogos escolares e ações interdisciplinares; colaborar com a equipe pedagógica da escola.				

CARGO Nº. 09		AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022 E 886/2025	
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio completo.	RS 759,00
CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar os alunos da Educação Infantil nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e adaptação ao ambiente escolar; atuar de forma colaborativa com o professor regente; zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes; auxiliar na organização dos espaços e materiais pedagógicos; participar de formações e orientações promovidas pela unidade escolar ou SME.			

CARGO Nº. 10		AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022 E 886/2025		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo.	R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar os alunos da Educação Infantil nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e adaptação ao ambiente escolar; atuar de forma colaborativa com o professor regente; zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes; auxiliar na organização dos espaços e materiais pedagógicos; participar de formações e orientações promovidas pela unidade escolar ou SME.				

CARGO Nº. 11		PSICÓLOGO (SME) LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior completo em Psicologia, com registro regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	R\$ 1.881,00	30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Atuar no acompanhamento psicossocial de alunos e famílias; auxiliar na mediação de conflitos escolares; realizar escuta qualificada e ações de prevenção à evasão escolar; oferecer suporte técnico às equipes pedagógicas; elaborar relatórios e pareceres; realizar visitas domiciliares e articulações intersetoriais; colaborar com o desenvolvimento das ações do Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).				

CARGO Nº. 12		AGENTE ADMINISTRATIVO- SME (EDUC. ZONA RURAL E URBANA) LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio completo, certificado por instituição reconhecida pelo MEC. Desejável conhecimento em informática e experiência com sistemas públicos de cadastro.	R\$ 1.535,98	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de apoio às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, incluindo atendimento ao público, elaboração e organização de documentos, controle de frequência de servidores, alimentação de sistemas educacionais, apoio a programas e projetos, organização de processos administrativos e eventos institucionais, bem como outras atividades correlatas ao cargo.				

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Courseos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Courseos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com me- nos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por	05	05

	certificado.		
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

Todos os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, no momento da convocação para contratação. A não apresentação das vias originais implicará a eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida.

Será computado apenas 01 (um) diploma de graduação, relacionado ao cargo pretendido. O documento deverá ser apresentado em cópia frente e verso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Será computado apenas 01 (um) título de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução nº 1/2018 do CNE/CES. O certificado deve ser apresentado em cópia frente e verso, com menção expressa à carga horária e à instituição de ensino.

Será computado apenas 01 (um) título de Mestrado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.

Será computado apenas 01 (um) título de Doutorado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.

Na Formação Acadêmica, somente serão aceitos diplomas e certificados que comprovem a conclusão integral do curso. Declarações parciais ou atestados de matrícula não serão considerados para fins de pontuação.

Na Experiência Profissional, serão aceitos:

Registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que contenham a identificação do candidato e o registro de contrato;

Declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, em papel timbrado, assinadas por responsável legal, com indicação expressa de período, função e carga horária exercida;

Experiências incompletas ou sem comprovação formal não serão pontuadas.

Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência profissional as atividades desenvolvidas sob as modalidades de monitoria, estágio, voluntariado ou bolsas acadêmicas.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito para o cargo pretendido será obrigatória no momento da convocação. A ausência de comprovação implicará a desclassificação do candidato, independentemente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos entregues no ato da inscrição deverão ser apresentadas, para conferência, no momento da convocação para contratação, sob pena de eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida no certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo será obrigatoriamente realizada no ato da convocação, mediante apresentação de documento oficial que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme o cargo pretendido. A não apresentação do documento exigido resultará na desclassificação do candidato, ainda que tenha sido classificado na etapa de títulos ou entrevista.

III. Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se estiver acompanhada das páginas que contenham, de forma legível:

a) a identificação do candidato;

b) os registros contratuais completos, com datas de admissão e, se for o caso, desligamento.

IV. Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências exercidas na condição de monitor, estagiário, bolsista ou voluntário, ainda que vinculadas à área do cargo.

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA			
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Comunicação e clareza	Capacidade de expressar ideias com coerência, objetividade e fluência verbal	20
02	Conhecimento sobre o cargo pretendido	Compreensão das atribuições, responsabilidade e ética na atuação	20
03	Postura e comportamento profissional	Apresentação, respeito, ética, equilíbrio emocional e empatia	20
04	Experiências práticas relacionadas ao cargo	Capacidade de relacionar experiências anteriores à função pretendida	20
05	Disponibilidade e comprometimento	Clareza sobre horários, rotinas e dedicação ao serviço público	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

A entrevista será realizada de forma presencial, em local e data a serem divulgados no site oficial da Prefeitura de Lagoa Nova/RN e no Diário Oficial da FEMURN, conforme o Cronograma (Anexo IV).

O candidato deverá comparecer com documento oficial de identificação com foto, sob pena de eliminação.
A pontuação final da entrevista será a soma das notas atribuídas em cada critério, respeitando o limite de 100 pontos.
Não haverá repetição ou remarcação de entrevistas, salvo em caso de absoluta necessidade reconhecida pela Comissão Organizadora.

ANEXO IV CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	21.07.2025
2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	21.07 a 25.07.2025
3	Homologação das inscrições (Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura)	29.07.2025
4	Prazo Recursal (inscrições)	29.07 a 31.07.2025
5	Homologação das Inscrições	01.08.2025
6	Análise de Títulos	04.08 a 06.08.2025, prorrogável por igual período
7	Resultado Preliminar (análise de títulos)	Até 24 hs após a análise dos títulos
8	Prazo Recursal (análise de títulos)	Até 48 hs após a divulgação do resultado preliminar
9	Resultado Definitivo (análise de títulos)	Até 24 hs após o prazo recursal
10	Convocação para Entrevista	Até 24 hs após a divulgação do resultado definitivo
11	Entrevista	Até 72 hs após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período
12	Resultado Preliminar Final	Até 48 hs após a entrevista
13	Prazo Recursal Final	Até 48 hs após a divulgação do resultado preliminar
14	RESULTADO FINAL	Até 48 hs após o prazo recursal

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: comissaoinseletivo2025.com@gmail.com.

ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Naturalidade: _____ UF: _____
 Nacionalidade: _____
 Estado civil: _____
 Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
 CPF: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Nome da mãe: _____
 Endereço residencial (completo): _____
 Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone de contato: (____) _____
 E-mail: _____

DADOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____
 Escolaridade exigida: _____
 Nível de escolaridade do candidato: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, ciente de que a falsidade poderá implicar minha eliminação do Processo Seletivo e sujeição às penalidades cabíveis. Declaro também que li e concordo com as normas do Edital nº 001/2025 e que atendo todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual me inscrevo.
 Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____
 Cargo pretendido: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, na condição de Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que:

- () Apresento deficiência permanente, nos termos definidos em lei.
 () Estou ciente de que, para usufruir da reserva de vagas, devo apresentar, no ato de convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por profissional habilitado, com identificação do CID correspondente, conforme exigências do Edital.
 () Autorizo a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de equipe multiprofissional, se necessário.
 Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____
 Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO (assinale a opção):

- () Indeferimento da inscrição
 () Resultado preliminar da Prova de Títulos
 () Resultado preliminar final

EXPOSIÇÃO FUNDAMENTADA DO RECURSO (obrigatório):

(Anexar, se necessário, cópia dos documentos comprobatórios do alegado.)
 Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do Candidato

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:A707BFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA KS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

Processo Administrativo nº 791/2025
 Licitação nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: KS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.813.267/0001-40**, sediado(a) Rua João Xavier Pereira Sobral, nº 433, Sala 105, Planalto, Ceara-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Sr. **KALEANDRO DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.756.XXX-03.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículos do tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, bem como de estudantes universitários que se deslocam para outros municípios.

MODALIDADE: Dispensa 43/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2010 ou superior. Especificações mínimas: Capacidade mínima: 45 (quarenta e cinco passageiros) passageiros. Com os acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro de terceiros; Serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. O Todo os equipamentos e itens de segurança dentro da garantia, tacógrafo aferido Plano de manutenção com ART. ANTT.	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
2	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Urbano, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2010 ou superior. Especificações mínimas: locação ônibus tipo urbano, com capacidade mínima para 44 passageiros, motor a diesel, o veículo deverá está em perfeitas condições de uso e manuseio, qualquer defeito que o veículo apresente deverá ser imediatamente substituído. Incluso por conta da contratada: Seguro de terceiros; Serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Para o recebimento dos pneus 0km Todo os equipamentos e itens de segurança dentro da garantia, tacógrafo aferido Plano de manutenção com ART. ANTT.	Mês	24	R\$ 9.500,00	R\$ 228.000,00

O valor total da contratação é de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL
Ação:	2093 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte de Recurso:	15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
Fonte de Recurso:	15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso:	15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 18 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

KS Transportes E Locações De Maquinas LTDA
CNPJ: 13.813.267/0001-40

KALEANDRO DA SILVA MOREIRA

CPF nº XXX.756.XXX-03
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5D1E2577

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Lajes, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:
As prioridades e as metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
As disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 seguem os objetivos definidos no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei Municipal nº 898/2021. Essas metas estão apresentadas de forma detalhada no anexo desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos legais.

CAPITULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2026, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei será constituída de:

Texto da lei;

Consolidação dos quadros orçamentários;

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Anexo com as Emendas Parlamentares por Vereador do Orçamento Impositivo – 2026.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica, categoria econômica e origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

O orçamento a que pertence;

O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I- Com pessoal e encargos patronais;

II- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após autorização do Legislativo, a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e que não tenha aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares no orçamento de 2026 dependerá da existência de recursos disponíveis e deverá ser acompanhada de justificativa técnica, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64. Ficam autorizados, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada na proposta orçamentária anual, o Poder Executivo e o Poder Legislativo a procederem à abertura de créditos suplementares.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 1º O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I- Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento; estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II- Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III- Os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I- À conta de receitas próprias e vinculadas; e

II- Para atender programação ou necessidade específica.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual a destinação de Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme definido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades que atendam aos requisitos descritos no *caput*, observando-se a legislação acima citada.

§ 2º Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção Social que trata o *caput* do presente artigo as instituições em funcionamento pleno no âmbito municipal, desenvolvendo atividades continuadas em atendimento aos interesses sociais e reconhecidas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas, consoante art. 21 da presente Lei.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E INDICADORES FISCAIS SETORIAIS

Art. 23. O Município de Lajes/RN observará, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, os limites constitucionais mínimos e máximos de aplicação de recursos nas áreas finalísticas e nos gastos com pessoal, conforme se estabelece a seguir:

I – Saúde: aplicação mínima de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos municipais, compreendidos aqueles previstos nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012.

II – Educação: aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo produto da arrecadação mencionada no inciso anterior, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

III – Assistência Social: o Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Parágrafo único. A alocação dos recursos referidos no inciso III deverá constar de forma específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e ser compatível com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Assistência Social.

IV – Despesas com Pessoal:

a) Poder Executivo Municipal: limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Poder Legislativo Municipal: limite máximo de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, após autorização do Poder Legislativo e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e, por consequência, aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Combater a sonegação e a elisão fiscal;

II- Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III- Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV- Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI- Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII- Atualização da planta genérica de valores do município;

VIII- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

XIII- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 32. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I- As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as Informações complementares;

III- A Lei Orçamentária de 2026 e seus anexos;

IV- Os créditos adicionais e seus anexos;

V- A execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI- Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII- Até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2026 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII- Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX- Posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 33. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 34. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constante dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2026 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 36. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

CAPÍTULO XI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 37. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive às próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XII

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual deverá reservar 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no último exercício financeiro anterior à data de envio do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, para o atendimento das emendas individuais impositivas apresentadas pelos parlamentares, nos termos do disposto na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e da Lei Municipal nº 696/2015.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 41. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 43. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se a memória de cálculo e a metodologia utilizada na elaboração dos valores constantes dos anexos fiscais.

Para a estimativa das variáveis fiscais e econômicas, foram adotadas projeções baseadas em cenários macroeconômicos oficiais e parâmetros técnicos consistentes com as políticas monetária, cambial e creditícia vigentes, bem como com as metas de inflação (IPCA-E) definidas pelo Conselho Monetário Nacional. Esses parâmetros subsidiam a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

As premissas adotadas para o período de 2022 a 2027 são apresentadas a seguir:

Ano	Inflação média (% anual)	PIB (% de crescimento)	PIB do Estado (R\$)	Receita corrente líquida (R\$)	Juro real sobre a dívida líquida do Governo (% anual)	Câmbio (R\$/US\$)
2022	5,79	2,90	71.600.000.000,00	65.652.918,84	1,00	5,22
2023	5,96	0,90	72.244.400.000,00	66.243.795,11	1,00	5,25
2024	4,13	1,48	73.313.617.120,00	67.224.203,28	1,00	5,30
2025	4,00	1,80	74.633.262.228,16	68.434.238,94	1,00	5,30
2026	4,00	1,80	75.976.660.948,27	69.666.055,24	1,00	5,40
2027	4,00	1,80	77.344.240.845,34	70.920.044,23	1,00	5,30

Os valores constantes nas projeções econômicas foram obtidos por meio de metodologia de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), ajustado pela inflação projetada (IPCA), combinada à evolução histórica da Receita Corrente Líquida (RCL). O PIB estadual foi atualizado com base na taxa de crescimento do PIB nacional ajustada às especificidades regionais. A taxa de câmbio e os juros reais foram mantidos estáveis conforme as previsões dos principais agentes de mercado e boletins do Banco Central do Brasil.

Esses parâmetros fundamentam a elaboração das metas fiscais e permitem o monitoramento da sustentabilidade da política fiscal ao longo do período de planejamento.

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Tributação tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

Ainda assim, segmentos que vinham evoluindo favoravelmente no ano, como a Indústria e a Construção, acusaram o baque e sinalizam redução do nível de atividade no mês. Enquanto persistirem os impactos da pandemia no país nos próximos meses, o cenário de confiança em queda deve se manter.

Contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

Também foi considerado o possível incremento provocado pela instalação de novos empreendimentos de energias renováveis, bem como suas terceirizadas e toda cadeia subsequente.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2021 e 2022, a previsão orçamentária para 2026 e as projeções para os exercícios de 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado. Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras. Como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO DA LDO – EXERCÍCIO 2026 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os entes públicos devem apresentar, como anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um demonstrativo contendo os riscos fiscais capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas. Este documento cumpre tal exigência, identificando e quantificando os principais riscos fiscais previstos para o exercício financeiro de 2026, bem como indicando as providências que serão adotadas para mitigar seus efeitos.

2. RISCOS FISCAIS IDENTIFICADOS

Os riscos foram agrupados em duas categorias: **Passivos Contingentes** e **Demais Riscos Fiscais Passivos**. A seguir, apresentam-se os valores estimados e as medidas compensatórias correspondentes.

2.1 Passivos Contingentes

Compreendem obrigações potenciais que dependem da ocorrência de eventos futuros incertos, como ações judiciais ou processos administrativos ainda em curso.

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Providência Adotada	Valor (R\$)
Demandas Judiciais	2.100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações orçamentárias	2.100.000,00
Subtotal	2.100.000,00		2.100.000,00

2.2 Demais Riscos Fiscais Passivos

Incluem riscos de natureza econômica, tributária e de planejamento orçamentário que possam impactar a arrecadação ou a execução das despesas públicas.

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Providência Adotada	Valor (R\$)
Frustração de Arrecadação	7.200.000,00	Limitação de empenho, conforme previsto na LRF	7.200.000,00
Discrepância de Projeções	2.400.000,00	Revisão periódica das estimativas e realocação orçamentária preventiva	2.400.000,00
Subtotal	9.600.000,00		9.600.000,00

3. TOTAL GERAL DE RISCOS ESTIMADOS

A soma dos valores estimados para os riscos fiscais em 2026 resulta em:

R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este anexo da LDO de 2026 reflete o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e a transparência na administração pública. As medidas de prevenção e correção aqui descritas visam garantir que a eventual materialização dos riscos não comprometa o cumprimento das metas estabelecidas nem a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7F450546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1522/2025, 18 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1522/2025 Lucrécia/ RN, 18/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 317,25 (trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 317,25 (trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 317,25
Total da Ação:					R\$ 317,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 317,25

Valor total Suplementado: R\$ 317,25

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 15021002	R\$ 317,25
Total da Ação:					R\$ 317,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 317,25

Valor total Reduzido: R\$ 317,25

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1C0C38D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processo Administrativo Nº 93/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ü As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**.

ü **Período de envio e recebimento:**

Início: 21/07/2025 às 8:00h; Término: 24/07/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de instrutor de música com atuação na Banda Marcial, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9 No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (PJ OU PF), CONFORME O CASO

4.12.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 18 de julho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instrutor de música com atuação na Banda Marcial nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instrutor de Música com atuação na Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte	horas	500	R\$ 59,63	R\$ 29.815,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 29.815,00	

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Instrutor de Música para a Banda Marcial – Escola Municipal Belo Horizonte

A Escola Municipal Belo Horizonte necessita contratar um **instrutor de música qualificado** para atuar na Banda Marcial da instituição, com o objetivo de proporcionar aos alunos formação musical especializada, desenvolvimento técnico e aprimoramento na execução de instrumentos musicais típicos da banda.

Essa contratação é fundamental para assegurar a continuidade das atividades musicais, ampliar o alcance do projeto cultural e educacional da escola, e fortalecer o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da música.

A presença do instrutor contribuirá para:

- O ensino e a prática coletiva dos instrumentos musicais utilizados na banda;
- A preparação dos alunos para apresentações, desfiles e eventos culturais;
- O desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe e valorização da cultura local;
- A promoção de atividades que incentivem a participação dos alunos e a integração da comunidade escolar.

2.2 Diante disso, a contratação do instrutor é indispensável para garantir a qualidade, regularidade e o sucesso da Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso V, estabelece como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação.

3.2 A Lei nº 9.394/1996 (LDB), em seu Art. 26, §2º e §6º, define que o ensino da arte, em suas diferentes linguagens (artes visuais, dança, música e teatro), constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Considerando que a função de Professor de Música não foi contemplada no Processo Seletivo nº 013/2023 e a necessidade emergencial de profissional para atuar na Banda Marcial da Escola

Municipal Belo Horizonte, solicita-se a contratação de um professor de música com perfil qualificado, para exercer suas funções até o encerramento do ano letivo de 2025.

3.3 A Banda Marcial exerce papel fundamental na formação cidadã, promovendo disciplina, cooperação, responsabilidade, senso de pertencimento e integração entre os alunos. Porém, não há atualmente profissional efetivo ou contratado para tal função, sendo a ausência dessa vaga no último processo seletivo um fator que reforça a urgência da presente demanda.

3.4 O trabalho musical contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais e artísticas, além de promover a valorização cultural, inclusão e expressão criativa dos estudantes.

3.5 A contratação do professor também atende às necessidades permanentes do calendário escolar e municipal. Entre os eventos já consolidados que demandam apresentações musicais e artísticas estão:

- Julho: Festividades de Emancipação Política da Cidade;
- Setembro: Eventos alusivos à Semana da Pátria;
- Dezembro: Natal, Formaturas e Encerramento do Ano Letivo;

3.6 Ademais, surgem apresentações culturais espontâneas ao longo do ano, tanto de iniciativa da comunidade quanto de convites externos. A presença de um professor qualificado garante o planejamento, execução e representação institucional da escola com qualidade.

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na contratação, por dispensa de licitação, de profissional qualificado para atuar como instrutor de música na Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte, visando garantir a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e institucionais da escola ao longo do ano

letivo de 2025, em eventos escolares e municipais, promovendo o desenvolvimento artístico dos alunos, o fortalecimento da cultura local e o cumprimento das demandas fixas do calendário educacional

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

- O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Licenciatura Plena em Música;
- Especialização (pós-graduação lato sensu) em Música na Educação Básica;
- Mestrado em andamento ou concluído na área de Música ou Educação Musical;
- Experiência comprovada na atuação com bandas marciais ou grupos musicais escolares será considerada um diferencial;
- Capacidade de organização, planejamento de ensaios e apresentações, e produção de repertórios didáticos e culturais.
- Capacidade de ensino e didática para trabalhar com crianças e adolescentes;
- Espírito de liderança, comunicação clara e facilidade para trabalhar em equipe.

5.1.1 ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Planejamento e execução de aulas e ensaios com os alunos integrantes da Banda Marcial;
- Organização de apresentações em eventos escolares e municipais;
- Seleção e adaptação de repertórios conforme o perfil da escola e o calendário de eventos;
- Acompanhamento pedagógico e musical dos alunos;
- Colaboração com a equipe pedagógica da escola no desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
- Participação em reuniões pedagógicas e planejamento coletivo;
- Representação da escola em eventos externos, quando solicitado pela gestão.

5.1.2 DEMANDAS CULTURAIS FIXAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O profissional atuará em apoio às seguintes atividades:

- **Julho** – Festividades de Emancipação Política do Município;
- **Setembro** – Semana da Pátria;
- **Dezembro** – Natal, formaturas e encerramento do ano letivo;
- **Outros períodos** – Apresentações culturais e convites externos ao longo do ano.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria de educação após ordem de serviço.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100}\right) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FÍSICA

9.3.1 No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R\$ **R\$ 29.815,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais)**, conforme tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 15.2. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas /RN, 26 de junho de 2025

RUBIANY FARIAS MENDES

Secretária Municipal de Educação

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, anexos do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fonte: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

5.2. Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

5.3. Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da contratada

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

10.4. Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a

11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), de de .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade:_Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:16FE0FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Parau/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.

FORNECEDOR: V B DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.782/0001-68, com sede na Av. Poeta Renato Caldas, 3313, Sala 06, Alto São Francisco, CEP: 59.650-000 no Município de Assu/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.***.959 – ITEP/RN e CPF nº 027.***.***-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0005969 - ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM	KG	INATURA	1.528	4,99	7.624,72

	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
2	0015048 - AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA), EM PO 100%, NÃO CONTEM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	LESN	160	9,90	1.584,00
4	0001974 - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	PURO MEL	3.443	4,14	14.254,02
5	0001975 - AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	UNIAO	860	8,40	7.224,00
7	0015042 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FAZENDA	635	5,48	3.479,80
8	0015043 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FAZENDA	1.855	5,00	9.275,00
10	0001980 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	2.440	5,34	13.029,60
11	0001979 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	1.295	4,94	6.397,30
12	0001981 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	KIMIMO	1.205	17,24	20.774,20
13	0015054 - CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO SAQUINHO MÁXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	4,00	2.000,00
14	0015055 - CHÁ DE CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO SAQUINHO MÁXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	3,00	1.500,00
15	0015056 - CHÁ DE EVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO SAQUINHO MÁXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	4,00	2.000,00
16	0015057 - CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO SAQUINHO MÁXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	3,04	1.520,00
17	0015058 - CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% EMBALAGEM LATA, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	ITALAC	196	3,44	674,24
20	0005962 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FINA	115	4,73	542,95
21	0004427 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FINA	120	4,73	567,60
22	0001988 - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SÃO BRAZ	3.000	1,98	5.940,00
23	0015059 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, MATERIAL MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 500G.	KG	KI GOMA	220	5,90	1.298,00
24	0015060 - IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTOS DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E	UND	CABUGI	1.740	5,00	8.700,00

	CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
25	0015047 - MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G, CONTER O MINIMO DE 80% DE LÍPIDIOS, EMGALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES	UND	DELICIA	220	11,00	2.420,00
26	0015062 - MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, COM GRÃOS IN NATURA, EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DONA CLARA	80	4,45	356,00
27	0001991 - MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /AGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ODERICH	155	4,43	686,65
28	0001994 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SOYA	205	8,00	1.640,00
29	0002028 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	Bandeja	FILA DELFA	530	21,25	11.262,50
30	0002032 - PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/ACÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SÃO GERALDO	130	6,97	906,10
33	0015036 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	662	8,80	5.825,60
34	0015063 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	662	8,80	5.825,60
37	0002038 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	672	20,00	13.440,00
39	0005948 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	TUCANO	196	1,59	311,64
41	0015023 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Litro	GALO	85	32,99	2.804,15
42	0015026 - CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SÁDIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	KG	ZN CARNES	2.085	22,86	47.663,10
43	0015045 - LEITE EM PO INTEGRAL, 200G EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE	PCT	ITALAC	7.240	8,48	61.395,20
45	0002009 - ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	384	4,40	1.689,60
48	0002015 - BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	IN NATURA	482	6,40	3.084,80
49	0002016 - BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	130	6,40	832,00
50	0015025 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COXÃO MOLE), SEM OSSO, LIMPA, EMBALAGEM EM FÍLME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	ZN CARNES	1.460	34,98	51.070,80
51	0015066 - CARNE BOVINA, CARNE DE SOL DE COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDACOS, CONGELADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ZN CARNES	10	32,98	329,80
52	0002017 - CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,	KG	NACIONAL	620	4,98	3.087,60

	INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
53	0005965 - CEBOLA ROXA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	140	7,48	1.047,20
54	0002020 - CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	486	4,50	2.187,00
56	0015067 - COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SOCOCO	15	4,49	67,35
57	0015068 - COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	maço	IN NATURA	905	2,45	2.217,25
58	0015069 - FARINHA LACTEA PARA MINGAU, EMBALAGEM COM 180 G.	PCT	MARATA	10	8,50	85,00
59	0005958 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GRAO IDEAL	804	7,45	5.989,80
60	0002024 - LARANJA PERA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	440	4,00	1.760,00
61	0015070 - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	TONY	10	25,85	258,50
62	0002025 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	150	12,89	1.933,50
63	0015071 - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	GALO	1.953	2,98	5.819,94
65	0004109 - MELÃO MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.222	4,40	5.376,80
66	0015072 - ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LESN	97	4,78	463,66
67	0002001 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SÁDIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIATO	2.765	18,01	49.797,65
68	0004108 - PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	66	8,98	592,68
69	0015073 - PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGEM DE 50G.	PCT	LESN	25	6,99	174,75
70	0001998 - PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SADIA	50	21,89	1.094,50
71	0005951 - QUEIJO TIPO COALHO, FRESCO, REFRIGERADO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	JUCURUTU	10	39,00	390,00
74	0015075 - REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	40	7,45	298,00
75	0015076 - REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	40	7,45	298,00
76	0002006 - REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DA VACA	10	7,50	75,00
78	0004107 - UVA ROXA COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	NACIONAL	270	9,98	2.694,00

79	0004106 - UVA VERDE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	NACIONAL	292	9,90	2.890,80
80	0015032 - TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	440	5,79	2.547,60
83	0015024 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO I, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BELO GRAO	135	7,50	1.012,50
84	0001982 - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	KIMIMO	98	4,90	480,20
87	0015046 - LEITE EM PO INTEGRAL, SEM LACTOSE 300G/400G EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE	PCT	ITAMBE	236	15,00	3.504,00
88	0015012 - ACEROLA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	960	5,90	5.664,00
92	0015017 - LIMÃO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	180	5,78	1.040,40
95	0010107 - TOMATE CEREJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	NACIONAL	180	5,00	900,00
96	0015027 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	KG	NACIONAL	72	4,78	344,16
97	0002021 - CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÂS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	120	4,29	514,80
98	0005944 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	ESTRELA	720	4,01	2.887,20
99	0010112 - CAJARANA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	960	7,49	7.190,40
100	0010113 - CAJU IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	960	6,45	6.192,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:CF9F60DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 18 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026800 - PNEU 225/75 - R 16 C	UND	28		
2	0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS	Unidade	8		
3	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	50		
4	0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	8		
5	0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS	Unid	16		
6	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unidade	8		
7	0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS	Unid	4		
8	0000199 - PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	30		
9	0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS	Unidade	8		
10	0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 16 LONAS	Unid	8		
11	0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unid	144		
12	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unid	100		
13	0000166 - PNEU 750/18 12 LONAS TRATOR	Unidade	4		
14	0000180 - PNEU 175/70 R 13	Unidade	12		
15	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unid	34		
16	0000183 - PNEU 175/65 R 14	Unidade	52		
17	0000175 - PNEU 175/70 R 14	Unidade	106		
18	0006973 - PNEUS - 205/60 R 15	Unid	12		
19	0019051 - PNEU 185/60 R 15	Unid	46		
20	0023204 - PNEU 195/65 - 15	UND	16		
21	0021400 - PNEU 186-60-15	UND	24		
22	0026799 - PNEU 215/65 - R 16 C	UND	48		
23	0019053 - PNEU 225/70 R 16	Unid	12		
24	0026801 - PNEU 205/60 R 16	UND	32		
25	0005145 - PNEUS 700-16	Unid	24		
26	0021278 - PNEU 225/65 R 16 C	Unid	16		
27	0023191 - PNEU 225/65-17 106H M+S ATR	Unid	28		
28	0006967 - PNEUS - 80/100-18	UN	6		
29	0000161 - PNEU 90/90/18	Unidade	6		
30	0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5	Unid	10		
31	0005156 - CÂMARA DE AR 700-16	Unid	26		
32	0018786 - CÂMARA DE AR 7.50-18	Unid	12		
33	0005153 - CÂMARAS DE AR 12. 4-24	Unid	12		
34	0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	16		
35	0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	8		
36	0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	12		
37	0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	8		
38	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	30		
39	0000213 - CÂMARA DE AR 17.5-25	Unidade	8		
40	0000204 - CÂMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	8		
41	0018791 - CÂMARA DE AR 12-16.5	Unid	8		
42	0000174 - CÂMARA DE AR 90/90/18	Unidade	20		
43	0018967 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unid	20		
44	0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	20		
45	0026802 - PNEU 195/75 - R 16C	Unid	24		
46	0026826 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 1000/20	Unid	100		
47	0026827 - PNEU 175/75 R 14	Unid	12		
48	0026829 - CÂMARA DE AR 1000/20	Unid	100		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, __de _____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:45201447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 017-2025 BOLSA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS 017/2025 - DE 17 DE JULHO DE 2025

BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

SUMÁRIO

1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág.	02
2	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág.	03
3	DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA*	Pág.	05
4	DAS VEDAÇÕES*	Pág.	06
5	DA SELEÇÃO	Pág.	06
6	DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág.	07
7	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág.	08
8	DO RESULTADO FINAL	Pág.	10
9	DA HOMOLOGAÇÃO	Pág.	10
10	DA CARGA HORÁRIA	Pág.	11
11	DO VALOR DA BOLSA	Pág.	11
12	DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	Pág.	11
13	DA CONVOCAÇÃO	Pág.	12
14	DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	Pág.	13
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág.	13
	ANEXO I - Síntese do Plano de Atividades resumido – TURISMO	Pág.	15
	ANEXO I - Síntese do Plano de Atividades resumido - ALIMENTOS	Pág.	16
	ANEXO II - Formulário e Comprovante de Inscrição	Pág.	17
	ANEXO II PARA PCD Formulário e Comprovante de Inscrição	Pág.	18
	ANEXO III - Procuração;	Pág.	19
	ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recursos	Pág.	20
	ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);	Pág.	21
	ANEXO VI - Declaração de Autenticidade de Documentos;	Pág.	22
	ANEXO VII - Calendário do processo seletivo simplificado.	Pág.	23

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 017/2025 — 14 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, REGULAMENTADANOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2025, E CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para fins de concessão de bolsa do Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Portalegre/RN, para pessoas desempregadas e residentes no Município de Portalegre/RN para a atuar de forma supervisionada nas diversas unidades das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei Municipal nº. 590, de 29 de janeiro de 2025 e do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025, e demais condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado para bolsistas, será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.
- 1.3 O Processo Seletivo será supervisionado e acompanhado pela Comissão Examinadora designada por ato do Poder Executivo e será composta por servidores vinculados às secretarias demandantes. Este processo, poderá contar, sempre que necessário, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município.
- 1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos a bolsistas para atender ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, com vistas à qualificação prática dos(as) beneficiários(as), de natureza remunerada e sem vínculo empregatício.

Parte inferior do formulário

- 1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.6. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.7. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.8. A Celebração do Termo de Compromisso do Bolsista obedecerá ao disposto Lei Municipal nº 590 de 29 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025

1.9. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.10. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.11 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese do Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição e Formulário para PCD;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

2.2*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Sec. Mul de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, por servidor designado pela secretaria. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

2.3. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

2.4 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para neste Edital de acordo com a vaga pretendida.

2.5. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

2.6 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.7 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

2.8. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

2.9. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 Poderão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** todos(a) os(a) candidatos(a) que realizaram os cursos ofertados pelo município através do SENAR/RN (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e Administração Regional – RN).

CURSOS OFERTADO até a presente data de publicação deste edital

I – Curso de Turismo entre os meses de abril e maio do corrente ano –

Código do curso 202500121;

II – Curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos ministrado em abril do corrente ano.

Código do curso 202500114;

2.11. **São requisitos obrigatórios para celebração da Bolsa**, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 590/2025:

I - residir no Município de Portalegre/RN por, no mínimo, dois anos;

II - ter idade igual ou superior a 16 anos;

III - comprovar que está desempregado (a);

IV - estar regularmente matriculado ou aprovado nos cursos que se enquadre nos dispostos no item 2.10.

2.12*. São requisitos para atuação no serviço público municipal na condição de bolsista:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para a bolsa, nos termos do edital ou da legislação aplicável;

V – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;

VI – Atender às demais condições prescritas em lei para a bolsa;

VII – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

VIII – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

2.13. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Cópia de Documento de Identificação com foto;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Diploma ou Histórico Escolar, quando houver;

- e) - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para pessoas com 18 anos de idade;
 f) - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 g) - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
 2.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

Observações Gerais relativas à inscrição:

Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação **OBRIGATORIA** e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

*3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 334/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

3.2 - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

3.3 A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

3.4. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, consoante o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no Anexo IV.

3.5 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para **fase 1** Validação das Inscrições e **Fase 2** na Avaliação Curricular, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

5.2. a **FASE 1** – será composta pela conferência da documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

FASE 2

5.3. *Análise da habilitação em conformidade do Decreto Municipal nº 969 de 12 de julho de 2025, em especial artigo 5º e §§.

Crerérrios socioeconômicos e familiares	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Estar em situação de extrema pobreza ou pobreza, conforme os critérios do Ministério do Desenvolvimento Social. Situação de Extrema pobreza 15 pontos	15	
Renda familiar per capita inferior a ½ (meio) ou 1 salário mínimo; 10 para meio salário e 0.5 para 1 salário.	10	
Estar em situação de desemprego (comprovada por autodeclaração ou ausência de vínculo no CNIS).	10	
Ser membro de família monoparental (mãe/pai solo com filhos dependentes).	10	
Ter dependentes (filhos ou outros membros da família sob sua responsabilidade direta). Quando tiver mais de um filho.	10	
Não ser beneficiário de nenhum programa social ou ajuda de custo do governo.	10	
experiência de atuação junto a administração pública na área pleiteada, por meio de declaração expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (2,5 pontos a cada seis meses de atuação limitado 10 pontos)	20	
Frequência no curso entre de 70% e 100%	10	
Frequência no curso até 69 %	5	
Valor total da pontuação	100	

Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que assegura a privacidade e a proteção de dados pessoais, especialmente os classificados como sensíveis, a divulgação de informações relacionadas à seleção observará o princípio da minimização dos dados. Dessa forma, será publicado apenas o resultado final, com a pontuação total de cada candidato(a), sem a exposição de informações que possam revelar dados pessoais sensíveis ou ensejar a identificação da condição socioeconômica ou outros aspectos protegidos pela legislação vigente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

6.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na nota final atribuída pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

6.3 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.4. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Efetivo exercício da função de Jurado

c) Maior número de frequência.

6.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII).

6.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

6.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

6.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

6.10. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.

6.11. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII)

6.12. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1

b) Ao resultado Parcial. RECURSO 2

7.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

7.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de **PROTOCOLO** do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Dannielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Bolsa para o qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

7.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

7.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

7.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

7.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

7.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

7.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

7.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

7.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

7.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

- b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito, em letra legível.
- c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
- d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
- e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
- f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.
- g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
- 7.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
- 9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

10*. DA CARGA HORÁRIA DAS BOLSAS OFERTADAS

- 10.1. A jornada do Bolsista por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, dispostas em 6 (seis) horas diárias. A distribuição das referidas horas será estabelecida pelas Secretarias Demandantes.
- 10.2. A jornada de atividade do bolsista será cumprida pelo bolsista em compatibilidade com o expediente do órgão.
- Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o bolsista poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas educacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

11*. DO VALOR DA BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

- 11.1. A Concessão da bolsa - que atende ao Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos será ofertada nesse edital com o seguinte valor:
- BOLSA DE INCENTIVO PROFISSIONALIZANTE no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), mensais, correspondente a ½ (meio) salário mínimo vigente, em conformidade com a legislação deste processo seletivo.
- 11.2. A concessão da bolsa implica, como contrapartida, o desempenho de atividades de interesse público, compatíveis com a formação e/ou capacitação do bolsista, junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
- 11.3. A fiscalização das atividades e do desempenho dos bolsistas será de responsabilidade da unidade gestora do Programa, mediante a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.
- 11.4. Nos termos da legislação aplicável e da natureza jurídica do benefício, a bolsa concedida no âmbito deste Programa não possui natureza salarial, tampouco configura vínculo empregatício, razão pela qual não estará sujeita a descontos de qualquer natureza, excetuando-se os casos expressamente previstos neste edital, como faltas não justificadas ou justificadas com impacto na frequência mínima exigida.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

- 12.1. A vigência bolsa terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 590 de 29 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025, para atuação nas unidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
- 12.2. O acompanhamento e avaliação dos bolsistas será de responsabilidade da Secretaria demandante.
- 12.3. O bolsista que, no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, apresentar quantidade excessiva de faltas, ainda que justificadas, poderá ter sua participação no Programa encerrada de forma unilateral pela Administração, após avaliação da Secretaria demandante e do Departamento de Recursos Humanos. As faltas, injustificadas implicarão no correspondente desconto proporcional no valor da bolsa, a ser efetuado diretamente em folha de pagamento.
- 12.4. A desistência ou o encerramento do termo de compromisso do bolsista, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- 12.5. O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.
- 12.6. O termo será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 12.7* - A insuficiência de desempenho na contrapartida do bolsista, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do termo de compromisso celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
- 12.8. O termo será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da administração pública municipal, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata.

13.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn), devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

13.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no Edital de Convocação.

13.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

13.5. **Será permitido a reclassificação.** O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.

13.6. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de prestar o estágio de acordo com as atribuições específica da bolsa no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

14.1. Quando convocado para assinatura do termo de compromisso do bolsista o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação.

14.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de habilitação para possível compromisso de estágio. A assinatura do termo poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o termo de compromisso de estágio de imediato deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para assinatura do termo, ocasião em que será formalizada também a designação da data de início das atividades laborais.

14.3. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

14.4. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e à Secretaria demandante a designação do Servidor Supervisor.

14.5. O Bolsista só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Bolsista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

15.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

15.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

15.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

15.7. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

15.8* O processo seletivo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN para bolsistas de cursos ofertados pela administração municipal oferece um total de 22 vagas, das quais **2 (duas) são reservadas para pessoas com deficiência (PCD)**. Essa reserva visa garantir igualdade de oportunidades, assegurando que candidatos com deficiência possam participar do programa de estágio em condições justas, com direito a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Portalegre (RN), de 17 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

CÓD DA VAGA	CURSO DE TURISMO	NÚMERO DE VAGAS/TURNO
Atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, egressos do curso básico de Turismo – SENAR, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.		
• Recepção, acolhimento e orientação de visitantes nos principais atrativos turísticos do município, como a Casa de Câmara e Cultura, o Terminal Turístico da Fonte da Bica, o Parque Ecológico, a Mata da Bica e a Cachoeira Pinga. • Mediação cultural e apoio à visitação guiada na Biblioteca e no Museu local, promovendo informações sobre o patrimônio histórico e cultural de Portalegre/RN. • Atuação em ações de valorização e fortalecimento do turismo rural, com apoio à visitação em engenhos de cana-de-açúcar, casas de farinha e comunidades quilombolas, promovendo experiências culturais autênticas e educativas. • Acompanhamento e orientação em trilhas ecológicas e visitas monitoradas, com foco em práticas de turismo sustentável e educação ambiental nas áreas de mata, serras e nascentes. • Distribuição e organização de materiais de divulgação turística e educação patrimonial, além de apoio na manutenção da sinalização e ambientação dos pontos turísticos. • Colaboração com o controle de fluxo de visitantes, apoio logístico em eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, incluindo registros fotográficos, preenchimento de formulários de visitação e suporte à equipe técnica.		
100	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500121	5 Vagas + Cadastro Reserva MATUTINO
200	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500121	5 Vagas + Cadastro Reserva VESPERTINO
300	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500121 Reservadas para pessoas com deficiência (PCD) Conforme artigo 17, §5º da Lei Federal nº 11.788/2008.	1 Vaga Matutino ou Vespertino

O plano de atividades aqui apresentado possui caráter orientador e poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública, podendo ser implementadas novas atribuições, bem como suprimidas ou adaptadas aquelas previamente definidas, desde que compatíveis com a natureza do Programa, com a formação do(a) bolsista e com as necessidades das unidades beneficiárias.

A quantidade de vagas prevista neste edital tem caráter estimativo, destinada ao atendimento das demandas identificadas no âmbito da Administração Pública Municipal. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria demandante, não sendo obrigatória a convocação simultânea de todos os classificados.

O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

CÓD DA VAGA	CURSO DE BOAS PRÁTICAS NA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS
Atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, egressos do curso “Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”, junto aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e às escolas da rede pública municipal de ensino:		
• Apoio à manipulação, preparação e distribuição de alimentos em cozinhas, refeitórios e espaços de convivência dos CRAS e das unidades escolares, conforme as normas sanitárias vigentes. • Colaboração nas rotinas de higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e superfícies, garantindo a segurança alimentar e o cumprimento das boas práticas exigidas pela Vigilância Sanitária. • Acompanhamento e auxílio no controle de armazenamento e validade de insumos e gêneros alimentícios, com organização de estoques e orientação para o uso adequado dos produtos. • Apoio à realização de oficinas educativas, atividades práticas e eventos temáticos relacionados à alimentação saudável, especialmente em ações socioeducativas promovidas pelos CRAS. • Orientação e suporte às atividades alimentares em eventos escolares e comunitários, contribuindo com a organização, porcionamento e serviço dos alimentos de forma segura e adequada. • Promoção de ações de conscientização sobre higiene, nutrição e práticas alimentares saudáveis, em articulação com as equipes pedagógicas, assistenciais e nutricionais das unidades beneficiadas.		
400	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500114	5 Vagas + Cadastro Reserva MATUTINO
500	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500114	5 Vagas + Cadastro Reserva VESPERTINO
600	Curso ofertado pelo SENAR/RN – Código 202500114 Reservadas para pessoas com deficiência (PCD) Conforme artigo 17, §5º da Lei Federal nº 11.788/2008.	1 Vaga Matutino ou Vespertino

O plano de atividades aqui apresentado possui caráter orientador e poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública, podendo ser implementadas novas atribuições, bem como suprimidas ou adaptadas aquelas previamente definidas, desde que compatíveis com a natureza do Programa, com a formação do(a) bolsista e com as necessidades das unidades beneficiárias.

A quantidade de vagas prevista neste edital tem caráter estimativo, destinada ao atendimento das demandas identificadas no âmbito da Administração Pública Municipal. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria demandante, não sendo obrigatória a convocação simultânea de todos os classificados.

O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A) - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 14/07/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

***CODIGO DA BOLSA:**

TURISMO

() 100 – BOLSISTA MATUTINO - () 200 – BOLSISTA VESPERTINO - () 300 – BOLSISTA PCD

BOAS PRÁTICAS DE ALIMENTOS

() 400 – BOLSISTA MATUTINO - () 500 – BOLSISTA VESPERTINO - () 600 – BOLSISTA PCD

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- () Cópia de Documento de Identificação com foto;
- () Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Cópia de Diploma ou Histórico Escolar, quando houver;
- () - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- () - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos.

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 17, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Bolsa: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PCD

Este formulário tem o objetivo de atender a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** e o **Decreto nº 3.298/1999**, que regulamenta a reserva de vagas para PCDs em concursos e seleções públicas.

E se refere à identificação de necessidades de adaptação do ambiente laboral para os servidores com deficiência ou mobilidade reduzida e para os servidores com dependentes, legalmente instituídos, em igual situação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome: Contato de Emergência: Tipo de Deficiência: _____ e CID da Deficiência: _____

Código da vaga que está se candidatando: () **300 CODIGO PCD e ou () 600 CODIGO PCD**

1.É PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA? () SIM () NÃO

2.TIPO DE MOBILIDADE REDUZIDA: () TEMPORÁRIA () PERMANENTE

4.CAUSA DA MOBILIDADE REDUZIDA: () DOR () DOENÇA GRAVE () GESTANTE () OBESIDADE () OUTROS. QUAL?

3.TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () VISUAL () INTELECTUAL () AUDITIVA () MENTAL ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA (Exemplo: Deficiência física paraplegia)

4.ESPECIFICAR O CID DA DEFICIÊNCIA: _____

5.FAZ USO DE: () PRÓTESE () ÓRTESE () MEIO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO (ANDADOR, MULETA,BENGALA, CADEIRA DE RODA)

6.FAZ USO DE BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE: () SIM () NÃO

7.FAZ USO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA? (A tecnologia assistiva é uma forma de adaptar os recursos físicos para que o servidor possa executar suas tarefas. Exemplo: acompanhante pessoal, lupa para leitura, aro magnético, fone de ouvido, tela com audiodescrição, legenda em tempo real, língua brasileira de sinais entre outros) () SIM. QUAL? () NÃO

8. EXISTE ALGUMA SUGESTÃO OU NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA SUA PLENA INCLUSÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO?

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025****PROCURAÇÃO****CODIGO DA BOLSA:**

TURISMO

() 100 – BOLSISTA MATUTINO - () 200 – BOLSISTA VESPERTINO - () 300 – BOLSISTA PCD

BOAS PRÁTICAS DE ALIMENTOS

() 400 – BOLSISTA MATUTINO - () 500 – BOLSISTA VESPERTINO - () 600 – BOLSISTA PCD

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **“Edital em epígrafe”**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante**ANEXO IV**
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento._____
Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS

EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
17/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
21/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Secretaria de Assistência Social - SEMTHAS com servidor designado, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
25/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
28/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
29/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
29/07/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
30/07/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
31/07/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 - Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
31/07/2025	Homologação do Processo Seletivo
01/08/2025	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C7AA1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS 012/2025

RESULTADO PARCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025 – Pedagogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno matutino	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA		8,0	APROVADA
	DANIELY BESERRA DA SILVA		7,6	APROVADA
	MARIA JOSE DA SILVA		7,4	APROVADA

	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA		7,3	APROVADA
	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA		7,2	APROVADA
	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA		7,0	APROVADA
	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	ITEM 7.9	6,7	APROVADA
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	ITEM 7.9	6,7	APROVADA
	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA		6,5	CLASSIFICADA
	DAMIÃO GALU DA SILVA	ITEM 7.9	6,0	CLASSIFICADO
	JAYNNA LUIZA BESSA DA SILVA	Item 7.9	6,0	CLASSIFICADA
	JAQUELINE PATRÍCIA PEREIRA NUNES		5,9	CLASSIFICADA
	ELIZONETE ALVES BESERRA	Item 7.9	5,8	CLASSIFICADA
	VIRGINIA GRACIELLA VIANA DA SILVA	Item 7.9	5,8	CLASSIFICADA
	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS		5,6	CLASSIFICADA
	ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADO
	MAEGNA DIOGENES FREITAS	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADO
	LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA		5,4	CLASSIFICADA
	CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS		5,3	CLASSIFICADO
	CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO		5,2	CLASSIFICADA
	GERLIANE ALVES DA CUNHA	ITEM 7.9	5,0	CLASSIFICADA
	ANA BEATRIZ PEREIRA CAVALCANTE	ITEM 7.9	5,0	CLASSIFICADA
	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO		4,9	CLASSIFICADA
	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS	Item 7.9	4,7	CLASSIFICADA
	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	Item 7.9	4,7	CLASSIFICADA
	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS		4,6	CLASSIFICADA
	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	ITEM 7.9	4,5	CLASSIFICADA
	FRANCISCA LAURA NETA	ITEM 7.9	4,5	CLASSIFICADA
	MARLENICE AVELINA PINHEIRO	ITEM 7.9	4,3	CLASSIFICADA
	ADRIELLY CUSTÓDIO DE MEDEIROS		4,2	CLASSIFICADA
	ARIANE COSTA DE ARAUJO		4,2	CLASSIFICADA
	FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA	ITEM 7.9	4,1	CLASSIFICADA
	MARIA JOSÉ PEREIRA VICTOR	ITEM 7.9	4,1	CLASSIFICADA
	FERNANDA KALIANNE COSTA MARQUES		4,0	CLASSIFICADA
	GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO	ITEM 7.9	3,7	CLASSIFICADA
	FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	ITEM 7.9	3,7	CLASSIFICADA
	EMANUELA LUCENA DE SOUSA		3,5	CLASSIFICADA
	NILVA MORAIS FERREIRA		3,4	CLASSIFICADA
	FRANCISCA NETA SOARES		3,1	CLASSIFICADA
	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	ITEM 6.2	0	DESCCLASSIFICADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025

RESULTADO PARCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025 – Pedagogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno vespertino	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	RESULTADO
	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE		7,0	APROVADO
	MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA		6,9	APROVADA
	ELIAM ALABE PEREIRA		6,7	APROVADO
	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	ITEM 7.9	6,5	CLASSIFICADA
	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	2,0 ITEM 7.9 (IDADE)	6,5	CLASSIFICADA
	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA		6,3	CLASSIFICADA
	NADJA DIAS PAIVA		6,0	CLASSIFICADA
	LUCINARIA DAVID SOARES	33,i/1,5p item 7.3.g(experiência)	5,9	CLASSIFICADA
	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	52I/2,0 ITEM 7.3.G(EXPERIÊNCIA)	5,9	CLASSIFICADA
	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE		5,6	CLASSIFICADA
	MARIA AURENIVEA DE A. AUGUSTO		5,1	CLASSIFICADA
	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA		4,9	CLASSIFICADA
	ALINE RAFAELA COSTA MARQUES SILVA		4,8	CLASSIFICADA
	MARIA LINDALVA MONTE		4,3	CLASSIFICADA
	CYNARA RAQUEL FERREIRA DE MORAIS		4,1	CLASSIFICADA
	FERNANDA GLEICY DE HOLANDA		3,5	CLASSIFICADA
	ZENILDA ANDRADE ARRUDA		3,4	CLASSIFICADA
	EDNA DE LIMA SILVA	ITEM 6.2	0	DESCCLASSIFICADA
	ANA CLAUDIA BATISTA DIAS	ITEM 6.2	0	DESCCLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 –

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025 – Pedagogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) ESPECIAL cod 200 – turno matutino	ITEM – 7 Subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	RESULTADO
	NADJA DIAS PAIVA		7,8	aprovada
	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO		6,7	classificada
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS		6,5	classificada
	DANIELY BESERRA DA SILVA		6,2	classificada
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA		6,0	classificada
	ANTONIA VERÔNICA DE ALMEIDA		5,6	classificada
	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA		5,0	classificada
	ARIANE COSTA DE ARAÚJO		4,5	classificada
	MARIA JOSIVANIA RAFAEL		3,9	classificada
	FRANCISCA NETA SOARES		1,8	classificada
	SILVIA PATRÍCIA DE ALMEIDA	ITEM 6.2	0	DESCCLASSIFICADA
	LAEDINA ANDRADE DE FREITAS	ITEM 6.2	0	DESCCLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 -

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BCEC3B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 – PMR/RN

Processo Administrativo nº 071/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação de Assessoria técnica especializada de apoio administrativo na Área da Educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **R SUASSUNA CARNEIRO - ME**, localizada na Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade. CEP: 59.245-000 – Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.930.298/0001-34, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com vigência de 18/07/2025 à 17/07/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento, orientação, execução e gerenciamento dos sistemas, programas e instrumentos de gestão educacional, com foco no monitoramento, execução e prestação de contas, abrangendo os seguintes serviços: • SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle); • Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; • Gerenciamento e acompanhamento do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços); • Prestação de Contas de Convênios e Termos de Compromissos; • Obras 2.0 – FNDE: Orientação, desbloqueio, acompanhamento e prestação de contas; • Adesão e acompanhamento de emendas parlamentares; • SisCACS – FUNDEB (Acompanhamento e suporte na gestão dos Conselhos); • SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos); • SIOPE/MAVS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação / Módulo de Análise e Validação dos Sistemas); • SIGPNAE (Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar); • PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e Ações Agregadas; • PDDE Interativo (Gestão escolar e monitoramento das ações).	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Riachuelo/RN, em 18 de julho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:68A182D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

(Processo Administrativo nº 071/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
 E A EMPRESA: R SUASSUNA CARNEIRO - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **R SUASSUNA CARNEIRO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.930.298/0001-34, sediado(a) na Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade. CEP: 59.245-000 – Serra Caiada/RN doravante designado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado(a) por **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, CPF: 429.432.644-15 e RG: 737.633 – SSP/RN, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Assessoria técnica especializada de apoio administrativo na Área da Educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento, orientação, execução e gerenciamento dos sistemas, programas e instrumentos de gestão educacional, com foco no monitoramento, execução e prestação de contas, abrangendo os seguintes serviços: • SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle); • Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; • Gerenciamento e acompanhamento do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços); • Prestação de Contas de Convênios e Termos de Compromissos; • Obras 2.0 – FNDE: Orientação, desbloqueio, acompanhamento e prestação de contas; • Adesão e acompanhamento de emendas parlamentares; • SisCACS – FUNDEB (Acompanhamento e suporte na gestão dos Conselhos); • SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos); • SIOPE/MAVS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação / Módulo de Análise e Validação dos Sistemas); • SIGPNAE (Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar); • PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e Ações Agregadas; • PDDE Interativo (Gestão escolar e monitoramento das ações).	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/06/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV	12.361.0007.2062.0000 - ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMEDC

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV	12.361.0007.2120.0000 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMEDC

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Contratante

R Suassuna Carneiro - ME

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:04E60351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250070

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

OBJETO: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 30.659.723/0001-68

ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000

REPRESENTANTE: Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 SDS/PE

TEL.: (84) 99445-1407

E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL.	DESCONTO (%)
01	Serviços mecânicos em veículos de pequeno porte (R\$/H)	1.000	Hora	R\$ 75,67	R\$ 75.670,00	***
02	Peças para manutenção de veículos de pequeno porte				R\$ 800.000,00	60,1%

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL.	DESCONTO (%)
01	Serviços mecânicos em veículos de grande porte (R\$/H)	1.000	Hora	R\$ 112,02	R\$ 112.020,00	***
02	Peças para manutenção de veículos de grande porte				R\$ 800.000,00	60,1%

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Julho de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:3204D1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12031/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **14.022.315/0001-44**, sediado(a) na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP 59.515-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por o Sr. Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *.396.*** - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº **.716.024-**, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

2.O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Santana do Matos - Sítio Barro Vermelho - Sítio Casaca - Sítio Manoel Dias - Sítio Jordão - Santana do Matos	MAT	2	KM	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
02	Juazeiro de Antônio Assunção - Juazeiro de Antônio da Volta - Fazenda Barandão - São Vicente- Riacho do Gado - Santana do Matos.	MAT	4	KM	2300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
03	Sítio Barrocas - Fazenda Pai e Filho - Sítio Trapiá - Dist. Barão de Serra Branca-	MAT/ VESP	1	KM	1400	R\$ 5,10	R\$ 7.140,00
04	Curicaca 1- Chã da Curicaca- Tenente Laurentino - Serra Nova - Cinco Cantos - Jose Antônio - Acauã	MAT	4	KM	1975	R\$ 4,35	R\$ 8.591,25
05	Serra Nova - Tenente Laurentino - Jose Antônio - Acauã	VESP	4	KM	1625	R\$ 4,25	R\$ 6.906,25
06	Santa Tereza - Riacho da Roça - Riacho Salina São Gregório - Santa Tereza	MAT/ VESP	5	KM	1725	R\$ 4,25	R\$ 7.331,25
07	Sítio Varzinha - Carrapateira - Sítio Pau-a-Pique - Sítio Tirol - Sítio Riacho Fundo - Sítio Gloria - Sítio São Paulo- Sítio Varzinha	MAT	4	KM	1900	R\$ 4,20	R\$ 7.980,00
08	Santana do Matos - Sítio Fazenda de Pedra - São Miguel - Sítio Jau - Fazenda São Pedro - Santana do Matos	MAT	2	KM	2500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
09	Sítio Fomento - Santana do Matos (criança com necessidades especiais)	MAT/ VESP	1	KM	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
10	Eventual - Sítio Monte Videl -Sítio Piroxé de Baixo-Sítio Piroxé de Aurino - Sítio Caiçara- Bom Jesus - Santana do Matos	MAT	6	KM	3225	R\$ 6,37	R\$ 20.542,50
11	Eventual - Viagens Intermunicipais Para Atender Demandas de Eventos e Reuniões Relacionadas a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (o itinerário será conforme a demanda da secretaria).	-	1	KM	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
12	Eventual - Boa Vista de Cima- Passagem-Lavragem - Forquilha de Aurita - Forquilha dos Buza - Valença - Cachoeirinha - Santa Tereza	MAT/ VESP	5	KM	2250	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
13	Eventual - Santa Cruz - Sobradinho - Batuque - Boa Vista dos Cadó - Malhadinha - Santa Tereza	MAT/ VESP	5	KM	2750	R\$ 4,10	R\$ 11.275,00
14	Integral - Juazeiro de Antônio Assunção - Juazeiro de Antônio da Volta - São Vicente- Riacho do Gado - Santana do Matos.	MAT	4	KM	506	R\$ 4,27	R\$ 2.160,62
VALOR TOTAL: R\$ 119.986,87(cento e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)							

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2025.

Município De Santana Do Matos	F A Da Cunha Transportes-ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 14.022.315/0001-44
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.716.024-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A3FEF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e futuro de utensílios de cozinha, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 23/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321011/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **27 de junho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e futuro de utensílios de cozinha**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92		Telefone: (84) 3212-1646 - (84) 9428-1101 -		Email: representacaoalveslic@gmail.com		
Endereço: Rua Franco de Oliveira, 260, São Sebastião, Nova Cruz/RN - CEP: 59.215-000						
Representante: Yago Samuel Alves de Freitas - CPF: 062.456.754-05 – RG N°: 003.180.880						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ASSADEIRA OVAL 4 L - FORMATO: REDONDA. ESTILO: CLÁSSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 27,5 CM X 7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. COR DA ASSADEIRA: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA SEM EMENDAS.	Marinex	UND	10	51,00	510,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR 3 L - FORMATO: RETANGULAR. ESTILO: CLÁSSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 3 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36,2 CM X 23 CM X 6,4 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. COR DA ASSADEIRA: TRANSPARENTE. DESIGN: COM ALÇAS LATERAIS EM VIDRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA SEM EMENDAS.	Marinex	UND	15	50,00	750,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR 4 L - FORMATO: RETANGULAR. ESTILO: CLÁSSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 24 CM X 6,6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. COR DA ASSADEIRA: TRANSPARENTE. TRANSPARENTE. DESIGN: COM ALÇAS LATERAIS EM	Marinex	UND	15	65,00	975,00

	VIDRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA SEM EMENDAS.					
4	ASSADEIRA RETANGULAR 5 L - FORMATO: RETANGULAR. ESTILO: CLASSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 25 CM X 7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. COR DA ASSADEIRA: TRANSPARENTE. TRANSPARENTE. DESIGN: COM ALÇAS LATERAIS EM VIDRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA SEM EMENDAS.	Marinex	UND	15	70,00	1.050,00
5	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO - MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 CM X 29 CM X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). DESIGN: BANDEJA COM CANTOS ARREDONDADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EMPILHÁVEL.	Plasvale	UND	42	39,25	1.648,50
6	BANDEJA PLÁSTICA TIPO FAST FOOD, SELF SERVICE - MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS 43 CM X 30 CM X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). TEXTURA ANTIADERENTE.	Tok Home	UND	9	24,85	223,65
7	CAIXA ORGANIZADORA, MEDIDAS: 27X 21X 8CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; COR: BRANCA	Plasutil	UND	15	35,00	525,00
8	CAIXA ORGANIZADORA 90 L - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 90 LITROS. ITENS INCLUSOS: TAMPA COM TRAVAS. COR DA CAIXA: TRANSPARENT. COR DA TAMPA: TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 44 CM X 66 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ITEM EMPILHÁVEL.	Plasutil	UND	12	145,05	1.740,60
9	CAIXA ORGANIZADORA 50 L - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 LITROS. ITENS INCLUSOS: TAMPA COM TRAVAS. COR DA CAIXA: TRANSPARENT. COR DA TAMPA: TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM X 38 CM X 59 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ITEM EMPILHÁVEL.	Plasutil	UND	34	70,00	2.380,00
10	CAIXA ORGANIZADORA 30 L - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 30 LITROS. ITENS INCLUSOS: TAMPA COM TRAVAS. COR DA CAIXA: TRANSPARENT. COR DA TAMPA: TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM X 31 CM X 46 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ITEM EMPILHÁVEL.	Plasutil	UND	9	54,67	492,03
11	COLHER DE MESA (COLHER DE SOPA) KIT COM 100 UNIDADES - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (INOX). CABO: INOX. COLHER: INOX. ESTILO: CLÁSSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA COLHER: 20 CM X 4,5 CM X 3 MM. QUANTIDADE DE UNIDADES POR KIT: 100 UNIDADES.	Franteli	Kit	14	283,94	3.975,16
12	COLHER, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL VIRGEM, ATOXICO E INODORO.	Plasutil	UND	107	2,97	317,79
13	COLHER DE PAU GRANDE, COMPRIMENTO 60 CM, FORMATO OVAL; PEÇA PRODUZIDA EM BAMBU, UM MATERIAL PRÓ-ECOLÓGICO, RESISTENTE A ODORES E BACTÉRIAS	Tok Home	UND	16	34,51	552,16
14	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE - QUANTIDADE DE PEÇAS: 10. CONTEÚDO: FERVEDOR 14 CM 1,9 L; FRIGIDEIRA 20 CM 0,8L; FRIGIDEIRA RETA 22 CM 1,7 L; CAÇAROLA 22 CM 3,8 L; CAÇAROLA 20 CM E 2,9 L; PANEIA 18 CM 2,1 L; PANEIA 16 CM 1,5 L; MATERIAL DAS PANEAS: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. MATERIAL DOS CABOS/ALÇAS: BAQUELITE ANTITÉRMICO. MATERIAL DAS TAMPAS: VIDRO TEMPERADO COM BORDAS DE AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR.	Panelux	UND	13	506,80	6.588,40
15	CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 L.	Du Sertão	UND	5	60,41	302,05
16	CONJUNTO XÍCARA 200 ML E PIRES 12 PEÇAS - MATERIAL: CERÂMICA. ITENS INCLUSOS: 6 XÍCARAS E 6 PIRES. TOTAL DE PEÇAS: 12. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA XÍCARA: 200 ML. DIÂMETRO APROXIMADO DO PIRE: 15 CM.	Nadir	UND	28	96,70	2.707,60
17	COPO DE VIDRO 300 ML - MATERIAL: VIDRO. TIPO: LONG DRINK. COR: INCOLOR/TRANSPARENTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 300 ML. FORMATO: CILÍNDRICO. TEXTURA: LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM X 7CM (ALTURA X DIÂMETRO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REUTILIZÁVEL.	Nadir	UND	100	20,00	2.000,00
18	COPO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: LÍQUIDOS CAPACIDADE 350 ML. UTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL.	Tok Home	UND	67	5,23	350,41
19	CUSCUZEIRA 2 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 2 LITROS. MODELO: CUSCUZEIRA. DESIGN: COM ALÇAS LATERAIS. ITENS INCLUSOS: TAMPA E RALO VAPORIZADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	1	34,87	34,87
20	ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA; POSSUI 2 NÍVEIS; COM ESCORREDOR PORTA COPOS; COM PORTA TALHERES; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 52 CM DE LARGURA X 28 CM DE COMPRIMENTO X 30,5 CM DE ALTURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Tok Home	UND	32	80,00	2.560,00
21	FACA 6" - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. QUALIDADE DO MATERIAL: PREMIUM. INDICAÇÃO PRINCIPAL: CORTE DE CARNES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,7 CM X 3,5 CM X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	Original	UND	29	28,96	839,84
22	FACA 7" - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. QUALIDADE DO MATERIAL: PREMIUM. INDICAÇÃO PRINCIPAL: CORTE DE DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,6 CM X 4,5 CM X 1,9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	Original	UND	9	33,17	298,53
23	FAQUEIRO INOX 24 PCS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. QUANTIDADE DE MODELOS DO CONJUNTO: 4 (06 FACAS, 06 COLHERES DE CHÁ, 06 COLHERES DE MESA E 06 GARFOS). QUANTIDADE: 6 UNIDADES DE CADA MODELO (24 PEÇAS). DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: 1,9 CM X 20,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS COLHERES DE CHÁ: 2,7 CM X 12,8 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS COLHERES DE MESA: 3,9 CM X 18,7 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS GARFOS: 2,3 CM X 18,7 CM.	Tramontina	UND	27	100,00	2.700,00
24	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM X 30 CM X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	27	45,45	1.227,15
25	GARRAFA TÉRMICA 1L - MATERIAL EXTERNO: INOX. ACABAMENTO: LISA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H QUENTE / 24H FRIO. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE PRODUTO (A X L X C) CM: 31,3 X 11,8 X 14,4	Mor	UND	10	43,53	435,30
26	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA 3 L - COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 3000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,3 CM X 26,2 CM (LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: TAMPA. MATERIAL DA JARRA: PLÁSTICO. MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO. DESIGN: COM ALÇA LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA PARA MEDIÇÃO.	Plasvale	UND	27	17,90	483,30
27	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA 5 L - COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 5000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23,8 CM X 28,2 CM (LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: TAMPA. MATERIAL DA JARRA: PLÁSTICO. MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO. DESIGN: COM ALÇA LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA PARA MEDIÇÃO.	Plasvale	UND	30	45,360	1.360,80
28	KIT DE POTES PLÁSTICOS 5 PCS - QUANTIDADE DE PEÇAS: 5. ITENS INCLUSOS. 1 POTE 180ML C/TAMPA, 1 POTE 370ML C/TAMPA, 1 POTE 600ML C/ TAMPA, 1 POTE 950ML C/ TAMPA E 1 POTE 1400ML C/ TAMPA. FORMATO DOS POTES: RETANGULAR. MATERIAL DOS POTES: PLÁSTICO. MATERIAL DAS TAMPAS: PLÁSTICO. COR DOS POTES: TRANSPARENTE. COR DAS TAMPAS: SORTIDAS.	Plasvale	Kit	26	47,42	1.232,92
29	KIT DE PENEIRAS - QUANTIDADE DE ITENS: 4. DIÂMETRO DAS PENEIRAS: 7 CM, 12 CM, 16 CM E 19 CM. DESIGN: PENEIRAS COM CABO E GANCHOS LATERAIS PARA SUPORTE. MATERIAL DO CABO E GANCHOS LATERAIS: PLÁSTICO. MATERIAL DA TELA: NYLON.	Tok Home	Kit	22	28,85	634,70
30	KIT FORMAS REDONDAS ANTIADERENTES 3 PCS - MATERIAL DAS FORMAS: AÇO. COR DAS FORMAS: PRETO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 3. ITENS INCLUSOS: 3 FORMAS ANTIADERENTES. FORMATO DAS FORMAS: REDONDO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS FORMAS (DIÂMETRO X ALTURA): PEQUENA (24 CM X 6,5 CM); MÉDIA (26 CM X 6,5 CM);	Du Sertão	Kit	15	109,66	1.644,90

	GRANDE (28 CM X 6,5 CM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMAS COM FUNDO REMOVÍVEL.					
31	KIT FORMAS RETANGULARES DE ALUMÍNIO 3 PCS - MATERIAL DAS FORMAS: ALUMÍNIO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 3. ITENS INCLUSOS: 3 FORMAS DE ALUMÍNIO. FORMATO DAS FORMAS: RETAGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DAS FORMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): PEQUENA (28 CM X 19 CM X 4,5 CM); MÉDIA (32 CM X 22 CM X 5 CM); GRANDE (36 CM X 25 CM X 5,5 CM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	Kit	16	71,42	1.142,72
32	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L ANTIADERENTE - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21,5 CM X 23,5 CM X 39,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). ITENS INCLUSOS: TAMP. FECHAMENTO: EXTERNO. SISTEMA DE SEGURANÇA: DUPLO OU TRÍPLO. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO DO CORPO: ANTIADERENTE. MATERIAL DA TAMP: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO EXTERNO DA TAMP: ALUMÍNIO POLIDO. REVESTIMENTO INTERNO DA TAMP: ALUMÍNIO. MATERIAL DOS CABOS E ALÇAS: BAQUELITE ANTITÉRMICO. COMPATIBILIDADE: FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO.	Real	UND	12	76,00	912,00
33	PENEIRA DE AÇO INOX 16 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 CM X 16 CM X 5,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). DESIGN: PENEIRA COM CABO E GANCHOS LATERAIS PARA SUPORTE. MATERIAL DO CABO E GANCHOS LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DA TELA: AÇO INOX RESISTENTE E FLEXÍVEL.	Tok Home	UND	17	28,03	476,51
34	PENEIRA DE AÇO INOX 24 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 24 CM X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). DESIGN: PENEIRA COM CABO E GANCHOS LATERAIS PARA SUPORTE. MATERIAL DO CABO E GANCHOS LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DA TELA: AÇO INOX RESISTENTE E FLEXÍVEL.	Tok Home	UND	15	35,40	531,00
35	PORTA TALHERES 6 DIVISÓRIAS - COR: BRANCO. MATERIAL: POLIPROPILENO. NÚMERO DE COMPARTIMENTOS: 6. ITENS INCLUSOS: TAMP. TAMANHO: EXTRA GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM x 29 CM x 5 CM.	Tok Home	UND	31	50,00	1.550,00
36	POTE HERMÉTICO RETANGULAR 1,5 L - FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,6 CM x 16,5 CM x 22,1 CM (ALTURA x LARGURA x COMPRIMENTO) (LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: POTE E TAMP. MATERIAL DO POTE: VIDRO. MATERIAL DA TAMP: PLÁSTICO. COR DO POTE: TRANSPARENTE. COR DA TAMP: TRANSPARENTE. FECHAMENTO DA TAMP: HERMÉTICO.	Tok Home	UND	40	40,00	1.600,00
37	POTE HERMÉTICO RETANGULAR 2 L - FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,7 CM x 19,6 CM x 24,6 CM (ALTURA x LARGURA x COMPRIMENTO) (LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: POTE E TAMP. MATERIAL DO POTE: VIDRO. MATERIAL DA TAMP: PLÁSTICO. COR DO POTE: TRANSPARENTE. COR DA TAMP: TRANSPARENTE. FECHAMENTO DA TAMP: HERMÉTICO.	Tok Home	UND	30	44,52	1.335,60
38	PRATO DE VIDRO - COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO. FORMATO: REDONDO. TIPO: FUNDO DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,2 CM X 3,2 CM (LARGURA X ALTURA). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 370G.	Nadir	UND	320	5,80	1.856,00
39	PRATO FUNDO, MATERIAL POLIPROPILENO, CIRCULAR, DIÂMETRO 20 CM.	Nadir	UND	67	3,90	261,30
40	RALADOR 4 FACES INOX - MATERIAL DO RALADOR: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. TIPO DE RALADOR: MANUAL. QUANTIDADE DE FACES: 4. QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 104 MM X 80 MM X 226 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	Tok Home	UND	30	20,30	609,00
41	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE 30 CM X 50 CM - MATERIAL: POLIETILENO. 10 MM X 30 CM X 50 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO). 0FORMA: RETANGULAR. DESING: COM ALÇA E CANALETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	Plasvale	UND	20	24,78	495,60
42	TIGELA DE VIDRO QUADRADA 2 L - FORMATO: QUADRADA. ESTILO: CLÁSSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,6 CM X 19,6 CM X 9,2 (LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: TIGELA E TAMP. MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. MATERIAL DA TAMP: PLÁSTICO. COR DA TIGELA: TRANSPARENTE. COR DA TAMP: SORTIDA.	Tok Home	UND	11	31,45	345,95
43	TIGELA DE VIDRO REDONDA 4 L - FORMATO: REDONDA. ESTILO: CLÁSSICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,4 CM X 10,6 CM (LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA TIGELA: VIDRO. COR DA TIGELA: TRANSPARENTE.	Tok Home	UND	16	75,00	1.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1					R\$ 52.856,34	

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CANECA INDUSTRIAL Nº 20 - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 6 LITROS. TIPO: INDUSTRIAL. DESIGN: COM CABO EM BAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 20 CM X 21,50 CM X 1,70 MM (ALTURA X DIÂMETRO X ESPESSURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	12	65,90	790,80
2	COLHER INDUSTRIAL INOX TAMANHO GRANDE - DESIGN: CLÁSSICO COM GANCHO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 4,5 CM X 11,5 CM X 51,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	Tok Home	UND	20	55,00	1.100,00
3	CONCHAS INDUSTRIAL INOX TAMANHO GRANDE - DESIGN: CLASSICO COM GANCHO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX. CAPACIDADE EM VOLUME: 300 ML;	Tok Home	UND	22	55,00	1.210,00
4	CONCHAS INDUSTRIAL INOX TAMANHO PEQUENA - DESIGN: CLASSICO COM GANCHO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX. CAPACIDADE EM VOLUME: 150 ML;	Tok Home	UND	30	50,00	1.500,00
5	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 27,5 L DE ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 27,5 LITROS. MODELO: CUSCUZEIRA. DESING: COM ALÇAS LATERAIS. ITENS INCLUSOS: TAMP E RALO VAPORIZADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	2	174,99	349,98
6	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 9 L DE ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 9 LITROS. MODELO: CUSCUZEIRA. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMP E RALO VAPORIZADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	10	72,00	720,00
7	ESCORREDOR DE MASSA INDUSTRIAL Nº 40 - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 11 LITROS. TIPO: INDUSTRIAL. DESING: COM BASE E ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 16 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	8	118,00	944,00
8	ESCORREDOR DE MASSA INDUSTRIAL Nº 50 - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 21 LITROS. TIPO: INDUSTRIAL. DESING: COM BASE E ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 20 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	7	86,25	603,75
9	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL INOX TAMANHO GRANDE - DESIGN: CLASSICO COM GANCHO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 5 CM X 7,5 CM X 50 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	Tok Home	UND	10	51,12	511,20
10	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL PERGAMINHO C/ ALÇAS Nº 30 - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 3,5 LITROS. DESING: COM ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 30,60 CM X 5,5 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	5	160,00	800,00

11	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 L - TIPO: INDUSTRIAL. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,4 CM X 40 CM X 4,8 MM (DIÂMETRO X ALTURA X ESPESSURA). PESO APROXIMADO: 6,40 KG. ITENS INCLUSOS: TAMPA. FECHAMENTO EXTERNO COM TRAVA. SISTEMA DE SEGURANÇA: TRIPLO. MATERIAL DO CORPO E DA TAMPA: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO EXTERNO DO CORPO E DA TAMPA: ALUMÍNIO POLIDO. REVESTIMENTO INTERNO DO CORPO E DA TAMPA: ALUMÍNIO. MATERIAL DAS ALÇAS: BAQUELITE ANTITÉRMICO. COMPATIBILIDADE: FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO.	Nigro	UND	15	531,00	7.965,00
12	PANELA INDUSTRIAL CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 12 LITROS. MODELO: CAÇAROLA. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM X 16,5 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	15	100,00	1.500,00
13	PANELA INDUSTRIAL CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 24 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 24 LITROS. MODELO: CAÇAROLA. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	18	220,00	3.960,00
14	PANELA INDUSTRIAL CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 41 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 41 LITROS. MODELO: CAÇAROLA. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 22 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	10	200,00	2.000,00
15	PANELA INDUSTRIAL CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 38 LITROS. MODELO: CALDEIRÃO. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 CM X 34 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	15	185,00	2.775,00
16	PANELA INDUSTRIAL CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 45 LITROS. MODELO: CALDEIRÃO. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 40 CM (DIÂMETRO X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	10	267,90	2.679,00
17	PANELA INDUSTRIAL TACHO DE ALUMÍNIO 44 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 44 LITROS. MODELO: TACHOS. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 20 CM (LARGURA X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	6	300,00	1.800,00
18	PANELA INDUSTRIAL TACHO DE ALUMÍNIO 60 L - MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 LITROS. MODELO: TACHOS. DESING: COM ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO. ITENS INCLUSOS: TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM X 22 CM (LARGURA X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES COM CHAMA E SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Du Sertão	UND	5	400,00	2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2					RS 33.208,73	
RS 86.065,07 (oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais e sete centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

Sócio Titular

062.456.754-05

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:177715A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025 PROCESSO ADM N.º 2025.03.0098

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua

Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.03.0098, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Fernando/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,

§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 03/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO
Representante(s) Legal(is) Do(s)

fornecedor(s) registrado(s)

FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO
Pregão Eletrônico - 21/2025

J M DE ARAUJO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.374.920/0001-87 - Endereço:
R GENERINA VALE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99624-3106

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR SIMPLES COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CPU): INTEL CORE I3 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU EQUIVALENTE. AMD RYZEN 3 (SÉRIE 3000 OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM: 8 GB OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD: 256 GB. PLACA DE VÍDEO (GPU): INTEGRADA AO PROCESSADOR. MONITOR: TAMANHO: 21,5 POLEGADAS OU 24 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920×1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 (VERSÃO HOME OU PRO). TECLADO E MOUSE: TECLADO: PADRÃO ABNT2 (COM TECLADO NUMÉRICO). MOUSE: ÓPTICO OU LASER, COM FIO OU SEM FIO. CONEXÕES E PORTAS: PORTAS USB: PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIORES. CONEXÃO DE REDE: PORTA ETHERNET RJ-45 PARA CONEXÃO CABEADA (RECOMENDADO PARA ESTABILIDADE). WI-FI: ADAPTADOR WI- FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR. ÁUDIO: ENTRADAS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA: 300W A 400W (PARA DESKTOPS BÁSICOS). GABINETE: TORRE PEQUENA (MINI TOWER) OU DESKTOP COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO.	Pc Xpress	Pc Xpress	15 UN	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00
0002	BIRÓ SIMPLES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATERIAL - MADEIRA (MDF, COMPENSADO). TAMANHO - MÍNIMO 88 CM DE COMPRIMENTO; 60 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA. FUNCIONALIDADE - IDEAL PARA COLOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR E PAPÉIS AO LADO.	JS	JS	20 UN	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
0003	BIRÓ EXECUTIVO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATERIAL - MADEIRA (MDF, COMPENSADO). TAMANHO - MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO; 68 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA. FUNCIONALIDADE - GAVETAS COM CHAVE E PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE CPU NA PARTE INTERNA DO MÓVEL.	JS	JS	7 UN	R\$ 499,90	R\$ 3.499,30
0005	CADEIRA ESTOFADA DE RODAS. CERTIFICADA PELA ABNT NBR 9050: ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM. CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. RODAS DE BORRACHA MACIÇA E GIRATÓRIAS. ACESSÓRIOS: APOIO DE BRAÇOS, FREIO DE RODAS, FLEXIBILIDADE DE ALTURA. MATERIAL DE COBERTURA TECIDO SOBRE ESPONJA, COM ACABAMENTO DE EXCELENÇA.	JS	JS	10 UN	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
0006	MESA PLÁSTICA COR BRANCA. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ACABAMENTO: LISO OU COM TEXTURA LEVE PARA FACILITAR A LIMPEZA. DIMENSÕES: MESA QUADRADA: LADOS: 0,80 M x 0,80 M. ALTURA: 0,75 M. CAPACIDADE DE CARGA	gold	gold	40 UN	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00

	ESTÁTICA: MÍNIMO 50 KG DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE NO TAMPO. NORMA E CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR 15125: MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA MESAS E CADEIRAS.					
0012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, DCP- L5662 TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA; CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA 256 MB; TELA LCD TFT SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 93,4 MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127 V CA 50/60 HZ; DIMENSÕES 435 × 486 × 427 (MM) PESO 16,3 KG; NÍVEL DE RUÍDO NO MÍNIMO LPAM = 54 DB (A) E MÁXIMO DE LPAM = 57 DB (A); POTÊNCIA SONORA NO MÍNIMO LWAD = 6,67 B (A) NO MÁXIMO LWAD = 6,76 B (A); TEMPERATURA ENTRE 10° A 40 °C; UMIDADE ENTRE 20 A 85 % (SEM CONDENSACÃO); ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) ATÉ 40 FOLHAS. MÍNIMO ATÉ 12 MESES DE GARANTIA	DCP-L5662	Brother	1 UN	RS 4.740,00	RS 4.740,00
0013	NOBREAK 1200 VA / 600 W; MONOVOLT: 220 V; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPO DE AUTONOMIA DE ATÉ 2 HORAS GERADOS PELAS BATERIAS. ENTRADA: FREQUÊNCIA 60 HZ; DISJUNTOR 10 A 10 A; CAB DE FORÇA CAB DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; SAÍDA: FATOR DE POTÊNCIA 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO DE REDE: 120 V~ ±10 %, MODO BATERIA : 120 V~ ±5 % TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 10 MS, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50/60 HZ ± 1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A; PROTEÇÕES: PROTEÇÃO SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) ATÉ 21 V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA; MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL; MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO	Lacerda	Lacerda	2 UN	RS 784,00	RS 1.568,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS 51.897,30

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3491-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES. GRADE DE FERRO OU ALUMÍNIO RESISTENTES, ASSENTO E ESCORAMENTO ESTOFADOS. DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM. CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. MATERIAL DE COBERTURA TECIDO SOBRE ESPONJA, COM ACABAMENTO DE EXCELENCIA.	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES	IMPACTO	20 UN	RS 184,90	RS 3.698,00
0007	CADEIRA PLÁSTICA COR BRANCA. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ACABAMENTO: LISO OU COM TEXTURA LEVE PARA FACILITAR A LIMPEZA; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 0,80 A 0,90 M. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,40 A 0,45 M. LARGURA DO ASSENTO: 0,40 M A 0,50 M. ALTURA DO ENCOSTO: 0,40 M A 0,50 M. ALTURA DO CHÃO: 0,45 M A 0,48 M. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: 120 KG DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE NO ASSENTO. NORMA E CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR 15125: MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA MESAS E CADEIRAS.	CADEIRA PLASTICA	PLAST	160 UN	RS 52,90	RS 8.464,00
0008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA BROTHER DCP-1617NW 220V	IMPRESSORA	BROTHER DCP	3 UN	RS 1.947,00	RS 5.841,00
0009	SCANNER CANON DR-C230 IMAGEFORMULA	SCANNER	SCANNER CANON DR -C230	4 UN	RS 1.912,00	RS 7.648,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 25.651,00

Valor Total: R\$ 77.548,30

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E8440FD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025 PROCESSO ADM 2025.02.0046

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2025**, publicada na forma da lei, **processo administrativo n.º 2025.02.0046**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, qual seja: **J M DA SILVA – GRAFICA, CNPJ: 14.889.981/0001-84, localizada à RUA CLARICE LISPECTOR, 75, TORROES, CEP: 50.660-250 – MUNICÍPIO: RECIFE/PE**, neste ato representado pelo Sr. JOSUEL MANOEL DA SILVA, CPF: 70548331472, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, envelopamento de veículos e placas de sinalização visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Fernando/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) se encontram no final deste documento em anexo.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2. O órgão gerenciador será o município de São Fernando/RN.

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

3.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

3.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

3.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 17/07/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSUEL MANOEL DA SILVA J M DA SILVA – GRAFICA

CNPJ: 14.889.981/0001-84

Relatório de Proposta Comercial

J M DA SILVA - GRAFICA

CPF/CNPJ: 14.889.981/0001-84

Telefone: (81) 99983-3633

E-mail: especialgrafica.licitacao@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Nome representante legal: JOSUEL MANOEL DA SILVA

CPF representante legal: 70548331472

E-mail representante legal: especialgrafica.licitacao@gmail.com

Propostas Definitivas

J M DA SILVA - GRAFICA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR COM CORTE ELETRÔNICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 06CM X 12CM.	Proprio	Proprio	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
0002	ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 0,50M X 0,30M	Proprio	Proprio	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
0003	ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 07 CM X 20 CM.	Proprio	Proprio	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
0004	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL – LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	Proprio	Proprio	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

0005	CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	Proprio	Proprio	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
0006	CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M²	Proprio	Proprio	300	R\$ 365,50	R\$ 109.650,00
0007	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR, MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.	Proprio	Proprio	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0009	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL, DIMENSÕES 0,30M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.	Proprio	Proprio	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
0010	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA, DIMENSÕES 0,50M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NA COR AMARELA (10YR 7,5/14) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS, TARIAS, ORLAS INTERNAS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.	Proprio	Proprio	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0011	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3” COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA.	Proprio	Proprio	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
0012	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR MEDINDO 80 X 60CM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3”COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA.	Proprio	Proprio	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
0013	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,50M X 0,75M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50 M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.	Proprio	Proprio	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
0014	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,70M X 1,00M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.	Proprio	Proprio	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
0015	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRIANGULAR, DIMENSÕES 0,75M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA	Proprio	Proprio	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00

	PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3" MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS.					
0016	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14) E MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES AS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO.	Proprio	Proprio	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
0017	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA – ADVERTÊNCIAS DIVERSAS, MEDINDO 55CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA.	Proprio	Proprio	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
0018	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA.	Proprio	Proprio	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
0019	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RETANGULAR – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 75X50CM, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA.	Proprio	Proprio	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
0020	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	Proprio	Proprio	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0021	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	Proprio	Proprio	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0022	LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	Proprio	Proprio	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0023	PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	Proprio	Proprio	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
0024	PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	Proprio	Proprio	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
0025	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO.	Proprio	Proprio	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
0026	PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; DESVIO/SENTIDO OBRIGATÓRIO/ÁREA EXCLUSIVA PARA TAXI/ÁREA EXCLUSIVA PARA MOTO TAXI/ESTAMOS EM OBRA - MEDINDO 1,20 ALTURA ESTRUTURA E PLACA DE 1,60M X 35CM	Proprio	Proprio	30	R\$ 149,50	R\$ 4.485,00
0027	PRONTUARIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL IMPRESSÃO 1X1	Proprio	Proprio	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0028	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	Proprio	Proprio	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
0029	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30	Proprio	Proprio	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
0030	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO- LIRAA/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	Proprio	Proprio	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0031	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	Proprio	Proprio	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0032	RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	Proprio	Proprio	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
0033	SERVIÇO DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL. SERVIÇO DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES	Proprio	Proprio	40	R\$ 974,50	R\$ 38.980,00
0034	SERVIÇO DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. SERVIÇO DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM ADESIVO EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES	Proprio	Proprio	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0035	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	Proprio	Proprio	10	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
0037	CONFEÇÃO DE SERVIÇO DE FAIXAS EM MATERIAL PLASTICO COM CORES VARIADAS MENSAGENS E PERSONIFICAÇ? ? ESTABELECIDAS PELO CONTRANTE	Proprio	Proprio	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
0038	CONFEÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇ?? ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	Proprio	Proprio	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
0039	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV NO VERSO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM ACABAMENTO CHANFRADO. ACRÍLICO CRISTAL COM 8MM DE ESPESSURA	Proprio	Proprio	100	R\$ 205,50	R\$ 20.550,00

	TAMANHO 25 X 15 X 7CM; COM BASE ACRÍLICA DE 8MM DE ESPESSURA; COM IMPRESSÃO DIGITAL; PERSONALIZADO CONFORME DETALHAMENTO ARTE CRIADA PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO - 4 CORES)					
0040	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE INDENTIFICAÇÃO DE CARTEIRAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PVC RIGIDO OU VINIL COM FURO E CORDÃO, ESPESSURA DE 0,76MM COM CORES FORTES E ESPECIFICAÇÃO DE CADA DEFICIÊNCIA, COM FOTO DIGITAL, PLÁSTICO LAMINADO E O CORDÃO COM ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	Proprio	Proprio	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
TOTAL				43.785		R\$ 362.942,00

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:574766B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Veículo tipo VAN modelo 2025, 0 KM, original de fábrica, para no mínimo 21(vinte e um) lugares, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro, (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar-condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacógrafo, Garantia de fábrica de 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. Tamanho aproximado de: 7.367 mm de comprimento, 2.020 mm de largura e 2.857 mm de altura.	Unidade	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 23/07/2025.

Senador Georgino Avelino, 18 de julho de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7A9B291C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e DE OUTRO LADO o(a) **FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.516.925/0001-55, sediado(a) na RUA GENERAL OSORIO Nº 6, ALTO DA CONCEICAO, CEP 59.600-280, MOSSORO-RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, com endereço eletrônico fort.frio@outlook.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 733/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, processo nº 733/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)	(%)Desconto
1	MAO DE OBRA	Hora	2.500,00	R\$ 379,50	R\$ 948.750,00	1,00
2	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	8,00
3	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	R\$ 460,75	R\$ 1.382.250,00	1,00
4	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	13,00
5	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	R\$ 248,25	R\$ 744.750,00	1,00
6	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	6,80

Valor total	R\$ 6.025.750,00
-------------	-------------------------

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
 Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B9C4E198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 RETIFICADO EM 17 DE JULHO DE 2025
RETIFICADO EM 18 DE JULHO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- 1.1. Assistente Social;
- 1.2. Assistente Administrativo;
- 1.3. Psicólogo;
- 1.4. Orientador de oficina de esportes;
- 1.5. Instrutor de Oficina;
- 1.6. Nutricionista;
- 1.7. Operador de Bombas;
- 1.8. Motorista (Categoria B);
- 1.9. Motorista (Categoria D);
- 1.10. Operador de Máquina;
- 1.11. Profissional de Educação Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 144/2025.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até 22 de julho de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 24 de julho de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,25	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,15	1
Graduação	0,15	1
Ensino Médio Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Incompleto	0,05	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 25, 28 e 29 de julho de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretário(a) da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a serem publicadas no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 31 de julho de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 1º de agosto de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;

6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08 de agosto de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população e encaminhar as providências cabíveis; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; realizar estudos socioeconômicos com as/os usuárias/os para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios, laudos periciais e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; coordenar e/ou realizar atividades de orientação</p>	

e/ou de defesa da população usuária do serviço; realizar visitas domiciliares/entrevistas em domicílio, quando necessário; executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as normativas da profissão.

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

3. PSICÓLOGO (CREAS)**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00.

CARGA HORÁRIA: 30h/semana.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

4. ORIENTADOR DE OFICINA DE ESPORTES**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Profissional responsável por planejar, coordenar e conduzir atividades esportivas e recreativas em contextos educativos, sociais ou comunitários. Ele pode atuar em escolas, centros comunitários e programas governamentais. Planejamento de atividades esportivas, ensino de fundamentos técnicos e táticos dos esportes, promoção da inclusão social e do trabalho em equipe por meio do esporte. Acompanhamento do desenvolvimento físico e social dos participantes. Organização de torneios, jogos e eventos esportivos.

5. FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE IDOSOS**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.

6. NUTRICIONISTA**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

7. OPERADOR DE BOMBAS**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.

8. MOTORISTA – CATEGORIA B**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

9. MOTORISTA – CATEGORIA D**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo, podendo aplicar insalubridade de 40% e adicional noturno de acordo com a necessidade do município e disponibilidade do contratado.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria D.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

10. OPERADOR DE MÁQUINA**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo.

CARGA HORÁRIA: 40h/semana.

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria C.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, verificar as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo, lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis ruídos no motor, dentre outros. Operar tratores de pequeno porte, inclusive acoplados com carreta para transporte de materiais ou roçadeira mecânica, realizar roçada onde necessário, com auxílio de roçadeira mecânica acoplada ao trator. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades, conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos, encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas, checar o manual de instruções antes de operar a máquina, se necessário. conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar, atentar-se para a proximidade de pessoas, veículos e possíveis outros riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os servidores para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la, atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos.

11. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20h/semana.

REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025

Divulgação da lista de inscritos	24 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	24 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	25, 28 e 29 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	31 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos	1º de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	5 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	8 de agosto de 2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0C739BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ARP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2024, processo administrativo nº. 119002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto A PRORROGAÇÃO DA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 20.399.316/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: AV EUZEBIO ROCHA, Nº 445, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP.: 59.070-660
REPRESENTANTE LEGAL: LUAN DOS SANTOS LAURINDO
CPF: 039.142.363-02
E-MAIL: licitacao@techprolm.com.br
TELEFONE CELULAR:(84) 99944 - 4827

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	HEMOGRAMA	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000002	ACIDO URICO	4.320	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 25.920,00
0000003	ALBUMINA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000004	AMILASE	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000005	BILIRRUBINA TOTAL	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000006	BILIRRUBINA DIRETA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000007	CÁLCIO	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000008	COLESTEROL TOTAL	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000009	COLESTEROL HDL	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000010	CREATININA	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000011	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000012	FERRO	1.920	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 11.520,00
0000013	FOSFOTASE ALCALINE	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000014	FÓSFORO	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000015	GAMA GT	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000016	GLICOSE	12.000	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
0000017	HEMOGLOBINA GLICADA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000018	LIPASE	2.160	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 12.960,00
0000019	MAGNÉSIO	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000020	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000021	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000022	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000023	TRIGLICERIDEOS	12.000	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
0000024	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000025	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000026	PCR QUANTITATIVO	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000027	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000028	CKMB	3.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00

0000029	CPK	3.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
0000030	MIOGLOBINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000031	TROPONINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000032	BETA HCG QUANTITATIVO	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000033	INSULINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000034	PSA LIVRE	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000035	PSA TOTAL	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000036	TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000037	TIREOGLOBULINA (TG)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000038	TIROTOXINA (TG)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000039	TRIIODOTIRONINA (T3)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000040	URUCULTURA COM ANTIOTRÓFICO	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em razão do aditivo, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme Lei nº 14133/21, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

Techprol Servicos, Comercio E Locacoes LTDA

CNPJ: 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2C665549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
21/07/2025		SANTA CRUZ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar a paciente Arleide Pereira, para realização de procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Ana Bezerra, na cidade de Santa Cruz/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AC100B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 79, DE 21 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.397.184,27 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 21 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		Anexo I (Acréscimo)			4.397.184,27
		02.001 GABINETE CIVIL			231.748,15
		2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			231.748,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.748,15
		05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS			269.600,00
		2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			234.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	202.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		1005 Amortização da Dívida de Precatórios			35.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.600,00
		06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			70.000,00
		2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.237.520,00
		1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas			13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	7.000,00
		2022 MANUTENÇÃO DO QSE			173.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	115.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	58.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			184.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	184.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%			634.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	590.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	44.000,00
		2027 Manutenção da Secretaria de Educação			135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL			63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	13.000,00
		2141 MANUT. DO VAAT FUND. - 70%			1.035.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.035.000,00
		08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.143.405,00
		2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			691.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	431.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAUDE			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	2.000,00
		2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			450.005,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	56.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	364.000,00
		09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.911,12
		2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal			76.911,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	911,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		10.001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER			27.000,00
		2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			87.000,00

		2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS			87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
		12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE			53.000,00
		2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA			53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		16.001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS			62.700,00
		2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS			62.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.700,00
		17.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A			134.300,00
		2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic			134.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		Anexo II (Redução)			4.397.184,27
		02.001 GABINETE CIVIL			231.748,15
		2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			176.572,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.312,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.748,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.920,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.092,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.500,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL			55.176,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.276,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.140,00
		05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS			269.600,00
		2012 Recolhimento Previdenciário ao Instituto			171.311,57
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.083,57
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	134.228,00
		2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			72.613,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.720,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37,93
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.208,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.460,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.687,04
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		1005 Amortização da Dívida de Precatórios			25.674,59
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	74,59
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.600,00
		06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			70.000,00
		2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação			70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	623,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.293,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.733,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.733,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.982,00
		07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.237.520,00
		1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas			18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		1012 Aquisição de Imóveis			53.600,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	53.600,00
		2021 Manut. do Prog. - PNATE FUNDAMENTAL			184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
		2022 MANUTENÇÃO DO QSE			47.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.370,00
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			43.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.330,00
		2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%			77.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	77.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%			173.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	173.400,00
		2027 Manutenção da Secretaria de Educação			102.750,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.706,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	53.400,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.460,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.184,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO			366.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	262.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	104.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	7.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%			1.035.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.035.000,00
	2142 MANUT. DO VAAT FUND. - 30%			14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.000,00
	2145 PROG. PNAE PRE ESCOLA			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2146 PROG. PNAE CRECHE			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	13.000,00
	2149 TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO			30.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS	15000000	0001	30.000,00
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.143.405,00
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			80.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	80.000,00
	1021 Aquis.de Und.Medico Odontologia			70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
	2048 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO			85.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	85.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			72.400,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			68.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
	2059 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA - INSUMOS			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	1793 ASSIST. FINANCEIRA - ENDEMIAS			34.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.000,00
	1829 AQUIS. DE EQUIP. DE INFORM. P/HOSP MATERN STA TEREZINHA			45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1831 REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEX. NAS COMUN. RURAIS			2.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
	1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAÚDE			28.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA			384.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	335.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2169 MANUT. DO INFORMATIZA APS			31.005,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.005,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			31.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA			10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2172 MANUT. DA VIG. EM SAÚDE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2173 MANUT. DA VIG. SANITÁRIA			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2174 MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	1959 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1960 CAPACITAÇÃO, VALOR. DOS SERVIDORES			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.911,12
	2068 Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações ao Idoso			12.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2069 ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			8.350,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2071 Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol			8.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB			26.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.850,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2073 Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA			3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal			11.911,12
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.911,12
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.180,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	2.180,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	640,00
	2077 Manutenção do Programa de Benef.Eventuai			3.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	350,00
	2078 Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER			27.000,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic			2.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	1832 APOIO A SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARA-SEI			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			87.000,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS			65.250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.620,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.830,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	2090 Fornecimento de Energia Elétrica			21.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	12..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE			53.000,00
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA			23.557,48
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.920,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.760,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.092,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	372,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	92,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	92,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.958,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	206,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	93,48
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.092,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	546,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais			5.112,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	840,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	884,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	184,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	184,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.840,00
	2093 Manutenção e Instalação da Banda de Musi			17.080,52
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.460,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.092,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.960,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.060,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.184,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.092,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.684,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	364,52
	1964 CONST., REFOR., OU AMPL., DE UNID. CULTURAIS			5.250,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2188 APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA			2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	2.000,00
	16..001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS			62.700,00
	1057 aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
	1059 Adequação e Modernização da Feira Livre			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	16.300,00
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS			4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.000,00
	17..001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A			134.300,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretaria Munic			84.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2100 PROG. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2101 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequeno			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Jadson Aureliano Pereira Avelino

Código Identificador:AD1D07C1

CONTABILIDADE

CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 35, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 21 de maio de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					600.000,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					600.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				475.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	270.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	205.000,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	125.000,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:2F222D59

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 944.015,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 944.015,80 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinze reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 21 de julho de 2025

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					944.015,80
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					800.000,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	800.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					144.015,80
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				134.287,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	14.287,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	120.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				9.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.728,00

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:7735CA8F

DECRETO MUNICIPAL Nº 0137/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Gestão das Operações Especiais, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	769071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:867B634A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 904/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e sanciono a presente:

LEI
Capítulo I
Do Plano Plurianual

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo os programas com os respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados, que serão

financiados com recursos previstos no Anexo III desta Lei e serão executados nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias correspondentes.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio de 2026 a 2029 contemplará as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, demonstradas nos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Das Diretrizes

Art. 2º - São estabelecidas para o quadriênio 2026-2029 as seguintes diretrizes norteadoras da formulação e execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

I - O aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;

II - Melhoria da qualidade dos serviços administrativos e no atendimento aos cidadãos;

III - Garantir o protagonismo e a participação dos munícipes;

IV - A busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

V - A garantia do equilíbrio das contas públicas;

VI - A dedicação prioritária à qualidade da educação básica;

VII - A ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

VIII - Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social;

IX - A promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

X - O combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

XI - Construir uma cidade humana, integrada, sustentável, urbanizada e inteligente, que promova o desenvolvimento urbano e econômico sustentáveis.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização do Plano Plurianual

Art. 3º - O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, ações, metas e indicadores com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 1º - O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 2º - Os programas desdobram-se em objetivos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos problemas, oportunidades e desafios impostos para o desenvolvimento social.

§ 3º - Para os fins deste Lei, considera-se:

I - diretriz: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

II - programa: instrumento de organização da política pública cujo objetivo pretendido é mensurado por indicador de resultado e é alcançado pela concretização de ações orçamentárias;

III - programa finalístico: consiste em conjunto articulado de ações orçamentárias e não orçamentárias que buscam dar tratamento a situações-problema socialmente identificadas sob um escopo temático comum, reconhecidas e declaradas como objeto de política pública, que resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

IV - programa de apoio à gestão: consiste em um conjunto de atividades de natureza tipicamente administrativa, como planejamento, gestão, coordenação, produzindo bens e serviços ofertados à própria Administração Pública, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

V - objetivo: expressa os resultados a serem alcançados pela intervenção governamental concretizada por meio das ações orçamentárias;

VI - indicador de resultado: instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa;

VII - meta do programa: declaração do alcance do objetivo mensurado por meio do indicador de resultado;

VIII - unidade responsável: órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão de programa finalístico;

IX - valor global do programa: estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução do objetivo, sendo segregados por categoria econômica e indicação das fontes de financiamento;

X - ação governamental: conjunto de atividades governamentais realizadas para contribuir para o atingimento do objetivo de um programa de governo, classificando-se em:

a) atividade: instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção das políticas públicas;

b) projeto: instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento de uma política pública;

c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

XI - ação orçamentária: é a ação governamental que demanda a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser financiada por uma fonte de recursos específica;

XII - ação não orçamentária: é a ação governamental que não demanda alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos, tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentro outros, devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento;

XIII - produto: bens e serviços decorrentes de cada ação orçamentária na execução do programa, mensurado por uma unidade de medida e constituindo em entregas realizadas para a Sociedade;

XIV - meta física: quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

XV - meta financeira: volume de recursos que se pretende executar em razão do financiamento da meta física;

XVI - política pública: conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

XVII - planejamento governamental: sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

XVIII - Plano Plurianual (PPA): instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas;

XIX - planos municipais e setoriais: instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, observados a estratégia municipal de desenvolvimento econômico e social, o PPA 2026-2029 e as diretrizes das políticas municipais.

Art. 4º - O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e Programas de Apoio à Gestão, demonstrados nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os programas e ações são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem-se no elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual correspondentes ao período do Plano, a partir dos conceitos fixados na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, conforme segue:

§ 1º - O programa finalístico é composto pelos seguintes atributos:

I - código numérico;

II - título do programa;

III - justificativa;

IV - órgão coordenador;

V - objetivo;

VI - indicador de resultado;

VII - meta de resultado desejado para o horizonte temporal do PPA;

VIII - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

IX - valor global do programa;

§ 2º - O programa de apoio à gestão é estruturado a partir dos seguintes atributos:

I - código numérico;

II - título do programa;

III - justificativa;

IV - órgão coordenador;

V - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

VI - valor global do programa;

§ 3º - São atributos das ações orçamentárias:

I - código numérico;

II - nomenclatura da ação;

III - função;

IV - subfunção;

V - finalidade;

VI - tipo da ação orçamentária;

VII - unidade executora;

VIII - produto/entrega;

IX - unidade de medida do produto;

X - público-alvo;

XI - meta física;

XII - meta financeira;

XIII - fonte de financiamento.

§ 4º - São atributos das ações não orçamentárias:

I - código numérico;

II - nomenclatura da ação;

III - função;

IV - subfunção;

V - finalidade;

VI - tipo da ação orçamentária;

VII - unidade executora;

VIII - produto/entrega;

IX - unidade de medida do produto;

X - público-alvo;

XI - meta física.

§ 5º - Poderá haver mais de um indicador de resultado para cada programa finalístico;

§ 6º - Os programas de apoio administrativo não terão indicadores;

§ 7º - Cada ação orçamentária estará vinculada a um único programa e objetivo;

§ 8º - O padrão de codificação das ações seguirá a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 9º - Quando a ação do tipo operação especial se relacionar diretamente ao atendimento de determinada política pública, esta poderá figurar tanto no Programa Finalístico correspondente.

§ 10º As codificações e nomenclatura dos programas e ações constantes desta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas respectivas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Capítulo IV

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º - A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e metas, compreendendo:

I - A implementação do Plano;

II - O monitoramento e avaliação do Plano;

III - A revisão e alteração do Plano.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Implementação do PPA

Art. 8º - A Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, conforme CF, art. 165, § 10º.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 9º - O monitoramento das metas de resultado dos programas e das metas físicas e financeiras das ações do PPA 2026-2029 se dará conforme regulamento expedido pela Secretaria de Planejamento.

Art. 10 - A avaliação do PPA 2026-2029 consiste em processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e as ações em termos de qualidade do gasto público, de impacto social e de qualidade das entregas.

Art. 11 - Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações programadas.

Art. 12 - O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, ao Legislativo o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação, que conterá, no mínimo:

I - O comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando as eventuais discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados, tanto em termos de receita como em termos de despesa;

II - O resultado, por programa, dos objetivos, das metas de resultado, dos indicadores e das metas físicas e financeiras das ações.

§ 1º O Poder Executivo apresentará o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação em Audiência Pública.

§ 2º O Poder Executivo federal promoverá o desenvolvimento e a manutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026- 2029, por meio de sistemas de informações periodicamente atualizados.

Seção III

Da Revisão e Alteração do PPA

Art. 13 - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa ou serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) objetivo;

c) ações orçamentárias para realização do objeto, com respectivos atributos;

d) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - Alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 14 - O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;
- IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- V - incorporar as alterações de que trata o § 3º do art. 13 desta Lei, decorrentes da aprovação de lei orçamentária, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual;

§ 1º O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V e VI do caput deste artigo.

§ 2º O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 15 - Integram o Plano Plurianual 2026-2029 os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Programas Finalísticos;
- II - Anexo I: Programas de Apoio à Gestão;
- III - Anexo III: Estrutura dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- IV - Anexo IV: Prioridades e Metas.

Art.16 - As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido no Capítulo II da Lei n.º 793/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 11 de abril de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 10:38:11 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0013 - Programa de Acoes Legislativas				
TIPO : FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS				
OBJETIVO : Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet.				
JUSTIFICATIVA : Manter as atividades do legislativo.				
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
RESPONSÁVEL				
Indicadores de Resultado				
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027 2028	2029
Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM INISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1,229,000.00	1,428,900.00	1,571,790.00	1,728,969.00
2216 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1,058,000.00	1,163,800.00	1,280,180.00	1,408,198.00
TOTAL	2,287,000.00	2,592,700.00	2,851,970.00	3,137,167.00

Programa : 0013 - Programa de Acoes Legislativas				
Ação : 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM INISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Objetivo : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM INISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
Unidade Responsável : 01001 - CAMARA MUNICIPAL				
Função : 01 - LEGISLATIVA				
Sub-Função : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM INISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.229.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,229,000	1,229,000	1,229,000	1,229,000
Metas Financeiras	1,229,000.00	1,428,900.00	1,571,790.00	1,728,969.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,229,000.00	1,428,900.00	1,571,790.00	1,728,969.00
TOTAL	1.229.000,00	1.428.900,00	1.571.790,00	1.728.969,00
Programa : 0013 - Programa de Acoes Legislativas				
Ação : 2216 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS				
Objetivo : Remuneração de pessoal ativo e encargos				

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 01001 - CAMARA MUNICIPAL				
Função : 01 - LEGISLATIVA				
Sub-Função : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.058.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,058,000	1,058,000	1,058,000	1,058,000
Metas Financeiras	1,058,000.00	1,163,800.00	1,280,180.00	1,408,198.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,058,000.00	1,163,800.00	1,280,180.00	1,408,198.00
TOTAL	1.058.000,00	1.163.800,00	1.280.180,00	1.408.198,00

PROGRAMA : 0001 - Apoio Administrativo				
TIPO : FINALISTICO				
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO : Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais.				
JUSTIFICATIVA : Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais.				
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
RESPONSÁVEL				
Indicadores de Resultado				
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027 2028	2029
Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	70,000.00	77,000.00	84,700.00	93,170.00
2002 - MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS	499,506.43	549,457.08	604,402.78	664,843.06
2005 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	1,210,000.00	1,331,000.00	1,464,100.00	1,610,510.00
2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM DA SECRETARIA	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1,873,300.00	2,060,630.00	2,266,693.00	2,493,362.30
2008 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3,571,700.00	3,928,870.00	4,321,757.00	4,753,932.70
2009 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	12,100.00	13,310.00	14,641.00	16,105.10
2012 - FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
2013 - REALIZACAO DE EVENTOS, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, PALESTRAS E SEMINARIOS	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2023 - PROMOCAO DE ACOES DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	2,500.00	2,750.00	3,025.00	3,327.50
2024 - REMUNERACAO DE PSSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	284,800.00	313,280.00	344,600.00	379,068.80
2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	94,000.00	103,400.00	113,740.00	125,114.00
2026 - MANUTENCAO E ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00
2028 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	2,398,000.00	2,637,800.00	2,901,580.00	3,191,738.00
2029 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
2030 - FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
2031 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
2032 - REALIZACAO DA JORNADA PEDAGOGICA	28,000.00	30,800.00	33,800.00	37,268.00
2034 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E T ECNICOS DA EDUCACAO	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
2060 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	143,550.00	157,905.00	173,695.50	191,065.05
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	559,900.00	615,890.00	677,479.00	745,226.90
2102 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00
2103 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	2,882,305.96	3,170,536.56	3,487,590.21	3,836,349.23
2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1,955,303.03	2,150,833.33	2,365,916.67	2,602,508.33
2105 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
2106 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
2107 - REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00
2134 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	375,000.00	412,610.00	453,871.00	499,258.10
2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	383,900.00	422,290.00	464,519.00	510,970.90
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14,300.00	15,730.00	17,303.00	19,033.30
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE DIREITOS	14,000.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
2138 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
2139 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	18,700.00	20,570.00	22,627.00	24,889.70
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	130,130.00	143,143.00	157,457.30	173,203.03
2141 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
2159 - MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	84,000.00	92,400.00	101,640.00	111,804.00
2160 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1,234,600.00	1,358,060.00	1,493,866.00	1,643,252.60
2173 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	622,000.00	684,200.00	752,620.00	827,882.00
2174 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNC. DE INFRAESTRUTURA	2,301,000.00	2,531,100.00	2,784,210.00	3,062,631.00
2201 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	99,000.00	108,900.00	119,790.00	131,769.00
2202 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
2203 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	60,500.00	66,550.00	73,205.00	80,525.50
2204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	42,900.00	47,190.00	51,909.00	51,909.00
2205 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	56,430.00	62,073.00	68,280.30	75,108.33
2206 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	49,170.00	54,087.00	59,495.70	65,445.27
2207 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	48,400.00	53,240.00	58,564.00	64,420.40
2208 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
2209 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	17,600.00	19,360.00	21,296.00	23,425.60
2210 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
2212 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770,000.00	847,000.00	931,700.00	1,024,807.00
2231 - MANUTENÇÃO DE CESSAO ONEROSA ADMINISTRATIVA	66,000.00	72,600.00	79,860.00	87,846.00
2232 - MANUT. CESSAO ONEROSA FUNDEB	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	22,650,195.42	24,916,864.97	27,408,543.46	30,144,152.70

Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				

Objetivo : Aquisição de veículos				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 70.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	70,000	77,000	84,700	93,170
Metas Financeiras	70,000.00	77,000.00	84,700.00	93,170.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70,000.00	77,000.00	84,700.00	93,170.00
TOTAL	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2002 - MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS				
Objetivo : Emendas Impositivas 1.2% da Receita Corrente Líquida - RCL DO Exercício Anterior, 50% para Saúde e 50% para as demais áreas.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 454.096,76				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	499,506	549,457	604,403	664,843
Metas Financeiras	499,506.43	549,457.08	604,402.78	664,843.06
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	499,506.43	549,457.08	604,402.78	664,843.06
TOTAL	499.506,43	549.457,08	604.402,78	664.843,06
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2005 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 02001 - CASA CIVIL				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.210.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,210,000	1,331,000	1,464,100	1,610,510
Metas Financeiras	1,210,000.00	1,331,000.00	1,464,100.00	1,610,510.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,210,000.00	1,331,000.00	1,464,100.00	1,610,510.00
TOTAL	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00	1.610.510,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM DA SECRETARIA				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil tais como: viagens e locomoção, aquisição de passagens aéreas e terrestres, pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, serviços reprográficos e de impressão, aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade, meio aquisição de material de consumo e expediente, assinaturas de jornais, periódicos e afins, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente, despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas a atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 02001 - CASA CIVIL				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM DA SECRETARIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 259.600,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	259,600	285,560	314,116	345,528
Metas Financeiras	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
TOTAL	259.600,00	285.560,00	314.116,00	345.527,60
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria, sendo despesas custeáveis: viagens e locomoção, aquisição de passagens aéreas e terrestres, pagamentos de diárias, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, serviços reprográficos e de impressão, aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade, meio aquisição de material de consumo e expediente, assinaturas de jornais, periódicos e afins, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, despesas com solenidades, contrato de estagiário, material permanente, despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas a atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.703.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029

Metas Físicas	1,873,300	2,060,630	2,266,693	2,493,362
Metas Financeiras	1,873.300.00	2,060,630.00	2,266.693.00	2,493,362.30
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,873,300.00	2,060,630.00	2,266,693.00	2,493,362.30
TOTAL	1.873.300,00	2.060.630,00	2.266.693,00	2.493.362,30
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				

Ação : 2008 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 3.247.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	3,571,700	3,928,870	4,321,757	4,753,933
Metas Financeiras	3,571,700.00	3,928,870.00	4,321,757.00	4,753,932.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	3,571,700.00	3,928,870.00	4,321,757.00	4,753,932.70
vinculados de Impostos				
TOTAL	3.571.700,00	3.928.870,00	4.321.757,00	4.753.932,70
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2009 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
Objetivo : Atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio. Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 11.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	12,100	13,310	14,641	16,105
Metas Financeiras	12,100.00	13,310.00	14,641.00	16,105.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12,100.00	13,310.00	14,641.00	16,105.10
TOTAL	12,100,00	13,310,00	14,641,00	16,105,10
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2012 - FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Objetivo : Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e comprometida com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEAVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 14.000,00				

Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	15,400	16,940	18,634	20,497
Metas Financeiras	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
TOTAL	15.400,00	16.940,00	18.634,00	20.497,40
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2013 - REALIZACAO DE EVENTOS, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, PALESTRAS E SEMINARIOS				
Objetivo : Realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZACAO DE EVENTOS, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, PALESTRAS E SEMINARIOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2023 - PROMOCAO DE ACOES DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO				
Objetivo : Promover Ações de Planejamento Participativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				

Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,500	2,750	3,025	3,328
Metas Financeiras	2.500.00	2.750.00	3.025.00	3.327.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500.00	2.750.00	3.025.00	3.327.50
TOTAL	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				

Ação : 2024 - REMUNERACAO DE PSSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custeio dos vencimentos e vantagens fixas dos serviços lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACAO DE PSSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 284.800,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	284,800	313,280	344,600	379,069
Metas Financeiras	284.800.00	313.280.00	344.600.00	379.068.80
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	284.800.00	313.280.00	344.600.00	379.068.80
vinculados de Impostos				
TOTAL	284.800,00	313.280,00	344.600,00	379.068,80
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas às atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 94.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	94,000	103,400	113,740	125,114
Metas Financeiras	94.000.00	103.400.00	113.740.00	125.114.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	94.000.00	103.400.00	113.740.00	125.114.00
TOTAL	94.000,00	103.400,00	113.740,00	125.114,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2026 - MANUTENCAO E ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO				
Objetivo : Manter as atividades de atualização e manutenção do cadastro técnico e fiscal do Município de Umarizal elaboração de todas as ações para a implantação do IPTU anual realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias, sendo necessário, para tanto, a realização das seguintes despesas: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de materiais para topografia, equipamentos e material permanente, etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO E ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 13.000,00				

Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,000	14,300	15,730	17,303
Metas Financeiras	13.000.00	14.300.00	15.730.00	17.303.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.000.00	14.300.00	15.730.00	17.303.00
TOTAL	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2028 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : CUSTEAR TODAS AS DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS RECURSOS HUMANOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA AS ATIVIDADES DE CUNHO PERMANENTE ADMINISTRATIVO.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCACAO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.398.000,00				
Metas				

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2.398,000	2.637,800	2.901,580	3.191,738
Metas Financeiras	2.398,000.00	2.637,800.00	2.901,580.00	3.191,738.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2,398,000.00	2,637,800.00	2,901,580.00	3,191,738.00
TOTAL	2.398.000,00	2.637.800,00	2.901.580,00	3.191.738,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2029 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : ATIVIDADES REFERENTES A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TAIS COMO: VIAGENS E LOCOMOÇÃO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PAGAMENTOS DE DIÁRIAS, TELEFONIA FIXA OU CELULAR, AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MATERIAL PERMANENTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DEMAIS DESPESAS RESIDUAIS ESTRITAMENTE RELACIONADAS A ATIVIDADES-MEIO.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 259.600,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	259,600	285,560	314,116	345,528
Metas Financeiras	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
Fontes de Recursos				

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	259,600.00	285,560.00	314,116.00	345,527.60
TOTAL	259.600,00	285.560,00	314.116,00	345.527,60
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2030 - FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
Objetivo : Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundeb.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2031 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA				
Objetivo : Divulgação das ações, projetos e programas de interesse público que possuam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenham uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação, como a Campanha de Matrículas. contratação de empresas e aquisição de materiais gráficos.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 4.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	4,000	4,400	4,840	5,324
Metas Financeiras	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
TOTAL	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2032 - REALIZACAO DA JORNADA PEDAGOGICA				
Objetivo : Custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todos os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas de conhecimento. Aquisição de material de expediente, como pastas executivas, porta-lápis, cadernos, blocos de notas/agendas, canetas, painéis, banners, produção de material de divulgação para as redes sociais, xerox, atrações culturais, conferencistas etc.				

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZACAO DA JORNADA PEDAGOGICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 28.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	28,000	30,800	33,880	37,268
Metas Financeiras	28,000.00	30,800.00	33,880.00	37,268.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	28,000.00	30,800.00	33,880.00	37,268.00
TOTAL	28.000,00	30.800,00	33.880,00	37.268,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				

Ação : 2034 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E T ECNICOS DA EDUCACAO				
Objetivo : Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCACAO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	10,000	11,000	12,100	13,310
Metas Financeiras	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
TOTAL	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2060 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 130.500,00				
Metas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	143,550	157,905	173,696	191,065
Metas Financeiras	143,550.00	157,905.00	173,695.50	191,065.05
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	143,550.00	157,905.00	173,695.50	191,065.05
TOTAL	143.550,00	157.905,00	173.695,50	191.065,05
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referente a manutenção das atividades administrativas da secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoções aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção de telecomunicação serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercicios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas á atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 509.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	559,900	615,890	677,479	745,227
Metas Financeiras	559,900.00	615,890.00	677,479.00	745,226.90
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	559,900.00	615,890.00	677,479.00	745,226.90
TOTAL	559.900,00	615.890,00	677.479,00	745.226,90
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2102 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
Objetivo : Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 14.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	14,000	15,400	16,940	18,634
Metas Financeiras	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00
TOTAL	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2103 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : CUSTEAR OS RECURSOS HUMANOS A DISPOSICÃO DA SECRETARIA PARA AS ATIVIDADES DE CUNHO MERAMENTE ADMINISTRATIVO. FOLHA DE PAGAMENTO (EXCETO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE) E ENCARGOS SOCIAIS.				

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.882.305,96				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,882,306	3,170,537	3,487,590	3,836,349
Metas Financeiras	2,882,305.96	3,170,536.56	3,487,590.21	3,836,349.23
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2,882,305.96	3,170,536.56	3,487,590.21	3,836,349.23
TOTAL	2,882.305,96	3.170.536,56	3.487.590,21	3.836.349,23
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Marcação de exames, passagens, almoxarifado e lixo hospitalar. Assessoria e material de consumo, despesas com energia elétrica e com Companhia de Água e Esgoto, despesas com locomoção dos profissionais da saúde.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.955.303,03				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,955,303	2,150,833	2,365,917	2,602,508
Metas Financeiras	1,955,303.03	2,150,833.33	2,365,916.67	2,602,508.33
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,955,303.03	2,150,833.33	2,365,916.67	2,602,508.33
TOTAL	1.955.303,03	2.150.833,33	2.365.916,67	2.602.508,33
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2105 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				
Objetivo : REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE CONCURSO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 7.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	7,000	7,700	8,470	9,317
Metas Financeiras	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
TOTAL	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2106 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE				
Objetivo : CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2107 - REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE				
Objetivo : Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração. Adquirir material de expediente, e outros itens diversos necessários à funcionalidade.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PRO MOCIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 14.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029

Metas Físicas	14,000	15,400	16,940	18,634
Metas Financeiras	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00
Fontes de Recursos				
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	14,000.00	15,400.00	16,940.00	18,634.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
TOTAL	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00	
Programa : 0001 - Apoio Administrativo					
Ação : 2134 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO					
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 341.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	375,000	412,610	453,871	499,258	
Metas Financeiras	375,000.00	412,610.00	453,871.00	499,258.10	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	375,000.00	412,610.00	453,871.00	499,258.10	
TOTAL	375.000,00	412.610,00	453.871,00	499.258,10	
Programa : 0001 - Apoio Administrativo					
Ação : 2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo : Despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, assessoria e consultoria, COEGEMAS, aquisição e locação de impressoras, tonner, computadores, material de consumo, material de limpeza e higiene, água e café etc.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO					
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 383.900,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	383,900	422,290	464,519	510,971	
Metas Financeiras	383,900.00	422,290.00	464,519.00	510,970.90	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	383,900.00	422,290.00	464,519.00	510,970.90	
TOTAL	383.900,00	422.290,00	464.519,00	510.970,90	
Programa : 0001 - Apoio Administrativo					
Ação : 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo : Funcionamento administrativo do Conselho, material de consumo, diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO					
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 13.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	14,300	15,730	17,303	19,033	
Metas Financeiras	14,300.00	15,730.00	17,303.00	19,033.30	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14,300.00	15,730.00	17,303.00	19,033.30	
TOTAL	14.300,00	15.730,00	17.303,00	19.033,30	
Programa : 0001 - Apoio Administrativo					
Ação : 2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE DIREITOS					
Objetivo : Despesas para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Conselho Municipal de Antidrogas, material de consumo, custeio de diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO					
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE DIREITOS					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 14.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	15,400	16,940	18,634	20,497	
Metas Financeiras	14,000.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14,000.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40	

TOTAL	14.000,00	16.940,00	18.634,00	20.497,40
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2138 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo : Realizar campanhas, conferencias, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração adquirir material de expediente, confecção de material gráfico (camisetas, bonês, faixas, banners, panfletos, adesivos), locação de carro de som, locação de tendas, produção de vinhetas, contratação de pessoas físicas e jurídicas.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 12.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,200	14,520	15,972	17,569
Metas Financeiras	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
TOTAL	13.200,00	14.520,00	15.972,00	17.569,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2139 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo : Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede socioassistencial), promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Assistência Social pagamento de pró labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Assistência Social ofertadas por agentes externos.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 17.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	18,700	20,570	22,627	24,890
Metas Financeiras	18,700.00	20,570.00	22,627.00	24,889.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	18,700.00	20,570.00	22,627.00	24,889.70
TOTAL	18.700,00	20.570,00	22.627,00	24.889,70
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Objetivo : Manter as atividades previstas na Lei nº 8.069/90 e legislações específicas realizar a capacitação dos conselheiros tutelares manter as estruturas e instalações da sede do Conselho Tutelar manter e locar veículos, adquirir equipamentos, despesas de locomoções, alimentação, pagamento de inscrição em cursos, seminários, diárias, passagens, pagamento de serviços, pagamento de aluguéis de imóveis, serviços de terceiros, diárias e folha de pagamento.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 118.300,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	130,130	143,143	157,457	173,203
Metas Financeiras	130,130.00	143,143.00	157,457.30	173,203.03
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	130,130.00	143,143.00	157,457.30	173,203.03
TOTAL	130.130,00	143.143,00	157.457,30	173.203,03

Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2141 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo : EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10

Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2159 - MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 84.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	84,000	92,400	101,640	111,804
Metas Financeiras	84,000.00	92.400.00	101.640.00	111,804.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	84,000.00	92,400.00	101,640.00	111,804.00
vinculados de Impostos				
TOTAL	84.000.00	92.400,00	101.640,00	111.804,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2160 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, especialmente para manutenção da atividade administrativa envolvendo Emissão e distribuição dos boletos do Garantia Safra, Inscrições de Cortes de terra, inscrições e distribuição de sementes, Alimentação do Sistema Integrado de Informação Sobre Desastres, Despesas de energia de poços tubulares.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.234.600,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,234,600	1,358,060	1,493,866	1,643,253
Metas Financeiras	1,234,600.00	1,358,060.00	1,493,866.00	1,643,252.60
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,234,600.00	1,358,060.00	1,493,866.00	1,643,252.60
TOTAL	1.234.600,00	1.358.060,00	1.493.866,00	1.643.252,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2173 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 622.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	622,000	684,200	752,620	827,882
Metas Financeiras	622,000.00	684,200.00	752,620.00	827,882.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	622,000.00	684,200.00	752,620.00	827,882.00
TOTAL	622.000,00	684.200,00	752.620,00	827.882,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2174 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNC. DE INFRAESTRUTURA				
Objetivo : Realizar as atividades de apoio administrativo demanda as seguintes ações contratações de Assessoria de Engenharia, Convênios e Contratos CAIXA Custeio da equipe administrativa da Secretaria Capacitação dos profissionais da Secretaria.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.301.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	2,301,000	2,531,100	2,784,210	3,062,631
Metas Financeiras	2,301,000.00	2,531,100.00	2,784,210.00	3,062,631.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2,301,000.00	2,531,100.00	2,784,210.00	3,062,631.00
TOTAL	2.301.000,00	2.531.100,00	2.784.210,00	3.062.631,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2201 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				

Unidade de Medida :
Custo do Produto R\$: 90.000,00
Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	99,000	108,900	119,790	131,769
Metas Financeiras	99,000.00	108,900.00	119,790.00	131,769.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	99,000.00	108,900.00	119,790.00	131,769.00
TOTAL	99.000,00	108.900,00	119.790,00	131.769,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2202 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 8.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	8,800	9,680	10,648	11,713
Metas Financeiras	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
vinculados de Impostos				
TOTAL	8.800,00	9.680,00	10.648,00	11.712,80
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2203 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 55.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	60,500	66,550	73,205	80,526
Metas Financeiras	60,500.00	66,550.00	73,205.00	80,525.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60,500.00	66,550.00	73,205.00	80,525.50
TOTAL	60.500,00	66.550,00	73.205,00	80.525,50
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Ação : 2204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 39.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	42,900	47,190	51,909	51,909
Metas Financeiras	42,900.00	47,190.00	51,909.00	51,909.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	42,900.00	47,190.00	51,909.00	51,909.00
TOTAL	42,900,00	47,190,00	51,909,00	51,909,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2205 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 51.300,00				

Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	56,430	62,073	68,280	75,108
Metas Financeiras	56,430.00	62,073.00	68,280.30	75,108.33
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	56,430.00	62,073.00	68,280.30	75,108.33
TOTAL	56,430,00	62,073,00	68,280,30	75,108,33
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2206 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 44.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	49,170	54,087	59,496	65,445
Metas Financeiras	49,170.00	54,087.00	59,495.70	65,445.27
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	49,170.00	54,087.00	59,495.70	65,445.27
TOTAL	49,170,00	54,087,00	59,495,70	65,445,27
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2207 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 44.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	48,400	53,240	58,564	64,420
Metas Financeiras	48,400.00	53,240.00	58,564.00	64,420.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	48,400.00	53,240.00	58,564.00	64,420.40
TOTAL	48,400,00	53,240,00	58,564,00	64,420,40
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2208 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 14.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	15,400	16,940	18,634	20,497
Metas Financeiras	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15,400.00	16,940.00	18,634.00	20,497.40
TOTAL	15,400,00	16,940,00	18,634,00	20,497,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2209 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo : Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 16.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	17,600	19,360	21,296	23,426

Metas Financeiras	17,600.00	19,360.00	21,296.00	23,425.60
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17,600.00	19,360.00	21,296.00	23,425.60
TOTAL	17.600,00	19.360,00	21.296,00	23.425,60
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2210 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 15.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	16,500	18,150	19,965	21,962
Metas Financeiras	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
TOTAL	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2212 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 91000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 700.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	770.000	847.000	931.700	1.024.807
Metas Financeiras	770.000.00	847.000.00	931.700.00	1.024.807.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	770.000.00	847.000.00	931.700.00	1.024.807.00
TOTAL	770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.807,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2231 - MANUTENÇÃO DE CESSAO ONEROSA ADMINISTRATIVA				
Objetivo : Manutenção de Cessão Onerosa				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DE CESSAO ONEROSA ADMINISTRATIVA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 60.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	66,000	72,600	79,860	87,846
Metas Financeiras	66.000.00	72.600.00	79.860.00	87.846.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	66.000.00	72.600.00	79.860.00	87.846.00
TOTAL	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00
Programa : 0001 - Apoio Administrativo				
Ação : 2232 - MANUT. CESSAO ONEROSA FUNDEB				
Objetivo : MANUTENÇÃO CESSÃO ONEROSA FUNDEB				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5.000.00	5.500.00	6.050.00	6.655.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000.00	5.500.00	6.050.00	6.655.00
TOTAL	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				

PROGRAMA : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO : Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais					
JUSTIFICATIVA : Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais					
UNIDADE : SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações					
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029	
1013 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	374,413.67	411,855.03	453,040.53	498,344.58	
1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1017 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1018 - CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.00	1.10	1.21	1.33	
1020 - IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1021 - REFORMA MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL RN	125,400.00	137,940.00	151,734.00	166,907.40	
1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	
1023 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10	
1024 - REFORMA E QUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA III IDADE	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10	
1026 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA CRE-TEA/RN	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10	
1027 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AV. 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1028 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS DIVERSSAS RUAS	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1029 - CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1030 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1031 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1032 - PAVIMENTAÇÃO E IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE DA BAIXA	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1034 - ILUMINAÇÃO 100% EM LED DA RN 117	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1035 - REFORMAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. GUARACI ONOFRE	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1036 - AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
1037 - REFORMA E MELHORIA DO BOSQUE MUNICIPAL	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
2014 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL - CONSOP	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,986.00	
2175 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS EQUIPAMENTO PUBLICOS	650,000.00	715,000.00	786,500.00	865,150.00	
2176 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FEIRA DE ANIMAIS	12,000.00	13,200.00	14,520.00	15,972.00	
2177 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	2,701,000.00	2,971,100.00	3,268,210.00	3,595,031.00	
2178 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SEDE DO PELOTAO DA POLICIA MILITAR	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00	
2179 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL E PRACA JOSE ABILIO	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00	
2180 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REPETIDORA MUNICIPAL	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00	
2181 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS (SEM PAVIMENTACAO)	50,000.00	55,000.00	60,500.00	66,550.00	
2182 - SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00	
2183 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ACOUGUE MUNICIPAL	15,700.00	17,270.00	18,997.00	20,896.70	
2184 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	39,700.00	43,670.00	48,037.00	52,840.70	
2185 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
2186 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00	
2187 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70	
2188 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL E DA PRAÇA ANATILDE DIAS	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70	
2189 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PAVIMENTADAS)	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00	
2190 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50	
2191 - REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL RN	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	
2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	1,105,500.00	1,216,050.00	1,337,655.00	1,471,420.50	
2195 - AMPLIACAO DA REDE DE SANEAMENTO BASICO	8,000.00	8,800.00	9,680.00	10,648.00	
2196 - URBANIZACAO E PAISAGISMO DE PRACAS E CANTEIROS CENTRAIS	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00	
2197 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PRACAS E MOBILIARIOS URBANOS	23,000.00	25,300.00	27,830.00	30,613.00	
2198 - REFORMA E QUALIFICACAO DO ACOUGUE PUBLICO MUNICIPAL	27,000.00	29,700.00	32,670.00	35,937.00	
2199 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA	563,400.00	619,740.00	681,714.00	749,885.40	
2200 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA	70,900.00	77,990.00	85,789.00	94,367.00	
TOTAL	6,194,714.67	6,796,086.13	7,457,594.74	8,185,918.81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 1013 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL					
Objetivo : Construir abatedouro público municipal, contratação de empresa para construção da obra. Construção de abatedouro.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : PROJETO					
Produto : CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 340.376,07					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	374,414	411,855	453,041	498,345	
Metas Financeiras	374,413.67	411,855.03	453,040.53	498,344.58	

Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14,413.67	16,855.03	18,040.53	20,344.58
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	360,000.00	395,000.00	435,000.00	478,000.00
TOTAL	374.413,67	411.855,03	453.040,53	498.344,58
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
Objetivo : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 27 - DESPORTO E LAZER				
Sub-Função : 034 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1,000.00	1,100.00	1,210,00	1,331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1017 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO				
Objetivo : Construção de um Cemitério Público na cidade Umarizal/RN.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO NESTA CIDADE.				
Unidade de Medida : MEDIÇÃO				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1018 - CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL				
Objetivo : Construção de um Galpão Industrial na cidade Umarizal/RN.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 22 - INDUSTRIA				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NA CIDADE UMARIZAL/RN.				
Unidade de Medida : MEDIÇÃO				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL				
Objetivo : CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL PROJETO DE LEI nº 0028/23, de 11 de Dezembro de 2023				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL				
Unidade de Medida : UN				
Custo do Produto R\$: 1,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1	1	1	1
Metas Financeiras	1.00	1.10	1.21	1.33
Fontes de Recursos				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.00	1.10	1.21	1.33
TOTAL	1,00	1,10	1,21	1,33
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1020 - IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA				
Objetivo : IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - PROJETO DE LEI 0030P/23 de 19 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ENERGIA ACESSIVEL E LIMPA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL	EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL	

PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 25 - ENERGIA				
Sub-Função : 752 - ENERGIA ELETRICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA				
Unidade de Medida : UN				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1021 - REFORMA MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL RN				
Objetivo : MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL NO PREPARO E CORTE DE CARNE BEM COMO ALIMENTOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, RESOLVENDO INCLUSIVE A OFERTA ANIMAIS DE COMERCIALIZAÇÃO POR MEIO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES E TAMBÉM NA PROBLEMÁTICA DE PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 114.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	125,400	137,940	151,734	166,907
Metas Financeiras	125,400.00	137,940.00	151,734.00	166,907.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	125,400.00	137,940.00	151,734.00	166,907.40
TOTAL	125.400,00	137.940,00	151.734,00	166.907,40
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo : Se justifica face ao interesse público presente em promover o investimento e a melhoria da infraestrutura e o atendimento das necessidades da população local oferecidas aos munícipes, melhoria em qualidade de vida, acessibilidade condições de higiene e melhorias aos acessos as áreas de lazer do município de Umarizal/RN.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 27 - DESPORTO E LAZER				
Sub-Função : 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER				
Unidade de Medida : MEDIDA				
Custo do Produto R\$: 180.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	180,000	180,000	180,000	180,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
TOTAL	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1023 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO				
Objetivo : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1024 - REFORMA E QUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA III IDADE				
Objetivo : REFORMA E QUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA III IDADE				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : REFORMA E QUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA III IDADE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100,00	1,210,00	1,331,00	1,464,10
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1026 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA CRE-TEA/RN				
Objetivo : IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA CRE- TEA/RN				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA CRE-TEA/RN				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1027 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA AV. 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI				
Objetivo : AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA AV. 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA AV. 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1028 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS DIVERSSAS RUAS				
Objetivo : AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS DIVERSSAS RUAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS DIVERSSAS RUAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1,000.00	1,100,00	1,210,00	1,331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1029 - CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I				
Objetivo : CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO i				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1,000.00	1,100,00	1,210,00	1,331,00

Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1030 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Objetivo : CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
vinculados de Impostos				
TOTAL	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1031 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Objetivo : CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331	
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 1032 - PAVIMENTAÇÃO E IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE DA BAIXA					
Objetivo : PAVIMENTAÇÃO E IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE DA BAIXA					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : PROJETO					
Produto : PAVIMENTAÇÃO E IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE DA BAIXA					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 1.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331	
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00	
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 1033 - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RELIGIOSO					
Objetivo : CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RELIGIOSO					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : PROJETO					
Produto : CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RELIGIOSO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 1.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 1034 - ILUMINAÇÃO 100% EM LED DA RN 117					
Objetivo : ILUMINAÇÃO 100% EM LED DA RN 117					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL										EXERCICIO : 2026									
PLANO PLURIANUAL																			
PERIODO : 2026 - 2029																			

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : ILUMINAÇÃO 100% EM LED DA RN 117				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
TOTAL	1,000,00	1,100,00	1,210,00	1,331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1035 - REFORMAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DR. GUARACI ONOFRE				
Objetivo : REFORMAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DR. GUARACI ONOFRE				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : REFORMAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DR. GUARACI ONOFRE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
vinculados de Impostos				
TOTAL	1,000,00	1,100,00	1,210,00	1,331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 1036 - AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS				
Objetivo : AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,100	1,210	1,331
Metas Financeiras	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,100.00	1,210.00	1,331.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
TOTAL		1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 1037 - REFORMA E MELHORIA DO BOSQUE MUNICIPAL					
Objetivo : REFORMA E MELHORIA DO BOSQUE MUNICIPAL					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : PROJETO					
Produto : REFORMA E MELHORIA DO BOSQUE MUNICIPAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 1.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	1,000	1,100	1,210	1,331	
Metas Financeiras	1.000.00	1.100.00	1.210.00	1.331.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.00	1.100.00	1.210.00	1.331.00	
TOTAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 2014 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL - CONSOP					
Objetivo : Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Auto Oeste Potiguar - CONSOP, custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função : 04 - ADMINISTRACAO					
Sub-Função : 452 - SERVICOS URBANOS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL - CONSOP					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 5.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	5,500	6,050	6,655	7,986	
Metas Financeiras	5.500.00	6.050.00	6.655.00	7.986.00	
Fontes de Recursos					

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,986.00
TOTAL	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.986,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2175 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS EQUIPAMENTO PUBLICOS				
Objetivo : Conservar e manter a estrutura predial dos equipamentos públicos, realizando pequenas intervenções, especialmente do Centro Administrativo, do Almoarifado Central, das praças, do Centro de Velório, do Açougue Municipal, o Abatedouro, da Feira de Animais, das Áreas Verdes e do Cemitério. Não se incluem os prédios das secretarias, sucção de fossa-séptica, pintura, problemas elétricos e hidráulicos, pequenas intervenções.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 650.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	650,000	715,000	786,500	865,150
Metas Financeiras	650,000.00	715,000.00	786,500.00	865,150.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	650,000.00	715,000.00	786,500.00	865,150.00
TOTAL	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2176 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FEIRA DE ANIMAIS				
Objetivo : Conservar e manter a feira de animais municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e sucção de fossa séptica, custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01 zelador).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 12.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	12,000	13,200	14,520	15,972
Metas Financeiras	12,000.00	13,200.00	14,520.00	15,972.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12,000.00	13,200.00	14,520.00	15,972.00
TOTAL	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2177 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA				
Objetivo : Custear as despesas do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, consistente na varrição, coleta e destinação final dos resíduos residenciais e comerciais urbanos e capinação das vias públicas contrato.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.701.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	2,701,000	2,971,100	3,268,210	3,595,031
Metas Financeiras	2,701,000.00	2,971,100.00	3,268,210.00	3,595,031.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2,701,000.00	2,971,100.00	3,268,210.00	3,595,031.00
TOTAL	2.701.000,00	2.971.100,00	3.268.210,00	3.595.031,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				

PREFEITURA MUNICIPAL UMARIZAL	DE	EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Ação : 2178 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SEDE DO PELOTAO DA POLICIA MILITAR				
Objetivo : Conservar e manter os serviços de estrutura predial da Sede do Pelotão de Polícia Militar nos termos. Custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica e sucção de fossa séptica, manutenção preventiva e corretiva predial, cozinha.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	6,000	6,600	7,260	7,986
Metas Financeiras	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00

vinculados de Impostos				
TOTAL	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2179 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL E PRACA JOSE ABILIO				
Objetivo : Conservar e manter os serviços do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 zelador).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL E PRACA JOSE ABILIO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	6,000	6,600	7,260	7,986
Metas Financeiras	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
TOTAL	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2180 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REPETIDORA MUNICIPAL				
Objetivo : Conservar e manter os serviços da Repetidora Municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 vigilante).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Físicas	6,000	6,600	7,260	7,986
Metas Financeiras	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
TOTAL	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2181 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS (SEM PAVIMENTACAO)				
Objetivo : Conservar e manter regularizadas as vias sem pavimentação da cidade, com o emprego de máquinas do tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba, tanto conservando as máquinas, quanto custeando os recursos humanos Manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizadas no serviço Custeio de dois funcionários, sendo 02 operadores de máquina e um motorista Remoção de resíduos de construção civil.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 50.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	50,000	55,000	60,500	66,550
Metas Financeiras	50,000.00	55,000.00	60,500.00	66,550.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	55,000.00	60,500.00	66,550.00
TOTAL	50,000,00	55,000,00	60,500,00	66,550,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2182 - SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL				
Objetivo : Instalar sistema de sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas do município, contratar empresa.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : SINALIZAÇÃO DAS VIAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 13.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,000	14,300	15,730	17,303
Metas Financeiras	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00
TOTAL	13,000,00	14,300,00	15,730,00	17,303,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2183 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ACOUGUE MUNICIPAL				

Objetivo : Conservar e manter os serviços do açougue público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 15.700,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	15,700	17,270	18,997	20,897
Metas Financeiras	15,700.00	17,270.00	18,997.00	20,896.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15,700.00	17,270.00	18,997.00	20,896.70
TOTAL	15,700.00	17,270.00	18,997.00	20,896.70
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2184 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL				
Objetivo : Conservar e manter os serviços do abatedouro público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e sucção de fossa séptica, custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (02 pessoas).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 39.700,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	39,700	43,670	48,037	52,841
Metas Financeiras	39,700.00	43,670.00	48,037.00	52,840.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39,700.00	43,670.00	48,037.00	52,840.70
TOTAL	39,700.00	43,670,00	48,037,00	52,840,70
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2185 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL				
Objetivo : Conservar e manter os serviços do cemitério público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, custeio de funcionário responsável pelos sepultamentos e zeladoria (01 COVEIRO).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	6,000	6,600	7,260	7,986
Metas Financeiras	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00

PREFEITURA MUNICIPAL UMARIZAL	DE EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00
TOTAL	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2186 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				
Objetivo : Manter a Operação do Aterro Controlado custeio de aluguel de terreno para funcionamento do aterro custeio de máquina retroescavadeira ou similar para operação da estação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 20.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	22,000	24,200	26,620	29,282
Metas Financeiras	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00
TOTAL	22,000,00	24,200,00	26,620,00	29,282,00

Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2187 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS				
Objetivo : Manter e conservar as Praças Humberto de Souza, Antônio Amorim Gurgel, Cristino Leite, Helena Lúcia, João Florêncio e São José custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria manutenção preventiva e corretiva predial da praça.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 7.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	7,700	8,470	9,317	10,249
Metas Financeiras	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70
TOTAL	7,700,00	8,470,00	9,317,00	10,248,70
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2188 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL E DA PRAÇA ANATILDE DIAS				
Objetivo : Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
EXERCICIO : 2026				
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Função : 15 – URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL E DA PRAÇA ANATILDE DIAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 7.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	7,700	8,470	9,317	10,249
Metas Financeiras	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7,700.00	8,470.00	9,317.00	10,248.70
TOTAL	7,700,00	8,470,00	9,317,00	10,248,70
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2189 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PAVIMENTADAS)				
Objetivo : Conservar e manter em boas condições as vias pavimentadas da cidade, com o serviço de tapa buracos, custeio dos materiais de construção necessários ao serviço custeio de 01 pedreiro e 01 servente Remoção de resíduos de construção civil.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PAVIMENTADAS)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 50.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	55,000	60,500	66,550	73,205
Metas Financeiras	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	43,000.00	47,000.00	52,000.00	55,000.00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12,000.00	13,500.00	14,550.00	18,205.00
TOTAL	55,000,00	60,500,00	66,550,00	73,205,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2190 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL				
Objetivo : Reforma do equipamentos social contratação de empresa para realização do serviço.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 75.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	82,500	90,750	99,825	109,808
Metas Financeiras	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
EXERCICIO : 2026				
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50
TOTAL	82,500,00	90,750,00	99,825,00	109,807,50
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2191 - REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN				

Objetivo : REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : REFORMAS DO MERC PUB E PARQ DE EXP DE ANI E MEL DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,000	1,000	1,000	1,000
Metas Financeiras	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS				
Objetivo : Pavimentar vias públicas urbanas, contratação de empresa para realizar a pavimentação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.005.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,105,500	1,216,050	1,337,655	1,471,421
Metas Financeiras	1,105,500.00	1,216,050.00	1,337,655.00	1,471,420.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	16,050.00	37,655.00	71,420.50
17060000 - Transferência Especial da União	1,100,000.00	1,200,000.00	1,300,000.00	1,400,000.00
TOTAL	1.105.500,00	1.216.050,00	1.337.655,00	1.471.420,50
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2195 - AMPLIACAO DA REDE DE SANEAMENTO BASICO				
Objetivo : Realizar o saneamento básico, contratação de empresa para realização da obra.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : AMPLIANÇÃO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 8.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	8,000	8,800	9,680	10,648	
Metas Financeiras	8,000.00	8,800.00	9,680.00	10,648.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8,000.00	8,800.00	9,680.00	10,648.00	
TOTAL	8,000.00	8,800.00	9,680.00	10,648.00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 2196 - URBANIZACAO E PAISAGISMO DE PRACAS E CANTEIROS CENTRAIS					
Objetivo : Urbanizar praças e canteiros centrais, contratação de empresa para execução do serviço.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 13.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	13,000	14,300	15,730	17,303	
Metas Financeiras	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00	
TOTAL	13,000.00	14,300.00	15,730.00	17,303.00	
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.					
Ação : 2197 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PRACAS E MOBILIARIOS URBANOS					
Objetivo : Melhorar e qualificar a estrutura das placas e mobiliários urbanos, contratação de empresa para prestação do serviço.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS					
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA					
Função : 15 - URBANISMO					
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 23.000,00					
Metas					

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	23,000	25,300	27,830	30,613
Metas Financeiras	23,000.00	25,300.00	27,830.00	30,613.00
Fontes de Recursos				

PREFEITURA MUNICIPAL UMARIZAL		DE EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	23,000.00	25,300.00	27,830.00	30,613.00
TOTAL	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2198 - REFORMA E QUALIFICACAO DO ACOUGUE PUBLICO MUNICIPAL				
Objetivo : Reformar e qualificar as instalações físicas do açougue público municipal, contratação de empresa para realizar o serviço.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 27.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	27,000	29,700	32,670	35,937
Metas Financeiras	27,000.00	29,700.00	32,670.00	35,937.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27,000.00	29,700.00	32,670.00	35,937.00
TOTAL	27.000,00	29.700,00	32.670,00	35.937,00
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2199 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA				
Objetivo : Conservar e manter o serviço de iluminação pública da cidade, tanto de insumos quanto de recursos humanos. custeio do fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública aquisição de insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação pública custeio de dois eletricitas e um auxiliar de eletricitas responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : INDUSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 25 - ENERGIA				
Sub-Função : 752 - ENERGIA ELETRICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 563.400,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	563,400	619,740	681,714	749,885
Metas Financeiras	563,400.00	619,740.00	681,714.00	749,885.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	222,400.00	257,740.00	291,714.00	329,885.40
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	341,000.00	362,000.00	390,000.00	420,000.00
TOTAL	563.400,00	619.740,00	681.714,00	749.885,40
Programa : 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.				
Ação : 2200 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA				
Objetivo : Expandir a rede elétrica de iluminação pública da cidade. Aquisição de insumos para execução da expansão da rede elétrica de iluminação pública Expansão da iluminação pública.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ENERGIA ACESSIVEL E LIMPA				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 25 - ENERGIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Sub-Função : 752 - ENERGIA ELETRICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : EXPANSÃO REDE ELÉTRICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 70.900,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	70,900	77,990	85,789	94,368
Metas Financeiras	70,900.00	77,990.00	85,789.00	94,367.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20,900.00	23,990.00	25,789.00	29,367.00
17000000 - Outras	50,000.00	54,000.00	60,000.00	65,000.00
Transferências de Convênios ou Repasses da União				
TOTAL	70.900,00	77.990,00	85.789,00	94.367,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL		
PERIODO : 2026 - 2029		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		

PROGRAMA : 9999 - Operações Especiais
TIPO : FINALISTICO
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO : São ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
JUSTIFICATIVA : São ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações					
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029	
2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	385,000.00	423,500.00	465,850.00	512,435.00	
2016 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2,200.00	2,640.00	2,904.00	3,484.80	
2017 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)	100,000.00	110,000.00	121,000.00	133,100.00	
2018 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR - RPV)	44,000.00	48,400.00	53,240.00	58,564.00	
2019 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS	990,000.00	1,089,000.00	1,197,900.00	1,317,690.00	
2020 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A COSERN	23,100.00	25,410.00	27,951.00	30,746.10	
2021 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A CAERN	56,100.00	61,710.00	67,881.00	74,669.10	
2022 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES SEGURANCA PUBLICA (CIVIL E MILITAR)	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
2027 - RESTITUICAO DE INDEBITOS TRIBUTARIOS E D E SALDO DE CONVENIOS	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
TOTAL	1,616,400.00	1,778,260.00	1,956,086.00	2,151,985.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP					
Objetivo : Ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL e 1% sobre a CIDE. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contributivas relativas ao PASEP sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de transferências. b) demais atividades correlatas.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 350.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	385,000	423,500	465,850	512,435	
Metas Financeiras	385,000.00	423,500.00	465,850.00	512,435.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	385,000.00	423,500.00	465,850.00	512,435.00	
TOTAL	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2016 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
Objetivo : Lei nº 4.375/1964, art. 10, § 3º, determina que os municípios custeiem o funcionamento da Juntas de Serviço Militar.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 2.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	2,200	2,640	2,904	3,485	
Metas Financeiras	2,200.00	2,640.00	2,904.00	3,484,80	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2,200.00	2,640.00	2,904.00	3,484.80	
TOTAL	2.200,00	2.640,00	2.904,00	3.484,80	
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2017 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)					
Objetivo : PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES					
Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 100.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Metas Fisicas		100,000	110,000	121,000	133,100
Metas Financeiras		100,000.00	110,000.00	121,000.00	133,100.00
Fontes de Recursos					

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,000.00	110,000.00	121,000.00	133,100.00
TOTAL	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Programa : 9999 - Operações Especiais				
Ação : 2018 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR - RPV)				
Objetivo : Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR - RPV)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 40.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	44,000	48,400	53,240	58,564
Metas Financeiras	44,000.00	48,400.00	53,240.00	58,564.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	44,000.00	48,400.00	53,240.00	58,564.00
TOTAL	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
Programa : 9999 - Operações Especiais				
Ação : 2019 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS				
Objetivo : Parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo Município.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 900.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	990,000	1,089,000	1,197,900	1,317,690
Metas Financeiras	990,000.00	1,089,000.00	1,197,900.00	1,317,690.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	990,000.00	1,089,000.00	1,197,900.00	1,317,690.00
TOTAL	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00	1.317.690,00
Programa : 9999 - Operações Especiais				
Ação : 2020 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A COSERN				
Objetivo : Parcelamento da dívida com a COSERN				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A COSERN					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 21.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	23,100	25,410	27,951	30,746	
Metas Financeiras	23,100.00	25,410.00	27,951.00	30,746.10	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	23,100.00	25,410.00	27,951.00	30,746.10	
TOTAL	23.100,00	25.410,00	27.951,00	30.746,10	
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2021 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A CAERN					
Objetivo : Parcelamento da dívida com o CAERN					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A CAERN					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 51.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	56,100	61,710	67,881	74,669	
Metas Financeiras	56,100.00	61,710.00	67,881.00	74,669.10	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	56,100.00	61,710.00	67,881.00	74,669.10	
TOTAL	56.100,00	61.710,00	67.881,00	74.669,10	
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2022 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES SEGURANCA PUBLICA (CIVIL E MILITAR)					
Objetivo : Custeio das Atividades da Policia Militar					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : CUSTEIO DAS ATIVIDADES SEGURANCA PUBLICA (CIVIL E MILITAR)					

Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026			
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	
Programa : 9999 - Operações Especiais					
Ação : 2027 - RESTITUICAO DE INDEBITOS TRIBUTARIOS E D E SALDO DE CONVENIOS					
Objetivo : Ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder à devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de contas dos mesmos aos órgãos concedentes.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Sub-Função : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 5.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655	
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
TOTAL	5,000,00	5,500,00	6.050,00	6.655,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL			
PERIODO : 2026 - 2029			
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS			
PROGRAMA : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental			
TIPO : FINALÍSTICO			
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO			
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO : Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal.			
JUSTIFICATIVA : Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal.			
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA			

Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1001 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
2033 - ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
2035 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	478,544.09	526,398.50	579,038.35	636,942.19
2036 - REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	190,500.00	209,550.00	230,505.00	253,555.50
2037 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	166,000.00	182,600.00	200,860.00	220,946.00
2038 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	422,000.00	464,200.00	510,620.00	561,682.00
2039 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	13,000.00	14,600.00	16,060.00	17,666.00
2040 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2041 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL	5,524,200.00	6,076,620.00	6,684,282.00	7,352,710.20
2042 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
2044 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	260,400.00	286,440.00	315,084.00	346,592.40
2058 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO ESPECIAL	27,500.00	30,250.00	36,300.00	39,930.00
2059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44,000.00	48,400.00	58,080.00	63,888.00
2218 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL	2,874,200.00	3,161,620.00	3,477,782.00	3,825,560.20
2222 - COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF-ENSINO FUNDAMENTAL	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
2237 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	108,366.23	119,202.85	131,123.14	144,235.45
TOTAL	10,178,610.32	11,196,771.35	12,324,313.49	13,556,744.84

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL		
PERIODO : 2026 - 2029		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação : 1001 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		
Objetivo : AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Função : 12 - EDUCACAO		
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL		
Tipo da Ação : PROJETO		

Produto : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	10,000	11,000	12,100	13,310
Metas Financeiras	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
Fontes de Recursos				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
TOTAL	10,000,00	11,000,00	12,100,00	13,310,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2033 - ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ				
Objetivo : Distribuição de brindes de natureza eletroeletrônicos (tabletes, celulares), como também jogos educativos, livros, pastas executivas, bicicletas e similares. Programa a ser criado. aquisição de materiais para serem distribuídos.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	5,000,00	5,500,00	6,050,00	6,655,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2035 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, bíró etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 435.040,09				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	478,544	526,399	579,038	636,942
Metas Financeiras	478,544.09	526,398.50	579,038.35	636,942.19
Fontes de Recursos				
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478,544.09	526,398.50	579,038.35	636,942.19
TOTAL	478,544.09	526,398,50	579,038,35	636,942,19
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2036 - REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Insumos: contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 190.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	190,500	209,550	230,505	253,556
Metas Financeiras	190,500.00	209,550.00	230,505.00	253,555.50
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	190,500.00	209,550.00	230,505.00	253,555.50
TOTAL	190,500,00	209,550,00	230,505,00	253,555,50
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2037 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 166.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	166,000	182,600	200,860	220,946
Metas Financeiras	166,000.00	182,600.00	200,860.00	220,946.00
Fontes de Recursos				

15001001 - Despesas com	166,000.00	182,600.00	200,860.00	220,946.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
TOTAL	166.000,00	182.600,00	200.860,00	220.946,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2038 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Insumos: contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : TRANSPORTE ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 422.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	422,000	464,200	510,620	561,682
Metas Financeiras	422,000.00	464,200.00	510,620.00	561,682.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	422,000.00	464,200.00	510,620.00	561,682.00
TOTAL	422.000,00	464.200,00	510.620,00	561.682,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2039 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Distribuição do fardamento para os alunos do Ensino Fundamental. Insumos: aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis (P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FARDAMENTO ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 13.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,000	14,600	16,060	17,666
Metas Financeiras	13,000.00	14,600.00	16,060.00	17,666.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	13,000.00	14,600.00	16,060.00	17,666.00
TOTAL	13.000,00	14.600,00	16.060,00	17.666,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2040 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Distribuição de material escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MATERIAL ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 11.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2041 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades do Ensino Fundamental.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.022.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,524,200	6,076,620	6,684,282	7,352,710
Metas Financeiras	5,524,200.00	6,076,620.00	6,684,282.00	7,352,710.20
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5,524,200.00	6,076,620.00	6,684,282.00	7,352,710.20
TOTAL	5.524.200,00	6.076.620,00	6.684.282,00	7.352.710,20

Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2042 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
Objetivo : IMPLEMENTAR O PDDE PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE NÃO EXECUTA DIRETAMENTE O PROGRAMA.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 4.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	4,000	4,400	4,840	5,324
Metas Financeiras	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4,000.00	4,400.00	4,840.00	5,324.00
TOTAL	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2044 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO				
Objetivo : Vista realizar o transporte escolar dos alunos universitários. Atualmente são 4 linhas (Patu, Caraúbas, Mossoró e Apodi). Atualmente são 37 alunos transportados. Manutenção dos ônibus escolares (pneus, parte elétrica, estofados, óleos lubrificantes e outros), despesas com combustível, motoristas etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 364 - ENSINO SUPERIOR				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 260.400,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	260,400	286,440	315,084	346,592
Metas Financeiras	260,400.00	286,440.00	315,084.00	346,592.40
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	260,400.00	286,440.00	315,084.00	346,592.40
TOTAL	260.400,00	286.440,00	315.084,00	346.592,40
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2058 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO ESPECIAL				
Objetivo : Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 367 - EDUCACAO ESPECIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO ESPECIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 25.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	27,500	30,250	36,300	39,930
Metas Financeiras	27,500.00	30,250.00	36,300.00	39,930.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	27,500.00	30,250.00	36,300.00	39,930.00
TOTAL	27.500,00	30.250,00	36.300,00	39.930,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 367 - EDUCACAO ESPECIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 40.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	44,000	48,400	58,080	63,888
Metas Financeiras	44,000.00	48,400.00	58,080.00	63,888.00
Fontes de Recursos				
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44,000.00	48,400.00	58,080.00	63,888.00
TOTAL	44.000,00	48.400,00	58.080,00	63.888,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2218 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL				
Objetivo : REMUNERAÇÃO				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.874.200,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	2,874,200	3,161,620	3,477,782	3,825,560
Metas Financeiras	2,874.200.00	3,161,620.00	3,477,782.00	3,825,560.20
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2,874,200.00	3,161,620.00	3,477,782.00	3,825,560.20
TOTAL	2.874.200,00	3.161.620,00	3.477.782,00	3.825.560,20
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2222 - COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF-ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF-ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF-ENSINO FUNDAMENTAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 9.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	9,900	10,890	11,979	13,177
Metas Financeiras	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
Fontes de Recursos				
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
TOTAL	9.900,00	10.890,00	11.979,00	13.176,90
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2237 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Objetivo : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES				
Unidade de Medida : R\$				
Custo do Produto R\$: 30.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	30,000	33,000	36,300	39,930
Metas Financeiras	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
TOTAL	30,000.00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Programa : 0002 - Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental				
Ação : 2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				
Objetivo : Fomentar a qualidade física do espaço escolar, bem como adequar os instrumentos tecnológicos e pedagógicos para garantir a efetivação qualitativa do Ensino em Tempo Integral.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 361 - FUNDAMENTAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FOMENTAR A QUALIDADE FÍSICA DO ESPAÇO ESCOLAR, BEM COMO ADEQUAR OS INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAG				
Unidade de Medida : ALUNO				
Custo do Produto R\$: 108.366,23				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	108,366	119,203	131,123	144,235
Metas Financeiras	108,366.23	119,202.85	131,123.14	144,235.45
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com	108,366.23	119,202.85	131,123.14	144,235.45
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
TOTAL	108.366,23	119.202,85	131.123,14	144.235,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
TIPO : FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				

OBJETIVO : Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal					
JUSTIFICATIVA : Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal					
UNIDADE : FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029
Resumo das Ações					
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029	
2045 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00	
2046 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - (PRE-ESCOLA)	865,700.00	952,270.00	1,047,497.00	1,152,246.70	
2047 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DA EDUCACAO INFANTIL	468,281.00	515,109.10	566,620.01	623,282.01	
2048 - REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	31,000.00	34,100.00	37,510.00	41,261.00	
2049 - REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	3,773,000.00	4,150,300.00	4,565,330.00	5,021,863.00	
2050 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	108,000.00	118,800.00	130,680.00	143,748.00	
2051 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	88,000.00	96,800.00	106,480.00	117,128.00	
2052 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	181,000.00	199,100.00	219,010.00	240,911.00	
2053 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	102,054.21	112,259.63	123,485.59	135,834.15	
2054 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	42,900.00	47,190.00	51,909.00	57,099.90	
2055 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	46,000.00	50,600.00	55,660.00	61,226.00	
2056 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	19,800.00	21,780.00	23,958.00	26,353.80	
2057 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00	
2221 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - EDUCAÇÃO INFANTIL	122,100.00	134,310.00	147,741.00	162,515.10	
TOTAL	5,876,835.21	6,464,518.73	7,110,970.60	7,822,067.66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil					
Ação : 2045 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)					
Objetivo : Distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Função : 12 - EDUCACAO					
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 7.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	7,000	7,700	8,470	9,317	
Metas Financeiras	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00	
Fontes de Recursos					
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2,000.00	2,200.00	2,470.00	2,717.00	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5,000.00	5,500.00	6,000.00	6,600.00	
TOTAL	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00	
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil					
Ação : 2046 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - (PRE-ESCOLA)					
Objetivo : Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades da Educação infantil (Pré- Escolar).					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA					
Função : 12 - EDUCACAO					
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - (PRE-ESCOLA)					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 787.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	865,700	952,270	1,047,497	1,152,247	
Metas Financeiras	865,700.00	952,270.00	1,047,497.00	1,152,246.70	
Fontes de Recursos					
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865,700.00	952,270.00	1,047,497.00	1,152,246.70	
TOTAL	865,700.00	952,270.00	1,047,497.00	1,152,246.70	
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil					
Ação : 2047 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DA EDUCACAO INFANTIL					
Objetivo : Manutenção e Funcionamento das Atividade s da Educação Infantil.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS					
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA					
Função : 12 - EDUCACAO					
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DA EDUCACAO INFANTIL					
Unidade de Medida :					
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Custo do Produto R\$: 425.710,00					

Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	468,281	515,109	566,620	623,282
Metas Financeiras	468,281.00	515,109.10	566,620.01	623,282.01
Fontes de Recursos				
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	468,281.00	515,109.10	566,620.01	623,282.01
TOTAL	468,281,00	515,109,10	566,620,01	623,282,01
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2048 - REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
Objetivo : Realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA E APARELHAMENTO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 31.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	31,000	34,100	37,510	41,261
Metas Financeiras	31,000.00	34,100.00	37,510.00	41,261.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30,000.00	32,000.00	34,000.00	37,000.00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1,000.00	2,100.00	3,510.00	4,261.00
TOTAL	31,000,00	34,100,00	37,510,00	41,261,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2049 - REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
Objetivo : Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 3.430.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	3,773,000	4,150,300	4,565,330	5,021,863
Metas Financeiras	3,773,000.00	4,150,300.00	4,565,330.00	5,021,863.00
Fontes de Recursos				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3,773,000.00	4,150,300.00	4,565,330.00	5,021,863.00
TOTAL	3,773,000,00	4,150,300,00	4,565,330,00	5,021,863,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2050 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Objetivo : Distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 108.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	108,000	118,800	130,680	143,748
Metas Financeiras	108,000.00	118,800.00	130,680.00	143,748.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20,000.00	23,800.00	28,680.00	33,748.00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	88,000.00	95,000.00	102,000.00	110,000.00
TOTAL	108,000,00	118,800,00	130,680,00	143,748,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2051 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)				
Objetivo : Distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 88.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	88,000	96,800	106,480	117,128
Metas Financeiras	88,000.00	96,800.00	106,480.00	117,128.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	55,000.00	60,000.00	65,000.00	70,000.00

15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	33,000.00	36,800.00	41,480.00	47,128.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TOTAL	88.000,00	96.800,00	106.480,00	117.128,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2052 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)				
Objetivo : Promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 181.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	181,000	199,100	219,010	240,911
Metas Financeiras	181,000.00	199,100.00	219,010.00	240,911.00
Fontes de Recursos				
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	130,000.00	140,000.00	150,000.00	170,000.00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	51,000.00	59,100.00	69,010.00	70,911.00
TOTAL	181,000.00	199,100.00	219,010.00	240,911.00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2053 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)				
Objetivo : Distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis (P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 102.054,21				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	102,054	112,260	123,486	135,834
Metas Financeiras	102,054.21	112,259.63	123,485.59	135,834.15
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	102,054.21	112,259.63	123,485.59	135,834.15
TOTAL	102,054.21	112,259.63	123,485.59	135,834.15
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2054 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Objetivo : Manutenção e funcionamento das atividades da educação infantil (pré-escola).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 39.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	42,900	47,190	51,909	57,100
Metas Financeiras	42,900.00	47,190.00	51,909.00	57,099.90
Fontes de Recursos				
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42,900.00	47,190.00	51,909.00	57,099.90
TOTAL	42,900.00	47,190.00	51,909.00	57,099.90
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2055 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Objetivo : Promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : TRANSPORTE ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 46.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	46,000	50,600	55,660	61,226
Metas Financeiras	46,000.00	50,600.00	55,660.00	61,226.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com	23,000.00	25,300.00	27,830.00	30,613.00

recursos de impostos e transferências de impostos				
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	23,000.00	25,300.00	27,830.00	30,613.00
TOTAL	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2056 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Objetivo : Distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis (P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FARDAMENDO ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 19.800,00				
Metas				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	19,800	21,780	23,958	26,354
Metas Financeiras	19,800.00	21,780.00	23,958.00	26,353.80
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	19,800.00	21,780.00	23,958.00	26,353.80
TOTAL	19.800,00	21.780,00	23.958,00	26.353,80
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2057 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Objetivo : Distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 22.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	22,000	24,200	26,620	29,282
Metas Financeiras	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00
Fontes de Recursos				
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22,000.00	24,200.00	26,620.00	29,282.00
TOTAL	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
Programa : 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil				
Ação : 2221 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo : Complementação da União VAAF - Educação Infantil.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA				
Função : 12 - EDUCACAO				
Sub-Função : 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 111.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	122,100	134,310	147,741	162,515
Metas Financeiras	122,100.00	134,310.00	147,741.00	162,515.10
Fontes de Recursos				
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	22,100.00	24,310.00	27,741.00	32,515.10
15411070 - Complementação da	100,000.00	110,000.00	120,000.00	130,000.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB				
TOTAL	122.100,00	134.310,00	147.741,00	162.515,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA : 0004 - Umarizal Terra da Cultura					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : INCLUSAO SOCIAL E AFIRMACAO DE DIREITOS					
OBJETIVO : Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Estado Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico nos seguintes eixos: valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências humanas promoção da defesa e preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado promoção da preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado de São Paulo formação na área da cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas por meio do rádio e da televisão.					
JUSTIFICATIVA : Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico.					
UNIDADE : SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029
Resumo das Ações					

Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1005 - CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO NO BOSQUE MUNICIPAL	1,100.00	7,489.50	1,331.00	1,464.10
1006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CHICO DE QUINVAL	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
1007 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
2062 - MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL	36,300.00	39,930.00	43,923.00	48,315.30
2063 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2064 - PROMOÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO BOSQUE	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
2065 - PROMOÇÃO DA SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2066 - PROMOÇÃO DA SEMANA DA CAPOEIRA EM UMARIZAL	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	39,050.00	42,955.00	47,250.50	47,250.50
2068 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50
2069 - PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
2070 - CRIAÇÃO DO PROJETO CINEMA NA PRAÇA	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2071 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO ARTISTA DE UMARIZAL	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2072 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ELABORAÇÃO DO HINO MUNICIPAL	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2073 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERÁRIOS	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2074 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA NOSSA TERRA	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2075 - CRIAÇÃO DA CARAVANA DA CULTURA	6,600.00	7,260.00	7,986.00	8,784.60
2076 - REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2239 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	296,450.00	332,374.50	358,704.50	389,849.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 1005 - CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO NO BOSQUE MUNICIPAL				
Objetivo : Ação para financiar a construção de um anfiteatro no bosque municipal.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO NO BOSQUE MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	7,489.50	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	7,489.50	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100.00	7,489,50	1,331.00	1,464,10
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 1006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CHICO DE QUINVAL				
Objetivo : Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CHICO DE QUINVAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100.00	1,210,00	1,331.00	1,464,10
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 1007 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO				
Objetivo : Ação para financiar a construção do pórtico da cidade.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA				
Função : 15 - URBANISMO				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONSTRUÇÃO DE PORTICO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100.00	1,210,00	1,331.00	1,464,10
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2062 - MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL				
Objetivo : Potencializar as ações de funcionamento da Casa de Cultura de Umarizal através da prefeitura de Umarizal. as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Serviço de internet Suporte de Material de limpeza Suporte para limpeza do espaço através de ASG.				

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 33.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	36,300	39,930	43,923	48,315
Metas Financeiras	36,300.00	39,930.00	43,923.00	48,315.30
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	36,300.00	39,930.00	43,923.00	48,315.30
TOTAL	36.300,00	39.930,00	43.923,00	48.315,30
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2063 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
Objetivo : Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço as atividades desenvolvidas serão as seguintes aquisições de novos acervos contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc. serviço de internet suporte de Material de limpeza, suporte para limpeza do espaço através de ASG, pagamento da folha de pessoal e encargos de quem trabalha na biblioteca.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2064 - PROMOÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO BOSQUE				
Objetivo : Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde, criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro as atividades desenvolvidas serão as				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
seguintes, Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO BOSQUE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 12.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,200	14,520	15,972	17,569
Metas Financeiras	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
TOTAL	13.200,00	14.520,00	15.972,00	17.569,20
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2065 - PROMOÇÃO DA SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS				
Objetivo : Incentivar o estudo das artes circense nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas, tendo como data base o dia 27 de março (Dia do Circo no Brasil), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 751/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas circenses para ministrar oficinas de linguagens circenses para alunos das escolas do município, Compra de material para oficinas, Cachê para espetáculos realizados no evento, Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DA SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2066 - PROMOÇÃO DA SEMANA DA CAPOEIRA EM UMARIZAL				
Objetivo : Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento, que terá sua realização como data base o dia 20 de novembro, conforme art. 2º da Lei Municipal nº752/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de professores e Mestres para ministrar oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas, Confecção de troféus para Mestre e professores participantes do evento, Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				

Produto : PROMOÇÃO DA SEMANA DA CAPOEIRA EM UMARIZAL
Unidade de Medida :
Custo do Produto R\$: 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	16,500	18,150	19,965	21,962
Metas Financeiras	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
TOTAL	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
Objetivo : Apoiar as atividades da Banda de Música, aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MULTURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 35.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	39,050	42,955	47,251	47,251
Metas Financeiras	39,050.00	42,955.00	47,250.50	47,250.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39,050.00	42,955.00	47,250.50	47,250.50
TOTAL	39.050,00	42.955,00	47.250,50	47.250,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2068 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
Objetivo : Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público, repasse de recursos para apoiar projetos sociais.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MULTURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 75.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	82,500	90,750	99,825	109,808
Metas Financeiras	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	82,500.00	90,750.00	99,825.00	109,807.50
TOTAL	82.500,00	90.750,00	99.825,00	109.807,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2069 - PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO				
Objetivo : Promover a Realização de um projeto que leve atividades culturais para escolas do município de Umarizal as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de Facilitadores Culturais para desenvolver as atividades de Teatro, dança, Capoeira e Música nas escolas, Compra de Material para realização das atividades do projeto, alimentação e fardamento.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MULTURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 25.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	27,500	30,250	33,275	36,603
Metas Financeiras	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
TOTAL	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2070 - CRIAÇÃO DO PROJETO CINEMA NA PRAÇA				
Objetivo : Levar o serviço Audiovisual para todas as praças do município através da realização do projeto "Cinema na praça", que será um projeto de circulação semanal em comunidades do município, transmitindo filmes, documentários e curta-metragem para crianças, jovens e adultos de todas as idades as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Compra de projetor, cadeiras, Telão e notebook para a ação, entrega de pipocas para os telespectadores.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MULTURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CRIAÇÃO DO PROJETO CINEMA NA PRAÇA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				

Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
TOTAL	5,500,00	6,050,00	6,655,00	7,320,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2071 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO ARTISTA DE UMARIZAL				
Objetivo : Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista Umarizalense as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas locais para realização de shows e espetáculos, despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : APOIO PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO ARTISTA DE UMARIZAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
TOTAL	5,500,00	6,050,00	6,655,00	7,320,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2072 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ELABORAÇÃO D O HINO MUNICIPAL				
Objetivo : Realizar concurso para escolha do hino municipal de Umarizal pagamento de premiação para o Campeão do concurso.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ELABORAÇÃO D O HINO MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
TOTAL	5,500,00	6,050,00	6,655,00	7,320,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2073 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERÁRIOS				
Objetivo : Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literatura de cordel, as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso, Entrega de troféus para Campeão, vice e terceiro lugar.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERARIOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
TOTAL	5,500,00	6,050,00	6,655,00	7,320,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2074 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA NOSSA TERRA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Objetivo : Realizar concurso de fotografia cuja temática seja a representação do povo e da cidade de Umarizal, pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA NOSSA TERRA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50

Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,500,00	6,050,00	6,655,00	7,320,50
TOTAL	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2075 - CRIAÇÃO DA CARAVANA DA CULTURA				
Objetivo : Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidades urbanas e rurais do município as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de cachê aos artistas participantes da caravana, Despesas com água, som, iluminação, material das oficinas e alimentação para membros da caravana.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CRIAÇÃO DA CARAVANA DA CULTURA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	6,600	7,260	7,986	8,785
Metas Financeiras	6,600.00	7,260.00	7,986.00	8,784.60
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6,600.00	7,260.00	7,986.00	8,784.60
TOTAL	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.784,60
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura				
Ação : 2076 - REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR				
Objetivo : Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival, Confeção de troféus para as escolas participantes, Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641	
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	
Programa : 0004 - Umarizal Terra da Cultura					
Ação : 2239 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB					
Objetivo : Fomentar atividades culturais no âmbito municipal através do recurso da união oriundos da lei complementar 14.399, de 8 de junho de 2022 conhecida como POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO					
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
Função : 13 - CULTURA					
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO RECURSO DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLE					
Unidade de Medida : R\$					
Custo do Produto R\$: 10.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641	
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00	
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA : 0005 - Umarizal Visitada					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO : Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo; Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha; festividades de Emancipação Política do Município, e entre outras atrativos para atrair o Turismo no Município					
JUSTIFICATIVA : Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal.					
UNIDADE : SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1004 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO RELIGIOSO	1,100.00	1,110.00	1,221.00	1,343.10

2080 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON	110,000.00	121,000.00	133,000.00	146,410.00
2081 - PROMOÇÃO DO FESTIVAL EDSON AMORIM DE CANTORIA DE VIOLA	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
2082 - PROMOÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO DE UMARIZAL	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
2083 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL	79,200.00	87,120.00	95,832.00	105,415.20
2084 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SAO JOÃO E DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS AURELI	616,000.00	677,600.00	745,360.00	819,896.00
2085 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO	115,500.00	127,050.00	139,755.00	153,730.50
2086 - PROMOÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
2087 - APOIO AO DESFILE CIVICO DO SETE DE SETEMBRO	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
2088 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL	38,502.20	42,352.42	46,587.66	51,246.42
2089 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS PUBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM NO CALENDARIO OFICIAL	57,200.00	62,920.00	69,212.00	76,133.20
TOTAL	1,115,402.20	1,226,842.42	1,349,426.66	1,484,479.32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 1004 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO RELIGIOSO				
Objetivo : Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO RELIGIOSO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	1,100	1,110	1,221	1,343
Metas Financeiras	1,100.00	1,110.00	1,221.00	1,343.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,110.00	1,221.00	1,343.10
TOTAL	1.100,00	1.110,00	1.221,00	1.343,10
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2080 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON				
Objetivo : Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos do Réveillon As atividades desenvolvidas serão, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 100.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	110,000	121,000	133,000	146,410
Metas Financeiras	110,000.00	121,000.00	133,000.00	146,410.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	110,000.00	121,000.00	133,000.00	146,410.00
TOTAL	110.000,00	121.000,00	133.000,00	146.410,00
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2081 - PROMOÇÃO DO FESTIVAL EDSON AMORIM DE CANTORIA DE VIOLA				
Objetivo : Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confeção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DO FESTIVAL EDSON AMORIM DE CANTORIA DE VIOLA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 15.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	16,500	18,150	19,965	21,962
Metas Financeiras	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
TOTAL	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2082 - PROMOÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO DE UMARIZAL				
Objetivo : Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo, que será realizada no periodo da Semana Santa no município as atividades serão as seguintes, Contratação de Diretor teatral para produção da peça, Confeção de figurino e cenário da peça, Aluguel de palco, som e estrutura de banheiros, Pagamento de cachê para o elenco principal da peça, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Gastos com alimentação e hospedagem dos artistas de outros municípios.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO DE UMARIZAL				

Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 9.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	9,900	10,890	11,979	13,177
Metas Financeiras	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9,900.00	10,890.00	11,979.00	13,176.90
TOTAL	9,900,00	10.890,00	11.979,00	13.176,90
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2083 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL				
Objetivo : Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local, as atividades serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Realização de cortejo sociocultural com bonecos gigantes e acompanhamento de bandas de música no domingo de carnaval, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 72.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	79,200	87,120	95,832	105,415
Metas Financeiras	79,200.00	87,120.00	95,832.00	105,415.20
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	79,200.00	87,120.00	95,832.00	105,415.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
TOTAL	79.200,00	87.120,00	95.832,00	105.415,20	
Programa : 0005 - Umarizal Visitada					
Ação : 2084 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SAO JOÃO E DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS AURELI					
Objetivo : Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha escolar e categoria aberta, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o vento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Pagamento de premiação para quadrilhas juninas campeãs nas categorias escolar e aberta, Pagamento de premiação para melhor Rei e Rainha do Milho do evento, Pagamento de Premiação ao campeão do concurso de carroça mais enfeitada do São João, Confeção de troféus para os 3 primeiros colocados nas categorias escolar e aberto, Rainha e Rei do milho.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA					
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
Função : 13 - CULTURA					
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SAO JOÃO E DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS AURELI					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 560.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	616,000	677,600	745,360	819,896	
Metas Financeiras	616,000.00	677,600.00	745,360.00	819,896.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	616,000.00	677,600.00	745,360.00	819,896.00	
TOTAL	616.000,00	677.600,00	745.360,00	819.896,00	
Programa : 0005 - Umarizal Visitada					
Ação : 2085 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO					
Objetivo : Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico, Realização de atividades esportivas e culturais na programação alusiva ao evento de emancipação política do município (gincana, corrida, campeonatos, exposições e concursos), Confeção de troféus para os campeões das gincanas, corridas, campeonatos, exposições e concursos realizados na programação.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA					
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
Função : 13 - CULTURA					
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 105.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	115,500	127,050	139,755	153,731	
Metas Financeiras	115,500.00	127,050.00	139,755.00	153,730.50	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	115,500.00	127,050.00	139,755.00	153,730.50	
TOTAL	115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,50	
Programa : 0005 - Umarizal Visitada					
Ação : 2086 - PROMOÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL					
Objetivo : Potencializar o Folclore local e regional através da realização de uma programação folclórica no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de grupos folclóricos, Despesas com alimentação e hospedagem dos grupos e artistas contratados Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA					
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Função : 13 - CULTURA					
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					

Produto : PROMOÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 50.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	55,000	60,500	66,550	73,205
Metas Financeiras	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
TOTAL	55,000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2087 - APOIO AO DESFILE CIVICO DO SETE DE SETEMBRO				
Objetivo : Manter vivo e celebrar o patriotismo no município através da realização de uma programação no dia Sete de Setembro em parceria com escolas e instituições locais para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de bandas marciais para acompanharem o desfile, Realização do festival de gastronomia local de Umarizal, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : APOIO AO DESFILE CIVICO DO SETE DE SETEMBRO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 15.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	16,500	18,150	19,965	21,962
Metas Financeiras	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16,500.00	18,150.00	19,965.00	21,961.50
TOTAL	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
Programa : 0005 - Umarizal Visitada				
Ação : 2088 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL				
Objetivo : Promover a realização do evento "Natal de Sonhos" que será realizado através de uma programação com duração de uma semana, onde acontecerão apresentações culturais no município, tendo como data base o dia 20 de dezembro e o termino no dia de Natal que é comemorado dia 25/12 as atividades desenvolvidas serão, Apresentações culturais das escolas e grupos do município, Concurso da rua mais enfeitada do Natal, com pagamento em dinheiro para a rua campeã, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento,				
Contratação de Papai Noel e trenzinho para passeio com as crianças do município, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação,				
Ornamentação Natalina de praças e principais avenidas do município.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 35.002,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Metas Fisicas	38,502	42,352	46,588	51,246	
Metas Financeiras	38,502.20	42,352.42	46,587.66	51,246.42	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	38,502.20	42,352.42	46,587.66	51,246.42	
TOTAL	38.502,20	42.352,42	46.587,66	51.246,42	
Programa : 0005 - Umarizal Visitada					
Ação : 2089 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS PUBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM NO CALENDARIO OFICIAL					
Objetivo : Apoiar e ajudar entidades, grupos e pessoas fisicas na realização de eventos culturais no município.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : VIDA SOBRE A TERRA					
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
Função : 13 - CULTURA					
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : APOIO A EVENTOS CULTURAIS PUBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM NO CALENDARIO OFICIAL					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 52.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Fisicas	57,200	62,920	69,212	76,133	
Metas Financeiras	57,200.00	62,920.00	69,212.00	76,133.20	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57,200.00	62,920.00	69,212.00	76,133.20	
TOTAL	57.200,00	62.920,00	69.212,00	76.133,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA : 0006 - Esporte Para Todos					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO : Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos ; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral; Potencializar a economia local através da realização de grandes festas; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha, Promoção do Festival Cultural e folclórico, Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro; Promover a realização do evento "Natal de Sonhos, entre outras atividades no Município.					
JUSTIFICATIVA : Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos ; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de					

Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal.

UNIDADE : SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO RESPONSÁVEL

Indicadores de Resultado

Indicador/Unidade de Medida

Índice Atual

2026

2027

2028

2029

Resumo das Ações

Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1008 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA ESPECTURIA	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
1009 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COHAB NO ESPACO DA ESCOLA MUNICIPAL	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
2091 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
2092 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
2093 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARTES MACIAIS	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2094 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
2095 - INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES NAS COMUNIDADES	20,497.89	22,547.68	24,802.45	27,282.69
2096 - INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
2097 - REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL	68,886.84	75,775.52	83,353.07	91,688.38
2098 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - CSU	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
2101 - COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO CARAIBAS	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
TOTAL	213,684.73	235,053.20	258,558.52	284,414.37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXERCICIO : 2026

PLANO PLURIANUAL

PERÍODO : 2026 - 2029

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa : 0006 - Esporte Para Todos

Ação : 1008 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA ESPECTURIA

Objetivo : Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS

Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Tipo da Ação : PROJETO

Produto : CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA ESPECTURIA

Unidade de Medida :

Custo do Produto R\$: 1.000,00

Metas

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10

Programa : 0006 - Esporte Para Todos

Ação : 1009 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COHAB NO ESPACO DA ESCOLA MUNICIPAL

Objetivo : Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Raimunda Barreto, proporcionando assim o acesso a pratica de esportes nas comunidades Cohab e São Francisco.

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS

Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Tipo da Ação : PROJETO

Produto : CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COHAB NO ESPACO DA ESCOLA MUNICIPAL

Unidade de Medida :

Custo do Produto R\$: 1.000,00

Metas

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10

Programa : 0006 - Esporte Para Todos

Ação : 2091 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO

Objetivo : Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral, Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros.

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS

Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Tipo da Ação : ATIVIDADE

Produto : REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO

Unidade de Medida :

Custo do Produto R\$: 50.000,00

Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXERCICIO : 2026

PLANO PLURIANUAL

PERÍODO : 2026 - 2029

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	55,000	60,500	66,550	73,205
Metas Financeiras	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00
TOTAL	55,000.00	60,500.00	66,550.00	73,205.00

Programa : 0006 - Esporte Para Todos

Ação : 2092 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

Objetivo : Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização do campeonato municipal de futsal para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros

para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 8.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	8,800	9,680	10,648	11,713
Metas Financeiras	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8,800.00	9,680.00	10,648.00	11,712.80
TOTAL	8,800,00	9.680,00	10.648,00	11.712,80
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2093 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARTES MACIAIS				
Objetivo : Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização de um campeonato de Artes Marciais, visando potencializar também essas modalidades esportivas para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos,				
Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de medalhas e pagamento de premiação para os campeões, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARTES MACIAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2094 - PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO				
Objetivo : Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização do campeonato municipal de futebol de campo para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 25.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	27,500	30,250	33,275	36,603
Metas Financeiras	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27,500.00	30,250.00	33,275.00	36,602.50
TOTAL	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2095 - INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES NAS COMUNIDADES				
Objetivo : Estimular a participação das diversas equipes do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES NAS COMUNIDADES				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 18.634,45				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	20,498	22,548	24,802	27,283
Metas Financeiras	20,497.89	22,547.68	24,802.45	27,282.69
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20,497.89	22,547.68	24,802.45	27,282.69
TOTAL	20.497,89	22.547,68	24.802,45	27.282,69
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2096 - INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES				
Objetivo : Estimular a participação das diversas equipes escolares do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, dentre outros,				
Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				

Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Tipo da Ação : ATIVIDADE
Produto : INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES
Unidade de Medida :
Custo do Produto R\$: 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	13,200	14,520	15,972	17,569
Metas Financeiras	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13,200.00	14,520.00	15,972.00	17,569.20
TOTAL	13,200,00	14,520,00	15,972,00	17,569,20
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2097 - REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL				
Objetivo : Ação para financiar a reforma do ginásio pòrtico da cidade.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 62.624,40				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	68,887	75,776	83,353	91,688
Metas Financeiras	68,886.84	75,775.52	83,353.07	91,688.38
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	68,886.84	75,775.52	83,353.07	91,688.38
TOTAL	68,886,84	75,775,52	83,353,07	91,688,38
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				
Ação : 2098 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - CSU				
Objetivo : Ação para financiar a conclusão da abro do estádio municipal "CSU".				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - CSU				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 3.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	3,300	3,630	3,993	4,392
Metas Financeiras	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
TOTAL	3,300,00	3,630,00	3,993,00	4,392,30
Programa : 0006 - Esporte Para Todos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Ação : 2101 - COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO CARAIBAS				
Objetivo : Cobertura da quadra do bairro Caraibas .				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
Função : 13 - CULTURA				
Sub-Função : 392 - DIFUSAO CULTURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO CARAIBAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 3.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	3,300	3,630	3,993	4,392
Metas Financeiras	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3,300.00	3,630.00	3,993.00	4,392.30
TOTAL	3,300,00	3,630,00	3,993,00	4,392,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0016 - GESTÃO DO SUS				
TIPO : FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO : PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO : PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM				
JUSTIFICATIVA : PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM				

UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	2,662,000.00
TOTAL	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	2,662,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 0016 - GESTÃO DO SUS					
Ação : 2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM					
Objetivo : MANUTENÇÃO COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR					
Unidade Responsável : 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Função : 10 - SAUDE					
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM					
Unidade de Medida : UN					
Custo do Produto R\$: 2.000.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	2,000,000	2,200,000	2,420,000	2,662,000	
Metas Financeiras	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	2,662,000.00	
Fontes de Recursos					
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	2,662,000.00	
TOTAL	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA : 0007 - Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO : A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias.					
JUSTIFICATIVA : A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias.					
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1014 - AQUISICAO DE AMBULANCIA - EMENDA PARLAMENTAR/VEREADORES	200,000.00	220,000.00	242,000.00	266,200.00
2108 - MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	408,400.00	449,240.00	494,164.00	543,580.40
2109 - MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	3,262,910.05	3,589,201.05	3,948,121.16	4,342,933.28
2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL (ESB)	489,900.00	538,890.00	592,779.00	652,056.90
2112 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	148,500.00	163,350.00	179,685.00	197,653.70
2113 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACADEMIA DA SAUDE	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
2114 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
2115 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	102,000.00	112,200.00	123,420.00	135,762.00
2116 - PROGRAMA REDE ALYNE	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
2117 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)	1,187,000.00	1,305,700.00	1,436,270.00	1,579,897.00
2118 - MANUTENCAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	175,000.00	192,500.00	211,750.00	232,925.00
2119 - AQUISICAO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	40,000.00	44,000.00	48,400.00	53,240.00
2120 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	26,400.00	29,040.00	31,944.00	35,138.40
2129 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	41,000.00	45,100.00	49,610.00	54,571.00
2130 - AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	477,000.00	524,700.00	577,170.00	634,887.00
2131 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	320,000.00	352,000.00	387,200.00	425,920.00
2132 - REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
2225 - MANUTENÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL	540,000.00	594,000.00	653,400.00	718,740.00
2226 - MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR BANCADA RN	170,000.00	187,000.00	205,700.00	226,270.00
2234 - MANUTENÇÃO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ALIENAÇÃO ESPECIALIZADA	2,165,000.00	2,381,500.00	2,619,650.00	2,881,615.00
TOTAL	9,797,610.05	10,777,371.05	11,855,108.16	13,040,619.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERÍODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS					
Ação : 1014 - AQUISICAO DE AMBULANCIA - EMENDA PARLAMENTAR/VEREADORES					

Objetivo : ADQUIRIR AMBULÂNCIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 163.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	200,000	220,000	242,000	266,200
Metas Financeiras	200,000.00	220,000.00	242,000.00	266,200.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200,000.00	220,000.00	242,000.00	266,200.00
TOTAL	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS				
Ação : 2108 - MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
Objetivo : Manutenção da equipe multidisciplinar de profissionais da saúde para apoio volante às Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde.				
Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico e afins), transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 408.400,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	408,400	449,240	494,164	543,580
Metas Financeiras	408,400.00	449,240.00	494,164.00	543,580.40
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS - FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	408,400.00	449,240.00	494,164.00	543,580.40
TOTAL	408.400,00	449.240,00	494.164,00	543.580,40
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS				
Ação : 2109 - MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA				
Objetivo : MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 3.262.910,05				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	3,262,910	3,589,201	3,948,121	4,342,933
Metas Financeiras	3,262,910.05	3,589,201.05	3,948,121.16	4,342,933.28
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS - FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3,262,910.05	3,589,201.05	3,948,121.16	4,342,933.28
TOTAL	3.262.910,05	3.589.201,05	3.948.121,16	4.342.933,28
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS				
Ação : 2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL (ESB)				
Objetivo : Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 639.859,20				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	703,845	774,230	851,653	936,818
Metas Financeiras	489,900.00	538,890.00	592,779.00	652,056.90
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO	489,900.00	538,890.00	592,779.00	652,056.90

SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL	489.900,00	538.890,00	592.779,00	652.056,90
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2112 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA				
Objetivo : DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES PARA A POPULAÇÃO. INSUMOS: CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E PROTÉTICOS DE FORMA DIRETA OU CONTRATADA.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 115.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	148,500	163,350	179,685	197,654
Metas Financeiras	148,500.00	163,350.00	179,685.00	197,653.70
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148,500.00	163,350.00	179,685.00	197,653.70
TOTAL	148,500,00	163,350,00	179,685,00	197,653,70
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2113 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACADEMIA DA SAUDE				
Objetivo : MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACADEMIA DA SAÚDE. INSUMOS: PAGAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E AFINS, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	10,500	11,550	12,705	13,976
Metas Financeiras	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
TOTAL	10,500,00	11,550,00	12,705,00	13,975,50
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2114 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)				
Objetivo : Realizar ações prevenção e promoção de saúde nas escolas pelas Equipe de Saúde da Família, a Equipe de Saúde Bucal a Equipe Multiprofissional.				
Insumos: realização de gincanas, palestras, material educativo, realização de serviços (aplicação de flúor), combustível para deslocamento das equipes.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : SAÚDE NA ESCOLA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,000	2,200	2,420	2,662
Metas Financeiras	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				

de Saúde				
TOTAL	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2115 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS				
Objetivo : MANTER A ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. INSUMOS: PAGAMENTO DE DIGITADORES, ASSESSORIA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INTERNET ETC.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 102.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	102,000	112,200	123,420	135,762
Metas Financeiras	102,000.00	112,200.00	123,420.00	135,762.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102,000.00	112,200.00	123,420.00	135,762.00
TOTAL	102,000.00	112,200.00	123,420,00	135,762,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2116 - PROGRAMA REDE ALYNE				
Objetivo : APOIO AS GESTANTES E PUÉRPERAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. INSUMO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, ULTRASSOM, AÇÕES EDUCATIVAS ETC.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA REDE ALYNE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,000	2,200	2,420	2,662
Metas Financeiras	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,000.00	2,200.00	2,420.00	2,662.00
TOTAL	2,000.00	2,200,00	2,420,00	2,662,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2117 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)				
Objetivo : Manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como visitas domiciliares, cadastros, acompanhamento de grupos de risco. Insumos: aquisição de fardamento, material de expediente, tablets, EPI e folha de pagamento e encargos sociais.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.187.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,187,000	1,305,700	1,436,270	1,579,897
Metas Financeiras	1,187,000.00	1,305,700.00	1,436,270.00	1,579,897.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,187,000.00	1,305,700.00	1,436,270.00	1,579,897.00
TOTAL	1,187,000.00	1,305,700.00	1,436,270,00	1,579,897,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2118 - MANUTENCAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Objetivo : Manter a estrutura predial em boas condições para funcionalidade das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				

Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 175.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	175,000	192,500	211,750	232,925
Metas Financeiras	175,000.00	192,500.00	211,750.00	232,925.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175,000.00	192,500.00	211,750.00	232,925.00
TOTAL	175.000,00	192.500,00	211.750,00	232.925,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2119 - AQUISICAO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE				
Objetivo : Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Aquisição de Medicamentos (Rename ou Remume) e Insumos para Atenção Primária para as Unidades Básicas de Saúde.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MEDICAMENTOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 40.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	40,000	44,000	48,400	53,240
Metas Financeiras	40,000.00	44,000.00	48,400.00	53,240.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40,000.00	44,000.00	48,400.00	53,240.00
TOTAL	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2120 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
Objetivo : Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde Insumos: Aquisição de medicamentos (Rename ou Remume) e folha de pagamento (farmacêutico e técnico).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 24.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	26,400	29,040	31,944	35,138
Metas Financeiras	26,400.00	29,040.00	31,944.00	35,138.40
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26,400.00	29,040.00	31,944.00	35,138.40
TOTAL	26.400,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2129 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
Objetivo : Manutenção das ações de vigilância sanitária e ações de saúde Ações de fiscalização e controle (cadastros, visitas, alvarás) em estabelecimentos comerciais (alimentação, farmácias, açougues etc.), em entidades públicas (escolas, unidades de saúde etc.), alimentam o Sisagua e BPA. Há uma sala no Centro Administrativo e um veículo. Insumos: folha de pagamento (veterinário e agente sanitário), encargos sociais, fardamento, EPI, material de expediente e combustível.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Sub-Função : 304 - VIGILANCIA SANITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 41.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	41,000	45,100	49,610	54,571
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				

Metas Financeiras	41,000.00	45,100.00	49,610.00	54,571.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41,000.00	45,100.00	49,610.00	54,571.00
TOTAL	41.000,00	45.100,00	49.610,00	54.571,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2130 - AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				
Objetivo : Manutenção das ações realizadas pelo ACE (visitas domiciliares, com tratamento da água), alimentação do Sislog e Sipni. Insumos: folha de pagamento, encargos socais, fardamento, material de expediente e EPI.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 477.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	477,000	524,700	577,170	634,887
Metas Financeiras	477,000.00	524,700.00	577,170.00	634,887.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	477,000.00	524,700.00	577,170.00	634,887.00
TOTAL	477.000,00	524.700,00	577.170,00	634.887,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2131 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Objetivo : Construcáo e ampliacao de Unidades Basicas de Saude				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 320.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	320,000	352,000	387,200	425,920
Metas Financeiras	320,000.00	352,000.00	387,200.00	425,920.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	320,000.00	352,000.00	387,200.00	425,920.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL	320.000,00	352.000,00	387.200,00	425.920,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2132 - REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Objetivo : Reforma de Unidades Basicas de Saude				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTAVEIS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 30.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	30,000	33,000	36,300	39,930
Metas Financeiras	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30,000.00	33,000.00	36,300.00	39,930.00
TOTAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				

Ação : 2225 - MANUTENÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL				
Objetivo : EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 540.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	540,000	594,000	653,400	718,740
Metas Financeiras	540,000.00	594,000.00	653,400.00	718,740.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540,000.00	594,000.00	653,400.00	718,740.00
TOTAL	540.000,00	594.000,00	653.400,00	718.740,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2226 - MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR BANCADA RN				
Objetivo : EMENDA PARLAMENTAR BANCADA RN				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : EMENDA PARLAMENTAR BANCADA RN				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 170.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	170,000	187,000	205,700	226,270
Metas Financeiras	170,000.00	187,000.00	205,700.00	226,270.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170,000.00	187,000.00	205,700.00	226,270.00
TOTAL	170.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
Programa : 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Ação : 2234 - MANUTENÇÃO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ALIENAÇÃO ESPECIALIZADA				
Objetivo : INC. TEMP. ATEN. PRIMARIA				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : INC. TEMP. ATEN. PRIMARIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.165.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,165,000	2,381,500	2,619,650	2,881,615
Metas Financeiras	2,165,000.00	2,381,500.00	2,619,650.00	2,881,615.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,165,000.00	2,381,500.00	2,619,650.00	2,881,615.00
TOTAL	2.165.000,00	2.381.500,00	2.619.650,00	2.881.615,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
TIPO : FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO : Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência.				
JUSTIFICATIVA : Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência.				

CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência.				
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
RESPONSÁVEL				
Indicadores de Resultado				
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028 2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2122 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE DR GUARACY ONOFRE	370,000.00	407,000.00	447,700.00	492,470.00
2123 - SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COPIRN)	240,000.00	264,000.00	290,400.00	319,440.00
2124 - MANUTENCAO PREDIAL DO CENTRO DE SAUDE	32,000.00	35,200.00	38,720.00	42,592.00
2125 - MANUTENCAO DE DOENCAS EMERGENCIAIS E PANDEMICAS	129,000.00	141,900.00	156,090.00	171,699.00
2126 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	300,000.00	330,000.00	363,000.00	399,300.00
2127 - AQUISICAO DE TRANSPORTE SANITARIO	305,000.00	335,500.00	369,050.00	405,955.00
2128 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
2220 - MANUTENCAO DO CAPS I	488,000.00	536,800.00	590,480.00	649,528.00
2223 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4,165,144.00	4,581,658.40	5,039,824.24	5,543,806.66
TOTAL	6,039,144.00	6,643,058.40	7,307,364.24	8,038,100.66

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2122 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE DR GUARACY ONOFRE				
Objetivo : Atendimento de urgências e emergência, internação e observação hospitalar, pequenos procedimentos cirúrgicos, estabilização e regulação, manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) insumos hospitalares (medicamentos da farmácia hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) equipe de apoio administrativo (administrador, recepcionista, vigilante, limpeza, alimentação) realização de exames laboratoriais (farmacêutico e técnico de laboratório, material de expediente, EPI, kits laboratoriais, insumos laboratoriais) fornecimento de alimentação (cozinheiro, copeiro, gêneros alimentícios, GLP) transporte de urgência e emergência (motorista e técnico plantonistas, manutenção das ambulâncias, motorista, diárias).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 370.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	370,000	407,000	447,700	492,470
Metas Financeiras	370,000.00	407,000.00	447,700.00	492,470.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370,000.00	407,000.00	447,700.00	492,470.00
TOTAL	370.000,00	407.000,00	447.700,00	492.470,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2123 - SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COPIRN)				
Objetivo : Prestação de serviços de média e alta complexidade previstos na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN repasse de valores para consórcio público.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 240.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	240,000	264,000	290,400	319,440
Metas Financeiras	240,000.00	264,000.00	290,400.00	319,440.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240,000.00	264,000.00	290,400.00	319,440.00
TOTAL	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2124 - MANUTENCAO PREDIAL DO CENTRO DE SAUDE				
Objetivo : Manter a estrutura predial em boas condições para funcionabilidade do Centro de Saúde aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 32.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	32,000	35,200	38,720	42,592
Metas Financeiras	32,000.00	35,200.00	38,720.00	42,592.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de	32,000.00	35,200.00	38,720.00	42,592.00

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2125 - MANUTENCAO DE DOENCAS EMERGENCIAIS E PANDEMICAS				
Objetivo : Atendimento de urgência e emergência, consultas médicas e acompanhamento dos pacientes.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DE DOENÇAS EMERGENCIAIS E PANDEMICAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 129.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	129,000	141,900	156,090	171,699
Metas Financeiras	129,000.00	141,900.00	156,090.00	171,699.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129,000.00	141,900.00	156,090.00	171,699.00
TOTAL	129,000.00	141,900,00	156,090,00	171,699,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2126 - AQUISICAO DE AMBULANCIA				
Objetivo : ADQUIRIR AMBULÂNCIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 300.000,00				
Metas				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	300,000	330,000	363,000	399,300
Metas Financeiras	300,000.00	330,000.00	363,000.00	399,300.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,000.00	330,000.00	363,000.00	399,300.00
TOTAL	300,000,00	330,000,00	363,000,00	399,300,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2127 - AQUISICAO DE TRANSPORTE SANITARIO				
Objetivo : Adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 151.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	305,000	335,500	369,050	405,955
Metas Financeiras	305,000.00	335,500.00	369,050.00	405,955.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305,000.00	335,500.00	369,050.00	405,955.00
TOTAL	305,000.00	335,500,00	369,050,00	405,955,00
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Ação : 2128 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivo : Adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	10,000	11,000	12,100	13,310
Metas Financeiras	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
Fontes de Recursos				
16000000 - CUSTEIO SUS	10,000.00	11,000.00	12,100.00	13,310.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				

Saúde					
TOTAL	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
Ação : 2220 - MANUTENCAO DO CAPS I					
Objetivo : Manutencao do CAPS I					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS					
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função : 10 - SAUDE					
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENCAO DO CAPS I					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 488.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	488,000	536,800	590,480	649,528	
Metas Financeiras	488,000.00	536,800.00	590,480.00	649,528.00	
Fontes de Recursos					
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	488,000.00	536,800.00	590,480.00	649,528.00	
TOTAL	488.000,00	536.800,00	590.480,00	649.528,00	
Programa : 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
Ação : 2223 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : BOA SAÚDE E BEM ESTAR					
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função : 10 - SAUDE					
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 4.165.144,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	4,165,144	4,581,658	5,039,824	55,438,067	
Metas Financeiras	4,165,144.00	4,581,658.40	5,039,824.24	5,543,806.66	
Fontes de Recursos					
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4,165,144.00	4,581,658.40	5,039,824.24	5,543,806.66	
TOTAL	4.165.144,00	4.581.658,40	5.039.824,24	5.543.806,66	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade					
TIPO : FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO					
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO : Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.					
JUSTIFICATIVA : Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.					
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL RESPONSÁVEL					
Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
1003 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
1010 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
1011 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NO BAIRRO CARAÍBAS	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,461.10
2142 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES - PAIC	187,000.00	205,700.00	226,270.00	248,897.00
2143 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	159,500.00	175,450.00	192,995.00	193,000.00
2144 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	139,700.00	153,670.00	169,037.00	185,940.70
2145 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
2146 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (SCFV)	61,000.00	67,100.00	73,810.00	81,191.00
2147 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF/CRAS)	156,000.00	171,600.00	188,760.00	207,636.00
2149 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
2150 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	149,500.00	164,450.00	180,895.00	198,984.50
2158 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4,400.00	4,840.00	5,324.00	5,856.40
2217 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOMICILIAR A PESSOA IDOSA - SAEPI	225,500.00	248,050.00	272,855.00	300,140.50
2219 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS CARENTES NA ÁREA DA SAÚDE	400,000.00	440,000.00	484,000.00	532,400.00
TOTAL	1,503,900.00	1,654,290.00	1,819,719.00	1,982,393.40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 1003 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
Objetivo : AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				

Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 1010 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
Objetivo : Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação promovendo a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia contratação de empresa para realização da obra.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
Produto : CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,464
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,464.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 1011 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NO BAIRRO CARAÍBAS				
Objetivo : Construir um Centro de Referência da Assistência Social, com a finalidade de atender as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Contratação de empresa para realização da obra.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : PROJETO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Produto : CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NO BAIRRO CARAÍBAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 1.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,100	1,210	1,331	1,461
Metas Financeiras	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,461.10
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1,100.00	1,210.00	1,331.00	1,461.10
TOTAL	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.461,10
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2142 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES - PAIC				
Objetivo : Apoio às crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, visando proporcionar novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O objetivo central do projeto é atender as crianças e adolescentes de forma remota disponibilizando recursos tecnológicos e desenvolvendo atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e lúdicas, destacando-se aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, confecção de material para o desenvolvimento das campanhas, contratação e pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica aquisição de tablets, materiais de expediente e permanente, serviços de comunicação e divulgação.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PRGRAMA DE APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES - PAIC				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 170.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	187,000	205,700	226,270	248,897
Metas Financeiras	187,000.00	205,700.00	226,270.00	248,897.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	187,000.00	205,700.00	226,270.00	248,897.00
TOTAL	187.000,00	205.700,00	226.270,00	248.897,00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2143 - GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				
Objetivo : Atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social e em extrema pobreza com provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por meio do Auxílio Natalidade Auxílio Funeral Auxílio Alimentação (Cesta Básica) Auxílio para Documentação Civil e Auxílio para pagamento de água e luz aquisição de cestas básicas, aquisição de urnas funerárias e traslado, aquisição de kits natalidade (enxoval para recém-nascidos).				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 145.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	159,500	175,450	192,995	193,000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras	159,500.00	175,450.00	192,995.00	193,000.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	159,500.00	175,450.00	192,995.00	193,000.00
TOTAL	159,500.00	175,450.00	192,995.00	193,000.00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2144 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				
Objetivo : BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 127.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	139,700	153,670	169,037	185,941
Metas Financeiras	139,700.00	153,670.00	169,037.00	185,940.70
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	139,700.00	153,670.00	169,037.00	185,940.70
TOTAL	139,700.00	153,670.00	169,037.00	185,940.70
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2145 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo : Fortalecer o controle social no controle do CadÚnico realização de cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 11.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,000	12,100	13,310	14,641
Metas Financeiras	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
TOTAL	11,000.00	12,100.00	13,310.00	14,641.00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2146 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (SCFV)				
Objetivo : Manter os serviços por meio de atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacando-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios higiene e limpeza confecção de material para o desenvolvimento das campanhas pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, notebook, impressoras, materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios, buffet materiais de limpeza e higiene para o SCFV/CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (SCFV)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 61.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	61,000	67,100	73,810	81,191
Metas Financeiras	61,000.00	67,100.00	73,810.00	81,191.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	61,000.00	67,100.00	73,810.00	81,191.00
TOTAL	61,000.00	67,100.00	73,810.00	81,191.00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2147 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF/CRAS)				
Objetivo : Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhamento familiar atendimento individualizado e em grupos realização de cursos e oficinas para os usuários e suas famílias cadastro, acompanhamento das famílias e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA), realização de encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas com famílias e/ou indivíduos e eventos comunitários: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para realização dos encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas para as equipes de referência. computadores, notebook, impressoras, ventiladores, ar-condicionado despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				

Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF/CRAS)				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 156.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	156,000	171,600	188,760	207,636
Metas Financeiras	156,000.00	171,600.00	188,760.00	207,636.00
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156,000.00	171,600.00	188,760.00	207,636.00
TOTAL	156,000,00	171,600,00	188,760,00	207,636,00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2149 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
Objetivo : Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, preferencialmente até os 18 anos de idade garantir o acesso e a permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação e assistência social e direitos humanos identificação dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão na escola e os que estão fora da escola identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação destas barreiras e realização do acompanhamento sistemático das ações implementadas por meio do programa material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica do CRAS despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 7.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	7,000	7,700	8,470	9,317
Metas Financeiras	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7,000.00	7,700.00	8,470.00	9,317.00
TOTAL	7,000,00	7,700,00	8,470,00	9,317,00
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2150 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Objetivo : Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, confecção de material pagamento de pessoal da equipe contratação de outros serviços de pessoa física/jurídica realização de cursos, capacitações, eventos e encontros despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica custeio diárias, passagens locação de equipamentos manutenção de frota ou locação de veículos entre outras ações necessárias ao bom desenvolvimento do programa, computador, impressora, materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PCF materiais de limpeza e, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 149.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	149,500	164,450	180,895	198,985
Metas Financeiras	149,500.00	164,450.00	180,895.00	198,984,50
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	149,500.00	164,450.00	180,895.00	198,984,50
TOTAL	149,500,00	164,450,00	180,895,00	198,984,50
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2158 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 4.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	4,400	4,840	5,324	5,856
Metas Financeiras	4,400.00	4,840.00	5,324.00	5,856.40
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4,400.00	4,840.00	5,324.00	5,856.40
TOTAL	4,400,00	4,840,00	5,324,00	5,856,40
Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2217 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOMICILIAR A PESSOA IDOSA - SAEPI				
Objetivo : Atenção psicossocial domiciliar ao idoso se caracteriza por uma modalidade de atenção que pode ser substitutiva e/ou complementar às já existentes, adjetivada por um conjunto de ações de promoção da				

assistência social e saúde, sendo um serviço de cunho híbrido, ele usa o SUAS e o SUS para reparar o dano causado pelo atual cenário pandêmico, bem como, mediar o acesso ao direito, além de estimular e desenvolver capacidades e potencialidades na terceira idade, compreendendo o delineamento complexo desta fase do desenvolvimento humano. Através de atendimentos prioritariamente a idosos, sejam sadios, acamados, cadeirantes, com múltiplas deficiências, principalmente aos que possuem quadro demencial que irão procurar o serviço por livre demanda, por busca ativa ou encaminhada pela rede ou pelo sistema de garantia de direitos, que já realizam o acompanhamento domiciliar. O PAPI buscará atender pessoas idosas com agravantes sociais ou com problemas de saúde controlados, com dificuldades ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade básica de saúde ou uma unidade socioassistencial. O serviço é desenvolvido por uma equipe multiprofissional exclusiva contando com assistente social, psicólogo, nutricionista, técnico de enfermagem, Fisioterapeuta e motorista. Aquisição de materiais de consumo e expediente, contratação e pagamento de pessoal para compor a equipe, aquisição de veículo, despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica serviços de comunicação e divulgação.

Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO IDOSO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 205.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	225,500	248,050	272,855	300,141
Metas Financeiras	225,500.00	248,050.00	272,855.00	300,140.50
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	225,500.00	248,050.00	272,855.00	300,140.50
TOTAL	225.500,00	248.050,00	272.855,00	300.140,50

Programa : 0009 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Ação : 2219 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS CARENTES NA AREA DA SAUDE				
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS CARENTES NA AREA DA SAÚDE				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função : 10 - SAUDE				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : AJUDA DE CUSTOS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 400.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	400,000	440,000	484,000	532,400
Metas Financeiras	400,000.00	440,000.00	484,000.00	532,400.00
Fontes de Recursos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,000.00	440,000.00	484,000.00	532,400.00
TOTAL	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0014 - Proteção Social Especial				
TIPO : FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO : Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento.				
JUSTIFICATIVA : Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2141 - PROGRAMA FAMILIA GUARDIA	2,200.00	2,420.00	2,662.00	2,928.20
TOTAL	2,200.00	2,420.00	2,662.00	2,928.20
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0014 - Proteção Social Especial				
Ação : 2141 - PROGRAMA FAMILIA GUARDIA				
Objetivo : Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca bolsa para a família.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA FAMILIA GUARDIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 2.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	2,200	2,420	2,662	2,928
Metas Financeiras	2,200.00	2,420.00	2,662.00	2,928.20
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2,200.00	2,420.00	2,662.00	2,928.20
TOTAL	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.928,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026

PLANO PLURIANUAL
PERÍODO : 2026 - 2029
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
PROGRAMA : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS
TIPO : FINALÍSTICO
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO : Atender e acompanhar famílias e pessoas (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência), em situação de ameaça ou de violação de direitos tais como: trabalho infantil, tráfico, abuso e exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras violações.
JUSTIFICATIVA : Atender e acompanhar famílias e pessoas (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência), em situação de ameaça ou de violação de direitos tais como: trabalho infantil, tráfico, abuso e exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras violações
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2151 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE/MAC	98,000.00	107,800.00	118,580.00	130,438.00
2155 - MANUTENCAO DO SERVICO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
2224 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	97,500.00	107,250.00	117,975.00	129,772.50
2233 - CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	35,000.00	38,500.00	42,350.00	46,585.00
TOTAL	236,000.00	259,600.00	285,560.00	314,116.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026

PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2151 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE/MAC				
Objetivo : Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos realização de atendimento individualizado e em grupos, deslocamento da equipe técnica na realização de atividades da PSE, realização de palestras, campanhas educativas, informativas e preventivas despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAEFI gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CREAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE/MAC				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 98.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	98,000	107,800	118,580	130,438
Metas Financeiras	98,000.00	107,800.00	118,580.00	130,438.00
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98,000.00	107,800.00	118,580.00	130,438.00
TOTAL	98.000,00	107.800,00	118.580,00	130.438,00

Programa : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2155 - MANUTENCAO DO SERVICO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA				
Objetivo : Assegurar por meio do PAEFI/CREAS o atendimento, acompanhamento familiar e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas com a equipe técnica.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,500	6,050	6,655	7,321
Metas Financeiras	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5,500.00	6,050.00	6,655.00	7,320.50
TOTAL	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50

Programa : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2224 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Objetivo : GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 301 - ATENCAO BASICA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 97.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	97,500	107,250	117,975	129,773
Metas Financeiras	97,500.00	107,250.00	117,975.00	129,772.50

Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	48,750.00	53,625.00	58,987.50	64,886.25
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48,750.00	53,625.00	58,987.50	64,886.25
TOTAL	97.500,00	107.250,00	117.975,00	129.772,50
Programa : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2233 - CONFINCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				
Objetivo : CONFINCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CONFINCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 35.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	35,000	38,500	42,350	46,585
Metas Financeiras	35,000.00	38,500.00	42,350.00	46,585.00
Fontes de Recursos				
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35,000.00	38,500.00	42,350.00	46,585.00
TOTAL	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
Programa : 0010 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2236 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS				
Objetivo : PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 8.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	8,800	9,680	10,648	11,748
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA : 0015 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
TIPO : FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO				
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO : Aprimorar a gestão da política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações de trabalho, vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.				
JUSTIFICATIVA : Aprimorar a gestão da política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações de trabalho, vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				

Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029
2235 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
TOTAL	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Programa : 0015 - Gestão e Aprimoramento do SUAS				
Ação : 2235 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				
Objetivo : Aprimorar a gestão da política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações de trabalho, vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
Função : 04 - ADMINISTRACAO				
Sub-Função : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 10.500,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Fisicas	10,500	11,550	12,705	13,976
Metas Financeiras	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
Fontes de Recursos				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,500.00	11,550.00	12,705.00	13,975.50
TOTAL	10.500,00	11.550,00	12.705,00	13.975,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
PROGRAMA : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica
TIPO : FINALÍSTICO
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO
EIXO ESTRUTURANTE : PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO : Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo.
JUSTIFICATIVA : Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo.
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Indicadores de Resultado					
Indicador/Unidade de Medida	Índice Atual	2026	2027	2028	2029

Resumo das Ações					
Numero - Ação	2026	2027	2028	2029	
1012 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	68,998.00	75,897.80	83,487.58	91,836.34	
2161 - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS (PAA)	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
2162 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	7,500.00	8,250.00	9,075.00	9,982.50	
2163 - ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	61,034.45	67,137.90	73,851.68	81,236.85	
2164 - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	233,533.03	256,886.33	282,574.97	310,832.46	
2165 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA VIAS RURAIS (ESTRADAS VICINAIS)	6,000.00	6,600.00	7,260.00	7,986.00	
2166 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO	271,000.00	298,100.00	327,910.00	360,701.00	
2167 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
2168 - PROGRAMA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO (EVENTOS DE EXPOSICAO)	500.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
2169 - AUXILIO GARANTIA SAFRA	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
2171 - PROGRAMA PARA SILAGEM	20,000.00	22,000.00	24,200.00	26,620.00	
2172 - FOMENTAR A CRIAÇÃO DE GRANJAS, PSICULTURAS, OVINOS E CAPRINOS.	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
TOTAL	688,565.48	762,372.03	838,609.23	922,470.15	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica					
Ação : 1012 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Objetivo : Adquirir Máquinas e Implementos Agrícola aquisição de maquinário.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA					
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função : 20 - AGRICULTURA					
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : AQUISIÇÃO DE MAQUINAS					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 68.998,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	68,998	75,898	83,488	91,836	
Metas Financeiras	68,998.00	75,897.80	83,487.58	91,836.34	
Fontes de Recursos					
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	68,998.00	75,897.80	83,487.58	91,836.34	
TOTAL	68,998,00	75,897,80	83,487,58	91,836,34	
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica					
Ação : 2161 - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS (PAA)					
Objetivo : Distribuição de alimentos para famílias atendidas no PAIF/CRAS. Só faz a entrega dos alimentos em parceria com a Emater.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA					
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função : 20 - AGRICULTURA					
Sub-Função : 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 5.000,00					
Metas					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655	
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
Fontes de Recursos					
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00	
TOTAL	5,000,00	5,500,00	6,050,00	6,655,00	
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica					
Ação : 2162 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES					
Objetivo : Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente, Limpeza e manutenção de barreiros Limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte Limpeza e manutenção de lagoas Escavação de buracos para água, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus.					
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : AGUA LIMPA E SANEAMENTO					
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função : 20 - AGRICULTURA					
Sub-Função : 605 - ABASTECIMENTO					
Tipo da Ação : ATIVIDADE					
Produto : MANUTENÇÃO					
Unidade de Medida :					
Custo do Produto R\$: 7.500,00					
Metas					
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL					
PERIODO : 2026 - 2029					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
	2026	2027	2028	2029	
Metas Físicas	7,500	8,250	9,075	9,983	
Metas Financeiras	7,500.00	8,250.00	9,075.00	9,982.50	

Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00	8.250,00	9.075,00	9.982,50
TOTAL	7.500,00	8.250,00	9.075,00	9.982,50
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2163 - ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL				
Objetivo : Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural por meio de Carros-Pipa Abastecimento de água nas casas da Zona Rural, Abastecimento de água para prédios públicos quando necessário, Irrigação de jardins das praças com caminhão pipa, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, energia dos poços tubulares para as comunidades da zona rural.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 605 - ABASTECIMENTO				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : ABASTACIMENTO DE AGUA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 61.034,45				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	61,034	67,138	73,852	81,237
Metas Financeiras	61,034,45	67,137,90	73,851,68	81,236,85
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	61,034,45	67,137,90	73,851,68	81,236,85
TOTAL	61,034,45	67,137,90	73,851,68	81,236,85
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2164 - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS				
Objetivo : Implantar Poços Artesianos, Maquinário contratado e mão de obra.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 605 - ABASTECIMENTO				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : IMPLANTAÇÃO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 233.533,03				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	233,533	256,886	282,575	310,832
Metas Financeiras	233,533,03	256,886,33	282,574,97	310,832,46
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	233,533,03	256,886,33	282,574,97	310,832,46
TOTAL	233,533,03	256,886,33	282,574,97	310,832,46
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2165 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA VIAS RURAIS (ESTRADAS VICINAIS)				
Objetivo : Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município, maquinário próprio, combustível, manutenção e mão de obra (diárias).				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERIODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 606 - EXTENSAO RURAL				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 6.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	6,000	6,600	7,260	7,986
Metas Financeiras	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
TOTAL	6,000,00	6,600,00	7,260,00	7,986,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2166 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO				
Objetivo : Prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio, maquinário contratado.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : CORTE DE TERRA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 271.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	271,000	298,100	327,910	360,701
Metas Financeiras	271,000,00	298,100,00	327,910,00	360,701,00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	271,000,00	298,100,00	327,910,00	360,701,00
TOTAL	271,000,00	298,100,00	327,910,00	360,701,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2167 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES				
Objetivo : Distribuição de sementes em parceria com a Emater, só faz a entrega das sementes.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES				

Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	5,000,00	5,500,00	6,050,00	6,655,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2168 - PROGRAMA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO (EVENTOS DE EXPOSICAO)				
Objetivo : Serviço disponibilizado afim de realizar exposição de produtos de origem animal, vegetal e máquinas agrícolas, Eventos de Exposição de Animais, Feiras Livres, Apoio a eventos de associações rurais, locação de tendas, contratação de mão de obra e material de consumo.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : AGRICULTURA FAMILIAR				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	500.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	500,00	5,500,00	6,050,00	6,655,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2169 - AUXILIO GARANTIA SAFRA				
Objetivo : Informar as pessoas cadastradas no programa sobre o benefício, a chegada dos boletos para permanecer ativos, e cadastros do NIS.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : AUXILIO				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
TOTAL	5,000,00	5,500,00	6,050,00	6,655,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2171 - PROGRAMA PARA SILAGEM				
Objetivo : Adquirir e/ou adaptar Máquinas e Implementos Agrícola para realizar a atividade de ensilagem, mão de obra, compra Maquinário, combustível e manutenção.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL				
PERÍODO : 2026 - 2029				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Produto : PROGRAMA PARA SILAGEM				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 20.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	20,000	22,000	24,200	26,620
Metas Financeiras	20,000.00	22,000.00	24,200.00	26,620.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	22,000.00	24,200.00	26,620.00
TOTAL	20,000,00	22,000,00	24,200,00	26,620,00
Programa : 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica				
Ação : 2172 - FOMENTAR A CRIAÇÃO DE GRANJAS, PSICULTURAS, OVINOS E CAPRINOS.				
Objetivo : Prover o Fomento a criação de granjas, psiculturas, ovinos e caprinos.				
Objetivo Desenvolvimento Sustentável : PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
Unidade Responsável : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Sub-Função : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Tipo da Ação : ATIVIDADE				
Produto : PROMOÇÃO DA PROCUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Unidade de Medida :				
Custo do Produto R\$: 5.000,00				
Metas				
	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	5,000	5,500	6,050	6,655
Metas Financeiras	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00
Fontes de Recursos				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,500.00	6,050.00	6,655.00

TOTAL	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
-------	----------	----------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL						
PERIODO : 2026 - 2029						
RESUMO POR UNIDADE						
CODIG O	DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
01001	CAMARA MUNICIPAL	2.287.000,00	2.592.700,00	2.851.970,00	3.137.167,00	10.868.837,00
02001	CASA CIVIL	1.469.600,00	1.616.560,00	1.778.216,00	1.956.037,60	6.820.413,60
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.895.506,43	8.685.277,08	9.553.804,78	10.510.141,16	36.644.729,45
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	499.300,00	549.230,00	604.145,00	664.568,30	2.317.243,30
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.149.321,44	7.864.553,58	8.651.008,94	9.516.109,83	33.180.993,79
05002	FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	11.356.125,09	12.491.737,60	13.748.776,36	15.123.654,00	52.720.293,05
06001	SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	2.327.886,93	2.566.855,12	2.816.533,18	3.093.571,44	10.804.846,67
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.877.608,99	7.565.369,89	8.321.906,88	9.154.097,56	31.918.983,32
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.236.754,05	17.860.429,45	19.646.472,40	21.611.119,84	75.354.775,74
08001	SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	958.030,00	1.055.483,00	1.161.031,30	1.277.131,43	4.451.675,73
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	932.400,00	1.025.640,00	1.128.204,00	1.221.729,90	4.307.973,90
08003	FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	187.000,00	205.700,00	226.270,00	248.897,00	867.867,00
08004	FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	225.500,00	248.050,00	272.855,00	300.140,50	1.046.545,50
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.007.165,48	2.212.832,03	2.434.115,23	2.677.526,75	9.331.639,49
10001	SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	9.113.313,67	10.006.545,03	10.989.099,53	12.069.908,58	42.178.866,81
11001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	107.800,00	118.580,00	130.438,00	143.481,80	500.299,80
12001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	103.400,00	113.740,00	125.114,00	132.434,50	474.688,50
14001	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	105.600,00	116.160,00	127.776,00	140.553,60	490.089,60
15001	SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	63.800,00	70.180,00	77.198,00	84.917,80	296.095,80
16001	SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT	34.100,00	37.510,00	41.261,00	45.387,10	158.258,10
91000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.807,00	3.573.507,00
TOTAL		70.707.212,08	77.850.132,78	85.617.895,60	94.133.382,69	328.308.623,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026	
PLANO PLURIANUAL			
PERIODO : 2026 - 2029			
DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
01001	CAMARA MUNICIPAL	3,31	10.868.837,00
02001	CASA CIVIL	2,08	6.820.413,60
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11,16	36.644.729,45
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,71	2.317.243,30
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10,11	33.180.993,79
05002	FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	16,06	52.720.293,05
06001	SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	3,29	10.804.846,67
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9,72	31.918.983,32
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22,95	75.354.775,74
08001	SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	1,36	4.451.675,73
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,31	4.307.973,90
08003	FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	0,26	867.867,00
08004	FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	0,32	1.046.545,50
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2,84	9.331.639,49
10001	SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	12,85	42.178.866,81
11001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,15	500.299,80
12001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,14	474.688,50
14001	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	0,15	490.089,60
15001	SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,09	296.095,80
16001	SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT	0,05	158.258,10
91000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,09	3.573.507,00
TOTAL		100,00	328.308.623,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
PLANO PLURIANUAL			
PERÍODO : 2026 - 2029			
RESUMO POR FONTE DE RECURSOS			
CODIGO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	38,05	124.928.437,28
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	17,47	57.349.023,35
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	6,90	22.636.983,32
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1,46	4.807.682,15
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6,57	21.574.152,60
15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,03	106.666,10
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	0,14	460.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	0,01	33.971,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,17	553.408,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,01	46.414,64
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,18	590.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,11	356.764,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22,67	74.426.575,74
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2,83	9.282.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,67	2.205.635,25
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,05	162.435,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,68	2.217.219,72
17060000	Transferência Especial da União	1,52	5.000.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,02	58.255,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,46	1.513.000,00
TOTAL		100,00	328.308.623,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026	
----------------------------------	--	--	--	------------------	--

PLANO PLURIANUAL			
PERÍODO : 2026 - 2029			
RESUMO POR TIPO DE PROGRAMA			
TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
2	FINALÍSTICO	100,00	328.308.623,15
TOTAL		100,00	328.308.623,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL							
PERÍODO : 2026 - 2029							
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS							
DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	PREVISTA 2025	PREVISTA 2026	PREVISTA 2027	PREVISTA 2028	PREVISTA 2029
RECEITAS CORRENTES	47.192.678	58.485.231	70.965.004	82.083.971	85.739.995	89.405.928	98.346.521
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.930.598	3.003.050	4.307.446	3.380.599	3.737.716	4.111.488	4.522.637
Impostos	1.553.101	1.484.410	2.552.674	1.632.851	1.796.136	1.975.750	2.173.325
IRRF	20.555	17.029	103.000	113.300	124.630	137.093	150.802
IPTU	152.829	114.800	126.280	126.280	138.908	152.799	168.079
ISS	1.161.937	1.300.804	1.430.884	1.413.560	1.573.973	1.731.370	1.904.507
ITBI	0	51.776	56.953	56.953	62.649	68.914	75.805
TAXAS	42.176	34.231	37.655	37.655	41.420	45.562	50.119
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	255.022	280.524	280.524	308.576	339.434	373.378
RECEITA PATRIMONIAL	435.770	383.505	421.856	421.856	464.042	510.446	561.490
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.889.868	45.368.640	53.678.477	53.578.477	56.364.894	54.950.957	61.446.053
Transferências da União	25.860.512	28.683.849	35.325.205	35.325.205	36.176.296	32.743.499	37.017.848
Transferências do Estado	3.943.805	4.263.361	4.689.698	4.689.698	5.158.667	5.674.534	6.241.988
Outras Transferências	5.085.551	12.421.430	13.663.574	13.563.574	15.029.931	16.532.924	18.186.217
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	1.131.177	1.244.294	1.244.294	1.368.724	1.505.596	1.656.156
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.936.442	8.343.837	11.032.407	23.178.221	23.496.043	27.988.007	29.786.807
RECEITAS DE CAPITAL	693.494	1.141.614	49.275	54.203	59.623	65.586	72.144
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	1.096.818	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	693.494	44.796	49.275	54.203	59.623	65.586	72.144
Transferências da União	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do Estado	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências	693.494	44.796	49.275	54.203	59.623	65.586	72.144
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DA RECEITA	10.036.527	10.355.836	2.038.922	6.265.281	6.891.809	7.580.990	8.339.089
FUNDEB	5.363.842	5.177.918	1.434.696	6.265.281	6.891.809	7.580.990	8.339.089
OUTRAS DEDUÇÕES	4.672.685	5.177.918	604.226	0	0	0	0
TOTAL	37.849.645	49.271.009	68.975.357	75.872.893	78.907.809	81.890.524	90.079.576

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCÍCIO : 2026
PLANO PLURIANUAL							
PERÍODO : 2026 - 2029							
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS							
DESCRIÇÃO	EXECUTADA 2023	EXECUTADA 2024	ORÇADA 2025	PREVISTA 2026	PREVISTA 2027	PREVISTA 2028	PREVISTA 2029
Pessoal e encargos sociais	18.402.872	30.161.529	33.353.562	37.764.485	39.276.269	40.773.301	44.862.152
Juros e encargos da dívida	0	5.000	5.165	5.335	5.512	5.335	5.512
Outras despesas correntes	16.838.444	14.382.214	30.738.529	33.063.995	34.420.661	36.072.810	40.006.545
Investimentos	2.608.329	3.752.266	3.876.091	4.004.002	4.136.134	4.004.002	4.136.134
Amortização da dívida	0	970.000	1.002.010	1.035.076	1.069.234	1.035.076	1.069.234
TOTAL	37.849.645	49.271.009	68.975.357	75.872.893	78.907.809	81.890.524	90.079.576

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:13B084AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 17.915.710/0001-44**, objetivando Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

1538 - CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 17.915.710/0001-44

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6567 - ACIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%.	UND	210	10,00	2.100,00
2	6568 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UND	245	3,50	857,50
3	6570 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. LÍQUIDO 70% - GL 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	175	10,00	1.750,00
4	8578 - BALDE PLÁSTICO 12L	UND	42	20,00	840,00
5	6575 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	UND	42	5,00	210,00
6	8579 - LIMPADOR PERFUMADO PARA LIMPEZA EM GERAL 2L	UND	210	6,00	1.260,00
7	8580 - ESSENCIA 500ML (DESODORIZADOR)	UND	210	25,00	5.250,00
8	6584 - DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DI DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G.	UND	210	3,00	630,00
9	8581 - DETERGENTE 2L	UND	210	8,00	1.680,00
10	4135 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	175	6,00	1.050,00
11	8582 - ESPONJA DE LIMPEZA PROFUNDA (FIBRA)	UND	175	5,00	875,00
12	6593 - INSETICIDA LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.	UND	175	7,00	1.225,00
13	3438 - LAVA PISO DE BOA QUALIDADE COM 2L COM O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS.	UND	245	8,00	1.960,00
14	6599 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR	PCT	175	5,00	875,00
15	8583 - PÁ PARA LIXO - Curto ou longo, com diferentes materiais (plástico, alumínio, madeira), pode ser ergonômico para maior conforto.	UND	42	8,00	336,00
16	6602 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.	UND	175	4,00	700,00
17	6603 - PANO MULTIUSO PCT COM 3 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	175	12,00	2.100,00
18	1339 - PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 08 UNIDADES - 30X10CM	PCT	210	70,00	14.700,00
19	471 - PAPEL TOALHA - fardo com 5 pacotes.	PCT	175	25,00	4.375,00
20	6609 - SABÃO EM BARRA 1KG. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃOBASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNÍÓTICO.1KG.	UND	210	12,00	2.520,00
21	1358 - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 1KG	CX	210	60,00	12.600,00
22	5278 - Sabonete líquido litro	UND	175	10,00	1.750,00
23	6616 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA. PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	245	10,00	2.450,00
VALOR TOTAL					62.093,50

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 18 de julho de 2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.306.711/0001-05

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:66AAB3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1049/2025****Lei Municipal nº. 1049/2025.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. As Vinculação de Recursos; e

IX. As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

- I. - custeio administrativo e operacional;
- II. modernizar a Administração Pública;
- III. custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
- IV. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- V. pagamento de sentenças judiciais;
- VI. contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VII. promover o turismo no Município;
- VIII. incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IX. promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- X. incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- XI. expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- XII. capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- XIII. preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- XIV. desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
- XV. modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XVI. diminuir a evasão escolar;

- XVII. formação de escolas em tempo integral;
- XVIII. ampliação da frota de transporte escolar;
- XIX. desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XX. apoiar entidades desportivas;
- XXI. reforma de quadras esportivas;
- XXII. construção/reforma de estádio de futebol;
- XXIII. reforma de praças;
- XXIV. construção de cisternas;
- XXV. aquisição de tratores;
- XXVI. intensificação do corte de terras;
- XXVII. fortalecimento e apoio ao homem do campo;
- XXVIII. promover ações para desenvolvimento cultural;
- XXIX. formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XXX. ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XXXI. construção/reforma de unidades de saúde;
- XXXII. criação de um Centro de Especialidades;
- XXXIII. executar ações de vigilância em saúde;
- XXXIV. prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XXXV. fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXXVI. fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXXVII. fortalecimento do Conselho Tutelar;
- XXXVIII. implantação/ampliação de um CRAS;
- XXXIX. apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XL. promover a limpeza urbana;
- XLI. pavimentação de vias públicas;
- XLII. melhoria de estradas vicinais;

XLIII. promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e

XLIV. reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I. Mensagem;

II. Texto do Projeto de Lei;

III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;

V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **Programa** - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

II. **Ação** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.

III. **Atividade** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;

IV. **Projeto** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;

V. **Operação especial** - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;

VI. **Unidade Orçamentária** - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII. **Recurso Ordinário** - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. **Recurso Vinculado** - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

IX. **Execução Física** - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X. **Execução Orçamentária** - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI. **Execução Financeira** - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII. **Remanejamento de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;

XIII. **Transposição de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;

XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII. demonstrativo da despesa por função;

XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV. demonstrativo da despesa por programa;

XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;

II Exclusividade Orçamentária;

III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;

IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;

V Legalidade;

VI Orçamento Bruto;

VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I. Despesa com pessoal e encargos sociais;

II. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III. Pagamento da Dívida Consolidada;

IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;

VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);

II. Juros e encargos da dívida (GND 2);

III. Outras despesas correntes (GND 3);

IV. Investimentos (GND 4);

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e

VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

III. Aplicações Diretas (MA 90);

IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);

V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I – Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias do Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicos;
- III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026, ou serem suplementados.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

- I. preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;
- II. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
- III. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
- IV. participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
- V. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 29 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)**

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

ANEXO DE METAS FISCAIS**METAS FISCAIS****(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)**

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das Metas Anuais para o triênio 2026-2028 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.

1.1. Receitas Total

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária

Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as receitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total

As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2026-2028 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2026-2028 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária

Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário

É calculado pela diferença entre as receitas primarias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. Dívida Pública Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. Dívida Pública Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida

Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.681.062,00	64.201.221,13	57.081.994,00	64.218.048,00	65.485.245,00	66.794.950,00	68.130.849,00
Receita Tributária	1.821.531,00	3.915.898,07	1.889.320,00	1.697.721,00	4.040.832,00	4.121.649,00	4.204.082,00
IPTU	17.000,00	1.881,09	71.000,00	81.649,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
ISS	1.233.211,00	1.666.284,55	501.000,00	576.151,00	1.699.610,00	1.733.602,00	1.768.274,00
ITBI	10.000,00	6.338,60	16.000,00	18.402,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
IRRF	500.000,00	1.769.749,55	800.000,00	920.000,00	1.805.145,00	1.841.248,00	1.878.073,00
Taxas	61.320,00	471.644,28	501.320,00	101.519,00	481.077,00	490.699,00	500.513,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Receita de Contribuições	260.000,00	219.577,24	194.960,00	224.204,00	223.969,00	228.448,00	233.017,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	260.000,00	219.577,24	194.960,00	224.204,00	223.969,00	228.448,00	233.017,00
Receita Patrimonial	256.200,00	1.102.492,28	256.228,00	247.155,00	1.124.542,00	1.147.033,00	1.169.973,00
Aplicações Financeiras	256.200,00	682.492,28	256.228,00	247.155,00	696.142,00	710.065,00	724.266,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	420.000,00	0,00	0,00	428.400,00	436.968,00	445.707,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.883.640,00	58.175.487,38	54.349.356,00	61.598.019,00	59.292.381,00	60.478.229,00	61.687.794,00
Cota-Parte do FPM	23.550.000,00	24.369.245,36	26.434.120,00	30.917.552,00	24.856.630,00	25.353.763,00	25.860.838,00

Cota-Parte do ICMS	4.300.000,00	6.466.719,99	3.475.323,00	3.996.622,00	6.596.054,00	6.727.975,00	6.862.535,00
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	350.081,15	330.033,00	379.538,00	357.083,00	364.225,00	371.510,00
Cota-Parte do ITR	6.950,00	4.256,67	6.950,00	7.993,00	4.342,00	4.429,00	4.518,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.500,00	12.924,14	5.500,00	6.325,00	13.183,00	13.447,00	13.716,00
Transferências do FUNDEB	9.660.934,00	13.612.714,90	10.779.557,00	10.411.689,00	13.884.969,00	14.162.668,00	14.445.921,00
Outras Transferências Correntes	15.030.256,00	13.359.545,17	13.317.873,00	15.878.300,00	13.580.120,00	13.851.722,00	14.128.756,00
Outras Receitas Correntes	459.691,00	787.766,16	392.130,00	450.949,00	803.521,00	819.591,00	835.983,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	459.691,00	787.766,16	392.130,00	450.949,00	803.521,00	819.591,00	835.983,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.465.024,00	8.583.246,42	7.192.457,00	8.508.330,00	2.869.911,00	2.927.310,00	2.985.856,00
Operações de crédito	0,00	6.750.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	206.850,00	0,00	0,00	210.987,00	215.207,00	219.511,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	206.850,00	0,00	0,00	210.987,00	215.207,00	219.511,00
Transferência de Capital	9.465.024,00	1.626.396,42	7.192.457,00	8.508.330,00	1.658.924,00	1.692.103,00	1.725.945,00
Convênios	8.593.209,00	950.073,42	6.202.677,00	7.295.083,00	969.075,00	988.457,00	1.008.226,00
Outras Transferências de Capital	871.815,00	676.323,00	989.780,00	1.213.247,00	689.849,00	703.646,00	717.719,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.548.490,00	-5.784.573,81	-5.960.377,00	-6.958.097,00	-5.900.265,00	-6.018.270,00	-6.138.635,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.548.490,00	-5.784.573,81	-5.960.377,00	-6.958.097,00	-5.900.265,00	-6.018.270,00	-6.138.635,00
RECEITA TOTAL	59.597.596,00	66.999.893,74	58.314.074,00	65.768.281,00	62.454.891,00	63.703.990,00	64.978.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.132.572,00	58.416.647,32	51.121.617,00	57.259.951,00	59.584.980,00	60.776.680,00	61.992.214,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. DESPESA PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.289.609,00	55.159.104,19	42.101.516,00	46.453.620,00	56.262.286,00	57.387.532,00	58.535.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.733.552,00	25.584.926,04	24.923.421,00	26.957.080,00	26.096.625,00	26.618.558,00	27.150.929,00
Juros e Encargos da Dívida	32.400,00	191.586,63	32.404,00	36.364,00	195.418,00	199.326,00	203.313,00
Outras Despesas Correntes	16.523.657,00	29.382.591,52	17.145.691,00	19.460.176,00	29.970.243,00	30.569.648,00	31.181.041,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.767.987,00	10.275.735,22	14.672.404,00	17.543.484,00	5.192.605,00	5.296.457,00	5.402.386,00
Investimentos	15.663.587,00	9.698.870,87	13.598.797,00	16.043.738,00	4.504.203,00	4.594.287,00	4.686.173,00
Inversões Financeiras	30.900,00	0,00	0,00	265.547,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	30.900,00	0,00	0,00	265.547,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
Amortização da Dívida	1.073.500,00	576.864,35	1.073.607,00	1.234.199,00	588.402,00	600.170,00	612.173,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	0,00	1.540.154,00	1.771.177,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	59.597.596,00	65.434.839,41	58.314.074,00	65.768.281,00	62.454.891,00	63.703.989,00	64.978.069,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	59.597.596,00	65.434.839,41	58.314.074,00	65.768.281,00	62.454.891,00	63.703.989,00	64.978.069,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: 2026	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	508.299,45	1.104.291,56	508.299,45	1.104.291,56	111.722,00	113.956,00	116.236,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.194,97	0,00	8.194,97	8.359,00	8.526,00	8.697,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	508.299,45	1.096.096,59	508.299,45	1.096.096,59	103.363,00	105.430,00	107.539,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	508.299,45	1.104.291,56	508.299,45	1.104.291,56	111.722,00	113.956,00	116.236,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	493.865,83	2.172.867,49	493.865,83	2.172.867,49	519.149,00	529.532,00	540.123,00
Investimentos	493.865,83	2.172.867,49	493.865,83	2.172.867,49	519.149,00	529.532,00	540.123,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	493.865,83	2.172.867,49	493.865,83	2.172.867,49	519.149,00	529.532,00	540.123,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.002.165,28	3.277.159,05	1.002.165,28	3.277.159,05	630.871,00	643.488,00	656.359,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.002.165,28	3.277.159,05	1.002.165,28	3.277.159,05	630.871,00	643.488,00	656.359,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.132.572,00	58.416.647,32	51.121.617,00	57.259.951,00	59.114.786,00	60.297.080,00	61.503.021,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.821.531,00	3.915.898,07	1.889.320,00	1.697.721,00	4.035.832,00	4.116.549,00	4.198.880,00
IPU	17.000,00	1.881,09	71.000,00	81.649,00	30.000,00	31.212,00	31.212,00
ISS	1.233.211,00	1.666.284,55	501.000,00	576.151,00	1.699.610,00	1.733.602,00	1.768.274,00
ITBI	10.000,00	6.338,60	16.000,00	18.402,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
IRRF	500.000,00	1.769.749,55	800.000,00	920.000,00	1.805.145,00	1.841.248,00	1.878.073,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.320,00	471.644,28	501.320,00	101.519,00	481.077,00	490.699,00	500.513,00
Receitas de Contribuições	260.000,00	219.577,24	194.960,00	224.204,00	223.969,00	228.448,00	233.017,00
Receita Patrimonial	256.200,00	1.102.492,28	256.228,00	247.155,00	1.124.542,00	1.147.033,00	1.169.973,00
Aplicações Financeiras (II)	256.200,00	682.492,28	256.228,00	247.155,00	696.142,00	710.065,00	724.266,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	420.000,00	0,00	0,00	428.400,00	436.968,00	445.707,00
Transferências Correntes	47.335.150,00	52.390.913,57	48.388.979,00	54.639.922,00	52.926.922,00	53.985.459,00	55.065.168,00
Cota-Parte do FPM	18.930.000,00	19.951.467,34	21.237.305,00	24.837.552,00	19.885.304,00	20.283.010,00	20.688.670,00
Cota-Parte do ICMS	3.440.000,00	5.173.376,21	2.780.258,00	3.197.297,00	5.276.843,00	5.382.380,00	5.490.028,00
Cota-Parte do IPVA	264.000,00	280.065,08	264.026,00	303.630,00	285.666,00	291.379,00	297.207,00
Cota-Parte do ITR	5.560,00	3.405,45	5.560,00	6.394,00	3.474,00	3.543,00	3.614,00
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	10.339,42	4.400,00	5.060,00	10.546,00	10.757,00	10.972,00
Transferências do FUNDEB	9.660.934,00	13.612.714,90	10.779.557,00	10.411.689,00	13.884.969,00	14.162.668,00	14.445.921,00

Outras Transferências Correntes	15.030.256,00	13.359.545,17	13.317.873,00	15.878.300,00	13.580.120,00	13.851.722,00	14.128.756,00
Demais Receitas Correntes	459.691,00	787.766,16	392.130,00	450.949,00	803.521,00	819.591,00	835.983,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	459.691,00	787.766,16	392.130,00	450.949,00	803.521,00	819.591,00	835.983,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.876.372,00	57.734.155,04	50.865.389,00	57.012.796,00	58.418.644,00	59.587.015,00	60.778.755,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.465.024,00	8.583.246,42	7.192.457,00	8.508.330,00	2.869.911,00	2.927.310,00	2.985.856,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	6.750.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	206.850,00	0,00	0,00	210.987,00	215.207,00	219.511,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	206.850,00	0,00	0,00	210.987,00	215.207,00	219.511,00
Transferências de Capital	9.465.024,00	1.626.396,42	7.192.457,00	8.508.330,00	1.658.924,00	1.692.103,00	1.725.945,00
Convênios	8.593.209,00	950.073,42	6.202.677,00	7.295.083,00	969.075,00	988.457,00	1.008.226,00
Outras Transferências de Capital	871.815,00	676.323,00	989.780,00	1.213.247,00	689.849,00	703.646,00	717.719,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.465.024,00	1.833.246,42	7.192.457,00	8.508.330,00	1.869.911,00	1.907.310,00	1.945.456,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.341.396,00	59.567.401,46	58.057.846,00	65.521.126,00	60.288.555,00	61.494.325,00	62.724.211,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.341.396,00	59.567.401,46	58.057.846,00	65.521.126,00	60.288.555,00	61.494.325,00	62.724.211,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.289.609,00	55.159.104,19	42.101.516,00	46.453.620,00	56.262.286,00	57.387.532,00	58.535.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.733.552,00	25.584.926,04	24.923.421,00	26.957.080,00	26.096.625,00	26.618.558,00	27.150.929,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.400,00	191.586,63	32.404,00	36.364,00	195.418,00	199.326,00	203.313,00
Outras Despesas Correntes	16.523.657,00	29.382.591,52	17.145.691,00	19.460.176,00	29.970.243,00	30.569.648,00	31.181.041,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.257.209,00	54.967.517,56	42.069.112,00	46.417.256,00	56.066.868,00	57.188.206,00	58.331.970,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.767.987,00	10.275.735,22	14.672.404,00	17.543.484,00	3.592.605,00	3.664.457,00	3.737.746,00
Investimentos	15.663.587,00	9.698.870,87	13.598.797,00	16.043.738,00	2.904.203,00	2.962.287,00	3.021.533,00
Inversões Financeiras	30.900,00	0,00	0,00	265.547,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	30.900,00	0,00	0,00	265.547,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.073.500,00	576.864,35	1.073.607,00	1.234.199,00	588.402,00	600.170,00	612.173,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.694.487,00	9.698.870,87	13.598.797,00	16.309.285,00	3.004.203,00	3.064.287,00	3.125.573,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.540.000,00	0,00	1.540.154,00	1.771.177,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.491.696,00	64.666.388,43	57.208.063,00	64.497.718,00	60.071.071,00	61.272.493,00	62.497.943,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =	58.491.696,00	64.666.388,43	57.208.063,00	64.497.718,00	60.071.071,00	61.272.493,00	62.497.943,00

XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa+XXXIIb + XXXIIc)]	849.700,00	-5.098.986,97	849.783,00	1.023.408,00	217.484,00	221.832,00	226.268,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+XXXIIIb + XXXIIIc)]	849.700,00	-5.098.986,97	849.783,00	1.023.408,00	217.484,00	221.832,00	226.268,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	476.658,73	682.492,28	256.228,00	247.155,00	696.142,00	696.142,00	696.142,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	158,41	191.586,63	32.404,00	36.364,00	195.418,00	195.418,00	195.418,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.326.200,32	-4.608.081,32	1.073.607,00	1.234.199,00	1.188.402,00	1.202.154,00	1.216.182,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	9.746.308,46	442.040,46	830.628,40	788.229,22
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.501.853,33	13.285.398,79	6.501.853,33	13.285.398,79	12.708.812,00	12.157.250,01	11.629.625,35
DEDUÇÕES (XL)	3.699.485,57	3.539.090,33	3.699.485,57	3.539.090,33	3.404.544,00	3.683.610,41	3.944.214,97
Disponibilidade de Caixa	3.699.485,57	3.539.090,33	3.699.485,57	3.539.090,33	3.404.544,00	3.683.610,41	3.944.214,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.242.213,01	4.985.817,58	5.242.213,01	4.985.817,58	5.085.534,00	5.288.955,36	5.488.877,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	984.175,66	112.227,36	984.175,66	112.227,36	399.870,00	381.875,46	367.440,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	558.551,78	1.334.499,89	558.551,78	1.334.499,89	1.281.120,00	1.223.469,49	1.177.222,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	2.802.367,76	9.746.308,46	9.304.268,00	8.473.639,60	7.685.410,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	9.746.308,46	442.040,46	830.628,40	788.229,22

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.501.853,33	13.285.398,79	6.501.853,33	13.285.398,79	12.708.812,00	12.157.250,01	11.629.625,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.501.853,33	13.285.398,79	6.501.853,33	13.285.398,79	12.708.812,00	12.157.250,01	11.629.625,35
DEDUÇÕES (II)	3.699.485,57	3.539.090,33	3.699.485,57	3.539.090,33	3.404.544,00	3.683.610,41	3.944.214,97
Ativo Disponível	5.242.213,01	4.985.817,58	5.242.213,01	4.985.817,58	5.085.534,00	5.288.955,36	5.488.877,87
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	984.175,66	112.227,36	984.175,66	112.227,36	399.870,00	381.875,46	367.440,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	558.551,78	1.334.499,89	558.551,78	1.334.499,89	1.281.120,00	1.223.469,49	1.177.222,34
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	2.802.367,76	9.746.308,46	2.802.367,76	9.746.308,46	9.304.268,00	8.473.639,60	7.685.410,38

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2026	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor

Dividas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
10. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS					Exercício: 2026							
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)					R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.454.891	59.765.446	0,06	0,00	63.703.990	58.616.112	0,05	0,00	64.978.070	57.609.779	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.288.555	58.649.335	0,06	0,00	62.514.325	57.521.462	0,05	0,00	63.764.611	56.533.922	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	58.418.644	55.903.009	0,05	0,00	59.587.015	54.827.949	0,05	0,00	60.778.755	53.886.652	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.035.832	3.862.040	0,00	0,00	4.116.549	3.787.771	0,00	0,00	4.198.880	3.722.741	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.926.922	50.647.772	0,05	0,00	53.985.459	49.673.775	0,05	0,00	55.065.168	48.820.966	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.455.890	1.393.196	0,00	0,00	1.485.007	1.366.403	0,00	0,00	1.514.707	1.342.944	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.869.911	2.746.326	0,00	0,00	2.927.310	2.693.513	0,00	0,00	2.985.856	2.647.270	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.454.891	59.765.446	0,06	0,00	63.703.989	58.616.111	0,05	0,00	64.978.069	57.609.778	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.071.071	57.484.278	0,05	0,00	61.272.493	56.378.812	0,05	0,00	62.497.943	55.410.890	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	56.066.868	53.652.505	0,05	0,00	57.188.206	52.620.727	0,05	0,00	58.331.970	51.717.324	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.096.625	24.972.847	0,02	0,00	26.618.558	24.492.600	0,02	0,00	27.150.929	24.072.107	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	29.970.243	28.679.658	0,02	0,00	30.569.648	28.128.127	0,02	0,00	31.181.041	27.645.218	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	3.004.203	2.874.835	0,00	0,00	3.064.287	2.819.550	0,00	0,00	3.125.573	2.771.144	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	630.871	603.704	0,00	0,00	643.488	592.094	0,00	0,00	656.359	581.930	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.454.891	59.765.446	0,06	0,00	63.703.990	58.616.112	0,05	0,00	64.978.070	57.609.779	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	60.288.555	57.692.397	0,05	0,00	61.494.325	56.582.927	0,05	0,00	62.724.211	55.611.500	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.454.891	59.765.446	0,06	0,00	63.703.989	58.616.111	0,05	0,00	64.978.069	57.609.778	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	60.071.071	57.484.278	0,05	0,00	61.272.493	56.378.812	0,05	0,00	62.497.943	55.410.890	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	217.484	208.119	0,00	0,00	221.832	204.115	0,00	0,00	226.268	200.610	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	217.484	208.119	0,00	0,00	221.832	204.115	0,00	0,00	226.268	200.610	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	696.142	666.165	0,00	0,00	696.142	640.543	0,00	0,00	696.142	617.202	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	195.418	187.003	0,00	0,00	195.418	179.810	0,00	0,00	195.418	173.258	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.708.812	12.161.543	0,01	0,00	12.157.250	11.186.281	0,01	0,00	11.629.625	10.310.866	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.304.268	8.903.606	0,00	0,00	8.473.640	7.796.871	0,00	0,00	7.685.410	6.813.911	0,00	0,00

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026					
METAS ANUAIS			Exercício: 2026		
Variáveis	Período				
	2026	2027		2028	
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70		71,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,00	5,90		5,90	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00		3,78	

Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.314.074	0,06	99,82	66.999.894	0,07	114,69	8.685.820	14,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.057.846	0,06	99,39	59.567.401	0,07	101,97	1.509.555	2,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.314.074	0,06	99,82	65.434.839	0,07	112,01	7.120.765	12,21
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.208.063	0,06	97,93	64.666.388	0,07	110,70	7.458.325	13,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.314.074	0,06	99,82	66.999.894	0,07	114,69	8.685.820	14,89
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.057.846	0,06	99,39	59.567.401	0,07	101,97	1.509.555	2,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.314.074	0,06	99,82	65.434.839	0,07	112,01	7.120.765	12,21
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	57.208.063	0,06	97,93	64.666.388	0,07	110,70	7.458.325	13,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	849.783	0,00	1,45	-5.098.987	-0,01	-8,73	-5.948.770	-700,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	849.783	0,00	1,45	-5.098.987	-0,01	-8,73	-5.948.770	-700,03
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.501.853	0,01	11,13	13.285.399	0,01	22,74	6.783.545	104,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.802.368	0,00	4,80	9.746.308	0,01	16,68	6.943.941	247,79

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	51.121.617,00	58.416.647,32
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						Exercício: 2026					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)						R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	59.597.596	66.999.894	12,42	65.768.281	-1,84	62.454.891	-5,04	63.703.990	2,00	64.978.070	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.341.396	66.317.401	11,76	65.521.126	-1,20	61.288.555	-6,46	62.514.325	2,00	63.764.611	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	59.597.596	65.434.839	9,79	65.768.281	0,51	62.454.891	-5,04	63.703.989	2,00	64.978.069	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.491.696	64.666.388	10,56	64.497.718	-0,26	60.071.071	-6,86	61.272.493	2,00	62.497.943	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	59.597.596	66.999.894	12,42	65.768.281	-1,84	62.454.891	-5,04	63.703.990	2,00	64.978.070	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	59.341.396	59.567.401	0,38	65.521.126	9,99	60.288.555	-7,99	61.494.325	2,00	62.724.211	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	59.597.596	65.434.839	9,79	65.768.281	0,51	62.454.891	-5,04	63.703.989	2,00	64.978.069	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	58.491.696	64.666.388	10,56	64.497.718	-0,26	60.071.071	-6,86	61.272.493	2,00	62.497.943	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	849.700	-5.098.987	-700,09	1.023.408	0,00	217.484	-78,75	221.832	2,00	226.268	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	849.700	-5.098.987	-700,09	1.023.408	0,00	217.484	-78,75	221.832	2,00	226.268	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.501.853	13.285.399	104,33	13.285.399	0,00	12.708.812	-4,34	12.157.250	-4,34	11.629.625	-4,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.802.368	9.746.308	247,79	9.746.308	0,00	9.304.268	-4,54	8.473.640	-8,93	7.685.410	-9,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	9.746.308	0,00	442.040	-95,46	830.628	87,91	788.229	-5,10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	62.577.476	70.349.888	12,42	65.768.281	-6,51	59.765.446	-9,13	58.616.112	-1,92	57.609.779	-1,72
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.308.466	69.633.272	11,76	65.521.126	-5,91	58.649.335	-10,49	57.521.462	-1,92	56.533.922	-1,72
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	62.577.476	68.706.581	9,79	65.768.281	-4,28	59.765.446	-9,13	58.616.111	-1,92	57.609.778	-1,72
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	61.416.281	67.899.708	10,56	64.497.718	-5,01	57.484.278	-10,87	56.378.812	-1,92	55.410.890	-1,72
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	62.577.476	70.349.888	12,42	65.768.281	-6,51	59.765.446	-9,13	58.616.112	-1,92	57.609.779	-1,72

RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	62.308.466	62.545.772	0,38	65.521.126	4,76	57.692.397	-11,95	56.582.927	-1,92	55.611.500	-1,72
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	62.577.476	68.706.581	9,79	65.768.281	-4,28	59.765.446	-9,13	58.616.111	-1,92	57.609.778	-1,72
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	61.416.281	67.899.708	10,56	64.497.718	-5,01	57.484.278	-10,87	56.378.812	-1,92	55.410.890	-1,72

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						Exercício: 2026					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	892.185	-5.353.936	-700,09	1.023.408	0,00	208.119	-79,66	204.115	-1,92	200.610	-1,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	892.185	-5.353.936	-700,09	1.023.408	0,00	208.119	-79,66	204.115	-1,92	200.610	-1,72
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.826.946	13.949.669	104,33	13.285.399	-4,76	12.161.543	-8,46	11.186.281	-8,02	10.310.866	-7,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.942.486	10.233.624	247,79	9.746.308	-4,76	8.903.606	-8,65	7.796.871	-12,43	6.813.911	-12,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	9.746.308	0,00	423.005	-95,66	764.288	80,68	698.847	-8,56

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	14.910.903	100,00	11.152.191	100,00	9.581.712	100,00
TOTAL	14.910.903	100,00	11.152.191	100,00	9.581.712	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026

R\$ 1,00

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026										
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS					Exercício: 2026					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00					
RECEITAS REALIZADAS					2024 (a)		2023 (b)		2022 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0		0		0	
Alienação de Bens Móveis					0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis					0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis					0		0		0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras					0		0		0	
DESPESAS EXECUTADAS					2024 (d)		2023 (e)		2022 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0		0		0	
DESPESAS DE CAPITAL					0		0		0	
Investimentos					0		0		0	
Inversões Financeiras					0		0		0	
Amortização da Dívida					0		0		0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					0		0		0	
Regime Geral de Previdência Social					0		0		0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					0		0		0	

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2024	2023	2022
Receitas Correntes		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)		0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Demais Despesas Correntes		0	0	0
Despesas de Capital (XIV)		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2024	2023	2022

Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
-------------------------------	---	---	---

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0

2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0

2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0

2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0

2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2026
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

LDO - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						Exercício: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Eventos						Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita						50.000
(-) Transferências Constitucionais						0
(-) Transferências ao FUNDEB						0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						50.000
Redução Permanente de Despesa (II)						250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)						300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)						0
Novas DOCC						0
Novas DOCC Geradas por PPP						0

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F3D83759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 903/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2026. Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração pública;

- II - A organização e estrutura e dos orçamentos;**
- III - Da avaliação de controle de custos;**
- IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;**
- V - Transferência de recursos para o setor público e privado;**
- VI - Disposições sobre a política de pessoal;**
- VII - Disposições sobre a política tributária;**
- VIII - Disposições gerais.**

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2026 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2026 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

- I** - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II** - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - Pagamento de sentenças judiciais;
- V** - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VI** - Custeio administrativo e operacional;
- VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2026 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2026 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I** - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II** - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
- III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
- IV** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026/2029.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII – Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

I - Mensagem;

II - Texto de lei orçamentária;

III - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da situação observada no exercício de 2025 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e) orçamento da criança e do adolescente;
- f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- l) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- o) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- p) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- q) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- r) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- s) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- t) contera reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I** - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II** - Autorização para abertura de crédito especial.
- III** - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV** - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V** - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;
III - Espécie;
IV - Alínea; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I – Órgão orçamentário;
II - Unidade orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza da despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Elemento de despesa; e
XI - Fonte de recursos;
XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2028 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

I – pagamento de precatórios;

II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2026 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 15% (quinze) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2026 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 15% (quinze por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2025.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV– instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 .

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* , considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal , a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve- se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o

§ 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I** – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II** – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo- benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2026.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 66. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 67. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2026/2029.

Art. 68. - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/ RN, em 11 de abril de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO: 03690926432

Dados:2025.04.1410:58:05-03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.202,60	1.773.664,94	1.544.751,91	2.463.817,50	2.562.370,20	2.659.227,79
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	435.770,35	383.505,79	15.116.611,81	16.628.272,99	17.293.403,91	17.947.094,58
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	12.232,36	-	100.000,00	107.122,50	111.407,40	115.618,60
Transferências Correntes	35.618.192,13	42.497.666,48	50.456.385,05	53.968.930,33	56.127.687,54	58.249.314,13
Outras Receitas Correntes	-	1.131.177,73	2.000,00	1.097.912,79	1.141.829,30	1.184.990,45
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.557.822,56	1.755.609,06	1.606.837,50	1.671.111,00	1.734.279,00
Operações de Crédito	-	1.096.818,18	1,00	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.461.004,38	1.755.608,06	1.606.837,50	1.671.111,00	1.734.279,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	37.841.397,44	48.343.837,50	68.975.357,83	75.872.893,61	78.907.809,35	81.890.524,55
RECEITAS CORRENTES	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO: 03690926432		MARIA DE FATIMA QUEIROZ: 05355302424
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO: 03690926432		Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Dados: 2025.04.14 11:33:10 -03'00'		Dados: 2025.04.14 11:39:46 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO: 2026		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatorias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO: 03690926432		MARIA DE FATIMA QUEIROZ: 05355302424	
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO: 03690926432		Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ: 05355302424	
Dados: 2025.04.14 11:33:31 -03'00'		Dados: 2025.04.14 11:40:21 -03'00'	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal		CONTADORA CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2023	1.775.202,60	-
2024	1.773.664,94	-0,09
2025	1.544.751,91	-12,91
2026	2.463.817,50	59,50
2027	2.562.370,20	4,00
2028	2.659.227,79	3,78
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	435.770,35	-
2024	383.505,79	-11,99
2025	15.116.611,81	3.841,69
2026	16.628.272,99	10,00
2027	17.293.403,91	4,00
2028	17.947.094,58	3,78
Nota:		
0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	12.232,36	-
2024	-	-100,00
2025	100.000,00	-
2026	107.122,50	7,12
2027	111.407,40	4,00
2028	115.618,60	3,78
Nota:		
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	35.618.192,13	-
2024	42.497.666,48	19,31
2025	50.456.385,05	18,73
2026	53.968.930,33	6,96
2027	56.127.687,54	4,00
2028	58.249.314,13	3,78
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	1.131.177,73	-
2025	2.000,00	-99,82
2026	1.097.912,79	54.795,64
2027	1.141.829,30	4,00
2028	1.184.990,45	3,78
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	1.096.818,18	-
2025	1,00	-100,00
2026	-	-100,00
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	1.461.004,38	-
2025	1.755.608,06	20,16
2026	1.606.837,50	-8,47
2027	1.671.111,00	4,00
2028	1.734.279,00	3,78
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-

2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
SEM RPPS							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
NATUREZA DE DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DESPESAS CORRENTES (I)	18.812.701,69	46.324.611,91	61.393.091,92	68.632.401,11	71.377.697,15	74.075.774,10	
Pessoal e Encargos Sociais	8.943.284,64	21.528.703,09	25.681.573,40	29.349.730,74	30.523.719,97	31.677.516,58	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	100.000,00	110.000,00	114.400,00	118.724,32	
Outras Despesas Correntes	9.869.417,05	24.795.908,82	35.611.518,52	39.172.670,37	40.739.577,18	42.279.533,20	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	937.498,00	3.648.605,55	7.252.265,91	6.782.632,35	7.053.937,64	7.320.576,49	
Investimentos	537.498,00	2.608.328,81	5.752.265,91	5.132.632,35	5.337.937,64	5.539.711,69	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	400.000,00	1.040.276,74	1.500.000,00	1.650.000,00	1.716.000,00	1.780.864,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	330.000,00	457.860,15	476.174,56	494.173,95	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	
Total	19.750.199,69	49.973.217,46	68.975.357,83	75.872.893,61	78.907.809,35	81.890.524,54	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:33:52 -03'00'	MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424	Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:40:47 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
COM RPPS							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
NATUREZA DE DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:33:52 -03'00'	MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424	Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:40:47 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	8.943.284,64	-
2024	21.528.703,09	140,72
2025	25.681.573,40	19,29
2026	29.349.730,74	14,28
2027	30.523.719,97	4,00
2028	31.677.516,58	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	100.000,00	-
2026	110.000,00	10,00
2027	114.400,00	4,00
2028	118.724,32	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	9.869.417,05	-
2024	24.795.908,82	151,24
2025	35.611.518,52	43,62
2026	39.172.670,37	10,00
2027	40.739.577,18	4,00
2028	42.279.533,20	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	537.498,00	-
2024	2.608.328,81	385,27
2025	5.752.265,91	120,53
2026	5.132.632,35	-10,77
2027	5.337.937,64	4,00

2028	5.539.711,69	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	400.000,00	-
2024	1.040.276,74	160,07
2025	1.500.000,00	44,19
2026	1.650.000,00	10,00
2027	1.716.000,00	4,00
2028	1.780.864,80	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	330.000,00	-
2026	457.860,15	38,75
2027	476.174,56	4,00
2028	494.173,95	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXERCICIO : 2026						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (1)	37.841.397,44	45.786.014,94	67.219.748,77	74.266.056,11	77.236.698,35	80.156.245,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.202,60	1.773.664,94	1.544.751,91	2.463.817,50	2.562.370,20	2.659.227,79
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	435.770,35	383.505,79	15.116.611,81	16.628.272,99	17.293.403,91	17.947.094,58

Aplicações Financeiras (II)	435.770,35	383.505,79	15.106.611,81	16.617.272,99	17.281.963,91	17.935.222,15
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	10.000,00	11.000,00	11.440,00	11.872,43
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	12.232,36	-	100.000,00	107.122,50	111.407,40	115.618,60
Transferências Correntes	35.618.192,13	42.497.666,48	50.456.385,05	53.968.930,33	56.127.687,54	58.249.314,13
Outras Receitas Correntes	-	1.131.177,73	2.000,00	1.097.912,79	1.141.829,30	1.184.990,45
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	37.405.627,09	45.402.509,15	52.113.136,96	57.648.783,12	59.954.734,44	62.221.023,40
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	-	2.557.822,56	1.755.609,06	1.606.837,50	1.671.111,00	1.734.279,00
Operações de Crédito (V)	-	1.096.818,18	1,00	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.461.004,38	1.755.608,06	1.606.837,50	1.671.111,00	1.734.279,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	-	1.461.004,38	1.755.608,06	1.606.837,50	1.671.111,00	1.734.279,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	37.405.627,09	46.863.513,53	53.868.745,02	59.255.620,62	61.625.845,44	63.955.302,40
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.405.627,09	46.863.513,53	53.868.745,02	59.255.620,62	61.625.845,44	63.955.302,40
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	37.841.397,44	48.343.837,50	68.975.357,83	75.872.893,61	78.907.809,35	81.890.524,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XVI)	18.812.701,69	46.324.611,91	61.393.091,92	68.632.401,11	71.377.697,15	74.075.774,10
Pessoal e Encargos Sociais	8.943.284,64	21.528.703,09	25.681.573,40	29.349.730,74	30.523.719,97	31.677.516,58
	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	-	100.000,00	110.000,00	114.400,00	118.724,32
Outras Despesas Correntes	9.869.417,05	24.795.908,82	35.611.518,52	39.172.670,37	40.739.577,18	42.279.533,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	18.812.701,69	46.324.611,91	61.293.091,92	68.522.401,11	71.263.297,15	73.957.049,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	937.498,00	3.648.605,55	7.252.265,91	6.782.632,35	7.053.937,64	7.320.576,49
Investimentos	537.498,00	2.608.328,81	5.752.265,91	5.132.632,35	5.337.937,64	5.539.711,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	1.040.276,74	1.500.000,00	1.650.000,00	1.716.000,00	1.780.864,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	537.498,00	2.608.328,81	5.752.265,91	5.132.632,35	5.337.937,64	5.539.711,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	330.000,00	457.860,15	476.174,56	494.173,95
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	19.350.199,69	48.932.940,72	67.375.357,83	74.112.893,61	77.077.409,35	79.990.935,42
	-	-	-	-	-	-
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	19.350.199,69	48.932.940,72	67.375.357,83	74.112.893,61	77.077.409,35	79.990.935,42
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	19.750.199,69	49.973.217,46	68.975.357,83	75.872.893,61	78.907.809,35	81.890.524,54
	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	18.055.427,40	-2.069.427,19	-13.506.612,81	-14.857.272,99	-15.451.563,91	-16.035.633,02
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	18.055.427,40	-2.069.427,19	-13.506.612,81	-14.857.272,99	-15.451.563,91	-16.035.633,02

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:33:52 -03'00'	MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424	Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:40:47 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.139.562,10	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	18.525.706,82	19.225.978,53
DEDUÇÕES (II)	4.259.442,47	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.176.992,21	5.372.682,51
Disponibilidade de Caixa	4.259.442,47	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.176.992,21	5.372.682,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.162.526,70	6.426.426,00	6.651.350,91	6.884.148,19	7.159.514,12	7.430.143,75
(-)Restos a Pagar Processados	529.643,70	355.816,00	368.269,56	381.158,99	396.405,35	411.389,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.373.440,53	1.423.708,45	1.473.538,25	1.525.112,08	1.586.116,56	1.646.071,77
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.880.119,63	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	13.348.714,61	13.853.296,02
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	14.880.119,63	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	13.348.714,61	13.853.296,02
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	14880119.63	838502.94000001	605559.43	600754.75	-513412.1	-504581.41

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:33:52 -03'00'	MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424	Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:40:47 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.139.562,10	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	18.525.706,82	19.225.978,53
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	19.139.562,10	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	18.525.706,82	19.225.978,53
DEDUÇÕES (II)	4.259.442,47	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.176.992,21	5.372.682,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.162.526,70	6.426.426,00	6.651.350,91	6.884.148,19	7.159.514,12	7.430.143,75
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	529.643,70	355.816,00	368.269,56	381.158,99	396.405,35	411.389,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.373.440,53	1.423.708,45	1.473.538,25	1.525.112,08	1.586.116,56	1.646.071,77
	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	14.880.119,63	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	13.348.714,61	13.853.296,02

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:33:52 -03'00'	MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424	Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:40:47 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
Art. 4º, §1º da LRF						

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	75.872.893,61	73.285.901,29	91,40	102,16	78.907.809,35	73.639.939,46	91,84	102,16	81.890.524,55	73.839.158,63	92,09	102,16
Receitas Primárias (I)	59.255.620,62	57.235.217,44	71,38	79,79	61.625.845,44	57.511.716,07	71,73	79,79	63.955.302,40	57.667.303,33	71,92	79,79
Receitas Primárias Correntes	57.648.783,12	55.166.299,64	69,45	77,62	59.954.734,44	55.166.299,63	69,78	77,62	62.221.023,40	55.166.299,63	69,97	77,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.463.817,50	2.357.720,10	2,97	3,32	2.562.370,20	2.357.720,10	2,98	3,32	2.659.227,79	2.357.720,09	2,99	3,32
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	53.968.930,33	51.644.909,41	65,01	72,67	56.127.687,54	51.644.909,40	65,33	72,67	58.249.314,13	51.644.909,40	65,50	72,67
Demais Receitas Primárias Correntes	1.216.035,29	1.163.670,13	1,46	1,64	1.264.676,70	1.163.670,13	1,47	1,64	1.312.481,48	1.163.670,13	1,48	1,64
Receitas Primárias de Capital	1.606.837,50	1.537.643,54	1,94	2,16	1.671.111,00	1.537.643,54	1,95	2,16	1.734.279,00	1.537.643,54	1,95	2,16
Despesa Total	75.872.893,61	73.285.901,29	91,40	102,16	78.907.809,35	73.639.939,46	91,84	102,16	81.890.524,54	73.839.158,62	92,09	102,16
Despesas Primárias (II)	74.112.893,61	71.585.910,95	89,28	99,79	77.077.409,35	71.931.736,61	89,71	99,79	79.990.935,42	72.126.334,54	89,95	99,79
Despesas Primárias Correntes	68.522.401,11	65.571.675,70	82,54	92,27	71.263.297,15	65.571.675,70	82,94	92,27	73.957.049,78	65.571.675,70	83,17	92,27
Pessoal e Encargos Sociais	29.349.730,74	28.085.866,74	35,36	39,52	30.523.719,97	28.085.866,74	35,53	39,52	31.677.516,58	28.085.866,73	35,62	39,52
Outras Despesas Correntes	39.172.670,37	37.485.808,97	47,19	52,75	40.739.577,18	37.485.808,96	47,42	52,75	42.279.533,20	37.485.808,96	47,55	52,75
Despesas Primárias de Capital	5.132.632,35	4.911.609,90	6,18	6,91	5.337.937,64	4.911.609,90	6,21	6,91	5.539.711,69	5.539.711,69	6,23	6,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-14.857.272,99	-14.350.693,51	-17,90	-20,01	-15.451.563,91	-14.420.020,53	-17,98	-20,01	-16.035.633,02	-14.459.031,21	-18,03	-20,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.813.179,63	17.046.104,91	21,46	23,99	18.525.706,82	17.046.104,91	21,56	23,99	19.225.978,53	17.046.104,91	21,62	23,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.835.302,51	12.282.586,13	15,46	17,28	13.348.714,61	12.282.586,13	15,54	17,28	13.853.296,02	12.282.586,13	15,58	17,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	600.754,75	580.271,18	0,72	0,81	-513.412,10	-479.136,81	-0,60	-0,66	-504.581,41	-	-0,57	-0,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo I - Metas Anuais			
Art. 4º, §1º da LRF			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	83012308.65	85917739.45	88924860.33
Receita Corrente Líquida - RCL	74266056.11	77236698.35	80156245.55
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Especificação	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2026	2027	2028	
Valor Corrente/1.045	Valor Corrente/1.0868	Valor Corrente/1.12788104	
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023			

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:45:06 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:35:30 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL								EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	56.816.919,04	70,86	98,66	48.343.837,50	60,29	105,59	-8.473.081,54	-14,91	
Receitas Primárias (I)	59.704.920,71	74,46	103,67	46.863.513,53	58,45	102,35	-12.841.407,18	-21,51	
Despesa Total	56.816.919,04	70,86	98,66	49.973.217,46	62,32	109,15	-6.843.701,58	-12,05	
Despesas Primárias (II)	56.237.319,04	70,14	97,65	48.932.940,72	61,03	106,87	-7.304.378,32	-12,99	
Resultado Primário (SEM RPPS) -	3.467.601,67	4,32	6,02	-2.069.427,19	-2,58	-4,52	-5.537.028,86	-159,68	
Acima da Linha (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	19.809.446,77	24,71	34,40	18.688.518,24	23,31	40,82	-1.120.928,53	-5,66	
Dívida Consolidada Líquida	14.999.903,67	18,71	26,05	14.041.616,69	17,51	30,67	-958.286,98	-6,39	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-507.243,12	-0,63	-0,88	838.502,94	1,05	1,83	1.345.746,06	-265,31	

Parametros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	57589914.97	45786014.94

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado deformadigital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:45:06 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado deformadigital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424 Dados: 2025.04.14 11:35:30 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL											EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	56.816.919,04	56.816.919,04	-	58.805.511,21	3,50	75.872.893,61	29,02	78.907.809,35	5,12	81.890.524,55	3,78	
Receitas Primárias (I)	56.195.919,04	59.704.920,71	6,24	58.162.776,21	-2,58	59.255.620,62	1,88	61.625.845,44	3,12	63.955.302,40	3,78	
Despesa Total	56.816.919,04	56.816.919,04	-	58.805.511,20	3,50	75.872.893,61	29,02	78.907.809,35	4,09	81.890.524,54	3,78	
Despesas Primárias (II)	56.237.319,04	56.237.319,04	-	58.205.625,20	3,50	74.112.893,61	27,33	77.077.409,35	4,00	79.990.935,42	3,78	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-41.400,00	3.467.601,67	-8.475,85	-42.848,99	-101,24	-14.857.272,99	34.573,57	-15.451.563,91	-	-16.035.633,02	3,78	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.809.446,77	19.809.446,77	-	20.502.777,41	3,50	17.813.179,63	-13,12	18.525.706,82	5,55	19.225.978,53	3,78	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.999.903,67	14.999.903,67	-	15.524.900,29	3,50	12.835.302,51	-17,32	13.348.714,61	85,46	13.853.296,02	3,78	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-507.243,12	-507.243,12	-	-524.996,62	3,50	600.754,75	-214,43	-513.412,10	-	-504.581,41	-1,72	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	61.676.874,66	58.953.235,20	-4,42	58.805.511,21	-0,25	73.285.901,29	24,62	73.639.939,46	0,48	73.839.158,63	0,27	

Receitas Primárias (I)	61.002.756,11	61.949.825,73	1,55	58.162.776,21	-6,11	57.235.217,44	-1,59	57.511.716,07	0,48	57.667.303,33	0,27
Despesa Total	61.676.874,66	58.953.235,20	-4,42	58.805.511,20	-0,25	73.285.901,29	24,62	73.639.939,46	0,48	73.839.158,62	0,27
Despesas Primárias (II)	61.047.697,35	58.351.842,24	-4,42	58.205.625,20	-0,25	71.585.910,95	22,99	71.931.736,61	0,48	72.126.334,54	0,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	-44.941,24	3.597.983,49	-8.105,97	-42.848,99	-101,19	-14.350.693,51	33.391,32	-14.420.020,53	0,48	-14.459.031,21	0,27
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	21.503.889,80	20.554.281,97	-4,42	20.502.777,41	-0,25	17.205.814,38	-16,08	17.288.934,26	0,48	17.335.706,25	0,27
Dívida Consolidada Líquida	16.282.952,23	15.563.900,05	-4,42	15.524.900,29	-0,25	12.397.664,94	-20,14	12.457.557,04	0,48	12.491.258,64	0,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-550.631,24	-526.315,46	-4,42	-524.996,62	-0,25	580.271,18	-210,53	-479.136,81	-182,57	-454.971,65	-5,04
Nota:											

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL	EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado deformadigitalpor RAIMUNDONONATODIASPINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:45:06 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado deformadigitalpor MARIADEFATIMAQUEIROZ:05355302424 Dados:2025.04.1411:35:30-03'00

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	10.125.910,00	-	22.043.387,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	10.125.910,00	-	22.043.387,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinadoformadigitalpor RAIMUNDONONATODIASPINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:45:06 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
AssinadoformadigitalporMARIADFATIMaqueiroz:05355302424 Dados:2025.04.1411:35:30-03'00

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS	2024	2023	2022
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS	2024	2023	2022
LIQUIDADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		2022 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinadoformadigitalpor RAIMUNDONONATODIASPINHEIRO:03690926432 Dados: 2025.04.14 11:45:06 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
AssinadoformadigitalporMARIADFATIMaqueiroz:05355302424Dados:2025.04.1411:35:30-03'00

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-	-
Benefícios	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS							
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")							
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				-	-	-	-
Receitas Correntes				-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				-	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				-	-	-	-
Despesas Correntes (XIII)				-	-	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Dados: 2025.04.14 11:37:01 -03'00'
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal
MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Dados: 2025.04.14 11:47:57 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028		
Não há previsão	Não há previsão	Não há previsão	0	0	0	Não há previsão	
TOTAL			0	0	0		

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Dados: 2025.04.14 11:37:01 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Dados: 2025.04.14 11:47:57 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EVENTO		2026
Aumento Permanente da Receita*		-
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB**		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-
Redução Permanente de Despesas (II)***		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		-
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		-
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Dados: 2025.04.14 11:37:01 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Dados: 2025.04.14 11:47:57 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS					
ARF (LRF, art 4o, § 3o)					
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	140.000,00		Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	140.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	400.000,00		Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	400.000,00	
Avais e Garantias Concedidas	-			-	
Assunção de Passivos	-			-	
Assistências Diversas	-			-	

Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	540.000,00	SUBTOTAL	540.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	540.000,00	TOTAL	540.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Dados: 2025.04.14 11:37:01 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA QUEIROZ:05355302424
Dados: 2025.04.14 11:47:57 -03'00'

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES			
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO		VALOR
0001	Apoio Administrativo		0,00
0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		11.000,00
0001.2002	MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		154.000,00
0001.2005	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.288.102,20
0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM DA SECRETARIA		259.602,20
0001.2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.873.300,00
0001.2008	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		3.571.700,00
0001.2009	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.000,00
0001.2012	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		14.000,00
0001.2013	REALIZACAO DE EVENTOS, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, PALESTRAS E SEMINARIOS		10.000,00
0001.2023	PROMOCAO DE ACOES DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		2.500,00
0001.2024	REMUNERACAO DE PSSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		284.800,00
0001.2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		94.000,00
0001.2026	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO		13.000,00
0001.2028	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		2.424.000,00
0001.2029	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.100.000,00
0001.2030	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO		5.000,00
0001.2031	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA		4.000,00
0001.2032	REALIZACAO DA JORNADA PEDAGOGICA		35.000,00
0001.2034	FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E T ECNICOS DA EDUCACAO		10.000,00
0001.2060	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		130.500,00
0001.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		509.000,00
0001.2102	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		14.000,00
0001.2103	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		2.200.000,00

0001.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.955.303,03
0001.2105	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	7.000,00
0001.2106	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE	5.000,00
0001.2107	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	14.000,00
0001.2134	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	341.000,00
0001.2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	422.290,00
0001.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
0001.2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE DIREITOS	14.000,00
0001.2138	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
0001.2139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00
0001.2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	162.469,12
0001.2159	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	92.400,00
0001.2160	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.618.145,64
0001.2173	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	622.000,00
0001.2174	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNC. DE INFRAESTRUTURA	2.625.899,45
0001.2201	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	94.670,40
0001.2202	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
0001.2203	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00
0001.2204	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	39.000,00
0001.2205	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	51.300,00
0001.2206	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	49.170,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0001.2207	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	44.000,00
0001.2208	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.000,00
0001.2209	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00
0001.2210	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
0001.2212	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
0001.2231	MANUTENÇÃO DE CESSAO ONEROSA ADMINISTRATIVA	60.000,00
0001.2232	MANUT. CESSAO ONEROSA FUNDEB	1.000,00
0002	Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental	0,00
0002.1001	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	10.000,00
0002.2033	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	5.000,00
0002.2035	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	435.040,09
0002.2036	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	190.500,00
0002.2037	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	166.000,00
0002.2038	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	422.000,00
0002.2039	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
0002.2040	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
0002.2041	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.022.000,00
0002.2042	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00
0002.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	260.400,00
0002.2058	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO ESPECIAL	25.000,00
0002.2059	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
0002.2218	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL	2.874.200,00
0002.2222	COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF-ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
0002.2237	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00
0002.2238	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	0,00
0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00
0003.1012	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	68.998,00
0003.2161	PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS (PAA)	5.000,00
0003.2162	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	7.500,00
0003.2163	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	61.034,45
0003.2164	PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	233.553,03
0003.2165	PROGRAMA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA VIAS RURAIS (ESTRADAS VICINAIS)	6.000,00
0003.2166	CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO	271.000,00
0003.2167	DISTRIBUICAO DE SEMENTES	5.000,00
0003.2168	PROGRAMA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO (EVENTOS DE EXPOSICAO)	5.000,00
0003.2169	AUXILIO GARANTIA SAFRA	5.000,00
0003.2171	PROGRAMA PARA SILAGEM	20.000,00

0003.2172	FOMENTAR A CRIAÇÃO DE GRANJAS, PSICULTURAS, OVINOS E CAPRINOS.	5.000,00
0004	Umarizal Terra da Cultura	0,00
0004.1005	CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO NO BOSQUE MUNICIPAL	1.000,00
0004.1006	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CHICO DE QUINVAL	1.000,00
0004.1007	CONSTRUÇÃO DE PORTICO	5.000,00
0004.2062	MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL	33.000,00
0004.2063	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00
0004.2064	PROMOÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO BOSQUE	12.000,00
0004.2065	PROMOÇÃO DA SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS	10.000,00
0004.2066	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CAPOEIRA EM UMARIZAL	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0004.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	35.500,00
0004.2068	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00
0004.2069	PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO	25.000,00
0004.2070	CRIAÇÃO DO PROJETO CINEMA NA PRAÇA	5.000,00
0004.2071	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO ARTISTA DE UMARIZAL	5.000,00
0004.2072	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ELABORAÇÃO D O HINO MUNICIPAL	5.000,00
0004.2073	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERARIOS	5.000,00
0004.2074	REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA NOSSA TERRA	5.000,00
0004.2075	CRIAÇÃO DA CARAVANA DA CULTURA	6.000,00
0004.2076	REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR	10.000,00
0004.2239	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	0,00
0005	Umarizal Visitada	0,00
0005.1004	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO RELIGIOSO	1.000,00
0005.2080	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON	100.000,00
0005.2081	PROMOÇÃO DO FESTIVAL EDSON AMORIM DE CANTORIA DE VIOLA	15.000,00
0005.2082	PROMOÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO DE UMARIZAL	9.000,00
0005.2083	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL	72.000,00
0005.2084	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SAO JOÃO E DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS AURELI	560.000,00
0005.2085	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO	105.000,00
0005.2086	PROMOÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL	50.000,00
0005.2087	APOIO AO DESFILE CIVICO DO SETE DE SETEMBRO	15.000,00
0005.2088	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL	35.002,00
0005.2089	APOIO A EVENTOS CULTURAIS PUBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM NO CALENDARIO OFICIAL	52.000,00
0006	Esporte Para Todos	0,00
0006.1008	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA ESPECTURIA	1.000,00
0006.1009	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COHAB NO ESPACO DA ESCOLA MUNICIPAL	1.000,00
0006.2091	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO	50.000,00
0006.2092	PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	8.000,00
0006.2093	PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARTES MACIAIS	10.000,00
0006.2094	PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	25.000,00
0006.2095	INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES NAS COMUNIDADES	18.634,45
0006.2096	INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES	12.000,00
0006.2097	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL	62.624,40
0006.2098	CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - CSU	3.000,00
0006.2101	COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO CARAIBAS	3.000,00
0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00
0007.1014	AQUISICAO DE AMBULANCIA - EMENDA PARLAMENTAR/VEREADORES	163.000,00
0007.2108	MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.600.000,00
0007.2109	MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	3.262.910,05
0007.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL (ESB)	489.900,00
0007.2112	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	115.000,00
0007.2113	MANUTENCAO DO SERVICO DE ACADEMIA DA SAUDE	10.500,00
0007.2114	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)	2.000,00
0007.2115	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	102.000,00
0007.2116	PROGRAMA REDE ALYNE	2.000,00
0007.2117	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)	2.057.000,00
0007.2118	MANUTENCAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	175.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

0007.2119	AQUISICAO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	40.000,00
0007.2120	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	10.000,00
0007.2129	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	90.000,00
0007.2130	AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	524.700,00
0007.2131	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	320.000,00
0007.2132	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00
0007.2225	MANUTENÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL	540.000,00
0007.2226	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR BANCADA RN	170.000,00
0007.2234	MANUTENÇÃO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ALIENAÇÃO ESPECIALIZADA	4.237.164,32
0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00
0008.2122	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE DR GUARACY ONOFRE	407.000,00
0008.2123	SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COPIRN)	264.000,00
0008.2124	MANUTENCAO PREDIAL DO CENTRO DE SAUDE	32.000,00
0008.2125	MANUTENCAO DE DOENCAS EMERGENCIAIS E PANDEMICAS	129.000,00
0008.2126	AQUISICAO DE AMBULANCIA	300.000,00
0008.2127	AQUISICAO DE TRANSPORTE SANITARIO	151.000,00
0008.2128	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
0008.2220	MANUTENCAO DO CAPS I	488.000,00
0008.2223	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.833.008,00
0009	Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00
0009.1003	AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00
0009.1010	CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	1.000,00
0009.1011	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NO BAIRRO CARAÍBAS	1.000,00
0009.2142	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES - PAIC	187.000,00
0009.2143	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
0009.2144	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	139.700,00
0009.2145	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
0009.2146	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (SCFV)	79.167,66
0009.2147	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF/CRAS)	171.600,00
0009.2149	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.000,00
0009.2150	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	164.450,00
0009.2158	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
0009.2217	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOMICILIAR A PESSOA IDOSA - SAEPI	205.000,00
0009.2219	PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS CARENTES NA AREA DA SAUDE	400.000,00
0010	Gestão e Aprimoramento do SUAS	0,00
0010.2151	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE/MAC	98.000,00
0010.2155	MANUTENCAO DO SERVICO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA	6.000,00
0010.2224	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	409.382,64
0010.2233	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	35.000,00
0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.	0,00
0011.1013	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	340.376,07
0011.1016	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.000,00
0011.1017	CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PÚBLICO	1.000,00
0011.1018	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL	193.574,22
0011.1019	CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	450.000,00
0011.1020	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	1,00
0011.1021	REFORMA MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN	213.307,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**EXERCICIO : 2026****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

0011.1022	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER	343.001,78
0011.2014	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL - CONSOP	15.000,00
0011.2175	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS EQUIPAMENTO PUBLICOS	650.000,00
0011.2176	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FEIRA DE ANIMAIS	12.000,00
0011.2177	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	2.701.000,00
0011.2178	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SEDE DO PELOTAO DA POLICIA MILITAR	6.000,00
0011.2179	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL E PRACA JOSE ABILIO	6.000,00
0011.2180	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REPETIDORA MUNICIPAL	6.000,00
0011.2181	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS (SEM PAVIMENTACAO)	50.000,00

0011.2182	SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL	13.000,00
0011.2183	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ACOUGUE MUNICIPAL	15.700,00
0011.2184	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	39.700,00
0011.2185	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL	6.000,00
0011.2186	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	20.000,00
0011.2187	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	7.000,00
0011.2188	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL E DA PRAÇA ANATILDE DIAS	7.000,00
0011.2189	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PAVIMENTADAS)	50.000,00
0011.2190	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	75.000,00
0011.2191	REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN	114.000,00
0011.2194	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	1.005.000,00
0011.2195	AMPLIACAO DA REDE DE SANEAMENTO BASICO	8.000,00
0011.2196	URBANIZACAO E PAISAGISMO DE PRACAS E CANTEIROS CENTRAIS	13.000,00
0011.2197	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PRACAS E MOBILIARIOS URBANOS	23.000,00
0011.2198	REFORMA E QUALIFICACAO DO ACOUGUE PUBLICO MUNICIPAL	27.000,00
0011.2199	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA	563.400,00
0011.2200	EXPANSAO DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA	70.900,00
0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	0,00
0012.2045	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	7.000,00
0012.2046	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - (PRE-ESCOLA)	787.000,00
0012.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DA EDUCACAO INFANTIL	425.710,00
0012.2048	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	60.000,00
0012.2049	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	3.430.000,00
0012.2050	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	108.000,00
0012.2051	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	88.000,00
0012.2052	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	181.000,00
0012.2053	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	102.054,21
0012.2054	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	39.000,00
0012.2055	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	46.000,00
0012.2056	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E SCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	19.800,00
0012.2057	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	22.000,00
0012.2221	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00
0013	Programa de Acoes Legislativas	0,00
0013.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADM INISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.229.000,00
0013.2216	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1.058.000,00
0014	Proteção Social Especial	0,00
0014.2141	PROGRAMA FAMILIA GUARDIA	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	0,00
0015.2235	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	10.500,00
0016	GESTÃO DO SUS	0,00
0016.2236	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	2.000.000,00
9999	Operações Especiais	0,00
9999.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	350.000,00
9999.2016	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2.500,00
9999.2017	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)	100.000,00
9999.2018	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR - RPV)	180.786,40
9999.2019	PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS	1.029.306,88
9999.2020	PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A COSERN	21.000,00
9999.2021	PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A CAERN	51.000,00
9999.2022	CUSTEIO DAS ATIVIDADES SEGURANCA PUBLICA (CIVIL E MILITAR)	10.000,00
9999.2027	RESTITUICAO DE INDEBITOS TRIBUTARIOS E D E SALDO DE CONVENIOS	5.000,00

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FC505189